

# DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA

Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal

Ano XXVIII - 8ª Legislatura

Suplemento do DCL Nº 181  
Brasília, sexta-feira, 30 de agosto de 2019

## Sumário

### Seção 3

Ata Sucinta da 61ª Sessão Ordinária.....	3
Ata Circunstanciada da 61ª Sessão Ordinária.....	54
Ata Sucinta da 62ª Sessão Ordinária.....	75
Ata Circunstanciada da 62ª Sessão Ordinária.....	143
Ata Sucinta da 63ª Sessão Ordinária.....	168
Ata Circunstanciada da 63ª Sessão Ordinária.....	823
Ata Sucinta da 64ª Sessão Ordinária.....	880
Ata Circunstanciada da 64ª Sessão Ordinária.....	951
Ata Sucinta da 65ª Sessão Ordinária.....	973
Ata Circunstanciada da 65ª Sessão Ordinária.....	1016
Ata Sucinta da 22ª Sessão Extraordinária.....	1068
Ata Circunstanciada da 22ª Sessão Extraordinária....	1070
Requerimento nº 870/2019.....	1072



**CÂMARA  
LEGISLATIVA**  
DISTRITO FEDERAL

### Mesa Diretora

**Presidente:** Deputado Rafael Prudente

**Vice-Presidente:** Deputado Delmasso

**Primeiro Secretário:** Deputado Iolando Almeida - Suplente: Deputado Jorge Vianna

**Segundo Secretário:** Deputado Robério Negreiros - Suplente: Deputado Roosevelt Vilela

**Terceiro Secretário:** Deputado João Cardoso - Suplente: Deputada Jaqueline Silva

**Corregedor:** Deputado José Gomes

**Ouvidor:** Deputado Daniel Donizet

**Procuradora Especial da Mulher:** Deputada Júlia Lucy



### COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA		COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA	
Titulares	Suplentes	Titulares	Suplentes
Presidente: Reginaldo Sardinha Vice-Presidente: Martins Machado Daniel Donizet Roosevelt Vilela Prof. Reginaldo Veras	João Cardoso Delmasso Robério Negreiros Hermeto Cláudio Abrantes	Presidente: Jorge Vianna Vice-Presidente: Telma Rufino Delmasso Prof. Reginaldo Veras Arlete Sampaio	Iolando Almeida Jaqueline Silva Valdelino Barcelos Hermeto Fábio Felix
COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS		COMISSÃO DE SEGURANÇA	
Titulares	Suplentes	Titulares	Suplentes
Presidente: Agaciel Maia Vice-Presidente: José Gomes Eduardo Pedrosa Jaqueline Silva Júlia Lucy	Telma Rufino Roosevelt Vilela Daniel Donizet Iolando Almeida Leandro Grass	Presidente: Roosevelt Vilela Vice-Presidente: Telma Rufino Robério Negreiros Chico Vigilante Lula da Silva Hermeto	José Gomes Jaqueline Silva Agaciel Maia Fábio Felix Reginaldo Sardinha
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS		COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
Titulares	Suplentes	Titulares	Suplentes
Presidente: Martins Machado Vice-Presidente: José Gomes Iolando Almeida Fábio Felix Leandro Grass	Delmasso Robério Negreiros Jorge Vianna Arlete Sampaio Júlia Lucy	Presidente: Eduardo Pedrosa Vice-Presidente: Jaqueline Silva Delmasso Robério Negreiros Júlia Lucy	Jorge Vianna Agaciel Maia Martins Machado Valdelino Barcelos Leandro Grass
COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR		COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, GOVERNANÇA, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE	
Titulares	Suplentes	Titulares	Suplentes
Presidente: Chico Vigilante Lula da Silva Vice-Presidente: João Cardoso Jorge Vianna Valdelino Barcelos Cláudio Abrantes	Agaciel Maia Reginaldo Sardinha Hermeto Eduardo Pedrosa Prof. Reginaldo Veras	Presidente: Jaqueline Silva Vice-Presidente: Leandro Grass Martins Machado Robério Negreiros Agaciel Maia	Telma Rufino Júlia Lucy Delmasso Reginaldo Sardinha Eduardo Pedrosa
COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA, ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR		COMISSÃO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA	
Titulares	Suplentes	Titulares	Suplentes
Presidente: Fábio Felix Vice-Presidente: Agaciel Maia Leandro Grass João Cardoso Iolando Almeida	Chico Vigilante Lula da Silva Robério Negreiros José Gomes Martins Machado Valdelino Barcelos	Presidente: Valdelino Barcelos Vice-Presidente: Reginaldo Sardinha Eduardo Pedrosa Roosevelt Vilela Daniel Donizet	Delmasso João Cardoso Iolando Almeida Jaqueline Silva Jorge Vianna
COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS		atualizado em 09/01/2019	
Titulares	Suplentes		
Presidente: Hermeto Vice-Presidente: Valdelino Barcelos Cláudio Abrantes Roosevelt Vilela Arlete Sampaio	João Cardoso Martins Machado Eduardo Pedrosa José Gomes Chico Vigilante Lula da Silva		

### 8ª Legislatura

Deputado Agaciel Maia  
Deputada Arlete Sampaio  
Deputado Chico Vigilante Lula da Silva  
Deputado Cláudio Abrantes  
Deputado Daniel Donizet  
Deputado Delmasso  
Deputado Eduardo Pedrosa  
Deputado Fábio Felix  
Deputado Hermeto  
Deputado Iolando Almeida  
Deputada Jaqueline Silva  
Deputado João Cardoso

Deputado Jorge Vianna  
Deputado José Gomes  
Deputada Júlia Lucy  
Deputado Leandro Grass  
Deputado Martins Machado  
Deputado Prof. Reginaldo Veras  
Deputado Rafael Prudente  
Deputado Reginaldo Sardinha  
Deputado Robério Negreiros  
Deputado Roosevelt Vilela  
Deputada Telma Rufino  
Deputado Valdelino Barcelos



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

LIDO  
Em, 08/08/19  
*Anna*  
Secretaria Legislativa

TERCEIRA SECRETARIA  
DIRETORIA LEGISLATIVA  
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO  
SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA  
1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 8ª LEGISLATURA  
ATA SUCINTA DA 61ª  
(SEXAGÉSIMA PRIMEIRA)  
SESSÃO ORDINÁRIA,  
EM 7 DE AGOSTO DE 2019

SÚMULA

**PRESIDÊNCIA:** Deputados Reginaldo Sardinha, Rafael Prudente

**SECRETARIA:** Deputados Daniel Donizet e Júlia Lucy

**LOCAL:** Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal

**INÍCIO:** 15 horas e 4 minutos

**TÉRMINO:** 16 horas e 37 minutos

Observação: A lista de presença está anexa à ata.

**1 ABERTURA**

Presidente (Deputado Reginaldo Sardinha):

– Declara aberta a sessão.

**1.1 LEITURA DE ATA**

– Dispensada a leitura, o Presidente considera aprovadas, sem observações, as Atas da 60ª Sessão Ordinária e da 21ª Sessão Extraordinária.

**1.2 LEITURA DE EXPEDIENTE**

Observação: Os expedientes lidos estão anexos à ata.

– **Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 14, de 2019**, de autoria da Deputada Júlia Lucy e outros.

– **Projeto de Lei nº 567, de 2019**, de autoria do Deputado Martins Machado.

– **Projeto de Lei nº 533, de 2019**, de autoria da Deputada Jaqueline Silva.

– **Projeto de Resolução nº 27, de 2019**, de autoria da Deputada Arlete Sampaio.

Revisora: \_\_\_\_\_ Chefe do Setor: *Jussara Signol* (SF/AG/SR/SN/TOF)

ATA SUCINTA DA 61ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 7 DE AGOSTO DE 2019



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

2

- **Indicações nºs 1.895 a 1.898, de 2019**, de autoria da Deputada Jaqueline Silva.
- **Indicação nº 1.899, de 2019**, de autoria do Deputado José Gomes.
- **Indicação nº 1.900, de 2019**, de autoria da Deputada Arlete Sampaio.
- **Moção nº 123, de 2019**, de autoria do Deputado João Cardoso.
- **Requerimentos nºs 819 a 822, de 2019**, de autoria da Deputada Jaqueline Silva.
- **Requerimentos nºs 823 a 825, de 2019**, de autoria da Deputada Júlia Lucy.
- **Requerimento nº 826, de 2019**, de autoria do Deputado João Cardoso e outros.

**2 PEQUENO EXPEDIENTE**

Observação: A íntegra dos discursos consta da ata circunstanciada desta sessão.

**2.1 COMUNICADOS DE LÍDERES**

**DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS**, vice-líder do Bloco Sustentabilidade e Trabalho

- Anuncia decisão proferida, recentemente, pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios sobre a inconstitucionalidade de lei aprovada por esta Casa.
- Entende que é de extrema importância o controle da constitucionalidade dos projetos pela comissão temática da Casa.

**DEPUTADA ARLETE SAMPAIO**, em nome do Bloco Democracia e Resistência

- Exalta os resultados proporcionados pela Lei Maria da Penha no combate à violência contra mulheres e celebra o transcurso de treze anos de vigência da Lei.
- Menciona dados acerca do tema da violência doméstica no DF.

**DEPUTADO AGACIEL MAIA**, em nome do PL

- Comunica que o Tribunal Superior Eleitoral acatou seu recurso e aprovou sua prestação de contas referentes ao pleito eleitoral de 2018, que havia sido rejeitada pelo Tribunal Regional Eleitoral do DF.
- Convida os parlamentares para o debate sobre a conjuntura econômica atual que a Comissão de Economia, Orçamento e Finanças realizará amanhã, às 10 horas, em comemoração ao Dia do Economista.
- Reitera as propostas que apresentou na sessão ordinária de ontem, 6 de agosto, para melhoria da saúde pública no Distrito Federal, e ressalta a necessidade de o Governo não ficar limitado aos recursos vinculados (Fonte 100).



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

3

**DEPUTADO DANIEL DONIZET** (não foi informado o bloco/partido)

– Refere-se à Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 15/2019, aprovada ontem nesta Casa Legislativa, e ressalta que esta irá beneficiar os parlamentares, que necessitam dar transparência e publicidade ao seu trabalho.

– Anuncia a votação do Projeto de Lei Complementar nº 27/2018, que trata da criação de regime jurídico especial para os animais, a realizar-se na tarde de hoje, no Senado Federal.

– Informa que o texto que trata da reforma da Previdência foi aprovado ontem na Câmara dos Deputados, em 2º turno.

**DEPUTADO JORGE VIANNA**, vice-líder do Bloco Avança DF

– Cobra do Governo resposta a demandas da saúde e que até hoje não foram solucionadas.

– Solicita o apoio do Presidente desta Casa na luta dos trabalhadores da saúde e dos funcionários do Metrô.

**DEPUTADO FÁBIO FELIX**, vice-líder do Bloco Democracia e Resistência

– Alude ao pronunciamento do Deputado Jorge Viana e reforça a solicitação do referido Parlamentar.

– Frisa a necessidade de debater com o Governador do Distrito Federal o corte do ponto dos metroviários.

– Anuncia que a posição do seu partido, o PSOL, é contrária à transferência do ex-Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, para uma penitenciária e critica a Justiça brasileira.

– Defende que esta Casa volte a discutir a Lei do Silêncio pela importância econômica e cultural do tema.

**2.2 COMUNICADOS DE PARLAMENTARES**

**DEPUTADA JÚLIA LUCY – NOVO**

– Desaprova a decisão do Instituto Brasília Ambiental – Ibram de interditar parcialmente o evento Na Praia 2019 por descumprimento da Lei do Silêncio.

– Menciona benefícios do evento para o Distrito Federal e argumenta que a medida adotada pelo Ibram, por constituir ameaça à segurança jurídica de empreendimentos similares, desestimula a economia local.

– Informa que a interdição foi cancelada por decisão judicial e reivindica ao Governador Ibaneis Rocha que, para salvaguardar o mercado de trabalho no DF, reconsidere a aplicação de penalidades baseadas na Lei do Silêncio.

**DEPUTADO LEANDRO GRASS – REDE**

– Discorre a respeito da Lei Maria da Penha e pondera que ainda é necessário criar políticas para a prevenção da violência contra a mulher.

ATA SUCINTA DA 61ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 7 DE AGOSTO DE 2019

Revisora: \_\_\_\_\_

Chefe do Setor: \_\_\_\_\_

JUBSBEIGNOT (SF/A/G/SR/SN/TdF)





**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

4

– Ressalta o alto índice de satisfação popular com a lei que garante às mulheres um carro exclusivo no BRT Sul, proveniente de projeto de sua autoria, e parabeniza o Deputado Martins Machado pela apresentação de projeto para ampliar os horários do vagão exclusivo para as mulheres no Metrô-DF.

– Defende a derrubada do veto ao projeto que garante a presença de familiares e amigos de pacientes que se encontram em Unidades de Terapia Intensiva – UTIs, aprovado por este Plenário, e revela que essa proposta tem o aval da Secretária Adjunta de Assistência à Saúde, Renata Rainha.

**3 COMUNICADO DA PRESIDÊNCIA**

Presidente (Deputado Rafael Prudente):

– Comunica que, em razão da aprovação do Requerimento nº 635, de 2019, de autoria do Deputado Chico Vigilante, a sessão ordinária de amanhã, dia 8 de agosto, será transformada em comissão geral para debater sobre os trabalhadores em eventos no Distrito Federal.

**4 ENCERRAMENTO**

Presidente (Deputado Rafael Prudente):

– Declara encerrada a sessão.

Eu, Primeiro(a)-Secretário(a), nos termos do art. 128 do Regimento Interno, lavro a presente Ata.

Primeiro(a)-Secretário(a)





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



5

# ANEXO I

## LISTA DE PRESENÇA

ATA SUCINTA DA 61ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 7 DE AGOSTO DE 2019

Revisora: \_\_\_\_\_ Chefe do Setor: JURSEIGNOL (SF/A/G/SR/SN/ToF)



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



6



Recbido

Em 8 Agosto 2019 H: 9h 58

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL - 1ª Comissão, Ata e Súmula - SETAS

J. S. P. R. G. 12.168

LISTA DE PRESENÇA DOS DEPUTADOS

Sessão Ordinária: 61ª		Data: 07 de agosto de 2019	
Início: 15 horas 04 minutos		Encerramento: 16 horas 27 minutos	
DEPUTADOS - LEGENDAS		DEPUTADOS - LEGENDAS	
AGACIEL MAIA - PR		JORGE VIANNA - PODEMOS	
ARLETE SAMPAIO - PT		JOSÉ GOMES - PSB	
CHICO VIGILANTE - PT		JÚLIA LUCY - NOVO	
GLAÚDIO ABRANTES - PDT		LEANDRO GRASS - REDE	
DANIEL DONIZET - PSDB		MARTINS MACHADO - PRB	
DELMASSO - PRB	AMD 78/2019	PROF. REGINALDO VERAS - PDT	
EDUARDO PEDROSA - PTC		RAFAEL PRUDENTE - MDB	
FÁBIO FÉLIX - PSOL		REGINALDO SARDINHA - AVANTE	
HERMETO - MDB		ROBÉRIO NEGREIROS - PSD	
IOLANDO ALMEIDA - PSC		ROOSEVELT VILELA - PSB	
JAQUELINE SILVA - PTB		TELMA RUFINO - PROS	
JOÃO CARDOSO - AVANTE		VALDELINO BARCELOS - PP	
<p>JAQUELINE MELO BONFIM Matrícula nº 22.633 Chefe da Divisão de Taquigrafia e Apoio ao Plenário</p>		<p>MANOEL ÁVARO DA COSTA Matrícula nº 19.030 Chefe da Secretaria Legislativa</p>	

ATA SUCINTA DA 61ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 7 DE AGOSTO DE 2019

Revisora: \_\_\_\_\_ Chefe do Setor: J. S. P. R. G. (SF/A/G/SR/SN/ToF)





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



**ANEXO II**

**EXPEDIENTE LIDO NA  
61ª SESSÃO ORDINÁRIA**

---

ATA SUCINTA DA 61ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 7 DE AGOSTO DE 2019

Revisora: \_\_\_\_\_ Chefe do Setor: J. F. S. S. S. S. S. (SF/A/G/SR/SN/ToF)



> SETAS - 000008 < CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete da Deputada **Julia Lucy - NOVO**

L I D O  
Em. 07/08/19  
Aranga  
Secretaria Legislativa

**PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA PELO 014 /2019, 2019**  
**(Da Sra. Deputada Júlia Lucy e outros)**

**Altera a Lei Orgânica do Distrito Federal e dá outras providências.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta :**

**Art. 1º** A Lei Orgânica do Distrito Federal passa a vigorar com a seguinte alteração:

**Art. 22. ....**

§5º Todos os anúncios publicitários da Administração Direta, Empresas Públicas, Estatais, Autarquias, Fundações, Câmara Legislativa do Distrito Federal e Tribunal de Contas do Distrito Federal deverão conter, de forma clara e visível, o valor pago pela inserção.

I - Quando o anúncio for feito através de rádio, deverá ser comunicado o valor pago pela inserção ao fim de cada anúncio.

**Art. 2º** Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**JUSTIFICAÇÃO**

A emenda proposta se justifica tendo em vista a necessidade de informar ao público, em homenagem aos princípios da publicidade e transparência, o emprego de recursos públicos em anúncios publicitários realizados pela Administração Pública.

Ante o exposto, esperamos contar com o apoio dos nobres colegas para a aprovação da matéria.

Sala das sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

  
**Deputada Júlia Lucy**

**NOVO**

SECRETARIA LEGISLATIVA  
07/08/2019  
Aranga





> SETAS - 000009

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete da Deputada **Julia Lucy - NOVO**



**Agaciel Maia**

PR

**Chico Vigilante**

PT

**Daniel Donizet**

PSL

**Eduardo Pedrosa**

PTC

**Hermeto**

MDB

**Jaqueline Silva**

PTB

**Jorge Vianna**

Podemos

**Martins Machado**

PRB

**Rafael Prudente**

MDB

**Robério Negreiros**

PSD

**Telma Rufino**

PROS

**Ariete Sampaio**

PT

**Cláudio Abrantes**

PDT

**Delmasso**

PRB

**Fábio Félix**

PSOL

**Iolando Almeida**

PSC

**João Cardoso**

Avante

**José Gomes**

PSB

**Leandro Grass**

Rede

**Prof. Reginaldo Veras**

PDT

**Reginaldo Sardinha**

Avante

**Roosevelt Vilela**

PSB

**Valdelino Barcelos**

PP





> SETAS - 000010 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Deputado Martins Machado

L I D O  
Em. 07, 08, 19  
Lama  
Câmara Legislativa

PL 567/2019

**PROJETO DE LEI N 19**  
(Do Senhor Deputado Martins Machado)

INCLUI A PRÁTICA DA ARTE MARCIAL DENOMINADA JIU JITSU COMO COMPONENTE CURRICULAR NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO DISTRITO FEDERAL, NO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA:

**Art. 1º** Fica a Arte Marcial denominada Jiu Jitsu integrada como componente curricular na rede pública de ensino do Distrito Federal, no ensino fundamental e médio.

**Art. 2º** A disciplina será ministrada por professores graduados e devidamente registrados na Confederação Brasileira de Jiu Jitsu.

**Art. 3º** Fica a critério do Conselho de Educação do Distrito Federal estabelecer as normas para implantação da disciplina na grade escolar, devendo ser ministrada aula de no mínimo 45 (quarenta e cinco) minutos semanais.

**Art. 4º** É facultado a cada escola, viabilizar a melhor forma de ensinamento da matéria que trata esta Lei, podendo ser utilizados instrumentos didáticos como vídeos, palestras, debates, para posterior introdução de aula prática pela rede de ensino, viabilizando o conhecimento acerca da importância da disciplina e respeito na vida dos jovens.

**Art. 5º** As despesas decorrentes desta Lei correm por conta das dotações próprias da Secretaria de Estado de Educação.

**Art. 6º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 120 dias, a contar da data de sua publicação.

### JUSTIFICAÇÃO

A educação juntamente com o esporte, é dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tendo por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e disciplina para uma vivência em comunidade.

SECRETARIA LEGISLATIVA 07/08/19 12h25  
RITA - 13266





> SETAS - 000011 <

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

Gabinete do Deputado Martins Machado



É de causar preocupação o grande número de alunos da rede pública de ensino que possuem pouca atividade desportiva e cultural, ficando com tempo ocioso no período em que não estão na comunidade escolar sujeitos a qualquer tipo de entretenimento que lhes possa ocupar o tempo. Em sua maioria na busca de diversão e na ânsia de preencher o vazio que sentem por falta de objetividade e motivação em suas vidas, muitos alunos podem se envolver com a marginalidade, em crimes contra o patrimônio ou contra a vida, bem como iniciar no mundo das drogas.

O estímulo e fomento às práticas desportivas, como incentivo à educação, promoção social, integração sociocultural e esportiva, a preservação da saúde física e mental, com a finalidade de obter resultados de superação ou de performance relacionados aos esportes e de integrar pessoas e comunidades do País e de outras nações só pode gerar consequências positivas a curto, médio e longo prazo, inclusive com efeitos na educação, na organização social, na segurança, na prevenção da criminalidade, na cultura, e inclusive para a saúde de vários indivíduos e a prática desportiva no Distrito Federal.

As "Artes Marciais", através de muito trabalho e dedicação buscam a formação do caráter da pessoa e o aprimoramento da sua personalidade. Não é somente a aquisição de habilidades defensivas, mas também o domínio da arte de ser um membro da sociedade ajustado e honesto. Integridade, humildade e autocontrole resultarão do correto aproveitamento dos impulsos agressivos e dos instintos primários existentes em todos os indivíduos.

Dentre os objetivos destacam-se a promoção e a integração social da comunidade escolar, visando a melhoria de qualidade de vida através da prática das "Artes Marciais", além de propiciar a prática consciente da atividade esportiva desenvolvendo o interesse pela mesma e promover a integração social dos praticantes, com vista a melhoria da qualidade de vida, através da formação de hábitos, o espírito de liderança, auto confiança, solidariedade e cidadania e estimulando, finalmente, o interesse pela escola e convívio familiar.

A utilização das técnicas da arte marcial, como o Jiu Jitsu, a arte suave (Este nome foi dado à arte marcial por conta da flexibilidade de seus praticantes e da suavidade de seus golpes, que prevalecem frente à força e aos ataques mais bruscos de outras artes), continua a educar e a socializar crianças, jovens e adultos em todo o mundo, com o seu poder de encantamento, devido aos seus movimentos. Tem o poder de transmitir aos seus praticantes uma autoconfiança, uma paz interior, e aproxima pessoas, restringindo as barreiras sociais e econômicas.

Exige de seu praticante muita disciplina, e com isso é indicada para pessoas que possuem uma conduta mal educada, é indicada para pessoas tímidas, devido ao seu poder de integração, é indicada para pessoas com falta de concentração, devido a sua necessidade de agilidade, e é indicada para pessoas agressivas, devido a sua canalização de energia física e mental, em fim é indicada para qualquer tipo de pessoa, gênero ou idade, contribuindo positivamente não somente para o físico, mais também para a mente e o espírito.

O Estado do Rio de Janeiro é um dos precursores da iniciativa no País, tendo o Governo atual prometido que todas as escolas públicas do Rio ministrem aulas de Jiu-Jitsu e outras artes marciais de defesa pessoal para os jovens aluninhos.

2





> SETAS - 000012 <


**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
Gabinete do Deputado Martins Machado



Os profissionais de Educação Física, que utilizam a arte marcial em escolas deparam-se com uma possível opção de socialização, educação, e integração do desenvolvimento do indivíduo, oferecendo aos seus alunos uma possibilidade excelente de desenvolvimento nos planos psicomotor, afetivo e cognitivo e proporcionam todos os benefícios favorecedores do desenvolvimento integral do ser humano. Quem pratica Jiu-Jitsu sabe dos benefícios que a modalidade proporciona, sejam eles físicos ou mentais, incluindo a parte disciplinar.

Portanto, peço aos meus pares o apoio para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, / de 2019.



**MARTINS MACHADO**  
Deputado Distrital – PRB

> SETAS - 000013 <



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DEPUTADA JAQUELINE SILVA - PTB

L I D O  
Em, 07/08/19

Secretaria Legislativa

PROJETO DE LEI Nº PL 533/2019 J19

L I D O  
SEM EFEITO  
Secretaria Legislativa

(Da Senhora Deputada JAQUELINE SILVA-PTB)

Inclui no Calendário Oficial de eventos do Distrito Federal, o evento "COPA ESTUDANTIL DE FUTEBOL".

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

**Art.** Fica Instituído, no Distrito Federal, o evento Copa Estudantil de Futebol, a ser realizado, anualmente, no mês de maio

Parágrafo Único: A data comemorativa a que se refere o caput deverá ser incluída no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário

SECRETARIA LEGISLATIVA 17/08/2019 17:39  
de 11.914

## JUSTIFICAÇÃO

A sociedade brasileira atual vive um complexo movimento de valorização da prática esportiva e ascensão de sua participação no cenário esportivo mundial.

Os benefícios da prática esportiva com efeito direto na promoção da saúde e bem-estar físico, bem como psicológico e social é de amplo conhecimento público, tendo alçado conceito de eficiente mecanismo de inclusão social outorgado pela comunidade científica.

Mister ressaltar a importância de participação do poder legislativo neste processo, garantindo a promoção e desenvolvimento de ações de política pública que estimulem e desenvolvam novas vertentes para o fomento da prática esportiva através do apoio a diferentes modalidades esportivas no Distrito Federal.



> SETAS - 000014 <



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
GABINETE DEPUTADA JAQUELINE SILVA - PTB




O Futebol por ser um esporte coletivo e colaborativo traz em sua essência valores como disciplina, cooperação, respeito e valorização às regras, fundamentais para o cerne da cidadania, ao passo que proporciona diversos estímulos neurocognitivos fundamentais para o desenvolvimento do ser humano de forma integral, além de proporcionar aumento da autoestima de seus praticantes, culminando em preparar e potencializar o processo de inserção do indivíduo socialmente com cidadão.

A copa Estudantil de Futebol, busca em sua essência a difusão da cultura e o potencial de nossos artistas por meio da música e dança, além de gerar inúmeros empregos direto e indireto e de proporcionar um crescimento significativo da vida cultural de nossa população, diversão e lazer. O evento já é consagrado no Distrito Federal e possui cunho social e cultural.

Ante o exposto e diante da importância deste evento para o seguimento estudantil de nossa Capital, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala de sessões em,

  
JAQUELINE SILVA - PTB  
Deputada Distrital





> SETAS - 000015 <

1

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PR 027 /2019  
**Projeto de RESOLUÇÃO I**  
(Autoria do Projeto: Deputada Arlete Sampaio)

LIDO  
Em, 07/08/19  
Anne  
Secretaria Legislativa

**Determina a instalação de fraldários nas dependências dos banheiros masculinos e femininos do prédio Câmara Legislativa do Distrito Federal e dá outras providências.**

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal resolve:

**Art. 1º** Fica determinado, no âmbito desta Casa, a instalação de equipamento adequado para a troca de fraldas nas dependências de todos os banheiros masculinos e femininos do prédio da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.



**JUSTIFICAÇÃO**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal é Casa que pertence ao povo do DF e as suas dependências devem abrigar o acolhimento das necessidades de todas as pessoas, inclusive as que venham acompanhadas dos seus filhos e filhas. Por este motivo, a presente proposta justifica-se em razão de, não poucas vezes, crianças frequentarem as instalações da CLDF sem que os seus pais tenham lugar adequado para realizar a troca de fraldas de maneira salubre.

Esta atual circunstância causa transtornos para as famílias que frequentam esta Casa com as crianças pequenas, pois gera a impossibilidade dos pais da criança trocar as fraldas dos(as) seus filhos(as), bem como as famílias que se encontram em





> SETAS - 000016 <

2

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

---

visita aos Gabinetes Parlamentares e/ou outras dependências não encontram espaço adequado para tal finalidade.

Assim, certos de que a proposta ora apresentada contribuirá para reafirmar o compromisso desta Casa com a população do Distrito Federal, acolhendo nas suas dependências, em todos os aspectos, as famílias formadas por crianças pequenas, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação.

Sala de sessões, em



**Deputada ARLETE SAMPAIO**  
**Partido dos Trabalhadores**



> SETAS - 000017 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DA DEPUTADA JAQUELINE SILVA

LIDO  
Em 07/08/19  
Secretaria Legislativa

INDICAÇÃO Nº IND 1895/2019  
(Da Sra. Depu. JELINE SILVA)

**Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, a introdução de chamadas de telefone móvel para o atendimento ao cidadão através do telefone 156 no Distrito Federal.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, a introdução de chamadas de telefone móvel para o atendimento ao cidadão através do telefone 156 no Distrito Federal.

**JUSTIFICAÇÃO**

Trata-se de reivindicação da população que busca melhorias para o atendimento de suas solicitações através do telefone 156.

Cabe destacar que o uso do telefone fixo corresponde a menos de 30% dos usuários de telefonia, tornando assim o serviço de atendimento 156 obsoleto.

Por se tratar de justo pleito, que visa melhoria e benefícios à sociedade, solicito o apoio dos Nobres Pares no sentido de aprovarmos a presente proposição.

Sala de Sessões, em

Deputada Jacqueline Silva - PTB

SECRETARIA LEGISLATIVA - DISTRITO FEDERAL - 14136

95204



> SETAS - 000018 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DA DEPUTADA JAQUELINE SILVA

LIDO  
Em 07/08/19  
*Jaqueline Silva*  
Secretaria Legislativa

INDICAÇÃO Nº 1896/2019  
(Da Sra. Deputada JAQUELINE SILVA)

Sugere ao Poder Executivo que, por intermédio da Secretaria de Estado, Transporte e Mobilidade, promova a melhoria na sinalização para melhor organização no embarque nos ônibus BRT na Região Administrativa de Santa Maria – RA XIII.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo que, por intermédio da Secretaria de Estado, Transporte e Mobilidade, promova a melhoria na sinalização para melhor organização no embarque nos ônibus BRT na região administrativa de Santa Maria – RA XIII.

JUSTIFICAÇÃO

A presente indicação tem por objetivo atender aos anseios dos moradores de Santa Maria, que suplicam pela organização do embarque nos ônibus do BRT em Santa Maria.

Os moradores reclamam que a ausência de sinalização para organização no embarque nos ônibus BRT causa muitos transtornos para a população e para os visitantes da cidade, uma vez que os passageiros embarcam de forma mutua e desorganizada causando acidentes.

Sendo dever do Estado promover ações que garantam a segurança de seus administrados, cabe ao poder público atuar urgentemente no caso, a fim de encontrar solução definitiva para essa situação insustentável, garantindo segurança e tranquilidade aos seus cidadãos.

Por se tratar de justo pleito, que visa melhoria e benefícios à sociedade, solicito o apoio dos Nobres Pares no sentido de aprovarmos a presente proposição.

Sala de Sessões, em

*Jaqueline Silva*  
Deputada Jaqueline Silva - PTB



> SETAS - 000019 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DA DEPUTADA JAQUELINE SILVA

L I D O  
Em 07/08/19  
Seção de Redação

INDICAÇÃO IND 1897/2019  
(Da Sra. Deputada JAQUELINE SILVA)

**Sugere ao Poder Executivo, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-DF, a introdução de chamadas de telefone móvel para o atendimento ao cidadão através do telefone 154 no Distrito Federal.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN – DF, a introdução de chamadas de telefone móvel para o atendimento ao cidadão através do telefone 154 no Distrito Federal.

**JUSTIFICAÇÃO**

Trata-se de reivindicação da população que busca melhorias para o atendimento de suas solicitações através do telefone 154.

Cabe destacar que o uso do telefone fixo corresponde a menos de 30% dos usuários de telefonia, tornando assim o serviço de atendimento 154 obsoleto.

Por se tratar de justo pleito, que visa melhoria e benefícios à sociedade, solicito o apoio dos Nobres Pares no sentido de aprovarmos a presente proposição.

Sala de Sessões, em

  
Deputada Jaqueline Silva - PTB



> SETAS - 000020 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DA DEPUTADA JAQUELINE SILVA

LIDO  
Em, 07/08/19  
Secretaria da Deputada Jaqueline Silva

INDICAÇÃO Nº 1898/2019 DE  
(Da Sra. Deputada JAQUELINE SILVA)

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal que encaminhe à Câmara Legislativa do Distrito Federal, Projeto de Lei para incluir na Lei nº 6.164 de 29 de maio de 2018, que "Institui a Gratificação de Fiscalização de Trânsito em período de descanso no âmbito do DER/DF e DETRAN/DF", o que especifica.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugerir Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal que encaminhe à Câmara Legislativa do Distrito Federal, Projeto de Lei para incluir na Lei nº 6.164 de 29 de maio de 2018 que "Institui a Gratificação de Fiscalização de Trânsito em período de descanso no âmbito do DER/DF e DETRAN/DF", o que especifica:

**Art. 1º** O art. 1º da Lei 6.164, de 29 de junho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal- DER-DF e do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, a indenização de gratificação de fiscalização de trânsito em período de descanso, obedecidas as disposições estabelecidas em Lei.*

**Art. 2º** O Caput do Art. 5º da Lei nº 6.164, de 29 de junho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 5º A cota de gratificação de fiscalização de trânsito em período de descanso é devida no valor de R\$ 400,00".*

**Art. 3º** Acrescenta-se ao Art. 5º o seguinte parágrafo:

*§4º O valor da cota de gratificação de fiscalização de trânsito descrito no caput, será atualizado anualmente, a partir da*



> SETAS - 000021 <

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
GABINETE DA DEPUTADA JAQUELINE SILVA



*publicação da presente lei mediante ato do Diretor Geral do  
DETRAN/DF.*

**Art. 4º** Acrescenta-se ao Art. 7º da Lei, Inciso III

*Art. 7º (...)*

*I (...)*

*II (...)*

*III – não se sujeita à incidência de imposto sobre renda de pessoa  
física e contribuição previdenciária.*

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

## JUSTIFICAÇÃO

A apreciação da proposição ora proposta se faz necessária em razão da necessidade de corrigir a referida Lei e os valores indenizados aos Agentes do Departamento de Estradas e Rodagem do Distrito Federal – DER/DF e do Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN/DF, por suas atividades de fiscalização de trânsito em período de descanso.

Ressaltamos que a alteração da indenização visa o atendimento, das demandas emergenciais afins aos serviços e atividades de fiscalização, segurança e fluidez, as quais repercutem diretamente na preservação e qualidade de vida da população, além das atividades de fiscalização nas vias, em um trânsito com uma crescente frota veicular, no âmbito do Distrito Federal, e ainda em decorrência de eventos públicos cada vez maior na Capital Federal, além da continuidade das demais operações desses serviços em favor da comunidade brasiliense.

A indenização de Gratificação de Fiscalização de Trânsito implantado significa, em números convertidos, 18.000 (dezoito mil) horas a mais de fiscalização pelos Agentes do DETRAN e DER nas vias do Distrito Federal, assim é de vital importância a manutenção e a valorização da prestação destes serviços em favor da



> SETAS - 000022 <

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
GABINETE DA DEPUTADA JAQUELINE SILVA



comunidade brasiliense, possibilitando maior segurança e fluidez aos usuários das vias, com a consequente preservação de vidas.

Cumpra esclarecer que medida análoga já contempla as demais forças e integrantes do Sistema de Segurança Pública do Distrito Federal.

Pelos elementos motivadores expostos, conclamo os Nobres Deputados no sentido de aprovarmos a presente proposição.

Sala de Sessões, em



Jaqueline Silva  
Deputada Distrital- PTB



> SETAS - 000023 <



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
GABINETE DO DEPUTADO JOSÉ GOMES

L I D U  
Em. 07/08/19  
Câmara  
Secretaria Legislativa



**INDICAÇÃO Nº IND 1899 /2019 DE 2019.**  
(Do Senhor Deputado José Gomes)

**Sugere ao Governador do Distrito Federal a criação de creche no Riacho Fundo I que integra a XVII Região Administrativa do Distrito Federal.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, por provocação do Deputado José Gomes, nos termos do art. 143, do Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo a criação de uma creche na Região Administrativa do Riacho Fundo I.

#### JUSTIFICAÇÃO

Como se sabe, as famílias, sobretudo as hipossuficientes, têm encontrado dificuldade de conciliar o direito à educação de seus filhos e o trabalho. Portanto, muitas se veem obrigadas a deixar de trabalhar por inexistência de creches na Região Administrativa do Riacho Fundo I. Outras se veem obrigadas a trabalhar e deixar seus filhos sozinhos, sujeitas à responsabilização penal por abandono.

Para conciliar os direitos fundamentais ao trabalho e à educação, é mister o desenvolvimento constante de políticas públicas e a criação de creches para crianças não se verem abandonadas nem as famílias com sua renda e liberdade prejudicadas.

Atenta a essas circunstâncias e ao pleito subscrito por mais de trezentas mães, dirigido pela cidadã Carla Jansen Carneiro, ao Deputado José Gomes, é que a Câmara Legislativa tem o mister de encaminhar ao Poder competente a presente Indicação.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º andar, Gabinete nº 2, Setor de Indústrias Gráficas  
Brasília – Distrito Federal – CEP 70094-902  
3348-8027



SECRETARIA LEGISLATIVA - CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
Mentado - 11-741

> SETAS - 000024 <



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
GABINETE DO DEPUTADO JOSÉ GOMES



Como é cediço, compete ao Poder Executivo executar obras públicas, motivo pelo qual o pleito social deve ser encaminhado ao Excelentíssimo Governador do Distrito Federal para análise, planejamento e execução.

Posto isso, requiero aos nobres pares aprovem e encaminhem a presente Indicação ao Governador do Distrito Federal para as providências cabíveis dada a sua juridicidade, necessidade e relevância.

Sala das Sessões, em 6 de agosto de 2019.



**JOSÉ GOMES**  
Deputado



> SETAS - 000025 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete da Deputada ARLETE SAMPAIO

LIDO  
Em 07/08/19  
[Assinatura]  
Secretaria Legislativa

**INDICAÇÃO IND 1900 /2019 E 2019**

**(Da Deputada ARLETE SAMPAIO)**

**Sugere ao Governador do Distrito Federal proceder à regulamentação da Lei nº 5.914, de 13 de julho de 2017, que estabelece prioridade de matrícula, nos estabelecimentos de ensino da rede pública e privada, para filhos de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal proceder, por meio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, à regulamentação da Lei nº 5.914, de 13 de julho de 2017, que estabelece prioridade de matrícula, nos estabelecimentos de ensino da rede pública e privada, para filhos de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar.

#### JUSTIFICAÇÃO

Segundo dados apresentados na pesquisa *Percepção da sociedade sobre violência e assassinatos de mulheres*<sup>1</sup>, realizada pelo Data Popular e pelo Instituto Patrícia Galvão, entre os motivos apontados pelas mulheres em situação de violência que não conseguem se desvincular do relacionamento abusivo, a proteção dos dependentes apareceu nas respostas de 49% das vítimas.

Inúmeras são as mulheres vítimas de violência que precisam mudar de endereço em função da violência sofrida. Com efeito, são inúmeras as dificuldades enfrentadas pelas mulheres vítimas de violência, quando decidem denunciar as agressões sofridas e recomeçar uma nova vida. A falta de perspectiva e a mudança na vida dos dependentes são fatores que comprometem a tomada de decisão, quando a vítima resolve se libertar do relacionamento abusivo.

Quando as mulheres agredidas saem de seus lares, a rotina e a educação dos dependentes precisam ser resguardadas pelo Estado, que deve garantir condição de estabilidade e segurança para o novo arranjo familiar que será constituído. Portanto,

<sup>1</sup> Disponível em: <https://agenciapatriciagalvao.org.br/violencia/dados-e-pesquisas-violencia/para-70-da-populacao-a-mulher-sofre-mais-violencia-dentro-de-casa-do-que-em-espacos-publicos-no-brasil/>. Acesso em: 5/8/2019.



AT



> SETAS - 000026 <

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
Gabinete da Deputada ARLETE SAMPAIO



a presente Indicação visa tornar efetivo o disposto na Lei nº 5.914, de 13 de julho de 2017, que estabelece prioridade de matrícula, nos estabelecimentos de ensino da rede pública e privada, para filhos de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar.

A finalidade, pois, é auxiliar a mulher em situação de violência doméstica a se sentir mais segura, pôr fim ao ciclo de violência a que é submetida e a retomar sua vida com seus filhos e filhas com dignidade.

Reconhecida pela Organização das Nações Unidas como uma das três melhores legislações do mundo no enfrentamento à violência contra a mulher, a Lei nº 11.340, de 2006, mais conhecida como Lei Maria da Penha, completa 13 anos em 2019. Essa lei impulsionou o reconhecimento da violência doméstica e familiar contra as mulheres como problema de ordem pública, de responsabilidade do Estado e de toda a sociedade. A Lei nº 5.914, de 2017, insere-se no rol de medidas que devem ser implementadas para o avanço das políticas de combate à violência contra a mulher.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres colegas para **APROVAR** a presente Indicação, que sugere ao Governador do Distrito Federal proceder, por meio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, à regulamentação da Lei nº 5.914, de 13 de julho de 2017, que estabelece prioridade de matrícula, nos estabelecimentos de ensino da rede pública e privada, para filhos de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar.

Sala das Sessões, em            de            de 2019.



**Deputada ARLETE SAMPAIO**  
**Partido dos Trabalhadores**



> SETAS - 000027 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO JOÃO CARDOSO

MOÇ 123 /2019

MOÇÃO DE 2019  
(Do Senhor Deputado JOÃO CARDOSO)

L I D U  
Em. 07/08/19  
Secretaria Legislativa

**Manifesta votos de louvor e parabeniza a Ordem das Mercês, a Paróquia Sagrado Coração de Jesus e Nossa Senhora das Mercês, ao Frei Rogério Soares e ao Frei John Londerry Batista, pela religiosidade e os serviços prestados ao longo da história aos semelhantes.**

Com base no Art. 144 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos nobres pares manifestar votos de louvor e parabeniza a Ordem das Mercês, a Paróquia Sagrado Coração de Jesus e Nossa Senhora das Mercês, ao Frei Rogério Soares e ao Frei John Londerry Batista, pela religiosidade e os serviços prestados ao longo da história aos semelhantes.

#### JUSTIFICAÇÃO

A presente Moção tem por finalidade prestar uma justa homenagem a Ordem das Mercês, a Paróquia Sagrado Coração de Jesus e Nossa Senhora das Mercês, ao Frei Rogério Soares e ao Frei John Londerry Batista, pela religiosidade e os serviços prestados ao longo da história aos semelhantes.

#### "PRIMEIRA REDENÇÃO-1203

*Sabemos que a fundação da Ordem das Mercês só ocorreu no ano de 1218, portanto, quinze anos após esta data. O que o ano de 1203 tem de tão importante para a história da Ordem das Mercês? Parece bem aprazível dizer que a história da Ordem das Mercês começa na verdade neste ano de 1203, ou melhor, a história de compromisso e serviço do Jovem (Pedro Nolasco) que depois se tornaria um grande imitador de Nosso Senhor Jesus Cristo. Sabemos que a fundação da Ordem das Mercês só ocorreu no ano de 1218, portanto, quinze anos após esta data. O que o ano de 1203 tem de tão importante para a história da Ordem das Mercês? Parece bem aprazível dizer que a história da Ordem das Mercês começa na verdade neste ano de 1203, ou melhor, a história de compromisso e serviço do Jovem (Pedro Nolasco) que depois se tornaria um grande imitador de Nosso Senhor Jesus Cristo. Com a utilização desta data queremos dizer que nosso fundador, Pedro Nolasco, não começou o seu trabalho de redimir cativos no ano de 1218, mas que a esta data corresponde a fundação da Ordem, fato que foi bem aceito pelo rei e pelo bispo porque Pedro Nolasco com alguns companheiros já redimiam cativos desde o ano de 1203. Onde encontramos esta afirmação? Um canônico chamado Pedro Oller é quem nos fornece essa informação tão importante. Em seu escrito aparece Pedro Nolasco redimindo cativos já no ano de 1203. Por essa data Pedro Nolasco já tinha mais de vinte anos.*



95707



> SETAS - 000028 <

## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL GABINETE DO DEPUTADO JOÃO CARDOSO



*Maior de idade, Pedro Nolasco, pode tocar à frente o trabalho de seu pai como comerciante ou mercador. Será essa mesma profissão que permitirá a Pedro Nolasco o contato com outras culturas e com os cristãos cativos. É a partir do contato, da experiência concreta com os cativos que Pedro Nolasco sente que o Evangelho deve se tornar carne em suas carnes. Ele tem contato com os cristãos que, por causa da fé em Cristo Jesus, estavam aprisionados. Nolasco compartilhava com os cativos uma coisa: a mesma fé. E é justamente por causa da fé (para que os cativos não perdessem a fé) que Pedro Nolasco se sentirá impulsionado a fazer alguma coisa por eles. A única forma de conseguir a libertação desses cristãos cativos era comprando-os.*

*Assim Pedro Nolasco faz: compra os cristãos que estavam no cativeiro por causa da fé para poder conceder-lhes a liberdade. Neste primeiro momento Pedro Nolasco e seus companheiros redimiam os cativos com suas próprias economias e seguirá fazendo esta bela obra, ou podemos dizer, fortalecendo suas convicções interiores durante quinze anos. São esses primeiros quinze anos que darão a força necessária para a frondosa árvore de Nolasco continuar vigorosa e desempenhando sua missão dentro da Igreja.*

*A vida de Pedro Nolasco mudou completamente desde o momento que ele tomou contato com os cristãos cativos. Foi justamente este fato que proporcionou a fundação da Ordem no ano de 1218.*

### **PRIMEIRA VINDA DOS MERCEDÁRIOS AO BRASIL- 1639 Os Religiosos Mercedários chegam ao Brasil.**

*Os portugueses encontravam-se, na província do Maranhão, sem sacerdotes nem assistência religiosa, a causa do bloqueio ao que lhe submeteram os holandeses em guerra contra a Espanha, a cuja coroa pertencia então o Brasil. Para remediar essa situação resolveram organizar uma expedição comandada pelo capitão Pedro Teixeira, que fosse ao Equador em busca de sacerdotes. O certo é que comandada por Teixeira, partiu a expedição que, remontando as águas do Amazonas devia atingir a governadoria de Quito. Em Quito saíram ao encontro dos expedicionários as autoridades civis, religiosas e militares que receberam com grande júbilo e honraram com enfáticos festejos e grande regozijo popular. Ali permaneceram até fevereiro de 1639. Durante a sua estada em Quito, o capitão lusitano pôde observar, como informa a Notícia, a grande veneração de que era objeto naquele Novo Mundo a Ordem de N. Sra. das Mercês. Dirigiu-se, então, com respeitosa súplica ao Bispo de Quito, Fr. Pedro de Oviedo, pedindo-lhe sacerdotes; e ao Pe. Provincial dos Mercedários, Frei Francisco Muñoz Baena, rogando-lhe se dignasse fundar um Convento em Belém do Grão-Para. Com tal objetivo prometia dar aos religiosos "solar para o Convento, terras de labor de todo gênero e gado para sustentar a fundação"*

*O Pe. Provincial elogiou, reconhecido, o zelo nobre do capitão e assentiu presto, aquela solicitude, designando para realizar a primeira fundação mercedária no Brasil, quatro religiosos, dois dos quais, irmãos leigos e os outros dois, sacerdotes: o Pe. Alonso de Armijo e o Pe. Pedro de la Rúa Cirne. A eles se juntaram, no caminho, outros dois padres mercedários, um deles espanhol, de nome Frei Juan Carrasco, que logo aparecerá nas eventualidades do Convento de Belém com o nome de Frei João das Mercês. Os religiosos traziam de Quito os ornamentos sagrados, cruzes de prata, imagens e outros objetos do culto. O Pe. Rúa, chegado a Belém, a 12 de dezembro de 1639, de imediato meteu ombros à obra da fundação e com as generosas doações do cavalheiro cristão Mateo Cabral pode, já em março de 1640, abrir em Belém, o primeiro convento mercedário do Brasil. A Igreja*





> SETAS - 000029 <

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO JOÃO CARDOSO**



*das Mercês de Belém "reuniu preciosos trabalhos de talha, telas de valor artístico e alfaias preciosas". Ao seu lado cresceu o Convento, que chegou a ser o mais importante e gracioso da cidade.*

**Paróquia Sagrado Coração de Jesus e Nossa Senhora das Mercês,  
em Brasília**

*"Em 02 de fevereiro de 1959 a paróquia iniciou sua caminhada. É mais antiga que a própria cidade de Brasília; e mais antiga que a Paróquia da Catedral; tudo era ainda da arquidiocese de Goiânia. Naquela época, Brasília era um imenso canteiro de obras. Entre poeira e suor, um audacioso sonho nacional ia se concretizando, literalmente, em cimento e ferro, com formas artísticas inusitadas e vanguardistas. A cidade mais nova, moderna e futurista do mundo estava se gestando.*

*Também a Paróquia nascia e, de momento, parecia mais projeto e sonho, do que realidade. Não havia templo, nem terreno localizado, muito menos moradores. Quando chegou o Pe. Eduardo, missionário do Sagrado Coração, a cujos cuidados foi entregue a Paróquia, tudo estava por fazer. E começou a construir: primeiro a igreja viva, visitando e evangelizando os acampamentos de trabalhadores que erguiam Brasília; simultaneamente, também a Igreja-templo, provisoriamente em madeira, inaugurada em 06 de agosto de 1960." (fonte: mercedários.com.br).*

O trabalho religioso e social realizado pela Ordem das Mercês é inestimável, e o faz desde a sua fundação, há mais de 800 anos, e em Brasília há 60 anos, sendo que oficialmente a referida Ordem encontra-se estabelecida no Distrito Federal há aproximadamente 30 anos.

Diante do exposto, rogo aos nobres Pares o apoio para a aprovação desta Moção.

Sala das Sessões, em.....



**Deputado JOÃO CARDOSO  
Autor**



> SETAS - 000030 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO JOÃO CARDOSO



**ANEXO ÚNICO**

**MOÇÕES DE LOUVOR A SEREM ELABORADAS**

<b>Nº</b>	<b>NOME</b>
1	Ordem das Mercês
2	Paróquia Sagrado Coração de Jesus e Nossa Senhora das Mercês
3	Frei Rogério Soares
4	Frei John Londerry <b>BATISTA</b>







> SETAS - 000031 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DA DEPUTADA JAQUELINE

Em, 07/08/19  
Secretaria Legislativa

REQUERIMENTO Nº 819 /2019  
(Da Deputada JAQUELINE SILVA)

Requer a solicitação de informações da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB, acerca do processo de regularização fundiária do parcelamento denominado Setor Habitacional Sol Nascente – Trecho 03. Processo SEI nº 0070.001538/2015.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro, nos termos do arts. 15, III, 39, §2º, XII, art. 40 e art. 145, XIX, todos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que sejam solicitadas à Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal, o encaminhamento das seguintes informações:

1 – Informações claras e precisas quanto ao processo de regularização fundiária do parcelamento denominado Setor Habitacional Sol Nascente – Trecho 03, Ceilândia – RA IX;

2 – Detalhamento do processo SEI nº 0070.001538/2015 e demais processos assessórios, relativos à proposta de desenho urbano para criação de lotes destinados à realocação;

3 – Informações referentes ao que vem impedindo a efetiva realocação e a finalização do processo, com a previsão de término dos estudos que abarcam a regularização.

JUSTIFICAÇÃO



> SETAS - 000032 <

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
GABINETE DA DEPUTADA JAQUELINE SILVA-PTB



No exercício do mandato parlamentar compete aos Deputados Distritais exercer a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo incluídos os da Administração Direta, Fundações, Autarquias e Empresas Controladas.

A Lei Orgânica do Distrito Federal, em seu art. 60, incisos XVI e XXXIII, e art. 77, dispõe, *in verbis*:

Art. 60. Compete, privativamente, à Câmara Legislativa do Distrito Federal:

(...)

XVI - fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;

(...)

XXXIII - encaminhar, por intermédio da Mesa Diretora, requerimento de informação aos Secretários de Governo, implicando crime de responsabilidade, nos termos da legislação pertinente, a recusa ou o não atendimento no prazo de trinta dias, bem como o fornecimento de informação falsa;

Art. 77. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Distrito Federal e das entidades da administração direta, indireta e das fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Câmara Legislativa, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

O pedido de informação se justifica, dentre outros, o direito constitucional da população à habitação e sua função social (art. 315 e art. 327, ambos da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF e art. 6º, da CF) e os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana (inciso III, art. 2º, LODF), da legalidade, da impessoalidade, a moralidade, da razoabilidade, da motivação, da eficiência e do interesse público (*caput*, art. 19 da LODF).

Em tramitação desde 2015, tal regularização de chácara urbana e seus estudos ambientais ainda continuam sem previsão de término, o que coloca em risco mais de trezentas famílias do Trecho 3, da Região do Sol Nascente, visto que convivem diariamente com as ameaças e terrorismos de derrubadas pelo órgão fiscalizador do Poder Executivo.





> SETAS - 000033 <


**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
GABINETE DA DEPUTADA JAQUELINE SILVA-PTB



São famílias carentes, abandonadas pelo poder público e que há anos lutam pelo direito social de moradia.

Assim, por acreditar no papel fiscalizador desta Casa, rogo aos nobres pares que aprovelem o presente requerimento, para que saibamos de forma límpida, os procedimentos, o processo e os prazos que permeiam todo o processo de regularização fundiária do parcelamento e de infraestrutura do Setor Habitacional Sol Nascente – Trecho 03, Ceilândia – RA IX.

Sala de Sessões em,



**JAQUELINE SILVA**  
**Deputada Distrital.**  
**PTB-DF.**



> SETAG - 000034 <

L I D U  
Em. 07.08.19  
*[Assinatura]*  
Secretaria Legislativa

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DA DEPUTADA JAQUELINE SILVA LOPES

REQUERIMENTO Nº 820 /2019  
(Da Deputada **JAQUELINE SILVA**)

Requer a solicitação de informações do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - IBRAM, acerca do processo de regularização fundiária do parcelamento denominado Setor Habitacional Sol Nascente - Trecho 03. Processo SEI nº 0070.001538/2015.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro, nos termos do arts. 15, III, 39, §2º, XII, art. 40 e art. 145, XIX, todos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que sejam solicitadas ao Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - IBRAM, o encaminhamento das seguintes informações:

1 - Informações claras e precisas quanto ao processo de regularização fundiária do parcelamento denominado Setor Habitacional Sol Nascente - Trecho 03, Ceilândia - RA IX;

2 - Detalhamento do processo SEI nº 0070.001538/2015 e demais processos assessórios, relativos à proposta de desenho urbano para criação de lotes destinados à realocação;

3 - Informações referentes ao que vem impedindo a efetiva realocação e a finalização do processo, com a previsão de término dos estudos que abarcam a regularização.

**JUSTIFICAÇÃO**

SECRETARIA LEGISLATIVA 07/MEB0019 11406  
18/08/2019





> SETAG - 000035 <

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
GABINETE DA DEPUTADA JAQUELINE SILVA-PTB



No exercício do mandato parlamentar compete aos Deputados Distritais exercer a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo incluídos os da Administração Direta, Fundações, Autarquias e Empresas Controladas.

A Lei Orgânica do Distrito Federal, em seu art. 60, incisos XVI e XXXIII, e art. 77, dispõe, *in verbis*:

Art. 60. Compete, privativamente, à Câmara Legislativa do Distrito Federal:

(...)

XVI - fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;

(...)

XXXIII - encaminhar, por intermédio da Mesa Diretora, requerimento de informação aos Secretários de Governo, implicando crime de responsabilidade, nos termos da legislação pertinente, a recusa ou o não atendimento no prazo de trinta dias, bem como o fornecimento de informação falsa;

Art. 77. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Distrito Federal e das entidades da administração direta, indireta e das fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Câmara Legislativa, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

O pedido de informação se justifica, dentre outros, o direito constitucional da população à habitação e sua função social (art. 315 e art. 327, ambos da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF e art. 6º, da CF) e os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana (inciso III, art. 2º, LODF), da legalidade, da impessoalidade, a moralidade, da razoabilidade, da motivação, da eficiência e do Interesse público (*caput*, art. 19 da LODF).

Em tramitação desde 2015, tal regularização de chácara urbana e seus estudos ambientais ainda continuam sem previsão de término, o que coloca em risco mais de trezentas famílias do Trecho 3, da Região do Sol Nascente, visto que convivem diariamente com as ameaças e terrorismos de derrubadas pelo órgão fiscalizador do Poder Executivo.





> SETAS = 000036 <

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
GABINETE DA DEPUTADA JAQUELINE SILVA-PTB



São famílias carentes, abandonadas pelo poder público e que há anos lutam pelo direito social de moradia.

Assim, por acreditar no papel fiscalizador desta Casa, rogo aos nobres pares que aprovem o presente requerimento, para que saibamos de forma límpida, os procedimentos, o processo e os prazos que permeiam todo o processo de regularização fundiária do parcelamento e de infraestrutura do Setor Habitacional Sol Nascente – Trecho 03, Ceilândia – RA IX.

Sala de Sessões em,



**JAQUELINE SILVA**  
Deputada Distrital.

**PTB-DF.**



> SETAS - 000037 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DA DEPUTADA JAQUELINE SILVA-DTR

L I D U  
Em. 07.08.19  
*Jaqueline Silva*  
Secretaria Legislativa

REQUERIMENTO Nº RO 821 /2019  
(Da Deputada **JAQUELINE SILVA**)

Requer a solicitação de informações da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos do Distrito Federal acerca do processo de regularização fundiária do parcelamento denominado Setor Habitacional Sol Nascente – Trecho 03. Processo SEI nº 0070.001538/2015.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro, nos termos do arts. 15, III, 39, §2º, XII, art. 40 e art. 145, XIX, todos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que sejam solicitadas à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos do Distrito Federal, o encaminhamento das seguintes informações:

- 1 – Informações claras e precisas quanto ao processo de regularização fundiária do parcelamento denominado Setor Habitacional Sol Nascente – Trecho 03, Ceilândia – RA IX;
- 2 – Detalhamento do processo SEI nº 0070.001538/2015 e demais processos assessórios, relativos à proposta de desenho urbano para criação de lotes destinados à realocação;
- 3 – Informações referentes ao que vem impedindo a efetiva realocação e a finalização do processo, com a previsão de término dos estudos que abarcam a regularização.

**JUSTIFICAÇÃO**



> SETAB - 000038 <

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
GABINETE DA DEPUTADA JAQUELINE SILVA-PTB



No exercício do mandato parlamentar compete aos Deputados Distritais exercer a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo incluídos os da Administração Direta, Fundações, Autarquias e Empresas Controladas.

A Lei Orgânica do Distrito Federal, em seu art. 60, incisos XVI e XXXIII, e art. 77, dispõe, *in verbis*:

Art. 60. Compete, privativamente, à Câmara Legislativa do Distrito Federal:

(...)

XVI - fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;

(...)

XXXIII - encaminhar, por intermédio da Mesa Diretora, requerimento de informação aos Secretários de Governo, implicando crime de responsabilidade, nos termos da legislação pertinente, a recusa ou o não atendimento no prazo de trinta dias, bem como o fornecimento de informação falsa;

Art. 77. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Distrito Federal e das entidades da administração direta, indireta e das fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Câmara Legislativa, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

O pedido de informação se justifica, dentre outros, o direito constitucional da população à habitação e sua função social (art. 315 e art. 327, ambos da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF e art. 6º, da CF) e os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana (inciso III, art. 2º, LODF), da legalidade, da impessoalidade, a moralidade, da razoabilidade, da motivação, da eficiência e do interesse público (*caput*, art. 19 da LODF).

Em tramitação desde 2015, tal regularização de chácara urbana e seus estudos ambientais ainda continuam sem previsão de término, o que coloca em risco mais de trezentas famílias do Trecho 3, da Região do Sol Nascente, visto que convivem diariamente com as ameaças e terrorismos de derrubadas pelo órgão fiscalizador do Poder Executivo.







> SETAS - 000039 <



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
GABINETE DA DEPUTADA JAQUELINE SILVA-PTB

São famílias carentes, abandonadas pelo poder público e que há anos lutam pelo direito social de moradia.

Assim, por acreditar no papel fiscalizador desta Casa, rogo aos nobres pares que aprovelem o presente requerimento, para que saibamos de forma límpida, os procedimentos, o processo e os prazos que permeiam todo o processo de regularização fundiária do parcelamento e de infraestrutura do Setor Habitacional Sol Nascente – Trecho 03, Ceilândia – RA IX.

Sala de Sessões em,

  
**JAQUELINE SILVA**

**Deputada Distrital.**

**PTB-DF.**



> SETAS - 000040 -<

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DA DEPUTADA JAQUELINE SILVA-PTB

LINDO  
Em 07/08/19  
Secretaria Legislativa

REQUERIMENTO <sup>RQ 822/2019</sup>  
(Da Deputada JAQUELINE SILVA)

Requer à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos informações acerca das obras de infraestrutura a serem realizadas pelo Programa Brasília Sustentável II, nos Condomínios Pôr do Sol e Sol Nascente, iniciadas em 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com amparo no art. 60, XXXIII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com arts. 15, III, 39, §2º, XII, art. 40 e art. 145, XIX, todos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requero à Vossa Excelência que sejam solicitados ao Secretário de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos informações sobre as obras de infraestrutura e desenvolvimento nos Condomínios Pôr do Sol e Sol Nascente, pelo Programa Brasília Sustentável II, e informações claras e precisas referentes à paralisação da mencionada obra.

SECRETARIA LEGISLATIVA  
07/08/2019 - 15:106  
0070593

**JUSTIFICAÇÃO**

No exercício do mandato parlamentar compete aos Deputados Distritais exercer a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo incluídos os da Administração Direta, Fundações, Autarquias e Empresas Controladas.

A Lei Orgânica do Distrito Federal, em seu art. 60, incisos XVI e XXXIII, e art. 77, dispõe, *in verbis*:

Art. 60. Compete, privativamente, à Câmara Legislativa do Distrito Federal:

(...)





> SETAS - 000041 <

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
GABINETE DA DEPUTADA JAQUELINE SILVA-PTB



XVI - fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;

(...)

XXXIII - encaminhar, por intermédio da Mesa Diretora, requerimento de informação aos Secretários de Governo, implicando crime de responsabilidade, nos termos da legislação pertinente, a recusa ou o não atendimento no prazo de trinta dias, bem como o fornecimento de informação falsa;

Art. 77. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Distrito Federal e das entidades da administração direta, indireta e das fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Câmara Legislativa, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

O pedido de informação se justifica, dentre outros, sob o prisma do direito constitucional da população à habitação, infraestrutura e sua função social (art. 315 e art. 327, ambos da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF e art. 6º, da CF) e dos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana (inciso III, art. 2º, LODF), da legalidade, da impessoalidade, a moralidade, da razoabilidade, da motivação, da eficiência e do interesse público (*caput*, art. 19 da LODF).

Em 2017, o Governo do Distrito Federal realizou empréstimo junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, onde foram liberados um montante de U\$\$ 100 milhões, e que segundo o governo do DF, cerca de U\$\$ 76 milhões seriam destinados à urbanização e à infraestrutura do Pôr do Sol e do Trecho 03, do Sol Nascente.

Recentemente os moradores dos elencados Condomínios informaram que neste ano de 2019 as obras deixaram de ser executadas, sem qualquer tipo de explicação.

Estamos falando de uma área formada por famílias carentes, abandonadas pelo poder público e que há anos lutam pelo direito social de moradia, de urbanização e de infraestrutura.






> SETAS - 000042 <

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
GABINETE DA DEPUTADA JAQUELINE SILVA-PTB



Assim, por acreditar no papel fiscalizador desta Casa, rogo aos nobres pares que aprovem o presente requerimento, para que saibamos de forma límpida, quais os motivos da paralisação destas obras, quanto já foi investido e se há previsão para retomada do Programa Brasília Sustentável II naquela região.

Sala de Sessões em,

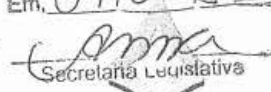


**JAQUELINE SILVA**  
**Deputada Distrital.**  
**PTB-DF.**



> SETAS - 000043 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
Gabinete da Deputada **Julia Lucy - NOVO**

L I D O  
Em, 07/08/19  
  
Secretaria Legislativa

RQ 823 /2019  
**REQUERIMENTO I** J19  
(Da Sra. Deputada Julia Lucy)

Requer a retirada de tramitação e arquivamento do Projeto de Lei nº 274, de 2019, que "dispõe sobre aplicação de multa administrativa ao agressor que pratica lesão, violência física, sexual ou psicológica contra pessoa."

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:


Requeiro, com base no artigo 136, §2º do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, a retirada de tramitação e o arquivamento do Projeto de Lei nº 274, de 2019, de minha autoria.

**JUSTIFICAÇÃO**

O presente requerimento se fundamenta no fato de fora sancionada a Lei nº 6303 de 2019, sobre o tema em questão, perdendo assim o objeto de tal projeto de lei.

Diante do exposto, requeiro a retirada do PL nº 274/2019, que "dispõe sobre aplicação de multa administrativa ao agressor que pratica lesão, violência física, sexual ou psicológica contra pessoa."

Sala das Sessões, em de de 2019.

  
Deputada **JÚLIA LUCY**  
NOVO - DF

SECRETARIA LEGISLATIVA 07/AGO/2019 11:46

70372



> SETAS - 000044 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
Gabinete da Deputada **Júlia Lucy - NOVO**

LIDO  
Em. 07/08/19  
L. P. M. C.  
Secretaria Legislativa

REQUERIMENTO RQ 824/2019 2019  
(Da Sra. Deputada JÚLIA LUCY)

Requer a retirada de tramitação e arquivamento do Projeto de Lei nº 397, de 2019, que "Institui o Selo Empresa Amiga da Primeira Infância no Distrito Federal".

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL:

Requeiro, com base no artigo 136, §2º do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, a retirada de tramitação e o arquivamento do Projeto de Lei nº 397/2019, de minha autoria.

#### JUSTIFICAÇÃO

O presente requerimento se fundamenta no fato de que a proposição necessita de melhor análise e consideração. Diante do exposto, requeiro a retirada do PL nº 397/2019, que "Institui o Selo Empresa Amiga da Primeira Infância no Distrito Federal".

Sala das Sessões, de de 2019.

  
Dep. Júlia Lucy  
NOVO

SECRETARIA LEGISLATIVA 07/08/2019 11:46

10372



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete da Deputada **Julia Lucy - NOVO**LIDO  
Em. 07/08/19  
  
Secretaria LegislativaREQUERIMENTO I RQ 825 /2019 2019  
(Da Deputada Julia Lucy)

DATA RESERVADA NA AGENDA GERAL DE EVENTOS:  
12/08/19  
HORA: 9h LOCAL: BANCA  
Evento por  
do GABINETE  
Paulo  
11.68

Requer a realização de Audiência Pública para debater sobre vagas em creches na Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Requeiro, nos termos do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, a realização de Audiência Pública para debater sobre vagas em creches na Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, a realizar-se no dia 12 de agosto de 2019 às 19:00, no Auditório da Paróquia Nossa Senhora da Medalha Milagrosa, localizada na QN 11 cj. 3, lts. 1 e 6, Riacho Fundo, Brasília-DF, CEP 71881-610.

SECRETARIA LEGISLATIVA  
07/08/2019 09:46  
070372



## JUSTIFICAÇÃO

É sabido que o Distrito Federal tem menos crianças matriculadas em creche do que a média do país. A porcentagem de crianças de 0 a 3 anos matriculadas em creche é de apenas 22%. Há uma lista de espera de mais de 19.000 crianças em todo o DF.

Desta forma, é objetivo desta Parlamentar levantar a discussão em busca de dados e soluções em cada regional de ensino do DF, visando reduzir tão elevada demanda.





SEITAS - 000046 CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete da Deputada **Julia Lucy - NOVO**




Diante do exposto, rogamos o apoio para a aprovação deste Requerimento.

Sala das Sessões, em        de        de 2019.



Dep. **Julia Lucy**  
**NOVO**

Dep. **Agaciel Maia**  
**PR**



Dep. **Arlete Sampaio**  
**PT**

Dep. **Chico Vigilante**  
**PT**



Dep. **Cláudio Abrantes**  
**PDT**



Dep. **Daniel Donizet**  
**PSDB**

Dep. **Delmasso**  
**PRB**

Dep. **Eduardo Pedrosa**  
**PTC**



Dep. **Fábio Félix**  
**PSOL**

Dep. **Hermeto**  
**MDB**

Dep. **Iolando Almeida**  
**PSC**





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete da Deputada **Julia Lucy - NOVO**



Dep. Jacqueline Silva  
PTB



Dep. João Cardoso  
AVANTE

Dep. Jorge Vianna  
PODEMOS


Dep. José Gomes  
PSB



Dep. Leandro Grass  
REDE SUSTENTABILIDADE

Dep. Martins Machado  
PRB

Dep. Professor Reginaldo Veras  
PDT



Dep. Rafael Prudente  
MDB

Dep. Reginaldo Sardinha  
AVANTE

Dep. Robério Negreiros  
PSD

Dep. Roosevelt Vilela  
PSB

Dep. Telma Rufino  
PROS

Dep. Valdelino Barcelos  
PP



> SETAS - 000018 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO JOÃO CARDOSO

LIDO  
07.08.19

REQUERIMENTO RQ 826 /2019 DE 2019  
(Do Senhor Deputado JOÃO CARDOSO e outros)

Secretaria Legislativa



Requer a realização de Sessão Solene em homenagem aos 800 anos de fundação da Ordem das Mercês, 60 anos de fundação da Paróquia Sagrado Coração de Jesus e Nossa Senhora das Mercês e aos 30 anos da Ordem das Mercês em Brasília, no dia 12 de agosto de 2019, às 16 horas, no Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:**

Requeremos, nos termos do art. 124 do Regimento Interno, a realização de Sessão Solene em homenagem aos 800 anos de fundação da Ordem das Mercês, 60 anos de fundação da Paróquia Sagrado Coração de Jesus e Nossa Senhora das Mercês e aos 30 anos da Ordem das Mercês em Brasília, no dia 12 de agosto de 2019, às 16 horas, no Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

#### JUSTIFICAÇÃO

O presente Requerimento tem por finalidade assegurar a prestação de uma justa homenagem em comemoração aos 800 anos de fundação da Ordem das Mercês, 60 anos de fundação da Paróquia Sagrado Coração de Jesus e Nossa Senhora das Mercês e aos 30 anos da Ordem das Mercês em Brasília, por meio da realização de uma sessão solene que deverá ser realizada no dia 12 de agosto do corrente ano, às 16 horas, no plenário desta Casa de Leis.

#### "PRIMEIRA REDENÇÃO-1203

*Sabemos que a fundação da Ordem das Mercês só ocorreu no ano de 1218, portanto, quinze anos após esta data. O que o ano de 1203 tem de tão importante para a história da Ordem das Mercês? Parece bem aprazível dizer que a história da Ordem das Mercês começa na verdade neste ano de 1203.*



> SETAS - 000049 <

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO JOÃO CARDOSO**



*ou melhor, a história de compromisso e serviço do Jovem (Pedro Nolasco) que depois se tornaria um grande imitador de Nosso Senhor Jesus Cristo.*

*Sabemos que a fundação da Ordem das Mercês só ocorreu no ano de 1218, portanto, quinze anos após esta data. O que o ano de 1203 tem de tão importante para a história da Ordem das Mercês? Parece bem aprazível dizer que a história da Ordem das Mercês começa na verdade neste ano de 1203, ou melhor, a história de compromisso e serviço do Jovem (Pedro Nolasco) que depois se tornaria um grande imitador de Nosso Senhor Jesus Cristo.*

*Com a utilização desta data queremos dizer que nosso fundador, Pedro Nolasco, não começou o seu trabalho de redimir cativos no ano de 1218, mas que a esta data corresponde a fundação da Ordem, fato que foi bem aceito pelo rei e pelo bispo porque Pedro Nolasco com alguns companheiros já redimiam cativos desde o ano de 1203.*

*Donde encontramos esta afirmação? Um canônico chamado Pedro Oller é quem nos fornece essa informação tão importante. Em seu escrito aparece Pedro Nolasco redimindo cativos já no ano de 1203. Por essa data Pedro Nolasco já tinha mais de vinte anos.*

*Maior de idade, Pedro Nolasco, pode tocar à frente o trabalho de seu pai como comerciante ou mercador. Será essa mesma profissão que permitirá a Pedro Nolasco o contato com outras culturas e com os cristãos cativos. É a partir do contato, da experiência concreta com os cativos que Pedro Nolasco sente que o Evangelho deve se tornar carne em suas carnes. Ele tem contato com os cristãos que, por causa da fé em Cristo Jesus, estavam aprisionados. Nolasco compartilhava com os cativos uma coisa: a mesma fé. E é justamente por causa da fé (para que os cativos não perdessem a fé) que Pedro Nolasco se sentirá impulsionado a fazer alguma coisa por eles. A única forma de conseguir a libertação desses cristãos cativos era comprando-os.*

*Assim Pedro Nolasco faz: compra os cristãos que estavam no cativeiro por causa da fé para poder conceder-lhes a liberdade. Neste primeiro momento Pedro Nolasco e seus companheiros redimiam os cativos com suas próprias economias e seguirá fazendo esta bela obra, ou podemos dizer, fortalecendo suas convicções interiores durante quinze anos. São esses primeiros quinze anos que darão a força necessária para a frondosa árvore de Nolasco continuar vigorosa e desempenhando sua missão dentro da Igreja.*

*A vida de Pedro Nolasco mudou completamente desde o momento que ele tomou contato com os cristãos cativos. Foi justamente este fato que proporcionou a fundação da Ordem no ano de 1218.*

**PRIMEIRA VINDA DOS MERCEDÁRIOS AO BRASIL- 1639  
Os Religiosos Mercedários chegam ao Brasil.**

*Os portugueses encontravam-se, na província do Maranhão, sem sacerdotes nem assistência religiosa, a causa do bloqueio ao que lhe submeteram os holandeses em guerra contra a Espanha, a cuja corôa pertencia então o*



> SETAS - 000050 <

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO JOÃO CARDOSO**



*Brasil. Para remediar essa situação resolveram organizar uma expedição comandada pelo capitão Pedro Teixeira, que fosse ao Equador em busca de sacerdotes. O certo é que comandada por Teixeira, partiu a expedição que, remontando as águas do Amazonas devia atingir a governadoria de Quito. Em Quito saíram ao encontro dos expedicionários as autoridades civis, religiosas e militares que receberam com grande júbilo e honraram com enfáticos festejos e grande regozijo popular. Ali permaneceram até fevereiro de 1639. Durante a sua estada em Quito, o capitão lusitano pôde observar, como informa a Notícia, a grande veneração de que era objeto naquele Novo Mundo a Ordem de N. Sra. das Mercês. Dirigiu-se, então, com respeitosa súplica ao Bispo de Quito, Fr. Pedro de Oviedo, pedindo-lhe sacerdotes; e ao Pe. Provincial dos Mercedários, Frei Francisco Muñoz Baena, rogando-lhe se dignasse fundar um Convento em Belém do Grão-Para. Com tal objetivo prometia dar aos religiosos "solar para o Convento, terras de lavor de todo gênero e gado para sustentar a fundação"*

*O Pe. Provincial elogiou, reconhecido, o zelo nobre do capitão e assentiu presto, aquela solicitude, designando para realizar a primeira fundação mercedária no Brasil, quatro religiosos, dois dos quais, irmãos leigos e os outros dois, sacerdotes: o Pe. Alonso de Armijo e o Pe. Pedro de la Rúa Cirne. A eles se juntaram, no caminho, outros dois padres mercedários, um deles espanhol, de nome Frei Juan Carrasco, que logo aparecerá nas eventualidades do Convento de Belém com o nome de Frei João das Mercês. Os religiosos traziam de Quito os ornamentos sagrados, cruzes de prata, imagens e outros objetos do culto. O Pe. Rúa, chegado a Belém, a 12 de dezembro de 1639, de imediato meteu umbrus à obra da fundação e com as generosas doações do cavalheiro cristão Mateo Cabral pode, já em março de 1640, abrir em Belém, o primeiro convento mercedário do Brasil. A Igreja das Mercês de Belém "reuniu preciosos trabalhos de talha, telas de valor artístico e alfaias preciosas". Ao seu lado cresceu o Convento, que chegou a ser o mais importante e gracioso da cidade.*



**Paróquia Sagrado Coração de Jesus e Nossa Senhora das Mercês,  
em Brasília**

*"Em 02 de fevereiro de 1959 a paróquia iniciou sua caminhada. É mais antiga que a própria cidade de Brasília; e mais antiga que a Paróquia da Catedral; tudo era ainda da arquidiocese de Goiânia. Naquela época, Brasília era um imenso canteiro de obras. Entre poeira e suor, um audacioso sonho nacional ia se concretizando, literalmente, em cimento e ferro, com formas artísticas inusitadas e vanguardistas. A cidade mais nova, moderna e futurista do mundo estava se gestando.*

*Também a Paróquia nascia e, de momento, parecia mais projeto e sonho, do que realidade. Não havia templo, nem terreno localizado, muito menos moradores. Quando chegou o Pe. Eduardo, missionário do Sagrado Coração,*





> SETAS - 000061 <

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO JOÃO CARDOSO**



*a cujos cuidados foi entregue a Paróquia, tudo estava por fazer. E começou a construir: primeiro a igreja viva, visitando e evangelizando os acampamentos de trabalhadores que erguiam Brasília; simultaneamente, também a igreja-templo, provisoriamente em madeira, inaugurada em 06 de agosto de 1960." (fonte: mercedários.com.br).*

O trabalho religioso e social realizado pela Ordem das Mercês é inestimável, e o faz desde a sua fundação, há mais de 800 anos, e em Brasília há 60 anos, sendo que oficialmente a referida Ordem encontra-se estabelecida no Distrito Federal há aproximadamente 30 anos.

Diante do exposto e devido a relevância da Ordem das Mercês para a comunidade mundial, rogamos aos nobres Pares o apoio para a aprovação deste Requerimento.

Sala das Sessões, em.....



**Deputado JOÃO CARDOSO  
Autor**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data		Horário Início	Sessão/Reunião	Página	
07	08	2019	15h	61ª Sessão Ordinária	
				1	

**TERCEIRA SECRETARIA  
DIRETORIA LEGISLATIVA  
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO  
SETOR DE TAQUIGRAFIA  
SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA  
1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 8ª LEGISLATURA  
ATA CIRCUNSTANCIADA DA 61ª  
(SEXAGÉSIMA PRIMEIRA)  
SESSÃO ORDINÁRIA,  
DE 7 DE AGOSTO DE 2019.**

PRESIDENTE (DEPUTADO REGINALDO SARDINHA) – Está aberta a sessão.  
Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.  
Convido o Deputado Daniel Donizet a secretariar os trabalhos da Mesa.  
Sobre a mesa, Expediente que será lido pelo Sr. Secretário.  
(Leitura do Expediente.)

PRESIDENTE (DEPUTADO REGINALDO SARDINHA) – O Expediente lido vai à publicação.

Dá-se início aos

Comunicados da Mesa.

Leitura das atas das sessões anteriores.

Solicito ao Sr. Secretário que proceda à leitura das atas das sessões anteriores.

DEPUTADO DANIEL DONIZET – Sr. Presidente, solicito a dispensa da leitura das atas.

PRESIDENTE (DEPUTADO REGINALDO SARDINHA) – Esta Presidência acata a solicitação de V.Exa. e dá por lidas e aprovadas sem observações as seguintes:

- Ata da 60ª Sessão Ordinária;
- Ata da 21ª Sessão Extraordinária.

Não se verificando *quorum* para início dos trabalhos e conforme o disposto no art. 109, § 4º, do Regimento Interno desta Casa, declaro suspensa a sessão por trinta minutos.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data		Horário Início	Sessão/Reunião	Página	
07	08	2019	15h	61ª Sessão Ordinária	
				2	

Está suspensa a sessão.

(Suspensa às 15h08min, a sessão é reaberta às 15h35min.)

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Está reaberta a sessão.

Cumprimento a todos que se fazem presentes neste plenário.

Dá-se início ao

PEQUENO EXPEDIENTE.

Passa-se aos

Comunicados de Líderes.

Concedo a palavra ao Deputado Prof. Reginaldo Veras.

DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS (Bloco Sustentabilidade e Trabalho. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Boa tarde, Sr. Presidente, boa tarde a todos. Trago aqui hoje um tema, que na verdade a gente sempre defende aqui na Casa, fundamentado por duas decisões recentes do Tribunal de Justiça.

Eu, desde o biênio passado, quando era Presidente da CCJ – atualmente componho a CCJ junto ao meu Presidente Deputado Reginaldo Sardinha –, até com um apelido carinhoso dado pelo Deputado Robério Negreiros, acabei ganhando a fama aqui de detonador de projetos, fruto do rigor que a gente tem, que a minha equipe tem, na análise das matérias aqui na Casa. Realmente somos rigorosos, tento até ser flexível, mas não é fácil. Duas decisões recentes do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios confirmam que o nosso rigor tem o mínimo de razão. Não é porque, no mérito, a matéria é boa que a gente não vá defender aqui também o controle de constitucionalidade que tem que ser exercido pela comissão temática da Casa.

Então, hoje, o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios julgou inconstitucional uma lei aprovada pela Câmara Legislativa que permitia o uso de dívidas de precatórios de servidores para o abatimento, amortização de dívidas com o Governo do Distrito Federal. Se não me engano, o projeto de lei era de autoria da Deputada Celina Leão. Se vocês pegarem o meu panfleto de campanha lá de 2014, eu, sem o pleno conhecimento da temática, apresentei-o como uma das propostas naquela ocasião em 2014. E quando cheguei à Casa, já Deputado, feliz da vida, achando que ia protocolar esse projeto, eu mesmo me cortei porque, em uma primeira análise que eu fiz, inclusive pedindo um parecer à assessoria jurídica desta Casa – muito competente – antes de protocolar o projeto de lei, já me levantaram a problemática da inconstitucionalidade. Não o fiz, mas a Deputada Celina Leão o fez, e ele foi aprovado nesta Casa. Eu votei contra na CCJ e contra em plenário por essa questão. E agora o Tribunal de Justiça julga inconstitucional a lei.

Semana passada, foi um caso até mais combativo da minha parte. O Deputado Raimundo Ribeiro protocolou um projeto de lei que obrigava a introdução do ensino de Educação Moral e Cívica nas escolas públicas do Distrito Federal. Fui relator na

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data		Horário Início	Sessão/Reunião	Página	
07	08	2019	15h	61ª Sessão Ordinária	
				3	

Comissão de Educação, Saúde e Cultura e o rejeitei, mas fui derrotado. Fui relator na Comissão de Constituição e Justiça, e o projeto foi considerado inadmissível. O Deputado Raimundo Ribeiro, usando do seu direito, fez um recurso ao plenário e derrubou a decisão da CCJ, e esta Casa o aprovou. Votei contra, e agora, semana passada, o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios julgou a lei inconstitucional pelo mesmo argumento que usamos aqui: vício formal, é matéria privativa do Poder Executivo. E nesse caso nem o Poder Executivo, sem autorização do Conselho Nacional de Educação, poderia fazê-lo.

Então, são provas de que a gente tenta fazer um trabalho técnico. É uma Casa política; às vezes sou criticado, às vezes elogiado, mas é minha forma de trabalhar. O importante é que é um trabalho minimamente respeitado na Casa. Vamos continuar com esse procedimento sempre respeitando o contraditório dos colegas, e sempre respeitando os colegas que votarem contra o nosso pensamento.

É isso, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Obrigado, Deputado Prof. Reginaldo Veras.

Dando continuidade aos Comunicados de Líderes, concedo a palavra à Deputada Arlete Sampaio.

DEPUTADA ARLETE SAMPAIO (Bloco Democracia e Resistência. Como Líder. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs., eu quero hoje me referir ao aniversário de 13 anos da Lei Maria da Penha.

Desde a ascensão do Presidente Lula à Presidência da República, com a criação da Secretaria de Políticas para as Mulheres, várias iniciativas importantes foram tomadas para dar visibilidade à luta das mulheres brasileiras contra a discriminação e contra a violência a que elas são sempre submetidas. Nesse sentido, o Presidente encaminhou ao Congresso Nacional e depois sancionou a Lei Maria da Penha, que hoje comemora 13 anos de existência e que de alguma maneira tem contribuído de uma forma muito grande para combater a violência contra a mulher.

Nós sabemos que esse combate à violência contra a mulher não se dá apenas no terreno legal jurídico, mas, sobretudo, no trabalho de desconstrução da cultura machista que, desde os primórdios da humanidade, impregnou a cabeça de homens e mulheres no mundo. Não vou adentrar nesse assunto, porque não há tempo, mas qualquer hora nós podemos discutir sobre isso.

A lei é reconhecida pela ONU como uma das três melhores legislações do mundo no enfrentamento da violência contra as mulheres. A lei levou esse nome em homenagem à Maria da Penha, uma professora universitária, farmacêutica, bioquímica, que sofreu violência do seu marido, chegando a ficar paraplégica. Depois de anos de luta, ela conseguiu a condenação do seu ex-companheiro na Justiça.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA - DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data		Horário Início	Sessão/Reunião	Página	
07	08	2019	15h	61ª Sessão Ordinária	
				4	

Treze anos depois, ainda estamos lutando muito para avançar e temos muitos desafios a enfrentar para o cumprimento da lei e para mudança concreta na vida de mulheres em situação de violência.

Também a lei do feminicídio, que caracteriza o crime contra a mulher como um crime hediondo, tem contribuído para isso, mas, ainda assim, nós temos dados alarmantes. No Distrito Federal, a violência contra a mulher aumenta dia a dia. Em 2019, foram registradas 9.006 ocorrências de violência doméstica, uma média de 42 casos por dia. Em sete meses, até o momento, quinze mulheres foram vítimas de feminicídio. Além disso, foram registradas 56 tentativas de feminicídio.

O perfil dos crimes é sempre: 82% das vítimas foram mortas por ciúmes, ou seja, pela possessividade que seus companheiros têm em relação a elas, como se elas fossem propriedade privada desses homens. As mulheres com idade entre 30 e 50 anos foram as principais vítimas, além das jovens de 18 a 29 anos, que ocuparam 28% dessa lamentável estatística.

A Justiça no Distrito Federal concede diariamente cerca de vinte medidas protetivas de urgência a vítimas ameaçadas pelos companheiros. Entre janeiro e julho deste ano, foram emitidas 4.264 ordens de medida protetiva.

A única delegacia que nós temos em Brasília especializada em atendimento à mulher é a DEAM. Mesmo que as demais delegacias, por decisão legal, tenham que ter centros para atendimento à mulher, o ideal é que nós tenhamos delegacias especializadas, com pessoas que são treinadas para bem atender as mulheres que lá fazem as suas denúncias.

Além das duas iniciativas de que falei, também a Casa da Mulher Brasileira foi outra iniciativa fundamental tomada pelo Governo da Presidenta Dilma para que houvesse um centro que pudesse agrupar todos os meios necessários para que as mulheres fossem atendidas nas situações de violência.

Infelizmente, aqui no Distrito Federal a Casa da Mulher Brasileira, que foi inaugurada em 2015, hoje se encontra fechada por problemas estruturais na construção que foi feita através do Banco do Brasil.

Nós apresentamos, nos primeiros dias do nosso mandato na Câmara Legislativa, uma indicação ao governo, pedindo a reabertura da Casa da Mulher Brasileira. Até o momento nenhuma providência foi tomada, apesar da promessa de não só reabrir a Casa, como também a promessa de descentralizá-la para outras cidades do Distrito Federal, que seria o ideal; entretanto, isso não está ocorrendo. Em 2018, o GDF executou 7,9% do orçamento destinado à Casa da Mulher Brasileira. Então vocês veem aí que não houve nenhuma priorização para reabertura desta Casa.

É preciso fortalecer a rede de enfrentamento à violência contra a mulher, ampliando o número de serviços especializados como as delegacias especiais de atendimento à mulher, com a qualificação dos profissionais, com o fortalecimento da atuação em rede dos equipamentos públicos de atendimento, como os centros especiais de atendimento à mulher, como os CREAS – Centro de Referência

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data		Horário Início	Sessão/Reunião	Página	
07	08	2019	15h	61ª Sessão Ordinária	
				5	

Especializado de Assistência Social, os CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, a Casa Abrigo, o Núcleo de Atendimento às Famílias e aos Atores da Violência, que é um projeto do Ministério Público, na FADs, garantindo, portanto, os recursos necessários ao bom funcionamento desses serviços.

Quanto à lei que garante a prioridade da matrícula, eu pretendia hoje, exatamente comemorando os treze anos da Lei Maria da Penha, protocolar um projeto de lei que garante às mulheres vítimas de violência a possibilidade de transferência imediata dos seus filhos na rede pública de ensino, mas eu descobri que essa lei já existe, é uma lei de autoria do Deputado Robério Negreiros, foi sancionada em 2017.

Então, apresentei hoje duas indicações, uma ao Governador do Distrito Federal e outra à Secretaria de Estado de Educação, para que essa lei seja regulamentada e aplicada, porque ainda não o é.

Portanto, eu espero que com isso possamos garantir às mulheres que são vítimas de violência a possibilidade de transferir os seus filhos para o lugar onde vão morar para que eles possam ficar perto da mãe, coisa extremamente difícil hoje no Distrito Federal. É preciso garantir que a lei seja aplicada. Aliás, este é um problema sério desta Casa Legislativa: as nossas leis muitas vezes não são respeitadas e a Câmara Legislativa não toma nenhuma medida para que possam ser. Às vezes até mesmo Parlamentares fazem projetos que afrontam leis que já existem nesta Casa Legislativa.

Também hoje protocolei um projeto de resolução solicitando à Mesa Diretora desta Casa a construção de fraldários nos banheiros da Câmara Legislativa para que as mães e os pais possam trocar as fraldas dos seus filhos quando vêm aqui, porque não há lugares para se fazer isso. Portanto, essas duas indicações e essa resolução foi a maneira que encontrei para hoje comemorarmos os treze anos da Lei Maria da Penha.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Concedo a palavra ao Deputado Agaciel Maia.

DEPUTADO AGACIEL MAIA (PR. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. Deputadas, Srs. Deputados, inicialmente eu queria comunicar um problema que houve na minha prestação de contas aqui no TRE – Tribunal Regional Eleitoral, problema de impulsionamento no Facebook, foram rejeitadas as minhas contas aqui. E hoje o Tribunal Superior Eleitoral corrigiu essa distorção que tinha acontecido, houve um formalismo um pouco exacerbado, porque não havia nenhuma motivação, a prestação de contas era só uma coisa formal, mas o Tribunal Superior Eleitoral corrigiu a distorção.

Então, quero comunicar que houve isso porque foi noticiado que tinham sido rejeitadas essas contas. Alguns Deputados aqui também tiveram esse problema porque foi coisa formal. As prestações de contas poderiam ser aprovadas com ressalva,

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA		NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
07   08   2019	15h	61ª Sessão Ordinária	6

mas infelizmente foram rejeitadas, e tivemos que recorrer ao Tribunal Superior Eleitoral. Graças a Deus, deu tudo certo.

Nós vamos fazer um encontro amanhã, às 10h, para comemorar o Dia do Economista, na Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, quando vêm alguns especialistas para debater essa conjuntura econômica atual. Convido os colegas que queiram participar, mesmo porque vai haver uma abordagem sobre a economia do Distrito Federal. Nós convidamos também o Secretário de Fazenda para participar. Geralmente, a exemplo do *Correio Braziliense*, que está fazendo debates sobre conjuntura, pegam uma série de especialistas para discutir, pessoas de formação acadêmica diferente, de regiões do Brasil diferentes, de ideologias diferentes... Essas pessoas todas sempre é muito bom ouvir para que possamos formar um conceito, um juízo de valor depois de ouvir todo mundo. Então, amanhã haverá esse encontro importante.

Fiz uma abordagem rápida ontem sobre o problema de saúde aqui do Distrito Federal. Muitas pessoas acham que a saúde de Brasília não tem solução, mas tem – diferentemente de outros estados que não tem –; nós temos ainda essa saída, através do Saúde da Família, Deputado Leandro Grass.

Nós precisamos, Deputado Fábio Felix, de 2 mil agentes comunitários de saúde e de 200 médicos para que haja a cobertura de todo o Distrito Federal por esse programa de saúde preventivo. Com isso se evitará de as pessoas irem aos hospitais, aos prontos-socorros, porque haverá uma ação preventiva. Então, só serão encaminhados os casos em que realmente haja necessidade, como para uma intervenção cirúrgica ou algo mais grave.

Esse programa gira em torno de 370 milhões, sendo que, quando se compõem as equipes de Saúde da Família, o Governo Federal repõe a metade desse valor, ficando, então, em torno de 130 milhões, o que dá 10 milhões e pouco por mês, para que haja esse alívio na área de saúde de Brasília.

Para complementar isso, nós temos uma série – nós temos Deputados que têm ido aos hospitais, sabem disso – de procedimentos médicos que estão represados; o Governo do Distrito Federal não tem capacidade para atender. Por exemplo, nós temos quase 3 mil ressonâncias magnéticas solicitadas, e não temos capacidade para realizar – desde 2017 que os órgãos públicos de Brasília não as fazem.

Nós temos hoje uma conjuntura favorável, porque, dada a crise econômica, Deputado Fábio Felix, grande parte da iniciativa privada nos hospitais, nas clínicas privadas está com capacidade ociosa. Então, há condições de o governo fazer convênios com essas entidades da rede hospitalar privada de Brasília para que, em condições favoráveis, essas pessoas prestem esse serviço ao governo.

Do ponto de vista orçamentário e financeiro, existe uma grande quantidade de recursos disponíveis não só na União, mas – eu tenho tido a oportunidade de falar isso em nível de governo – muitos dos organismos internacionais oficiais, como o BIRD,

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página		
07   08   2019	15h	61ª Sessão Ordinária	7		

o BID, muitos deles disponibilizam recursos desde que você apresente um projeto bem fundamentado, em que se promova a saúde, principalmente nas áreas mais carentes.

Portanto, é preciso uma equipe boa, preparada, para ir buscar esses recursos lá fora; é preciso uma equipe boa e preparada para ir atrás desses recursos que há no próprio Ministério da Saúde. Quem está lá insistindo constantemente com seus projetos está arrancando parte dos recursos. Agora, a gente está muito limitada à Fonte 100 e aos recursos oficiais que são vinculados em lei para o Distrito Federal.

Ora, essas iniciativas, se forem adotadas, e existem condições políticas, orçamentárias e financeiras para serem feitas, vai alterar essa questão da política de saúde do Distrito Federal, que já conseguiu sucumbir dois governadores. E quem não superar, Sr. Presidente, essa questão da saúde em Brasília não vai conseguir um êxito eleitoral. Mas existem essas condições.

Quanto a um outro assunto, por exemplo, as trocas permanentes de secretário de saúde... Eu fiz um comentário ontem. O Governador trouxe um secretário, um japonês, do Mato Grosso, que era Secretário do Ministério da Saúde. A primeira iniciativa dos servidores de carreira é olhar com desconfiança quando alguém vem de fora – o que será que essa pessoa vem fazer aqui?

Esse novo Secretário já tem a confiabilidade dos servidores. Os servidores da área da saúde já perceberam, Deputado Prof. Reginaldo Veras, que ele é um cara sério, que ele não está ali para fazer malfeito. Leva-se quatro, cinco meses para ter a respeitabilidade do corpo funcional da área da saúde.

No entanto, já estão falando que vão substituir o Secretário. Assim, gente, pode trazer secretário de qualquer outro planeta da nossa galáxia que ele não vai conseguir fazer esse trabalho! Porque quando ele começa a entender, começa a organizar, começa a botar os projetos para funcionar, é substituído!

Então, Presidente, Deputado Rafael Prudente, V.Exa. que tem esse contato direto, é Presidente do partido do Governador, tem um telefone para falar com ele constantemente, diga que há projetos bons na área de saúde que precisam ser considerados. Precisa-se criar essas equipes. Nós temos um especialista em saúde aqui também, que é o nosso Deputado Jorge Vianna. A gente precisa dar continuidade a esses trabalhos para que a área de saúde passe a ter uma efetividade; a política de saúde de Brasília passe a não ser a pior política de todas elas, mas passe a ter uma efetividade.

E eu aposto nisso, porque nós temos condições de sair dessa crise. Ainda temos condições, enquanto outras unidades da Federação não têm.

Eu quero agradecer a tolerância de V.Exa. com relação ao meu tempo de fala, e lhe pedir, já que é o homem mais próximo do Governador, que leve essas mensagens. A gente tem sugestões a dar para a área de saúde melhorar.

PRÉSIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Muito obrigado, Deputado Agaciel Maia.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data		Horário Início	Sessão/Reunião	Página	
07	08	2019	15h	61ª Sessão Ordinária	
				8	

Concedo a palavra ao Deputado Daniel Donizet.

DEPUTADO DANIEL DONIZET (PSDB. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Boa tarde a todos e a todas do plenário. Boa tarde ao pessoal que está nos vendo via YouTube, via redes sociais.

Sr. Presidente, pedi a palavra mais para fazer uma referência ao PDL que aprovamos ontem, aqui, em primeiro turno, o PDL nº 15, de 2019, que altera a Lei Orgânica.

Nós Parlamentares – pelo menos eu, que tenho andado muito pelas cidades – somos cobrados constantemente para dizer para onde estamos destinando as nossas emendas, os nossos recursos. A população tem cobrado uma coisa que a Lei Orgânica já diz que é permitido fazer. Agora fica claro, com todas as palavras, que o Parlamentar tem que dar publicidade, tem que dar transparência para os seus atos e, assim, informar à população em que o dinheiro dele está sendo investido.

A gente tem dez dias para votar o projeto em segundo turno. Com certeza, esse PDL será aprovado por todos, porque vai beneficiar todos os Parlamentares e, em especial, a população, que precisa ser informada sobre onde a gente vai deixar os nossos recursos.

Agora à tarde, lá no Senado Federal, vai ocorrer a votação do PLC nº 27, de 2018, que institui um regime jurídico especial para os animais, para o que chamo a atenção. Esse PLC, dentre alguns itens importantes, especifica que os animais têm sentimentos. Olha só! Seria preciso botar isso numa lei? Essa votação vai acontecer. Já foi aprovado na Câmara dos Deputados, e vai acontecer agora à tarde no Senado.

O principal motivo é dizer que o animal não é uma coisa. Hoje o animal é tratado como um objeto, como um brinde, como um presente, como se não tivesse sentimentos. Eu, que sou um defensor da causa animal, daqui a pouco vou estar lá no Senado, acompanhando essa votação.

Quero dizer também que ontem, por volta de 1h da manhã, o projeto referente à Previdência foi aprovado na Câmara dos Deputados; agora vai ser encaminhado para o Senado.

Isso mostra que o Governo Federal, apesar das dificuldades, vem tentando fazer um bom trabalho. Recebeu o governo da forma que a gente já conhece. Nesses últimos doze anos, os governos que estavam comandando o Brasil não estavam preocupados com a população, não estavam preocupados em governar para as pessoas do bem.

Faço aqui uma correção: não foi um PDL, mas, sim, a PELO nº 15, de 2019.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Obrigado.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Concedo a palavra ao Deputado Cláudio Abrantes. (Pausa.)

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data		Horário Início	Sessão/Reunião	Página	
07	08	2019	15h	61ª Sessão Ordinária	
				9	

Concedo a palavra ao Deputado Martins Machado. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Deputado Jorge Vianna.

DEPUTADO JORGE VIANNA (Bloco Avança DF. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Boa tarde, senhoras e senhores; boa tarde, colegas serventuários do Legislativo; boa tarde, colegas da imprensa; boa tarde a quem está nos acompanhando pela *TV Câmara Legislativa*.

Mais uma vez, é um prazer estar aqui, desta tribuna, hoje falando um pouco mais sobre as nossas dificuldades no DF. Eu vou chamar a atenção, mais uma vez, do Governo do Distrito Federal com relação aos compromissos.

Ora, eu estive, em meados de abril, com o Governador Ibaneis, levando a ele uma pauta positiva, uma pauta de reivindicações dos trabalhadores da área de saúde. Naquele momento, eu até fiz uma *live*, explicando, falando ponto a ponto. Naquele momento, tivemos uma boa aceitação. O Governador Ibaneis foi muito sensível e rapidamente chamou a sua assessoria para avaliar os pedidos que eu havia feito e pediu celeridade. Pediu que houvesse celeridade.

Meus amigos, nós estamos em julho e até agora nada aconteceu, nem resposta ao gabinete, porque foi um ofício oficial obviamente, foi um ofício do gabinete e nada foi respondido!

Eu quero chamar atenção aqui da equipe do Governador para que tenha mais atenção principalmente conosco, Deputados, que queremos ajudar a saúde, queremos ajudar a segurança, o transporte público, para que não nos deixe no vácuo. A categoria procura a gente e cobra da gente.

Então, Deputado Cláudio Abrantes, venho aqui, na verdade, cobrar. Tenho certeza que, se fosse pelo Governador Ibaneis, já teria assinado, principalmente alguns pedidos aqui, mas a equipe em órbita parece que não está dando tanta atenção como nós deveríamos ter. Nós quem? Nós, o povo, porque não sou eu o Deputado Jorge Vianna, somos nós que estamos representando o povo. Nesse caso pontual, estou representando os trabalhadores da saúde. Então, nós temos que ter mais cuidado, afinal de contas já passou um semestre, seis meses, e nós precisamos de respostas.

E uma das coisas mais emblemáticas aqui da Câmara Legislativa, na legislatura passada... Eu estive várias vezes aqui como sindicalista cobrando a Gata, a incorporação de uma gratificação para uma carreira de assistência pública à saúde. Já se vão doze anos a questão da Gata, e nunca se teve uma ação, um pedido, nunca se teve uma luta tão antiga. Já chega a ser vexatória para a categoria da saúde essa Gata. Foram vários e vários e vários anos brigando por incorporação para a carreira Assistência Pública à Saúde. Não é um reajuste.

E aí eu queria tocar num ponto bem sensível. No ano de 2016, nós fizemos uma greve de 29 dias. Nós dissemos o seguinte: "Olha, Governador, não é reajuste; é uma incorporação". Tem impacto financeiro? Tem, mas não é um reajuste, ao contrário dos demais reajustes que foram concedidos. O nosso não era reajuste! Ninguém

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página		
07   08   2019	15h	61ª Sessão Ordinária	10		

entendeu isso! A mídia não entendia isso; o governo entendia, mas não queria conceder. Fizemos greve. A categoria Auxiliar Técnico de Enfermagem fez greve com raça, paramos. E aí o então Governador Rodrigo Rollemberg, numa atitude covarde, cortou o ponto dos servidores. Foram 28 dias. Os trabalhadores ligavam para mim chorando porque não tinham pagamento. E aí nós revertemos, na Justiça, porque o trabalhador só deverá ter o ponto cortado quando não houver mais nenhum recurso, nenhuma possibilidade de pagamento de horas. Nós trabalhamos com carga horária semanal. Então, se eu não trabalhei as 44, 40 ou 30 horas semanais que seja, eu posso fazer essa carga horária em outro momento. Aí entramos na Justiça e ganhamos.

Eu me deparo hoje com uma situação semelhante aqui do pessoal do Metrô. Não vou entrar no mérito da questão, se está certo, se está errado, se a greve foi abusiva, se não foi, se a Justiça decretou... Estou falando aqui das centenas de famílias que hoje estão passando necessidade por conta de um movimento paredista, legítimo constitucionalmente que, por interpretação do Judiciário, não se preocupa com a vida, não se preocupa com o bem-estar, não se preocupa com o alimento e usa apenas letras da lei seca para cumprir, determinou o corte de ponto!

Então, peço aqui ao Líder do Governo, coloco-me à disposição, como sindicalista, para conversar com o Governador Ibaneis, para que façamos aqui um acordo, façamos alguma coisa para ajudar essas famílias. Afinal de contas, essas crianças, as mulheres, as esposas, mães, não têm culpa! E não podemos deixar e achar isso natural, cortar folha de ponto, sendo que temos uma opção de repor essas horas, assim como foi feito também na saúde quando entramos na Justiça. Então, eu peço a sensibilidade do Governador.

E aí, Sr. Presidente, Deputado Agaciel Maia, que também é da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, peço ajuda de V.Exas. para que possamos também ir ao Governador e acabar de vez com essa história de Gata! E provar para o Governador. S.Exa. já entendeu na época quando falei que não era reajuste, que esta categoria, a assistência pública à saúde, foi a mais preterida, a mais prejudicada em todos os anos; e deveria ter, sim, essa compensação, essa incorporação, que não é reajuste.

Eu gostaria que esta Casa, através do Presidente, pudesse também intermediar, junto com o Líder do Governo, porque, meus amigos e minhas amigas, enquanto essa parcela, a última parcela, que não significa muito, não for incorporada para essa carreira, digo que os trabalhadores não ficarão satisfeitos. E como disse anteriormente, como disse ontem, a nossa bandeira do SUS não será defendida com todas as garras que devemos ter. Ninguém trabalha descontente, ninguém trabalha sem condições, ninguém trabalha desmotivado. Infelizmente, essa seria a única vantagem que teríamos.

Sr. Presidente, eu gostaria que V.Exa. ajudasse os trabalhadores da saúde, V.Exa. como Presidente do partido do Governador. Venho aqui fazer um desabafo,

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página		
07   08   2019	15h	61ª Sessão Ordinária	11		

quero ajudar, estou ajudando o governo, mas preciso ajudar a minha categoria. Por isso peço.

E peço também, por intermédio do senhor, para resolvermos a situação dos colegas do Metrô: vamos tentar achar uma saída sem que eles sejam penalizados.

Muito obrigado.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Muito obrigado, Deputado Jorge Vianna.

Primeiro, quero reconhecer a luta de V.Exa. Desde quando V.Exa. estava na presidência do sindicato, reunimo-nos várias vezes na salinha aqui ao lado, e uma das suas principais cobranças era a respeito da Gata. Há mais de cinco anos os servidores da saúde estão sem nenhum tipo de reajuste.

V.Exa. pode contar comigo para agendarmos uma reunião. Primeiro fazer o levantamento dos recursos necessários para isso, conversar com o Secretário de Fazenda e depois levarmos uma solução ao Governador.

Então, é uma luta justa e conte comigo para que possamos fazer esse encaminhamento.

Concedo a palavra ao Deputado Roosevelt Vilela. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Deputado Fábio Felix.

DEPUTADO FÁBIO FELIX (Bloco Democracia e Resistência. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, eu queria aproveitar para, inclusive pedir a V.Exa., que tem esse telefone, essa linha direta com o Governador, reforçar o apelo do Deputado Jorge Vianna.

Ontem falei sobre a situação dos metroviários do Distrito Federal, que é grave. Há cerca de oitenta servidores que recebem muito menos que o salário por conta dos cortes de ponto. Vários servidores tiveram cortes de ponto e sequer aderiram à greve. Há servidores que receberam menos de cem reais este mês e não têm condições nem de se deslocarem para o trabalho. E o corte de ponto é uma medida em última instância! Então, acho que V.Exa. podia ajudar. Poderíamos fazer uma comissão de mediação para conversar com o governo sobre esse tratamento.

Mas subo a esta tribuna hoje para falar de dois temas que acho de extrema importância. Um deles é de importância para o Brasil. Eu venho trazer a esta Casa o posicionamento do PSOL, que é o meu partido, sobre o que achamos que é uma transferência abusiva do ex-Presidente Lula para o interior de São Paulo.

Eu acho que ficou muito claro no Brasil que existe uma disputa dura de narrativa sobre o que aconteceu. Ninguém aqui precisa ter posição favorável aos Governos do ex-Presidente Lula, ou aos Governos do PT. Ninguém aqui precisa achar que o ex-Presidente Lula é inocente dos crimes dos quais ele é acusado. O que todos nós, como servidores públicos que estamos aqui hoje, precisamos defender é um julgamento justo. Todo mundo tem direito a um julgamento justo e o do ex-Presidente



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data		Horário Início	Sessão/Reunião	Página	
07	08	2019	15h	61ª Sessão Ordinária	
				12	

Lula, está mais do que claro, foi orientado, politizado; não foi justo. Agora, há uma ação vingativa, com a mão do Juiz Sérgio Moro e com o governo mais aparelhado da história desse País. Engraçado que se falava em governo aparelhado nos governos do Partido dos Trabalhadores, mas o Presidente da República brigou com o Presidente da OAB e suspendeu os contratos dele uma semana depois, porque é um governo aparelhado diretamente pelo Presidente da República. E agora, com a mão do Presidente da República e com a influência direta de uma juíza no Paraná que atua contra o devido processo legal, eles aprovam essa transferência vingativa, porque é uma vingança contra o ex-Presidente Lula mandá-lo para um presídio comum, sendo que ele é, hoje, alguém que está dentro do sistema penitenciário, mas absolutamente diferenciado. Qualquer pessoa deste País sabe que ele é um ex-Presidente da República. Então é uma medida abusiva e vergonhosa para a democracia brasileira.

A democracia brasileira, não estão faltando páginas vergonhosas na sua história. Desde que o Bolsonaro assumiu a Presidência da República, ele descredenciou o Palácio do Planalto e o Palácio da Alvorada brasileiro. Agora, mais uma página vergonhosa da democracia brasileira com essa decisão.

Felizmente, há um grupo de Parlamentares da Câmara dos Deputados e do Senado que foram ao Supremo Tribunal Federal e irão a uma audiência com o Presidente Dias Toffoli para impedir essa transferência. É um absurdo, ninguém pode concordar com uma transferência abusiva dessas.

DEPUTADA ARLETE SAMPAIO – Permite-me V.Exa. um aparte?

DEPUTADO FÁBIO FELIX – Ouço o aparte de V.Exa.

DEPUTADA ARLETE SAMPAIO (PT. Sem revisão da oradora.) – Eu quero completar o que está dizendo o Deputado Fábio Felix, porque, de fato, a Justiça brasileira está em cheque. A Justiça brasileira virou uma justiça violenta, partidarizada. Nós sabemos, até pelas revelações do *The Intercept*, como foi providencial a mão do Moro para impedir que o Lula fosse candidato à Presidência da República e para favorecer a eleição desse Presidente que nos envergonha, a cada momento, neste País.

Nós vemos hoje mais um ato de perseguição a um preso político, que é o Lula. Um ato de perseguição que é inominável. Podem observar que outros presidentes com denúncias muito mais graves de corrupção estão soltos. Acabou de ser lançado um livro sobre o enriquecimento do Presidente Fernando Henrique Cardoso, que é tido como a grande figura brasileira. Essa é uma perseguição de classe, é uma disputa de classe. Eles são contra aquilo que o Lula fez, sob o ponto de vista de dar visibilidade à luta das mulheres, dos negros, da comunidade LGBT. Eles não aceitam isso. Eles não aceitam a inclusão social que foi promovida pelo Governo do Presidente Lula. Por isso, essa perseguição absurda.

Eu sempre digo dentro do meu partido os erros que o nosso governo cometeu e o maior deles, talvez, tenha sido a escolha desses Ministros que estão no Supremo Tribunal Federal, inclusive o Presidente, que foi advogado do Partido dos

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página		
07   08   2019	15h	61ª Sessão Ordinária	13		

Trabalhadores, advogado da causa do partido e que hoje se comporta como uma pessoa, provavelmente, chantageada e que atua dessa maneira ridícula, como nós estamos vendo. Portanto, realmente, temos que repudiar... Todas as pessoas minimamente democratas têm que repudiar essa transferência e devem contribuir para que a gente possa garantir ao Lula um julgamento justo, porque ele não quer, em nenhum momento ele pediu para ser inocentado ou para ser considerado acima da lei. O que ele quer é um julgamento justo, e não um julgamento parcial e partidarizado como o que ele tem enfrentado no Brasil.

DEPUTADO FÁBIO FELIX – Nós defendemos e conclamamos todos os democratas deste País a defenderem as garantias legais e as liberdades que nós conquistamos em 1988 com a Constituição. É um absurdo o que está acontecendo neste País, é um absurdo essa vingança do sistema de justiça com o ex-Presidente Lula, assim como essa transferência abusiva decretada.

Eu queria concluir falando de outro tema muito rapidamente, que é a Lei do Silêncio. A Lei do Silêncio é um tema que é tabu. Aqui na Casa, a gente, em geral, não vê esse debate sendo feito. Na última legislatura, vocês, Parlamentares que estavam aqui, começaram a discussão sobre a Lei do Silêncio, um debate fundamental que tem tido impacto em toda população do Distrito Federal.

Nesta semana, para vocês terem noção, houve a interdição de um grande evento do Distrito Federal, o Na Praia, pela emissão de sons, quer dizer, em função da Lei do Silêncio. Eu não vou falar especificamente sobre a interdição desse evento, mas eu quero me pronunciar, não sobre esse caso específico, mas sobre a cadeia de economia criativa do Distrito Federal.

Eu, que sou frequentador da noite do Distrito Federal, vejo a insegurança que os bares, as atividades culturais, as festas têm de contratar cantores, cantoras, bandas, apresentações culturais diversas, DJs para atuarem na cidade. Há uma perseguição enorme com base na Lei do Silêncio.

Hoje, segundo a Codeplan, a economia criativa emprega diretamente 40 mil pessoas no Distrito Federal. Além desses, há outros 10 mil empregados criativos no Distrito Federal atuando fora da cadeia produtiva.

Esses números se referem exclusivamente aos assalariados formais. Há muita gente aí. Há muito microempreendedor que está tentando fazer diferença nessa área. São dezenas de milhares de famílias que vivem a partir da realização criativa, vivem da cultura, do lazer, da alegria dos brasilienses. É gente de todo o DF. Dezenas de milhares de famílias que mantêm a tradição artística da Capital, que revelou Cássia Eller, Renato Russo, Oswaldo Montenegro, Zélia Duncan. Eles mantêm a tradição da Capital que nasce da criatividade brasileira, dos traços de Niemeyer e Lúcio Costa.

E, por tudo isso, é muito preocupante imaginar que toda essa nossa potência criativa esteja ameaçada por uma lei que já fechou muitos estabelecimentos no Distrito Federal. Se grandes eventos sofrem com essas medidas, sofrem ainda mais as

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página		
07   08   2019	15h	61ª Sessão Ordinária	14		

pequenas e os pequenos empresários que, muitas vezes, são obrigados a fechar seus estabelecimentos por punições deste tipo.

Se grandes eventos como esses foram fechados, imaginem outros eventos que não têm a oportunidade, a estrutura como esse tem para poder fazer um *advocacy* nos espaços da gestão pública do Distrito Federal e nos órgãos.

Então, é momento de discutir a Lei do Silêncio no Distrito Federal. É importante debater a situação dos produtores culturais e o fortalecimento da cultura. Eu queria fazer essa denúncia e esse apelo para que, neste semestre, esta Casa possa reabrir o debate sobre esse tema.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Encerrados os Comunicados de Líderes.

Passa-se aos

Comunicados de Parlamentares.

Concedo a palavra à Deputada Júlia Lucy.

DEPUTADA JÚLIA LUCY (NOVO. Para breve comunicação. Sem revisão da oradora.) – Olá! Boa tarde a todos, imprensa, pessoal do plenário. Obrigada pela presença.

Vocês são de onde? Pessoal do projeto sobre doenças raras. Ótimo. Tudo bem, gente? Ontem eu fiz um apelo à Casa para a gente incluir o projeto de lei. Infelizmente a gente não conseguiu, mas acredito que hoje a gente vai conseguir colocar em votação o projeto de lei de autoria da Deputada Celina Leão, o 1.994, para a gente finalmente estender o número de doenças detectáveis pelo teste do pezinho. Peço que os meus colegas se sensibilizem. Temos aqui representantes da Associação de Pais de Crianças com Doenças Raras com quem tive prazer de conversar.

Hoje é o dia em que comemoramos o aniversário da Lei Maria da Penha. Eu já falei bastante sobre o tema ontem. Não vou me alongar. Hoje, pela manhã, tivemos uma caminhada contra o feminicídio – estou com a camiseta do evento –, que partiu de um movimento da sociedade civil. Foi muito bonito. Foi em Taguatinga. Foi a primeira edição. Vai acontecer também em Samambaia, Estrutural. É interessante notar o quanto esse tema apaixona as pessoas, quantas pessoas já estão se mobilizando, quantos homens estão entrando também nessa nossa batalha de combate a esse fenômeno que não deveria mais acontecer, porque a violência nunca é justificável.

Então, em comemoração a essa lei que fez história, que faz a diferença, nós teremos amanhã sessão solene, às 10h. Eu gostaria muito de contar com a presença de vocês aqui da Câmara Legislativa.

Quero entrar no assunto que o Deputado Fábio Félix já introduziu. Na realidade, eu vou ser mais direta, sim. Vou falar do evento Na Praia, que é um evento que emprega diretamente 30 mil pessoas no Distrito Federal. Ele, pela sua arrecadação

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página		
07   08   2019	15h	61ª Sessão Ordinária	15		

de alimentos, alimenta mais de 65 mil pessoas e beneficia uma série de associações de moradores, especialmente da Vila Planalto. O evento já teve o apoio escrito de mais de 600 moradores da região, região esta que fica na Concha Acústica. Vejam bem, a Concha Acústica está com problemas para receber eventos.

Então, realmente, fica complicado desenvolver o setor cultural nesta cidade, especialmente um setor cultural que age de uma forma autônoma, mas que já colocou Brasília no calendário de grandes eventos aqui do Brasil. É o maior evento lixo zero do mundo. Ele abriu as portas, Presidente, para nós da Procuradoria do Mulher. Nós estamos no evento Na Praia durante todos os dias, nos três turnos, divulgando a nossa campanha de conscientização de necessidade de denúncia. Inclusive, eles já conseguiram duas vagas de emprego para mulheres que nós encaminhamos e que foram vítimas.

O evento tem essa preocupação de combate à violência e de ser um evento sustentável. É um evento que colocou Brasília na rota, que começou a mostrar que Brasília é, sim, capital do empreendedorismo, e que movimenta o público jovem, que traz artistas. Contudo, uma decisão que foi tomada assim comprometeu totalmente a segurança jurídica da execução do evento.

Eu já toquei nesse assunto aqui muitas vezes. Todo mundo que é do setor produtivo ou que o representa, que conversa com ele, que lida com o setor produtivo – que é o setor que gera renda, que gera emprego – sabe que uns dos maiores entraves hoje, talvez o maior, no Distrito Federal é a insegurança jurídica. É você poder funcionar hoje de uma determinada forma e amanhã você não poder mais. É você contratar pessoas numa expectativa de fazer um determinado serviço e ser abruptamente interrompido nessa sua expectativa.

Gente, nós vamos afastar investidores aqui do Distrito Federal. Grandes organizadores de evento vão começar a nos descartar! Temos ainda um legado maldito da Copa, com estruturas enormes que não são bem utilizadas. Se a gente não povoar a cidade com grandes eventos, para que essas estruturas vão funcionar?

Então, está na hora de a gente começar a entender que, se a gente quer diminuir o desemprego do Distrito Federal, é importante não atrapalhar mais o setor produtivo. É importante, sim, a gente começar a ter uma discussão sólida sobre a Lei do Silêncio. Concordo com o Deputado Fábio Félix, porque, hoje, ela está prejudicando o setor produtivo da economia criativa. São bandas, artistas, restaurantes, bares.

Eu quero fazer um apelo, agora, para o Governador do Distrito Federal. Essa decisão já foi revertida na Justiça. É mais um caso de judicialização. É mais um caso que faz que o Judiciário se sobrecarregue de ações. É mais um caso claro de intervenção do governo na atividade econômica. Quero fazer um apelo para que ele tente colocar na balança os benefícios que um evento como esse gera, os empregos, a renda que ele movimenta, porque, como eu disse, só com empregos diretos, são mais de 30 mil. Nisso aí, a gente não está considerando os ambulantes que ficam do lado de fora; os motoristas de aplicativo e de táxi, que levam os clientes, os

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA - DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página		
07   08   2019	15h	61ª Sessão Ordinária	16		

consumidores para lá. Ou a gente começa a facilitar a vida do empreendedor, ou, realmente, Brasília vai continuar sendo a recordista do desemprego no Brasil. Obrigada.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Concedo a palavra ao Deputado Valdelino Barcelos. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Deputado Prof. Reginaldo Veras.

DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS (PDT. Para breve comunicação. Sem revisão do orador.) – Vou falar daqui mesmo, Presidente.

Em tom de brincadeira, mas sério, em virtude dessa decisão de proibir o evento Na Praia, a página Ceilândia Muita Treta, que é uma página do Facebook famosa lá na Ceilândia, propôs que levem o projeto para lá contanto que seja com o nome Na Quebrada. É isso.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Concedo a palavra à Deputada Jaqueline Silva. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Deputado Martins Machado. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Deputado Leandro Grass.

DEPUTADO LEANDRO GRASS (REDE. Para breve comunicação. Sem revisão do orador.) – Boa tarde, Sr. Presidente. Boa tarde a todas e a todos.

Hoje, como já foi bem lembrado aqui pela Deputada Arlete Sampaio, nós completamos 13 anos da Lei Maria da Penha, um grande avanço na legislação brasileira, uma lei moderna, uma lei que atende a uma demanda significativa. Ao contrário do que ainda se fala no senso comum, em decorrência da nossa desinformação, essa não foi uma lei criada para punir os homens. Esta foi uma lei criada para proteger as mulheres. É bem diferente.

Muita gente até confunde a Lei Maria da Penha com a perspectiva de punição, de perseguição aos homens, o que não é verdade, até porque a própria Lei Maria da Penha trouxe um avanço no caso também de agressão entre mulheres no ambiente doméstico, no caso lésbico e em outras situações. O que a lei traz é um agravamento da pena para situações em que a mulher é vítima, seja da violência física, que é muito recorrente, seja também de outras formas de violência.

Vale nós destacarmos aqui a violência psicológica, a ameaça, a intimidação, a violência moral, a violência simbólica, a violência patrimonial, que é muito recorrente também quando o companheiro resolve subtrair a documentação, os bens da sua companheira como uma forma também de intimidá-la, para inviabilizar, às vezes, até a sua fuga, seu afastamento da situação de violência.

Os números aqui do DF não são nada animadores. Apenas nesses primeiros 6 meses do ano foram 14 mortes, 55 tentativas de feminicídio, 7.817 agressões registradas, tirando todas aquelas que não são registradas, seja pelo medo, seja pela falta de acesso ou de informação.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página		
07   08   2019	15h	61ª Sessão Ordinária	17		

A gente queria aqui fazer uma publicidade, mais uma vez, dos números para aqueles que nos ouvem, aqueles a que nos veem. Então, a gente tem o número 180, que é o da denúncia, da rede de apoio às mulheres. Há o disque denúncia, que é o 197. A gente tem a DEAM – Delegacia Especial de Atendimento à Mulher, que fica ali na 204 sul. A gente tem a Prevenção Orientada à Violência Doméstica, o programa Provid, que tem sido protagonizado pela Polícia Militar. Então, existem alternativas. Agora, também é preciso que haja uma política por parte da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres com a Secretaria de Segurança e outras Secretarias no sentido de garantir a prevenção e o tratamento das mulheres que foram vítimas de violência doméstica.

Então fica aqui esse registro. Nós saudamos a Lei Maria da Penha. É um grande avanço, uma grande conquista, mas também sinalizamos que o Poder Executivo precisa ter projeto. Ele precisa ter um programa para lidar com esse desafio, tendo em vista que nós estamos vivendo um momento muito complicado com o surto de feminicídio no Brasil inteiro e aqui no Distrito Federal.

Esse é um ponto que eu queria trazer hoje, Presidente, no sentido também de cobrar o governo, cobrar as autoridades competentes para que a gente avance. Esta Casa fez um trabalho muito importante no primeiro semestre. Em especial, no mês de março, nós votamos aqui projetos para as mulheres, projetos que atendem às diversas demandas.

Eu particularmente tive a oportunidade de aprovar o projeto que garantiu carro exclusivo no BRT Sul às mulheres, o que até no momento aqui da votação foi questionado por alguns colegas, mas que, após sancionado e implementado, tem apresentado resultados interessantíssimos. Fizemos uma pesquisa com os estudantes de gestão de políticas públicas da UnB, uma pesquisa de satisfação sobre a lei, e tivemos aí uma aceitação de quase 90% por parte das usuárias. Temos relatos de cidadãs que agradeceram a lei, que falam sobre como têm se sentido melhor no transporte público. A própria Secretaria de Mobilidade foi parceira na implementação. Isso para nós é muitíssimo importante.

Hoje, lá na Comissão de Assuntos Sociais, há um projeto do Deputado Martins Machado, que amplia os horários também do vagão exclusivo para as mulheres no Metrô. Queria parabenizá-lo pela iniciativa. É isso. Esta Casa tem que estar atenta às necessidades das mulheres aqui do Distrito Federal, sejam elas econômicas, educacionais, culturais e principalmente de segurança.

Para concluir, Sr. Presidente, eu queria também aqui destacar que nós teremos amanhã um encontro pela Comissão de Fiscalização, Governança, Transparência e Controle para ouvir da Secretaria de Saúde o relatório quadrienal. E estamos muito ansiosos por podermos discutir os resultados. Hoje, pela manhã, nós tivemos uma reunião com a Secretária Adjunta Renata Rainha e com a diretora das UTIs, para nós debatermos a derrubada do veto ao projeto que foi aprovado neste plenário, que garante a presença de familiares e amigos de pacientes que se encontram em UTIs. Essa é uma demanda que nós recebemos já há algum tempo, diversas famílias tiveram

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página		
07   08   2019	15h	61ª Sessão Ordinária	18		

a negativa experiência de não ver os seus próximos nos últimos momentos da sua vida, de não poderem ali acompanhá-los.

A gente propôs esse projeto, que já existe em 32 unidades da Federação. Nós estudamos o tema, aprofundamos. E já havia uma construção anterior com a Secretaria de Saúde para adequar o texto ao termo visita ampliada. E o combinado era que a gente aprovaria aqui em plenário; depois, a governadoria sancionaria; e, em seguida, a gente faria algumas alterações sutis na redação.

Foi o nosso combinado de hoje. Então, a Secretaria nos deu o aval do veto, e eu espero que, o quanto antes, a gente possa derrubá-lo então neste plenário, e avançarmos na humanização da atenção secundária e atenção terciária, aqui na saúde pública do Distrito Federal. E continuaremos cobrando também da Secretaria um plano para a atenção de manutenção, que ainda não existe.

DEPUTADO JORGE VIANNA – Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Concedo a palavra a V.Exa.

DEPUTADO JORGE VIANNA (PODE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria de corroborar aqui e ajudar na militância em defesa da saúde.

Deputado Leandro Grass, na comissão de saúde, nós marcamos uma audiência pública para o dia 15, semana que vem, às 19h, para falar sobre o PPA dos próximos quatro anos. E aí eu estou convidando a população em geral para que possam vir, trazer suas demandas – porque, de fato, quem sabe o que está precisando na ponta são os usuários do sistema –, para que a gente possa fazer o inverso. Porque, geralmente, o governo manda para a Câmara o seu PPA, já pronto, em setembro. Nesse caso, a comissão vai se antecipar e vai convocar os agentes – sejam servidores, trabalhadores e usuários –, para que tragam as proposições para que a gente elabore o nosso, e envie para o governo; para o governo em setembro reenviar, ou, no caso, enviar, já com as nossas propostas.

Então, eu acho que isso é uma coisa relevante que deveria ser falada.

DEPUTADO CLÁUDIO ABRANTES – Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Concedo a palavra a V.Exa.

DEPUTADO CLÁUDIO ABRANTES (PDT. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a fala é apenas para fazer um convite a todos os Deputados que estão presentes. É uma coisa bem embrionária, ainda.

Hoje à noite, aqui na Sala de Comissão nº 1, nós realizaremos uma reunião pública com diversos segmentos da sociedade para tratar de um tema que nessa época do ano é muito duro, e, inclusive, afeta a saúde, porque vai todo mundo cair nos hospitais. Estamos iniciando uma discussão para o aprimoramento da nossa legislação sobre a linha do cerol e a linha chilena. Recentemente, nós tivemos casos graves aqui no Distrito Federal, não só de motociclistas, mas de ciclistas e pedestres que foram atingidos por esse tipo de linha, que é usada como brincadeira.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data		Horário Início	Sessão/Reunião	Página	
07	08	2019	15h	61ª Sessão Ordinária	
				19	

Eu sei que é um lazer, é algo até lúdico, porque é da nossa infância a questão de soltar pipa, mas, efetivamente, a linha de cerol – que já é proibida em vários estados – e a linha chilena, que é mais grave ainda, têm causado problemas aqui no Distrito Federal.



Portanto, a gente está fazendo essa reunião hoje, com diversos segmentos, órgão do governo, com vistas a uma comissão geral que faremos aqui na Casa. Acho que a data está a definir, mas é um tema que aflige todas as regionais, todos os campos, e não escolhe se é homem, mulher, qual gênero, religião, profissão, enfim.

Então, queríamos deixar este convite para todos os Deputados: a reunião será hoje, às 19h30min, na Sala de Comissão nº 1. Eu e o Deputado Reginaldo Sardinha estamos puxando essa reunião pública.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Encerado os Comunicados de Parlamentares, solicito ao Sr. Secretário que proceda à chamada nominal dos Deputados para verificação de *quorum*.

(Procede-se à verificação de *quorum*.)



	CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL PRESIDÊNCIA SECRETARIA LEGISLATIVA	
VERIFICAÇÃO DE QUÓRUM		DATA: 07/08/2019
LISTA DE VERIFICAÇÃO DE PRESENÇA DOS DEPUTADOS		

QTD	DEPUTADOS	PARTIDO	PRESENTE	AUSENTE
1	AGACIEL MAIA	PL	1	
2	ARLETE SAMPAIO	PT	1	
3	CHICO VIGILANTE	PT		1
4	CLAUDIO ABRANTES	PDT	1	
5	DANIEL DONIZET	PSDB		1
6	DELMASSO	PRB		1
7	EDUARDO PEDROSA	PTC		1
8	FÁBIO FELIX	PSOL	1	
9	HERMETO	MDB		1
10	IOLANDO ALMEIDA	PTB		1
11	JAQUELINE SILVA	PTB	1	
12	JOÃO CARDOSO	AVANTE	1	
13	JORGE VIANNA	PODEMOS	1	
14	JOSÉ GOMES	PSB		1
15	JÚLIA LUCY	NOVO	1	
16	LEANDRO GRASS	REDE	1	
17	MARTINS MACHADO	PRB		1
18	PROFESSOR REGINALDO VERAS	PDT	1	
19	REGINALDO SARDINHA	AVANTE	1	
20	ROBÉRIO NEGREIROS	PSD		1
21	ROOSEVELT VILELA	PSB		1
22	TELMA RUFINO	PROS		1
23	VALDELINO BARCELOS	PP	1	
24	RAFAEL PRUDENTE	MDB	1	
<b>RESULTADO</b>			<b>13</b>	<b>11</b>

QUÓRUM	
13	PRESENTES
11	AUSENTES
24	SOMATÓRIO



SECRETÁRIO DA SESSÃO  
DEPUTADA JÚLIA LUCY

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data		Horário Início	Sessão/Reunião	Página	
07	08	2019	15h	61ª Sessão Ordinária	
				20	

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Estão presentes 12 Deputados – em virtude da saída do Deputado Reginaldo Sardinha –, não havendo, portanto, *quorum* regimental para darmos continuidade aos trabalhos.

Essa Presidência informa que em razão da aprovação do Requerimento nº 635, de 2019, de autoria do Deputado Chico Vigilante Lula da Silva, a sessão ordinária de amanhã, quinta-feira, dia 8 de agosto de 2019, será transformada em comissão geral para debater sobre os trabalhadores em eventos no Distrito Federal.

Por não haver *quorum* está encerrada a sessão. Boa tarde a todos.

(Levanta-se a sessão às 16h37min.)



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



1

TERCEIRA SECRETARIA  
DIRETORIA LEGISLATIVA  
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO  
SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA  
1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 8ª LEGISLATURA  
ATA SUCINTA DA 62ª  
(SEXAGÉSIMA SEGUNDA)  
SESSÃO ORDINÁRIA,  
EM 8 DE AGOSTO DE 2019

SÚMULA

**PRESIDÊNCIA:** Deputados Chico Vigilante, Arlete Sampaio e Iolando Almeida

**SECRETARIA:** Deputados Arlete Sampaio e Iolando Almeida

**LOCAL:** Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal

**INÍCIO:** 15 horas e 9 minutos

**TÉRMINO:** 16 horas e 41 minutos

Observação: A lista de presença está anexa à ata.

LIDO  
Em 24/08/19  
Anna  
Secretaria Legislativa

**1 ABERTURA**

Presidente (Deputado Chico Vigilante):

– Declara aberta a sessão.

**1.1 LEITURA DE ATA**

– Dispensada a leitura, o Presidente considera aprovada, sem observações, a Ata da 61ª Sessão Ordinária.

**1.2 LEITURA DE EXPEDIENTE**

Observação: Os expedientes lidos estão anexos à ata.

– **Mensagens nºs 195 a 197, de 2019**, de autoria do Governador do Distrito Federal.

– **Mensagem nº 205, de 2019**, de autoria do Governador do Distrito Federal, que encaminha o **Projeto de Lei nº 573, de 2019**.

– **Mensagem nº 206, de 2019**, de autoria do Governador do Distrito Federal, que encaminha o **Projeto de Lei nº 574, de 2019**.

Revisora:  ATA SUCINTA DA 62ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 8 DE AGOSTO DE 2019  
Chefe de Setor:  (SF/A/G/SN/SR)



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



2

- **Projeto de Lei nº 569, de 2019**, de autoria do Deputado Iolando Almeida.
- **Projetos de Lei nºs 570 e 571, de 2019**, de autoria do Deputado Daniel Donizet.
- **Projeto de Lei nº 572, de 2019**, de autoria do Deputado Martins Machado.
- **Indicação nº 1.901, de 2019**, de autoria da Deputada Arlete Sampaio.
- **Moção nº 124, de 2019**, de autoria da Deputada Arlete Sampaio.
- **Requerimento nº 827, de 2019**, de autoria do Deputado Fábio Felix.

## 2 PEQUENO EXPEDIENTE

Observação: A íntegra dos discursos consta da ata circunstanciada desta sessão.

### 2.1 COMUNICADOS DE LÍDERES

**DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS**, vice-líder do Bloco Sustentabilidade e Trabalho

- Compara o período eleitoral e o período de governança do Governador Ibaneis Rocha e aponta as incoerências encontradas.
- Manifesta-se contrariamente à proposta de privatização da CEB, da Caesb e do Metrô e salienta que manterá a posição histórica do seu partido, o PDT.

**DEPUTADO CHICO VIGILANTE**, líder do Bloco Democracia e Resistência

- Apoia o Deputado Prof. Reginaldo Veras no combate à privatização de empresas estatais e repudia o tratamento dispensado aos metroviários pelo Governador ao cortar os salários da categoria, o que considera ilegal e imoral.

**DEPUTADO AGACIEL MAIA**, em nome do PL

- Comenta temas debatidos na sessão solene realizada hoje na CLDF para a comemoração do dia do economista: o desemprego, a desigualdade social e a grande concentração de renda que afetam a economia do DF.
- Chama a atenção para as repercussões negativas da concentração de renda sobre o processo democrático.
- Advoga a realização de políticas públicas em prol da industrialização do DF.

**DEPUTADA ARLETE SAMPAIO**, em nome da Minoria

- Lembra que, por volta do dia 12 de agosto, comemora-se a Semana da Trabalhadora Rural, conforme lei de sua autoria, e destaca que, neste ano, o evento ocorrerá junto com a Marcha das Margaridas, elucidando que essas mulheres virão a Brasília para fazer diversas reivindicações.
- Convida todos a participarem do grande ato em favor da educação a ocorrer no dia 13, às 9h, no Museu da República e do lançamento da Cartilha da Trabalhadora Rural que será no dia 13, às 17h, no Pavilhão de Exposições do Parque da Cidade.

ATA SUCINTA DA 62ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 8 DE AGOSTO DE 2019

Revisora: 

Chefe do Setor: 

(SF/AG/SN/SR)



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**



3

– Informa que o Ministro da Justiça já convocou a Força de Segurança Nacional para fazer frente a essas manifestações.

**DEPUTADO HERMETO**, em nome do MDB

– Alude à nomeação, publicada no Diário Oficial do DF hoje, do novo Comandante-Geral da Polícia Militar do Distrito Federal, Coronel Pontes, indicado pelo Secretário de Estado de Segurança Pública, desejando-o boa sorte e torcendo para que faça um bom trabalho.

– Defende a redução do interstício para as promoções dos membros da corporação.

– Sugere um estudo aprofundado para a efetivação do Hospital da Segurança Pública e anuncia a realização de audiência pública para debater o assunto.

– Assegura que irá lutar para que a Polícia Militar não fique prejudicada na unificação de hospitais das corporações.

– Lembra que o hospital da Polícia Militar foi construído com orçamento do Governo Agnello Queiroz.

– Questiona sobre o montante de participação orçamentária de cada corporação na construção do Hospital.

– Manifesta seu respeito pela Coronel Sheyla.

– Salienta a intenção do Governador Ibaneis de enviar à Casa Civil medida provisória que transforma de gratificação para indenização o serviço voluntário da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros.

**DEPUTADO ROOSEVELT VILELA**, líder do Bloco Brasília em Evolução

– Posiciona-se contrariamente à proposta do Governador Ibaneis Rocha de criar o hospital da segurança pública.

**2.2 COMUNICADOS DE PARLAMENTARES**

**DEPUTADO LEANDRO GRASS – REDE**

– Avalia a conduta do Governador Ibaneis Rocha como incoerente, e pontua as principais falhas na sua ação governamental.

– Afirma que seu mandato parlamentar é voltado para causas e não cargos.

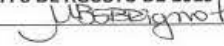
– Pede ao Governador que aja com lisura, profissionalismo e qualidade de gestão.

**DEPUTADO CHICO VIGILANTE – PT**

– Solicita aos parlamentares apoio à campanha em prol da reconstrução do Centro Educacional nº 10, no Setor P de Ceilândia, e convida todos para a audiência pública a realizar-se no próximo dia 15, destinada à discussão do tema.

ATA SUCINTA DA 62ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 8 DE AGOSTO DE 2019

Revisora: 

Chefe do Setor: 

(SF/A/G/SN/SR)



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



4

- Repudia pronunciamento do Presidente Bolsonaro que traz calúnia contra a ex-Presidente Dilma Roussef e homenagem ao torturador Carlos Ustra.
- Desaprova ofensa proferida pelo Ministro da Justiça Sérgio Moro contra as mulheres.

**DEPUTADO ROOSEVELT VILELA – PSB**

- Lembra que hoje é o dia dos trabalhadores de condomínios, parabenizando-os.
- Menciona que um terço da população de Brasília reside em condomínios e que assim optaram por possuírem mais segurança, opções de lazer e proporcionarem um ambiente mais agradável.

**3 COMUNICADO DA PRESIDÊNCIA**

Presidente (Deputado Chico Vigilante):

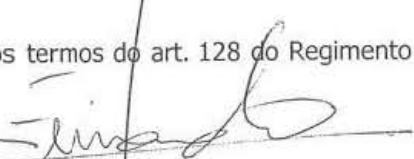
- Comunica que a comissão geral agendada para hoje foi cancelada a pedido do autor devido a compromissos externos e urgentes.
- Informa que, quando da votação do veto parcial ao Projeto de Lei nº 173, de 2019, o veto à Emenda nº 141, de 2019, apreciado e rejeitado na Sessão Ordinária de 6 de agosto, refere-se à Unidade Programática nº 6.228 e não 6.628, como pronunciado pelo Presidente.

**4 ENCERRAMENTO**

Presidente (Deputado Iolando Almeida):


- Declara encerrada a sessão.

Eu, Primeiro(a)-Secretário(a), nos termos do art. 128 do Regimento Interno, lavro a presente Ata.

  
Primeiro(a)-Secretário(a)

ATA SUCINTA DA 62ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 8 DE AGOSTO DE 2019

Revisora: 

Chefe do Setor: 

(SF/A/G/SN/SR)



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



5

# ANEXO I

## LISTA DE PRESENÇA

ATA SUCINTA DA 62ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 8 DE AGOSTO DE 2019

Revisora: \_\_\_\_\_

Chefe do Setor: \_\_\_\_\_

(SF/A/G/SN/SR)



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



6



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Recebido

Em 9 Agosto 2019 às 9h51  
 Setor de Tramitação, Ata e Sômula - SET  
 JUBA DIGNO  
 32.165

DEPUTADOS - LEGENDAS		DEPUTADOS - LEGENDAS	
AGACIEL MAIA	PR	JORGE VIANNA	PODEMOS
ARLETE SAMPAIO	PT	JOSÉ GOMES	PSB
CHICO VIGILANTE	PT	JÚLIA LUCY	NOVO
CLÁUDIO ABRANTES	PDT	LEANDRO GRASS	REDE
DANIEL DONIZET	PSDB	MARTINS MACHADO	PRB
DELMASSO	PRB	PRCF. REGINALDO VERAS	PDT
EDUARDO PEDROSA	PTC	RAFAEL PRUDENTE	MDB
FÁBIO FÉLIX	PSOL	REGINALDO SARDINHA	AVANTE
HERMETO	MDB	ROBÉRIO NEGREIROS	PSD
IOLANDO ALMEIDA	PSC	ROOSEVELT VILELA	PSB
JAQUELINE SILVA	PTB	TELMA RUFINO	PROS
JOÃO CARDOSO	AVANTE	VALDELINO BARCELÓS	PP
JAQUELINE MELO BONFIM Matrícula nº 22.633 Chefe da Divisão de Taquígrafia e Apoio ao Plenário		MANOEL AVARO DA COSTA Matrícula nº 15.030 Chefe da Secretária Legislativa	

ATA SUCINTA DA 62ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 8 DE AGOSTO DE 2019

Revisora: \_\_\_\_\_ Chefe do Setor: JUBA DIGNO (SF/A/G/SN/SR)





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



7

## ANEXO II

### EXPEDIENTE LIDO NA 62ª SESSÃO ORDINÁRIA

ATA SUCINTA DA 62ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 8 DE AGOSTO DE 2019

Revisora: \_\_\_\_\_ Chefe do Setor: José Agostinho (SF/A/G/SN/SR)

> SETAG - 000008 <



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

L I D O  
Em. 08/08/19  
Anna  
Secretaria Legislativa

**MENSAGEM**

Nº 195 /2019-GAG

Brasília-DF, 07 de agosto de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa,

Dirijo-me a Vossa Excelência e aos demais Deputados Distritais para comunicar que, nos termos do art. 74, § 1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, votei o **Projeto de Lei nº 102, de 2019**, que "*Assegura para as pessoas com deficiência a reserva de no mínimo 5% dos cargos em comissão e das funções de confiança de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes do Distrito Federal*".

**MOTIVOS DE VETO**

A despeito do louvável escopo do Ilustre Parlamentar autor da proposta, observa-se que a mencionada proposição não poderá ser sancionada, uma vez que o teor do Projeto de Lei, afronta aos artigos 53, 71, §1º, incisos I a V, 100, incisos IV, VI e X, da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF.

O Projeto de Lei em tela, de autoria do Poder Legislativo, viola o princípio da separação dos poderes, ao fixar novas atribuições para a Administração Pública, invadindo a função reservada ao Governador do DF, bem como afronta o sistema constitucional de tripartição dos Poderes, violando o artigo 53 e os incisos IV, VI e X do artigo 100 da LODF.

A Sua Excelência o Senhor  
**DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE**  
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal  
NESTA

SECRETARIA LEGISLATIVA - CÂMARA LEGISLATIVA - DISTRITO FEDERAL

07/08/19

> SETAS - 000009 <



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

Por esta razão, comunico que apus veto total ao **Projeto de Lei nº 102, de 2019**, em oportuno solicito aos Membros dessa Casa Legislativa a sua manutenção.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos demais Deputados Distritais as expressões do meu apreço e consideração.

Atenciosamente,



**IBANEIS ROCHA**  
Governador



1 > SETAS - 000018

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESIDÊNCIA  
Secretaria Legislativa



(Autoria do Projeto: ( Deputado Jorge Vianna)



**Assegura para as pessoas com deficiência a reserva de no mínimo 5% dos cargos em comissão e das funções de confiança de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes do Distrito Federal.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

**Art. 1º** Fica assegurada para as pessoas com deficiência a reserva de no mínimo 5% dos cargos em comissão e das funções de confiança de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta de qualquer dos poderes do Distrito Federal.

*Parágrafo único.* Do percentual definido no *caput* excluem-se os cargos em comissão dos gabinetes parlamentares e lideranças partidárias da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 17 de julho de 2019



**DEPUTADO DELMASSO**  
Vice-Presidente

> SETAS - 000011 <



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

L I D O  
Em 08/08/19  
*[Signature]*  
Secretaria Legislativa

**MENSAGEM**

Nº 196 /2019-GAG

Brasília-DF, 07 de agosto de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa,

Dirijo-me a Vossa Excelência e aos demais Deputados Distritais para comunicar que, nos termos do art. 74, § 1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, votei o **Projeto de Lei nº 06, de 2019**, que "Altera dispositivo da Lei nº 3.624, de 18 de julho de 2005, que define obrigação de pequeno valor para o Distrito Federal, regulamentando o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 100 da Constituição Federal, e dá outras providências".

**MOTIVOS DE VETO**

A despeito do louvável escopo do ilustre parlamentar autor da proposta, observa-se que a mencionada proposição não poderá ser sancionada, uma vez que o teor do Projeto de Lei não reflete a formalidade que se espera da norma.

O Projeto de Lei sob análise visa alterar o art. 1º da supracitada Lei para aumentar o valor das obrigações de pequeno valor de dez para vinte salários mínimos, que não se enquadrariam na regra do precatório, conforme disposto no parágrafo 3º do art. 100 da Constituição de 1988.

A proposição usurpa a competência privativa do Governador, por tratar de matéria orçamentaria, conforme disposto no art. 71, §1º, V, LODF, determinando que as dotações para o pagamento dessas requisições sejam consignadas em subtítulo específico na programação orçamentária do poder executivo, violando a iniciativa privativa do chefe do Poder Executivo.

Assim, o projeto em questão, de iniciativa de parlamentar, afronta referida disposição, devendo por isso, ser vetado.

Por esta razão, comunico que apus veto total ao **Projeto de Lei nº 06 de 2019**, em oportuno solicito aos Membros dessa Casa Legislativa a sua manutenção.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos demais Deputados Distritais as expressões do meu apreço e consideração.

Atenciosamente,

*[Signature]*  
**IBANEIS ROCHA**  
Governador

A Sua Excelência o Senhor  
**DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE**  
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal  
NESTA

SECRETARIA LEGISLATIVA - 08/08/2019 - 14:30

1 SETAS - 000012 <



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

PRESIDÊNCIA  
Secretaria Legislativa



(Autoria do Projeto: Deputado Iolando Almeida)

**Altera dispositivo da Lei nº 3.624, de 18 de julho de 2005, que define obrigação de pequeno valor para o Distrito Federal, regulamentando o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 100 da Constituição Federal, e dá outras providências.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

**Art. 1º** A Lei nº 3.624, de 18 de julho de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – o art. 1º, *caput*, passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Para os efeitos do disposto no art. 100, § 3º, da Constituição Federal, são consideradas de pequeno valor as obrigações a serem pagas pelo Distrito Federal e por suas entidades de administração indireta, decorrentes de condenação judicial da qual não penda recurso ou defesa, cujo valor não supere 20 salários mínimos, por autor.

II – o art. 1º é acrescido do seguinte § 3º:

§ 3º As dotações para aquisições de pequeno valor devem ser consignadas em subtítulo específico na programação orçamentária da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, quando derivadas dos órgãos da administração direta, e na da própria unidade, quando originárias de autarquias e fundações.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 17 de julho de 2019

  
**DEPUTADO DELMASSO**  
Vice-Presidente

> SETAS - 000013 <



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

L I D O  
Em, 08,08,19  
*[Assinatura]*  
Secretaria Legislativa

**MENSAGEM**

Nº 197/2019-GAG

Brasília, 07 de agosto de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa,

Dirijo-me a Vossa Excelência e aos demais Deputados Distritais para comunicar que, nos termos do art. 74, § 1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, vetei o **Projeto de Lei nº 1.787, de 2017**, que "*Institui a política de sanitização no Distrito Federal e dá outras providências*".

**MOTIVOS DE VETO**

A despeito do louvável escopo do ilustre parlamentar autor da proposta, observa-se que a mencionada proposição não poderá ser sancionada, uma vez que o teor do Projeto de Lei não reflete a formalidade que se espera da norma.

O Projeto de Lei sob análise ao dispor de maneira genérica e generalizada, acabou por impor obrigação ao Poder Executivo, que também estará sujeito ao diploma que vier a ser editado, quanto ao mérito do Projeto de Lei, não se discute a necessidade de sanitização de ambientes públicos e privados de uso coletivo. Não obstante, em relação ao Poder Público, a forma e o procedimento de fazê-lo somente incumbe ao titular de cada Poder Executivo.

Em homenagem ao Princípio da Separação dos Poderes e a reserva de iniciativa para respectivo Projeto de Lei, consagrado nos arts. 2º da CF/88 e 53 da LODF, o veto total ao Projeto de Lei é a medida que se impõe.

Assim, o projeto em questão, de iniciativa de parlamentar, afronta referida disposição, devendo por isso, ser vetado.

A Sua Excelência o Senhor  
**DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE**  
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal  
NESTA

SECRETARIA LEGISLATIVA - DISTRITO FEDERAL  
197/2019

> SETAS - 000014 <



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

Por esta razão, comunico que após veto total ao **Projeto de Lei nº 1.787 de 2017**, em oportuno solicito aos Membros dessa Casa Legislativa a sua manutenção.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos demais Deputados Distritais as expressões do meu apreço e consideração.

Atenciosamente,

  
**IBANEIS ROCHA**  
Governador



1 SETA - 000015 <



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESIDÊNCIA  
Secretaria Legislativa



(Autoria do Projeto: Deputado Robério Negreiros)

**Institui a política de sanitização no Distrito Federal e dá outras providências.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

**Art. 1º** Fica instituída a política de sanitização do Distrito Federal.

**Art. 2º** O Distrito Federal incentiva a adoção de processos de sanitização em locais fechados de acesso coletivo do Distrito Federal, públicos ou privados, climatizados ou não, a fim de evitar a transmissão de doenças infectocontagiosas.

*Parágrafo único.* Para fins desta Lei, considera-se processo de sanitização o conjunto de procedimentos voltados à manutenção das condições ambientais adequadas, por meio de métodos que eliminem e impeçam a proliferação de microrganismos prejudiciais à saúde humana e animal.

**Art. 3º** A realização do processo de sanitização deve abranger todos os ambientes dos locais especificados no art. 2º, incluindo, entre outros, paredes, teto, pisos e mobiliário.

**Art. 4º** A pessoa física ou jurídica que execute processo de sanitização, nos termos de regulamentação do Poder Executivo, deve emitir certificado que ateste a realização do referido processo, bem como enviar à Vigilância Sanitária do Distrito Federal, para fins estatísticos, a listagem dos locais atendidos.

*Parágrafo único.* O envio da listagem a que se refere o *caput* é realizado por meio de procedimento a ser definido em regulamento.

**Art. 5º** Para a realização dos processos de sanitização, somente são utilizados produtos permitidos pela Vigilância Sanitária do Distrito Federal, com comprovação de que não são nocivos à saúde e ao meio ambiente, conforme definido em regulamento.

**Art. 6º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei, de modo a definir como e quais medidas adotará para incentivar a adoção de processos de sanitização nos termos desta Lei.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 8º** Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 17 de julho de 2019

  
**DEPUTADO DELMASSO**  
Vice-Presidente

RECEBIDO  
Em 17/07/19 às 16h45  
Cláudio Matrícula 16902351  
Rubrica

> SETAS - 000016 <

> SETAS - 000017 <



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

LIDO  
Em, 08/08/19  
Janna  
Secretaria Legislativa

**MENSAGEM**

Nº 205 /2019-GAG

Brasília, 08 de agosto de 2019.

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa,**

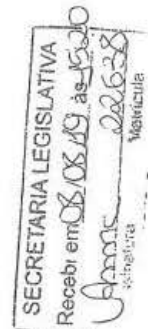
Dirijo-me a Vossa Excelência e aos demais Deputados Distritais para submeter à apreciação dessa Casa o anexo Projeto de Lei que "Abre crédito especial à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 6.507.432,00".

A justificação para a apreciação do Projeto ora proposto encontra-se na Exposição de Motivos do Senhor Secretário de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

Dado que a matéria necessita de apreciação com relativa brevidade, solicito, com base no art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal, que a presente Proposição seja apreciada em regime de urgência.

Atenciosamente,

  
**IBANEIS ROCHA**  
Governador



A Sua Excelência o Senhor  
**Deputado RAFAEL PRUDENTE**  
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal  
NESTA

> SETAS - 000018 <



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

**PROJETO DE LEI Nº PL 573 /2019 DE 2019**

(Autoria: Pod)

**Abre crédito especial à Lei  
Orçamentária Anual do Distrito Federal,  
no valor de R\$ 6.507.432,00.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL** decreta:

**Art. 1º** Fica aberto, nos termos dos art. 56 e 61 da Lei nº 6.216, de 17 de agosto de 2018, ao Orçamento Anual do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 2019 (Lei nº 6.254, de 09 de janeiro de 2019), crédito especial, no valor de R\$ 6.507.432,00 (seis milhões, quinhentos e sete mil e quatrocentos e trinta e dois reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo II.

**Art. 2º** O crédito especial de que trata o art. 1º, será financiado pelo excesso de arrecadação da fonte 220 – Recursos Diretamente Arrecadados, conforme anexo I, nos termos do art. 43, §1º, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

> SETRES - 000019 <

ANEXO 1

R\$ 1,00

ANEXO À LEI Nº 00000		RECEITA		RECURSO DE TODAS AS FONTES	
20	SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO				
20204	JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO				
	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA ORÇAMENTÁRIA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
10000000	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização				6.507.432
		FISCAL			6.507.432
16000000	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização			6.507.432	
		FISCAL		6.507.432	
16100000	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização				
16100311	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização		6.507.432		
		FISCAL	6.507.432		
				TOTAL	6.507.432
				FISCAL	6.507.432

> SETAS - 000020 <

R\$ 1,00

---

CRÉDITO ESPECIAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

---

ÓRGÃO : 2000 SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 20204 JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	O N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0001		PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL							1.092.000
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
28 846	0001 9001	EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS							300.000
28 846	0001 9001 0022	EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS--DISTRITO FEDERAL	99						
				F	I	30	0	220	200.000
				F	I	90	0	220	100.000
28 846	0001 9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES							792.000
28 846	0001 9050 0083	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES--DISTRITO FEDERAL	99						
				F	I	90	0	220	792.000
6003		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - GESTÃO PÚBLICA							5.415.432
ATIVIDADES									
04 122	6003 8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							5.415.432
04 122	6003 8502 0085	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL	99						
				F	I	90	0	220	5.063.432
				F	I	91	0	220	352.000
TOTAL - FISCAL									6.507.432
TOTAL - GERAL									6.507.432

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

27/02/2019

> SETAS - 000021 <

SEI/GDF - 18865370 - Nota Técnica



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL  
Subsecretaria de Gestão de Pessoas  
Coordenação de Estrutura Organizacional

Nota Técnica SEI-GDF n.º 68/2019 - SEFP/SAGA/SUGEP/COESO

Brasília-DF, 25 de fevereiro de 2019

Trata-se de minuta de projeto de lei dispondo da criação da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal – JUCIS-DF.

Em atendimento ao Despacho SEI-GDF SEFP/SAGA/SUGEP (1884.1751), segue cálculo do impacto dos cargos proposto para a JUCIS-DF:

TABELA DE CARGOS PROPOSTA				IMPACTO 2019 (Março/Dezembro)			
	Valor Unitário	Quantidade	Total	Salário	13ª	1/3 férias	Total
JETON (VOGAL)	R\$ 332,67	15	R\$ 4.990,05	* R\$ 718.567,20	R\$ -	R\$ -	R\$ 718.567,20
JUCIS-DFPRES	R\$ 18.107,74	1	R\$ 18.107,74	R\$ 192.969,66	R\$ 13.580,81	R\$ 5.975,55	R\$ 182.526,02
JUCIS-DFVIPRES	R\$ 13.457,00	1	R\$ 13.457,00	R\$ 121.113,00	R\$ 10.092,75	R\$ 4.440,81	R\$ 135.646,56
JUCIS-DF01	R\$ 8.458,25	4	R\$ 33.833,00	R\$ 304.497,00	R\$ 25.374,75	R\$ 11.164,89	R\$ 341.036,64
JUCIS-DF02	R\$ 5.900,00	5	R\$ 29.500,00	R\$ 265.500,00	R\$ 22.125,00	R\$ 9.735,00	R\$ 297.360,00
JUCIS-DF03	R\$ 12.100,34	1	R\$ 12.100,34	R\$ 108.903,06	R\$ 9.075,26	R\$ 3.993,11	R\$ 121.971,43
JUCIS-DF04	R\$ 11.600,86	3	R\$ 34.802,58	R\$ 313.223,22	R\$ 26.101,94	R\$ 11.484,85	R\$ 350.810,01
JUCIS-DF05	R\$ 7.612,56	15	R\$ 114.188,40	R\$ 1.027.695,60	R\$ 85.641,30	R\$ 37.682,17	R\$ 1.151.019,07
JUCIS-DF06	R\$ 5.083,11	2	R\$ 10.166,22	R\$ 91.495,98	R\$ 7.624,67	R\$ 3.354,85	R\$ 102.475,50
JUCIS-DF07	R\$ 3.819,02	23	R\$ 87.837,46	R\$ 790.537,14	R\$ 65.878,10	R\$ 28.986,36	R\$ 885.401,60
JUCIS-DF08	R\$ 2.914,26	14	R\$ 40.799,64	R\$ 367.196,76	R\$ 30.599,73	R\$ 13.463,88	R\$ 411.260,37
JUCIS-DF09	R\$ 2.508,45	25	R\$ 62.711,25	R\$ 544.401,25	R\$ 47.033,44	R\$ 20.694,71	R\$ 632.129,40
		109	R\$ 462.493,68				R\$ 5.416.431,85

\* O valor considera o total máximo de reuniões possíveis (16)

Para os exercícios 2020 e 2021, o cálculo é o que segue:

TABELA DE CARGOS PROPOSTA				IMPACTO 2020 e 2021 (Janeiro/Dezembro)			
	Valor Unitário	Quantidade	Total	Salário (Ano)	13ª	1/3 férias	Total
JETON (VOGAL)	R\$ 332,67	15	R\$ 4.990,05	*R\$ 958.089,60	R\$ -	R\$ -	R\$ 958.089,60
JUCIS-DFPRES	R\$ 18.107,74	1	R\$ 18.107,74	R\$ 217.292,88	R\$ 18.107,74	R\$ 5.975,55	R\$ 241.376,17
JUCIS-DFVIPRES	R\$ 13.457,00	1	R\$ 13.457,00	R\$ 161.484,00	R\$ 13.457,00	R\$ 4.440,81	R\$ 179.381,81
JUCIS-DF01	R\$ 8.458,25	4	R\$ 33.833,00	R\$ 405.996,00	R\$ 33.833,00	R\$ 11.164,89	R\$ 450.993,89
JUCIS-DF02	R\$ 5.900,00	5	R\$ 29.500,00	R\$ 354.000,00	R\$ 29.500,00	R\$ 9.735,00	R\$ 393.235,00
JUCIS-DF03	R\$ 12.100,34	1	R\$ 12.100,34	R\$ 145.204,08	R\$ 12.100,34	R\$ 3.993,11	R\$ 161.297,53
JUCIS-DF04	R\$ 11.600,86	3	R\$ 34.802,58	R\$ 417.630,96	R\$ 34.802,58	R\$ 11.484,85	R\$ 463.918,39
JUCIS-DF05	R\$ 7.612,56	15	R\$ 114.188,40	R\$ 1.370.260,80	R\$ 114.188,40	R\$ 37.682,17	R\$ 1.522.131,37
JUCIS-DF06	R\$ 5.083,11	2	R\$ 10.166,22	R\$ 121.994,64	R\$ 10.166,22	R\$ 3.354,85	R\$ 135.515,71
JUCIS-DF07	R\$ 3.819,02	23	R\$ 87.837,46	R\$ 1.054.049,52	R\$ 87.837,46	R\$ 28.986,36	R\$ 1.170.873,34
JUCIS-DF08	R\$ 2.914,26	14	R\$ 40.799,64	R\$ 489.595,68	R\$ 40.799,64	R\$ 13.463,88	R\$ 543.859,20
JUCIS-DF09	R\$ 2.508,45	25	R\$ 62.711,25	R\$ 752.535,00	R\$ 62.711,25	R\$ 20.694,71	R\$ 835.940,96
		109	R\$ 462.493,68				R\$ 7.056.612,99

\* O valor considera o total máximo de reuniões possíveis (16)

Considerando que os cargos em comissão dos Órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, desde a edição da Lei nº 159, de 16 de agosto de 1991, alterada pela Lei nº 1.141, de 10 de julho de 1996 e Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011, são classificados como CNE, escalonado de 01 a 07, e DFA e DFG escalonados de 01 a 17, aplicando-se a devida correlação e respeitando os níveis de remuneração e o fato dos Cargos de Natureza Política serem privativos do Governador, Vice-Governador, Secretário de Estado e Administrador Regional, nos termos da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011, e Decreto nº 33.523, de 08 de fevereiro de 2012, segue o cálculo do Impacto:

2019

Proposta		Correlação			IMPACTO 2019 (Março/Dezembro)				
Símbolo	R\$	Símbolo	R\$	Qtde	R\$	Salário	13ª	1/3 férias	Total
JETON (VOGAL)	R\$ 332,67	R\$ -	R\$ -	15	R\$ 4.990,05	* R\$ 718.567,20	R\$ -	R\$ -	R\$ 718.567,20
JUCIS-DFPRES	R\$ 18.107,74	CNE-01	R\$ 13.929,04	1	R\$ 13.929,04	R\$ 125.361,36	R\$ 10.446,78	R\$ 4.596,58	R\$ 140.404,72
JUCIS-DFVIPRES	R\$ 13.457,00	CNE-02	R\$ 12.007,79	1	R\$ 12.007,79	R\$ 108.070,11	R\$ 9.005,84	R\$ 3.962,57	R\$ 121.038,52
JUCIS-DF01	R\$ 12.100,34	CNE-02	R\$ 12.007,79	4	R\$ 48.031,16	R\$ 432.280,44	R\$ 36.023,37	R\$ 15.850,28	R\$ 484.154,09
JUCIS-DF02	R\$ 11.600,86	CNE-03	R\$ 10.351,54	5	R\$ 51.757,70	R\$ 465.819,30	R\$ 38.818,28	R\$ 17.080,04	R\$ 521.717,62
JUCIS-DF03	R\$ 8.458,25	CNE-04	R\$ 8.923,74	1	R\$ 8.923,74	R\$ 80.313,66	R\$ 6.692,81	R\$ 2.944,83	R\$ 89.951,30
JUCIS-DF04	R\$ 7.612,56	CNE-05	R\$ 6.506,35	3	R\$ 19.519,05	R\$ 175.671,45	R\$ 14.639,29	R\$ 6.441,29	R\$ 196.752,02
JUCIS-DF05	R\$ 5.900,00	CNE-06	R\$ 5.855,82	15	R\$ 87.837,30	R\$ 790.535,70	R\$ 65.877,98	R\$ 28.986,31	R\$ 885.399,98
JUCIS-DF06	R\$ 5.083,11	CNE-07	R\$ 4.684,66	2	R\$ 9.369,32	R\$ 84.323,88	R\$ 7.026,99	R\$ 3.091,88	R\$ 94.442,75
JUCIS-DF07	R\$ 3.819,02	DF-17	R\$ 3.910,09	23	R\$ 89.932,07	R\$ 809.388,63	R\$ 67.449,05	R\$ 29.677,58	R\$ 906.515,27
JUCIS-DF08	R\$ 2.914,26	DF-14	R\$ 2.937,71	14	R\$ 41.127,94	R\$ 370.151,46	R\$ 30.845,96	R\$ 13.572,22	R\$ 414.569,64
JUCIS-DF09	R\$ 2.508,45	DF-13	R\$ 2.554,13	25	R\$ 63.853,25	R\$ 574.679,25	R\$ 47.889,94	R\$ 21.071,57	R\$ 643.640,76
				109	R\$ 446.288,36				R\$ 5.217.153,87

\* O valor considera o total máximo de reuniões possíveis (16)

2020 e 2021

27/02/2019

> BETAS - 000022 <

SEI/GDF - 18865370 - Nota Técnica

Proposta		Correlação			IMPACTO 2020 e 2021 (Janeiro/Dezembro)				
Símbolo	R\$	Símbolo	R\$	Qtde	R\$	Salário	13º	1/3 férias	Total
JETON (VOGAL)	R\$ 332,67	R\$ -	R\$ -	15	R\$ 4.990,05	R\$ 1.037.930,40	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.037.930,40
JUCIS-DFPRES	R\$ 18.107,74	CNE-01	R\$ 13.929,04	1	R\$ 13.929,04	R\$ 167.148,48	R\$ 13.929,04	R\$ 4.596,58	R\$ 185.674,10
JUCIS-DFVIPRES	R\$ 13.457,00	CNE-02	R\$ 12.007,79	1	R\$ 12.007,79	R\$ 144.093,48	R\$ 12.007,79	R\$ 3.962,57	R\$ 160.063,84
JUCIS-DF01	R\$ 12.100,34	CNE-02	R\$ 12.007,79	4	R\$ 48.031,16	R\$ 576.373,92	R\$ 48.031,16	R\$ 15.850,28	R\$ 640.255,36
JUCIS-DF02	R\$ 11.600,00	CNE-03	R\$ 10.351,54	5	R\$ 51.757,70	R\$ 621.092,40	R\$ 51.757,70	R\$ 17.080,04	R\$ 689.930,14
JUCIS-DF03	R\$ 8.458,25	CNE-04	R\$ 8.923,74	1	R\$ 8.923,74	R\$ 107.084,88	R\$ 8.923,74	R\$ 2.944,83	R\$ 118.953,45
JUCIS-DF04	R\$ 7.612,56	CNE-05	R\$ 6.506,35	3	R\$ 19.519,05	R\$ 234.228,60	R\$ 19.519,05	R\$ 6.441,29	R\$ 260.188,94
JUCIS-DF05	R\$ 5.900,00	CNE-06	R\$ 5.855,82	15	R\$ 87.837,30	R\$ 1.054.047,60	R\$ 87.837,30	R\$ 28.986,31	R\$ 1.170.871,21
JUCIS-DF06	R\$ 5.083,11	CNE-07	R\$ 4.684,66	2	R\$ 9.369,32	R\$ 112.431,84	R\$ 9.369,32	R\$ 3.091,88	R\$ 124.893,04
JUCIS-DF07	R\$ 3.819,02	DF-17	R\$ 3.910,09	23	R\$ 89.932,07	R\$ 1.079.184,84	R\$ 89.932,07	R\$ 29.677,58	R\$ 1.198.794,49
JUCIS-DF08	R\$ 2.914,26	DF-14	R\$ 2.937,71	14	R\$ 41.127,94	R\$ 493.535,28	R\$ 41.127,94	R\$ 13.572,22	R\$ 548.235,44
JUCIS-DF09	R\$ 2.508,45	DF-13	R\$ 2.554,13	25	R\$ 63.853,25	R\$ 766.239,00	R\$ 63.853,25	R\$ 21.071,57	R\$ 851.163,82
				109	R\$ 446.288,36				R\$ 6.986.954,24

\* O valor considera o total máximo de reuniões possíveis (16)

Em todos os cálculos informados, para computo do 1/3 de férias foi usada a fórmula Salário x 0,33.

Registre-se que a criação de cargos com simbologia distinta daquela utilizada pelos demais Órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Governo do Distrito Federal pode suscitar solicitações de tratamento igual pelos demais e, em tese, acarretar aumento de despesas, já que os valores serão diferenciados. Também, poderá gerar situação de desgaste quando da revisão de valores remuneratórios - no modelo atual a revisão é única para todos os cargos.

Por fim, ratifica-se as considerações constantes da Nota Técnica SEI-GDF n.º 50/2019 - SEFP/SAGA/SUGEP/COESO (18565497) acerca da minuta de projeto de lei em comento.

À consideração superior.

**JOSÉ EUSTÁQUIO DOS SANTOS**

Assessor Especial

De acordo.

À Subsecretaria de Gestão de Pessoas - SUGEP/SAGA/SEFP para conhecimento e manifestação.

**CINTHYA CRISTINE KERN BARRETO**

Coordenadora



Documento assinado eletronicamente por JOSÉ EUSTÁQUIO DOS SANTOS - Matr.0043044-7, Assessor(a) Especial, em 25/02/2019, às 12:15, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por CINTHYA CRISTINE KERN BARRETO - Matr.0174404-6, Coordenador(a) de Estrutura Organizacional, em 25/02/2019, às 12:15, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&verificador=18865370](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=18865370) código CRC= D0D7B3E0.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti, 7º andar - Sala 704 - Bairro Zona Cívica - CEP 70075-900 - DF

(61) 3313-8128

00040-00003886/2019-12

Doc. SEI/GDF 18865370



26/03/2019

> SETAS - 000023 <

SEI/GDF - 19943752 - Declaração de Orçamento



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL

Subsecretaria de Administração Geral

**DECLARAÇÃO DE ORÇAMENTO**

Assunto: Minuta de projeto de lei dispondo da criação da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal – JUCIS-DF

Trata-se de transferência da União para o Distrito Federal da Junta Comercial do Distrito Federal e das atividades de registro público de empresas mercantis e atividades afins no Distrito Federal, conforme a Medida Provisória nº 861, de 04 de dezembro de 2018.

Vale destacar que no âmbito do Distrito Federal busca-se a aprovação de projeto de lei para criação da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal sob a forma de autarquia distrital.

Em relação ao disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, a declaração de despesas referente a criação da referida autarquia não objetiva criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, mas a criação de entidade de direito público com sua autonomia administrativa e financeira.

Nesse sentido, conforme Despacho SEFP/SPLAN/SUOP (18875503), destaca-se que a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 6.216, de 17/08/2018) e a Lei Orçamentária Anual (Lei nº 6.254, publicada em 09/01/2019) serão alteradas para que sejam incluídas no orçamento distrital as receitas e as despesas da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal.

Do mesmo modo, o Despacho SEFP/SPLAN (18586479) propõem-se a realizar as alterações necessárias no Plano Plurianual 2016/2019 para se manter a sua compatibilidade.

Por todo o exposto, DECLARO que realizadas a transferência da União e as respectivas alterações às leis orçamentárias, haverá disponibilidade orçamentária para o funcionamento da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal.

Por fim, encaminhe-se à Subsecretaria de Orçamento Público para demais providências complementares.

**DARLEY BRAZ DE QUEIROZ**

Subsecretário de Administração Geral



Documento assinado eletronicamente por **DARLEY BRAZ DE QUEIROZ** - Matr.0271341-1, Subsecretário(a) de Administração Geral, em 22/03/2019, às 15:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= 19943752 código CRC= **BBA452CE**.

\*Brasília - Patrimônio Cultural de Humanidade\*

Setor Comercial Norte - SCN Quadra 2 Bloco "C" Número 900 - Bairro Asa Norte - CEP 70712-030 - DF

3325-3079

00040-00002616/2019-94

Doc. SEI/GDF 19943752

TABELA DE PREÇOS PRATICADOS PELAS JUNTAS COMERCIAIS INTEGRANTES DA RIDE - JANEIRO/2019

A T O S (1)	Preços praticados pela Região Integrada (RIDE)			2 JC	Preços estimados com base nos atos mais relevantes					Preços Junta Comercial - JC + Cadastro Nacional de Empresas - CNE (Governo Federal Lei nº 8.934/94 e Decreto nº 1800/96)					
	Centro-Oeste		Sudeste		Média GO e MG	Estimativa de preço com base na média entre as 2 regiões Integradas (GO e MG)			dados enviados por MG	considerado o menor valor praticado (ME)	Preço		Preço final para usuário		
	DF	GO	MG	R\$		Normal	ME	EPP			Volumetria	Total Arrecadação R\$		JC +	CNE
	R\$	R\$	R\$		R\$				R\$	R\$					
01 - EMPRESÁRIO	20,00	166,00	134,38	150,19											
Abertura, alteração					180,00	150,00	170,00	8.108	1.216.200,00		150,00	10,00	160,00		
Baixa						150,00		2.297	344.550,00		150,00	isento	150,00		
02 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI	34,00	154,00	267,86	210,93											
Abertura, alteração					270,00	210,00	260,00	15.230	3.198.300,00		210,00	21,00	231,00		
Baixa						210,00		1.137	238.770,00		210,00	isento	210,00		
03 - SOCIEDADES MERCANTIS, EXCETO PJ AÇÕES	34,00	326,00	267,86	296,93											
Abertura, alteração					300,00	295,00	290,00	31.383	9.257.985,00		295,00	21,00	316,00		
Distrato						295,00		4516	1.332.220,00		295,00	isento	295,00		
04 - SOCIEDADES POR AÇÕES E EMPRESAS PÚBLICAS	64,00	612,00	444,71	528,36											
Abertura, alteração					530,00	525,00	520,00	5027	2.639.175,00		525,00	21,00	546,00		
Extinção						525,00		14	7.350,00		525,00	isento	525,00		
05 - COOPERATIVA	64,00	612,00	369,11	490,56											
Abertura, alteração					430,00	490,00	420,00	298	146.020,00		490,00	21,00	511,00		
Extinção						490,00		7	3.430,00		490,00	isento	490,00		
06 - FILIAL DE EMPRESA ESTRANGEIRA	10,00	326,00	369,11	347,56	de acordo com a NJ										
07 - CONSÓRCIO E GRUPO DE SOCIEDADES	64,00	612,00	485,74	548,87											
Abertura, Alteração					550,00	545,00	540,00	956	521.020,00		545,00	21,00	566,00		
Cancelamento	10,00					545,00					545,00	isento	545,00		
08 - PROTEÇÃO AO NOME EMPRESARIAL	37,00	286,00	206,34	246,17	260,00	250,00	270,00	8	2.000,00		250,00	15,00	265,00		
09 - DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA	22,00	183,00	143,54	163,27							160,00	isento	160,00		
10 - AGENTES AUXILIARES DO COMERCIO															
10.1 - Matrícula (TRADUTOR)	25,00	612,00	399,86	505,93		505,00		10	5.050,00		505,00	isento	505,00		
10.2 - Pedido de Transferência de Matrícula (TRADUTOR)	18,00	612,00	280,67	446,34		445,00					445,00	isento	445,00		
10.3 - Cancelamento de Matrícula (TRADUTOR)	18,00	612,00	280,67	446,34		445,00		3	1.335,00		445,00	isento	445,00		
10.4 - inclusão de novos idiomas à matrícula de Tradutor e Intérprete Comercial (TRADUTOR)	18,00	612,00	280,67	446,34		445,00					445,00	isento	445,00		
10.5 - Nomeação "ad doc" de Tradutor e Intérprete Comercial	18,00	208,00	116,63	162,32		160,00		39	6.240,00		160,00	isento	160,00		
11 - LEILOEIRO															
11.1 - Matrícula		612,00	399,86	505,93		505,00					505,00	isento	505,00		
11.2 - Cancelamento de Matrícula		612,00	280,67	446,34		445,00					445,00	isento	445,00		
12 - PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO	18,00	286,00	66,64	176,32		175,00					175,00	isento	175,00		
13 - RECURSO AO PLENÁRIO	25,00	286,00	194,80	240,40		240,00					240,00	isento	240,00		
14 - PESQUISA DE NOME EMPRESARIAL (Viabilidade de Nome)	isento												Gratuito		
15 - CONSULTA A DOCUMENTOS (Por ato arquivado)	10,00		12,82	6,41		6,00		18	108,00		10,00	isento	10,00		
16 - CERTIDÕES															
16.1 - Simplificada	10,00	60,00	12,82	36,41		36,00		120.000	4.320.000,00		36,00	isento	36,00		
16.2 - inteiro teor (Por ato arquivado)															
16.2.1 - Empresário	10,00	31,00	11,53	21,27		20,00		1.045	20.900,00		20,00	isento	20,00		

X SETAS = 000024 &lt;

16.2.2 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI	20,00	60,00	32,04	46,02	46,00	1.484	68.264,00	46,00	isento	46,00
16.2.3 - Sociedades Empresárias, exceto as por ações	20,00	60,00	32,04	46,02	46,00	7.662	352.452,00	46,00	isento	46,00
16.2.4 - Sociedades por Ações e Empresas Públicas	27,00	122,00	49,97	85,99	85,00	584	49.640,00	85,00	isento	85,00
16.2.5 - Cooperativa	27,00	122,00	49,97	85,99	85,00			85,00	isento	85,00
16.2.6 - Filial de Empresa Estrangeira		122,00	49,97	85,99	85,00			85,00	isento	85,00
16.2.7 - Consórcio		122,00	49,97	85,99	85,00			85,00	isento	85,00
16.2.8 - Grupo de Sociedades		122,00	49,97	85,99	85,00			85,00	isento	85,00
<b>16.3 - Específica (até 3 informações, por certidão)</b>	10,00					2.054				
16.3.1 - De Sociedade Anônima		122,00	106,37	114,19	115,00			115,00	isento	115,00
16.3.1.1 - Por informação adicional - S.A.		122,00	34,60	38,06	38,00			38,00	isento	38,00
16.3.2 - De outros tipos jurídicos		122,00	89,21	95,61	95,00			95,00	isento	95,00
16.3.2.1 - Por informação adicional - outros tipos jurídicos		122,00	23,07	31,87	32,00			32,00	isento	32,00
* De acordo com a Art 3º, §3º da INDEIRIN 20/2013 cada certidão específica conterá até três informações solicitadas pelo requerente. A cada informação excedente será cobrada a fração de um terço										
<b>A T O S (1)</b>										
17 - AUTENTICAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE ESCRITURAÇÃO DE EMPRESÁRIO, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, SOCIEDADE EMPRESÁRIA, COOPERATIVA E DE LEILOEIRO/TRADUTOR PÚBLICO/ADMINISTRADOR DE ARMAZÉM GERAL	DF									
17.1 - Livro, conjunto de folhas encadernadas sob forma de livro ou conjunto de folhas contínuas	10,00	60,00	44,86	52,43	52,00	5.860	304.720,00	52,00	isento	52,00
17.2 - Conjunto de folhas soltas ou de fichas - por conjunto de até 100 fls	10,00	78,00	66,65	72,33	72,00			72,00	isento	72,00
17.3 - Microficha "COM" - por conjunto de até 100 microfichas	10,00	60,00	66,64	63,32	63,00			63,00	isento	63,00
17.1.1 - Autenticação DIGITAL de instrumentos de escrituração (LIVRO DIGITAL)										
Por conjunto de até 500.000 linhas (SPED) ou 1.000 páginas (Livro Digital - JUCISDF)			34,60		34,00			34,00	isento	34,00
Por conjunto adicional - de até 500.000 linhas (SPED)										
Por conjunto adicional - de 1.000 páginas (Livro Digital - JUCISDF)			10,25					10,00	isento	10,00
18 - EXPEDIÇÃO DE CARTEIRA DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL	19,00	10,00	48,71	29,36	30,00			30,00	isento	30,00
19 - TRANSFORMAÇÃO, INCORPORAÇÃO, FUSÃO, CISÃO										
No caso de transformação de registro de empresário em sociedade e vice-versa ou em empresa individual de responsabilidade limitada e vice-versa, cobrar-se-á por processo e, em se tratando de sociedades, cobrar-se-á pela natureza do tipo jurídico anterior. Incorporação, fusão e cisão serão cobradas por ato, de acordo com a natureza das sociedades envolvidas.										
19.1 - Incorporação, Fusão, Cisão de sociedades										
Cobrar-se-á por ato, de acordo com a natureza jurídica das sociedades envolvidas										
19.2 - Transformação de sociedade										
Cobrar-se-á por ato, de acordo com a natureza jurídica das sociedades anteriores										
19.3 - Transformação de Empresário em EIRELI, Sociedade e vice-versa										
Cobrar-se-á por ato, do Empresário, da EIRELI ou da sociedade limitada										
20 - Registro de Escritura de Debêntures										
20.1 - Escritura de Emissão de Debêntures	64,00	612,00	375,52	493,76	350,00			350,00	21,00	371,00
20.2 - Aditamento de Escritura de Emissão de Debêntures	64,00	612,00	375,52	493,76	350,00			350,00	21,00	371,00

> SETAS - 00025 <

<b>21 - Serviços Integrados com outras Juntas Comerciais</b> Serviços a serem cobrados pela Junta Comercial, sem prejuízo da cobrança do preço tabelado para o serviço pela Junta Comercial executora																
21.1 - Abertura, alteração ou extinção de filial		183,00											não disponível			
21.2 - Proteção ao Nome Empresarial, sua alteração ou extinção	22,00	183,00	206,34	194,67									não disponível			
21.3 - Transferência de sede para outra UF	22,00	183,00	267,86	225,43									não disponível			
21.4 - Arquivamento de outros Atos	22,00	183,00	267,86	225,43									não disponível			
<b>22 - INFORMAÇÕES CADASTRAIS - CADASTRO ESTADUAL DE EMPRESAS MERCANTIS</b> (Segundo orçamentos e tabela de preços própria, aprovada pela Junta Comercial)																
22.1 - Informações fornecidas em meio magnético através de arquivo .txt (PREÇO POR EMPRESA INFORMADA)																
22.2 - Informações a serem fornecidas: nire; tipo de documento; nome empresarial; porte (ME/EPP); endereço completo; valor do capital social (podendo estar sem expressão monetária e desatualizado); data do início de atividade; CNPJ (quando disponível); data de deferimento do último documento arquivado; objeto social codificado (CNAE); data de constituição da empresa; nome e CPF dos sócios.																
De 0 até 2000 informações por empresa							2,96		2,96				2,96	isento	2,96	
De 2001 até 5000 informações por empresa							2,77		2,77				2,77	isento	2,77	
De 5001 até 10.000 informações por empresa							2,58		2,58				2,58	isento	2,58	
Acima de 10.000 informações por empresa							2,40		2,40				2,40	isento	2,40	
22.3 Relatório personalizado com escolha de itens de informação entre os seguintes itens: nire, nome empresarial, endereço completo, email (quando disponível), capital social (podendo estar sem expressão monetária e desatualizado), data início das atividades, CNPJ (quando disponível), data deferimento último documento, objeto social codificado (CNAE), data de constituição.																
Até 5 itens: R\$ 0,27 x nº de itens							0,27 x nº de itens		0,27 x nº de itens				0,27 x nº de itens	isento	0,27 x nº de itens	
Acima de 5 itens somente informações completas conforme subitem 22.2 da tabela																
22.4 Consulta da quantidade de registros de empresas arquivadas, por segmento, independentemente do número de empresas apuradas (POR CONSULTA);							46,14	23,07	20,00					20,00	isento	20,00
22.5 - Listagem sob medida, será fornecida mediante orçamento a ser apresentado pela Diretoria de Integração e Tecnologia da Informação. Hora de Desenvolvimento R\$ 280,00 + Custo das informações geradas (preços unitários informados nos itens 22.2 e 22.3).																
<b>IMPORTANTE</b> Para o fornecimento das informações constantes dos itens 22.2 e 22.3 e necessário quantificar o número de registros para o cálculo do valor total do serviço a ser prestado. Portanto, o usuário deverá adquirir previamente a consulta constante do item 22.4, cujo valor será deduzido do valor total do serviço.																
<b>23 - Prestação contínua de informações por meio de acesso eletrônico*</b>																
23.1 - Prestação de informações mediante acesso eletrônico (POR EMPRESA)						1,80		2,77								
23.2 - Acesso imagens (por imagem, quando disponível)						10,00		5,55								

> SETHS - 000007 <

* Para acesso às informações de forma continuada, serão formalizados contratos ou convênios.																				não disponível
O custo mensal fixo por assinatura é de R\$ xxxx assegurando-se até x usuários (terminais). O custo por usuário adicional é de R\$ xxx/mês.																				não disponível
23 - Divulgação			183,00																	
23.1 - Revistas, periódicos, publicações diversas, informações em mídia eletrônica e outros semelhantes. Segundo tabela de preços própria, aprovada pela Junta Comercial																				não disponível
<b>TOTAL ARRECAÇÃO (ESTIMATIVA)</b>																				24.035.729,00

Aprovada pelo Colegiado de Vogais, em reunião Plenária realizada no dia 08 de fevereiro de 2019.

(\*) Extinção, Distrato, Cancelamento: isento de CNE

Estimativa de Receita para 2019 (março a dezembro): R\$ 24.035.729,00

Estimativa de Receita para 2020 (janeiro a dezembro): R\$ 24.937.068,84 (utilizado IPCA acumulado de 2018)

Estimativa de Receita para 2021 (janeiro a dezembro): R\$ 25.872.208,92 (utilizado IPCA acumulado de 2018)

Estimativa de Receita para 2022 (janeiro a dezembro): R\$ 26.842.416,75 (utilizado IPCA acumulado de 2018)

Observação:

1) utilizado o mesmo índice de IPCA acumulado em 2018: 3,75%

2) os valores estimados para os exercícios de 2020 a 2022 ainda não contemplam os valores a serem cobrados pelos novos serviços que deverão ser implantados.

3) os valores a serem definidos para 2020 a 2022 serão aprovados pelo Colegiado de Vogais da JCDF.



> SETAS - 000628 <

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO  
DISTRITO FEDERAL

Exposição de Motivos SEI-GDF n.º 220/2019 - SEFP/GAB

Brasília-DF, 22 de julho de 2019

Excelentíssimo Senhor Governador,

1. Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência Projeto de Lei ([25110926](#)), que abre crédito especial à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 6.507.432,00, em favor da Junta Comercial Industrial e Serviços do Distrito Federal – JUCIS-DF, tendo em vista a publicação da Lei Distrital n.º 6.315, de 2019, que cria a referida autarquia no âmbito da estrutura administrativa do Distrito Federal.
2. A citada proposição envolve a incorporação de receita proveniente de recursos arrecadados pela própria unidade no valor total de R\$ 6.507.432,00 ( seis milhões, quinhentos e sete mil, quatrocentos e trinta e dois reais) destinados na forma de crédito especial a programas de trabalho destinados a despesas de pessoal e encargos.
3. A receita auferida pela unidade tem caráter de tarifa pública referente à prestação de serviços de registro, certificação e fiscalização, sendo que, informações financeiras referentes à entidade, repassadas pela União, demonstram que a mesma possui resultado superavitário.
4. Em respeito ao § 2º do Art. 56 da LDO/2019, o Poder Executivo encaminha este Projeto de Lei de crédito especial específico para criação de programas de trabalho destinados às despesas com pessoal e encargos, visando arcar com pagamento de despesas da folha de pessoal da nova autarquia. Apartado a este projeto, é encaminhada proposição de crédito especial para criação de rubricas destinadas a despesas com custeio e investimento da referida autarquia.
5. É importante salientar que, o presente Projeto de Lei acarreta aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, necessitando cumprir uma série de requisitos legais para sua proposição, os quais destaco:

(...)

1. Art. 169, § 1º da Constituição Federal de 1988, corroborada no Art.157 da Lei Orgânica do DF:

- a. I - se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista;
- b. II - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes

2. Art. 16 da Lei Complementar 101/200 (Lei de Responsabilidade Fiscal):

- a. I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;
- b. II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

3. Art. 17 da LRF:

> SETAS - 000029 <

a. § 1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o caput deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.

b. § 2º Para efeito do atendimento do § 1º, o ato será acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo referido no § 1º do art. 4º, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.

4. Art. 67 da LDO/2019:

a. Estimativas desses efeitos no exercício em que entrarem em vigor e nos dois subsequentes, detalhando a memória de cálculo e a correspondente compensação para efeito de adequação orçamentária e financeira e de compatibilidade com as disposições constitucionais e legais que regem a matéria, nos termos dos arts. 14 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

6. Tendo em vista as exigências legais acima relacionadas, anexamos ao Projeto, demonstrativo referente às despesas de pessoal advindas da criação da autarquia – ANEXO A, declaração do ordenador de despesa – ANEXO B, bem como estimativa de receita – ANEXO C. Ainda, ressalto que, conforme pode ser verificado nos demonstrativos relativos à Despesa e Receita, em que pese haver criação de despesa obrigatória de caráter continuado, o valor total das receitas previstas para os referidos exercícios financeiros mostra-se capaz de cobrir as despesas estimadas para o mesmo período, de forma que as metas de resultados fiscais previstas na LDO/2019 não serão impactadas negativamente.

7. No mesmo sentido, uma vez que o aumento da despesa será acompanhado por um aumento de receita corrente líquida advinda da arrecadação da entidade, prevê-se que não haverá impacto sobre o índice de despesa com pessoal/RCL, exigido no Art. 22, § Único da LRF.

8. Foi encaminhado ainda a esse Poder Legislativo, proposta de alteração da Lei de Diretrizes Orçamentárias com intuito de autorizar o aumento de despesa proposto, enquadrando-se, portanto, às exigências da Constituição Federal em seu Art. 169, §1º.

9. Diante do exposto, e considerando o exíguo prazo para o encaminhamento do proposto Projeto de Lei ao Poder Legislativo e para a sua aprovação, necessário se faz solicitar que a sua apreciação se dê em regime de urgência, na forma do art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Respeitosamente,

**ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Estado de Fazenda, Planejamento,  
Orçamento e Gestão do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA - Matr.0032343-8, Secretário(a) de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal**, em 26/07/2019, às 11:12, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **25566958** código CRC= **4B5CD630**.



> SETAS - 000030 <

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti - 10º andar - Sala 1001 - Bairro Zona Cívico Administrativa - CEP 70075-900 - DF

3414-6102/6225-3313-8104/8106

---

00040-00018565/2019-12

Doc. SEI/GDF 25566958

Criado por lorena.sousa, versão 4 por angelo.barros em 22/07/2019 17:46:44.



> SETAS - 000031 <



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

L I D O  
Em, 08/08/19  
*[Handwritten Signature]*  
Secretaria Legislativa

**MENSAGEM**

Nº 206 /2019-GAG

Brasília, 08 de agosto de 2019.

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa,**

Dirijo-me a Vossa Excelência e aos demais Deputados Distritais para submeter à apreciação dessa Casa o anexo Projeto de Lei que "Abre crédito especial à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 17.527.597,00".

A justificação para a apreciação do Projeto ora proposto encontra-se na Exposição de Motivos do Senhor Secretário de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

Dado que a matéria necessita de apreciação com relativa brevidade, solicito, com base no art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal, que a presente Proposição seja apreciada em regime de urgência.

Atenciosamente,

*[Handwritten Signature]*  
**IBANEIS ROCHA**  
Governador



A Sua Excelência o Senhor  
**Deputado RAFAEL PRUDENTE**  
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal  
NESTA

> SETAS - 000032 <



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº PL 574 /2019 DE 2019  
(Autoria: Poder Executivo)

Abre crédito especial à Lei  
Orçamentária Anual do Distrito  
Federal, no valor de R\$  
17.527.597,00.

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL** decreta:

**Art. 1º** Fica aberto, nos termos dos art. 56 e 61 da Lei nº 6.216, de 17 de agosto de 2018, ao Orçamento Anual do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 2019 (Lei nº 6.254, de 09 de janeiro de 2019), crédito especial, no valor de R\$ 17.527.597,00 (dezessete milhões, quinhentos e vinte e sete mil e quinhentos e noventa e sete reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo II.

**Art. 2º** O crédito especial de que trata o art. 1º, será financiado pelo excesso de arrecadação proveniente de recursos da fonte 220 – Recursos Diretamente Arrecadados, conforme Anexo I, nos termos do art. 43, §1º, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I		RECEITA				RS\$ 1,00
CRÉDITO ESPECIAL > SETAS - 000033 <		SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA				ORÇAMENTO FISCAL
ANEXO AO PROJETO DE LEI Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL	1610.03.11	220		17.527.597		17.527.597
2019AC0056				TOTAL		17.527.597

ANEXO I		DESPESA				R\$ 1,00	
CRÉDITO ESPECIAL EXCESSO DE ARRECAÇÃO		> SETAS - 000034 <				ORÇAMENTO FISCAL	
ANEXO AO DECRETO Nº		SUPLEMENTAÇÃO				RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
0000000000	20204 JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL						17.527.597
04.122.6003.1471	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						
Ref. 017083	0055 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO--DISTRITO FEDERAL	99	4490.52	0	220	30.000	30.000
04.122.6003.2396	CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS						
Ref. 017084	0057 CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS--DISTRITO FEDERAL	99	3390.39	0	220	100.000	100.000
04.122.6003.8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 017086	0071 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES--DISTRITO FEDERAL	99	3390.39	0	220	43.000	43.000
04.122.6003.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 017087	0112 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS--DISTRITO FEDERAL	99	3390.39	0	220	8.100.000	8.100.000
04.131.6003.8505	PUBLICIDADE E PROPAGANDA						
Ref. 017088	0032 PUBLICIDADE E PROPAGANDA--DISTRITO FEDERAL	99	3390.39	0	220	55.000	55.000
23.691.6207.2952	SERVIÇOS DE REGISTRO E LEGALIZAÇÃO DE EMPRESAS						
Ref. 017089	0002 SERVIÇOS DE REGISTRO E LEGALIZAÇÃO DE EMPRESAS-JUNTA COMERCIAL-DISTRITO FEDERAL	99	3390.39	0	220	8.640.597	8.640.597
28.846.0001.9001	EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS						
Ref. 017090	0023 EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS--DISTRITO FEDERAL	99	3320.91	0	220	30.000	30.000
28.846.0001.9033	FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO						
Ref. 017091	0009 FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO--DISTRITO FEDERAL	99	3390.39	0	220	100.000	100.000
		99	3390.47	0	220	151.000	251.000
28.846.0001.9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 017092	0084 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES--DISTRITO FEDERAL	99	3390.93	0	220	278.000	278.000

ANEXO I	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO ESPECIAL, EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	> SETAS - 000035 <	ORÇAMENTO FISCAL
ANEXO AO DECRETO Nº	SUPLEMENTAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES
2019AC00056	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
	REG   NATUREZA   IDUSO   FONTE   DETALHADO	TOTAL
		17.527.597

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

05/08/2019

SEI/GDF - 25554949 - Exposição de Motivos



> SETAG - 000036 <

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO  
DISTRITO FEDERAL

Exposição de Motivos SEI-GDF n.º 219/2019 - SEFP/GAB

Brasília-DF, 22 de julho de 2019

Excelentíssimo Senhor Governador,

1. Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência Projeto de Lei ([25140109](#)), que abre crédito especial à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 17.527.597,00, em favor da Junta Comercial Industrial e Serviços do Distrito Federal – JUCIS-DF, tendo em vista a publicação da Lei Distrital n.º 6.315, de 2019, que cria a referida autarquia no âmbito da estrutura administrativa do Distrito Federal.
2. A proposição em epígrafe envolve a incorporação de receita proveniente de recursos arrecadados pela própria unidade no valor total de R\$ 17.527.597,00 (dezessete milhões, quinhentos e vinte e sete mil, quinhentos e noventa e sete reais) destinados na forma de crédito especial a programas de trabalho diversos.
3. A receita auferida pela unidade tem caráter de tarifa pública referente à prestação de serviços de registro, certificação e fiscalização. Informações financeiras referentes à entidade, repassadas pela União ao Distrito Federal, demonstram que a mesma possui resultado superavitário.
4. Convém destacar que, em respeito ao § 2º do Art. 56 da LDO/2019, este Poder Executivo encaminhará apartado Projeto de Lei de crédito especial no valor de R\$ 6.507.432,00 (seis milhões, quinhentos e sete mil, quatrocentos e trinta e dois reais) para criação de programas de trabalho destinados às despesas com pessoal e encargos visando arcar com pagamento de despesas da folha de pessoal da nova autarquia.
5. É importante salientar que, o presente Projeto de Lei acarreta aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, necessitando cumprir uma série de requisitos legais para sua proposição, os quais destaco:

(...)

Art. 16 da Lei Complementar 101/200 (Lei de Responsabilidade Fiscal):

*I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;*

*II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.*

Art. 17 da LRF:

*§ 1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o caput deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.*

05/08/2019

SEI/GDF - 25554949 - Exposição de Motivos

> SEI#6 - 000037 <

*§ 2º Para efeito do atendimento do § 1º, o ato será acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo referido no § 1º do art. 4º, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.*

Art. 67 da LDO/2019:

*Estimativas desses efeitos no exercício em que entrarem em vigor e nos dois subsequentes, detalhando a memória de cálculo e a correspondente compensação para efeito de adequação orçamentária e financeira e de compatibilidade com as disposições constitucionais e legais que regem a matéria, nos termos dos arts. 14 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.*

6. Tendo em vista as exigências legais acima relacionadas, anexamos ao Projeto, demonstrativos referentes às despesas advindas da criação da autarquia – ANEXOS A, B e C, declaração do ordenador de despesa – ANEXO D, bem como estimativa de recursos para custeio das despesas criadas – ANEXO E. Ainda, Ressalto que, conforme pode ser verificado nos demonstrativos relativos a Despesa e Receita, em que pese haver criação de despesa obrigatória de caráter continuado, o valor total das receitas previstas para os referidos exercícios financeiros mostra-se capaz de cobrir as despesas estimadas para o mesmo período, de forma que as metas de resultados fiscais previstas na LDO/2019 não serão impactadas negativamente.

7. Diante do exposto, e considerando o exíguo prazo para o encaminhamento do proposto Projeto de Lei ao Poder Legislativo e para a sua aprovação, necessário se faz solicitar que a sua apreciação se dê em regime de urgência, na forma do art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Respeitosamente,

**ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Estado de Fazenda, Planejamento,  
Orçamento e Gestão do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA - Matr.0032343-8, Secretário(a) de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal**, em 26/07/2019, às 11:12, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0verificador=25554949&codigo\\_CRC=04DC8835](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=25554949&codigo_CRC=04DC8835).

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti - 10º andar - Sala 1001 - Bairro Zona Cívico Administrativa - CEP 70075-900 - DF

3414-6102/6225-3313-81C4/8106

00040-00018585/2019-93

Doc. SEI/GDF 25554949

Criado por lorena.sousa, versão 6 por angelo.barros em 22/07/2019 17:32:07.

21/02/2019

SEI/GDF - 18865370 - Nota Técnica



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL  
Subsecretaria de Gestão de Pessoas  
Coordenação de Estrutura Organizacional

Nota Técnica SEI-GDF n.º 68/2019 - SEFP/SAGA/SUGEP/COESO

Brasília-DF, 25 de fevereiro de 2019

Trata-se de minuta de projeto de lei dispondo da criação da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal – JUCIS-DF.

Em atendimento ao Despacho SEI-GDF SEFP/SAGA/SUGEP (18841751), segue cálculo do impacto dos cargos proposto para a JUCIS-DF:

TABELA DE CARGOS PROPOSTA				IMPACTO 2019 (Março/Dezembro)			
	Valor Unitário	Quantidade	Total	Salário	13*	1/3 férias	Total
JETON (VOGAL)	R\$ 332,67	15	R\$ 4.990,05	* R\$ 718.567,20	R\$ -	R\$ -	R\$ 718.567,20
JUCIS-DFPRES	R\$ 18.107,74	1	R\$ 18.107,74	R\$ 162.969,66	R\$ 13.580,81	R\$ 5.975,55	R\$ 182.526,02
JUCIS-DFVIPRES	R\$ 13.457,00	1	R\$ 13.457,00	R\$ 121.113,00	R\$ 10.092,75	R\$ 4.440,81	R\$ 135.646,56
JUCIS-DF01	R\$ 8.458,25	4	R\$ 33.833,00	R\$ 304.497,00	R\$ 25.374,75	R\$ 11.164,89	R\$ 341.036,64
JUCIS-DF02	R\$ 5.900,00	5	R\$ 29.500,00	R\$ 265.500,00	R\$ 22.125,00	R\$ 9.735,00	R\$ 297.360,00
JUCIS-DF03	R\$ 12.100,34	1	R\$ 12.100,34	R\$ 108.903,06	R\$ 9.075,26	R\$ 3.993,11	R\$ 121.971,43
JUCIS-DF04	R\$ 11.600,86	3	R\$ 34.802,58	R\$ 313.223,22	R\$ 26.101,94	R\$ 11.484,85	R\$ 350.810,01
JUCIS-DF05	R\$ 7.612,56	15	R\$ 114.188,40	R\$ 1.027.695,60	R\$ 85.641,30	R\$ 37.682,17	R\$ 1.151.019,07
JUCIS-DF06	R\$ 5.083,11	2	R\$ 10.166,22	R\$ 91.495,98	R\$ 7.624,67	R\$ 3.354,85	R\$ 102.475,50
JUCIS-DF07	R\$ 3.819,02	23	R\$ 87.837,46	R\$ 790.537,14	R\$ 65.878,10	R\$ 28.986,36	R\$ 885.401,60
JUCIS-DF08	R\$ 2.914,26	14	R\$ 40.799,64	R\$ 367.196,76	R\$ 30.599,73	R\$ 13.463,88	R\$ 411.260,37
JUCIS-DF09	R\$ 2.508,45	25	R\$ 62.711,25	R\$ 564.401,25	R\$ 47.033,44	R\$ 20.694,71	R\$ 632.129,40
		109	R\$ 462.493,68				R\$ 5.416.431,85

\* O valor considera o total máximo de reuniões possíveis (16)

Para os exercícios 2020 e 2021, o cálculo é o que segue:

TABELA DE CARGOS PROPOSTA				IMPACTO 2020 e 2021 (Janeiro/Dezembro)			
	Valor Unitário	Quantidade	Total	Salário (Ano)	13*	1/3 férias	Total
JETON (VOGAL)	R\$ 332,67	15	R\$ 4.990,05	*R\$ 958.089,60	R\$ -	R\$ -	R\$ 958.089,60
JUCIS-DFPRES	R\$ 18.107,74	1	R\$ 18.107,74	R\$ 217.292,88	R\$ 18.107,74	R\$ 5.975,55	R\$ 241.376,17
JUCIS-DFVIPRES	R\$ 13.457,00	1	R\$ 13.457,00	R\$ 161.484,00	R\$ 13.457,00	R\$ 4.440,81	R\$ 179.381,81
JUCIS-DF01	R\$ 8.458,25	4	R\$ 33.833,00	R\$ 405.996,00	R\$ 33.833,00	R\$ 11.164,89	R\$ 450.993,89
JUCIS-DF02	R\$ 5.900,00	5	R\$ 29.500,00	R\$ 354.000,00	R\$ 29.500,00	R\$ 9.735,00	R\$ 393.235,00
JUCIS-DF03	R\$ 12.100,34	1	R\$ 12.100,34	R\$ 145.204,08	R\$ 12.100,34	R\$ 3.993,11	R\$ 161.297,53
JUCIS-DF04	R\$ 11.600,86	3	R\$ 34.802,58	R\$ 417.630,96	R\$ 34.802,58	R\$ 11.484,85	R\$ 463.918,39
JUCIS-DF05	R\$ 7.612,56	15	R\$ 114.188,40	R\$ 1.370.260,80	R\$ 114.188,40	R\$ 37.682,17	R\$ 1.522.131,37
JUCIS-DF06	R\$ 5.083,11	2	R\$ 10.166,22	R\$ 121.994,64	R\$ 10.166,22	R\$ 3.354,85	R\$ 135.515,71
JUCIS-DF07	R\$ 3.819,02	23	R\$ 87.837,46	R\$ 1.054.049,52	R\$ 87.837,46	R\$ 28.986,36	R\$ 1.170.873,34
JUCIS-DF08	R\$ 2.914,26	14	R\$ 40.799,64	R\$ 489.595,68	R\$ 40.799,64	R\$ 13.463,88	R\$ 543.859,20
JUCIS-DF09	R\$ 2.508,45	25	R\$ 62.711,25	R\$ 752.535,00	R\$ 62.711,25	R\$ 20.694,71	R\$ 835.940,96
		109	R\$ 462.493,68				R\$ 7.056.612,99

\* O valor considera o total máximo de reuniões possíveis (16)

Considerando que os cargos em comissão dos Órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, desde a edição da Lei nº 159, de 16 de agosto de 1991, alterada pela Lei nº 1.141, de 10 de julho de 1996 e Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011, são classificados como CNE, escalonado de 01 a 07, e DFA e DFG escalonados de 01 a 17, aplicando-se a devida correlação e respeitando os níveis de remuneração e o fato dos Cargos de Natureza Política serem privativos do Governador, Vice-Governador, Secretário de Estado e Administrador Regional, nos termos da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011, e Decreto nº 33.523, de 08 de fevereiro de 2012, segue o cálculo do impacto:

2019

Proposta		Correlação			IMPACTO 2019 (Março/Dezembro)				
Símbolo	R\$	Símbolo	R\$	Qtde	R\$	Salário	13*	1/3 férias	Total
JETON (VOGAL)	R\$ 332,67	R\$ -	R\$ -	15	R\$ 4.990,05	* R\$ 718.567,20	R\$ -	R\$ -	R\$ 718.567,20
JUCIS-DFPRES	R\$ 18.107,74	CNE-01	R\$ 13.929,04	1	R\$ 13.929,04	R\$ 125.361,36	R\$ 10.446,78	R\$ 4.596,58	R\$ 140.404,72
JUCIS-DFVIPRES	R\$ 13.457,00	CNE-02	R\$ 12.007,79	1	R\$ 12.007,79	R\$ 108.070,11	R\$ 9.005,84	R\$ 3.962,57	R\$ 121.038,52
JUCIS-DF01	R\$ 12.100,34	CNE-02	R\$ 12.007,79	4	R\$ 48.031,16	R\$ 432.280,44	R\$ 36.023,37	R\$ 15.850,28	R\$ 484.154,09
JUCIS-DF02	R\$ 11.600,86	CNE-03	R\$ 10.351,54	5	R\$ 51.757,70	R\$ 465.819,30	R\$ 38.818,28	R\$ 17.080,04	R\$ 521.717,62
JUCIS-DF03	R\$ 8.458,25	CNE-04	R\$ 8.923,74	1	R\$ 8.923,74	R\$ 80.313,66	R\$ 6.692,81	R\$ 2.944,83	R\$ 89.951,30
JUCIS-DF04	R\$ 7.612,56	CNE-05	R\$ 6.506,35	3	R\$ 19.519,05	R\$ 175.671,45	R\$ 14.639,29	R\$ 6.441,29	R\$ 196.752,02
JUCIS-DF05	R\$ 5.900,00	CNE-06	R\$ 5.855,82	15	R\$ 87.837,30	R\$ 790.535,70	R\$ 65.877,98	R\$ 28.986,31	R\$ 885.399,98
JUCIS-DF06	R\$ 5.083,11	CNE-07	R\$ 4.684,66	2	R\$ 9.369,32	R\$ 84.323,88	R\$ 7.026,99	R\$ 3.091,88	R\$ 94.442,75
JUCIS-DF07	R\$ 3.819,02	DF-17	R\$ 3.910,09	23	R\$ 89.932,07	R\$ 809.388,63	R\$ 67.449,05	R\$ 29.677,58	R\$ 906.515,27
JUCIS-DF08	R\$ 2.914,26	DF-14	R\$ 2.937,71	14	R\$ 41.127,94	R\$ 370.151,46	R\$ 30.845,96	R\$ 13.572,22	R\$ 414.569,64
JUCIS-DF09	R\$ 2.508,45	DF-13	R\$ 2.554,13	25	R\$ 63.853,25	R\$ 574.679,25	R\$ 47.889,94	R\$ 21.071,57	R\$ 643.640,76
				109	R\$ 446.288,36				R\$ 5.217.153,87

\* O valor considera o total máximo de reuniões possíveis (16)

2020 e 2021



CL/2019/119

SEI/GDF - 18865370 - Nota Técnica

Proposta		Correlação			IMPACTO 2020 e 2021 (Janeiro/Dezembro)				
Símbolo	R\$	Símbolo	R\$	Qtde	R\$	Salário	13 <sup>a</sup>	1/3 férias	Total
JETON (VOGAL)	R\$ 332,67	R\$ -	R\$ -	15	R\$ 4.990,05	R\$ 1.037.930,40	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.037.930,40
JUCIS-DFPRES	R\$ 18.107,74	CNE-01	R\$ 13.929,04	1	R\$ 13.929,04	R\$ 167.148,48	R\$ 13.929,04	R\$ 4.596,58	R\$ 185.674,10
JUCIS-DFVIPRES	R\$ 13.457,00	CNE-02	R\$ 12.007,79	1	R\$ 12.007,79	R\$ 144.093,48	R\$ 12.007,79	R\$ 3.962,57	R\$ 160.063,84
JUCIS-DF01	R\$ 12.100,34	CNE-02	R\$ 12.007,79	4	R\$ 48.031,16	R\$ 576.373,92	R\$ 48.031,16	R\$ 15.850,28	R\$ 640.255,36
JUCIS-DF02	R\$ 11.600,86	CNE-03	R\$ 10.351,54	5	R\$ 51.757,70	R\$ 621.092,40	R\$ 51.757,70	R\$ 17.080,04	R\$ 689.930,14
JUCIS-DF03	R\$ 8.458,25	CNE-04	R\$ 8.923,74	1	R\$ 8.923,74	R\$ 107.084,88	R\$ 8.923,74	R\$ 2.944,83	R\$ 118.953,45
JUCIS-DF04	R\$ 7.612,56	CNE-05	R\$ 6.506,35	3	R\$ 19.519,05	R\$ 234.228,60	R\$ 19.519,05	R\$ 6.441,29	R\$ 260.188,94
JUCIS-DF05	R\$ 5.900,00	CNE-06	R\$ 5.855,82	15	R\$ 87.837,30	R\$ 1.054.047,60	R\$ 87.837,30	R\$ 28.986,31	R\$ 1.170.871,21
JUCIS-DF06	R\$ 5.083,11	CNE-07	R\$ 4.684,66	2	R\$ 9.369,32	R\$ 112.431,84	R\$ 9.369,32	R\$ 3.091,88	R\$ 124.893,04
JUCIS-DF07	R\$ 3.819,02	DF-17	R\$ 3.910,09	23	R\$ 89.932,07	R\$ 1.079.184,84	R\$ 89.932,07	R\$ 29.677,58	R\$ 1.198.794,49
JUCIS-DF08	R\$ 2.914,26	DF-14	R\$ 2.937,71	14	R\$ 41.127,94	R\$ 493.535,28	R\$ 41.127,94	R\$ 13.572,22	R\$ 548.235,44
JUCIS-DF09	R\$ 2.508,45	DF-13	R\$ 2.554,13	25	R\$ 63.853,25	R\$ 766.239,00	R\$ 63.853,25	R\$ 21.071,57	R\$ 851.163,82
				109	R\$ 446.288,36				R\$ 6.986.954,24

\* O valor considera o total máximo de reuniões possíveis (16)

Em todos os cálculos informados, para computo do 1/3 de férias foi usada a fórmula Salário x 0,33.

Registre-se que a criação de cargos com simbologia distinta daquela utilizada pelos demais Órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Governo do Distrito Federal pode suscitar solicitações de tratamento igual pelos demais e, em tese, acarretar aumento de despesas, já que os valores serão diferenciados. Também, poderá gerar situação de desgaste quando da revisão de valores remuneratórios - no modelo atual a revisão é única para todos os cargos.

Por fim, ratifica-se as considerações constantes da Nota Técnica SEI-GDF n.º 50/2019 - SEFP/SAGA/SUGEP/COESO (18565497) acerca da minuta de projeto de lei em comento.

À consideração superior.

**JOSÉ EUSTAQUIO DOS SANTOS**

Assessor Especial

De acordo,

À Subsecretaria de Gestão de Pessoas - SUGEP/SAGA/SEFP para conhecimento e manifestação.

**CINTHYA CRISTINE KERN BARRETO**

Coordenadora



Documento assinado eletronicamente por JOSÉ EUSTAQUIO DOS SANTOS - Matr.0043044-7, Assessor(a) Especial, em 25/02/2019, às 12:15, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por CINTHYA CRISTINE KERN BARRETO - Matr.0174904-6, Coordenador(a) de Estrutura Organizacional, em 25/02/2019, às 12:15, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&verificador=18865370](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=18865370) código CRC= D0D7B3E0.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti, 7º andar - Sala 704 - Bairro Zona Cívica - CEP 70075-900 - DF

(61) 3313-8128

00040-00003886/2019-12

Doc. SEI/GDF 18865370

DESPESAS DE CUSTEIO ADMINISTRATIVO	
15 JETONS x 1.371,70 x 12 meses	246.906,00
ÁGUA MINERAL	65.906,10
MANUTENÇÃO PREDIAL	100.000,00
ENÉRGIA ELETRICA	323.404,88
CAESB	72.000,00
DIÁRIAS E PASSAGENS	120.000,00
TELEFONIA CELULAR	15.000,00
MATERIAL DE EXPEDIENTE	40.000,00
OUTROS	40.000,00
<b>Total</b>	<b>1.023.216,98</b>

Estimativa de Despesa para 2019 (março a dezembro): R\$ 1.023.216,98

Estimativa de Despesa para 2020 (janeiro a dezembro): R\$ 1.061.587,61 (utilizado IPCA acumulado de 2018)

Estimativa de Despesa para 2021 (janeiro a dezembro): R\$ 1.101.397,15 (utilizado IPCA acumulado de 2018)

Estimativa de Receita para 2022 (janeiro a dezembro): R\$ 1.142.699,55 (utilizado IPCA acumulado de 2018)

**Observação:**

1) utilizado o mesmo índice de IPCA acumulado em 2018: 3,75%

> SETAS = 000040 <

Custo com Serviços de Terceirização - Junta Comercial > SETAS - 000041 <

Contrato de Copeiragem - Real JG Serviços

Nome	Função	Salário Bruto	Custo Mensal ao Órgão
Elenice de Moraes Freire	Copeira	1.198,87	3.554,43
Evagilson Vieira de Sousa	Copeiro	1.198,87	3.554,43
Maria de Fátima Lima Figueiredo	Copeira	1.198,87	3.554,43
Regina Pereira Costa	Copeira	1.198,87	3.554,43
Silvarina Ribeiro de Moraes	Copeira	1.198,87	3.554,43
Tatiane Ferreira da Silva	Copeira	1.198,87	3.554,43
<b>Soma</b>		<b>7.193,22</b>	<b>21.326,58</b>

Descrição	Quantidade	Valor Atribuído	Total
Material de Consumo, Utensílios e Máquinas	6	356,74	2.140,44

<b>Custo Total Mensal</b>	<b>23.467,02</b>
---------------------------	------------------

Contrato de Serviços Diversos - Real JG Serviços

Nome	Função	Salário Bruto	Custo Mensal ao Órgão
Anderson da Rocha Macambira	Fiscal Predial	2.111,86	5.059,44
Ezenilde Rodrigues de Carvalho	Recepcionista	1.706,84	4.362,40
Marcos Ribeiro de Sousa	Carregador	1.156,09	3.298,48
Rosa Maria Gallegos de Carvalho	Recepcionista	1.706,84	4.362,40
Sinaldo Barbosa de Melo	Carregador	1.156,09	3.298,48
Stefanie Rosa de Araújo	Recepcionista	1.706,84	4.362,40
Wellinton Guithierre Santos Bayama	Recepcionista	1.706,84	4.362,40
<b>Custo Total Mensal</b>		<b>11.251,40</b>	<b>29.106,00</b>

Contrato de Serviços de Bombeiros Civis - Brasfort Empresa de Segurança Ltda.

Nome	Função	Salário Bruto	Custo Mensal ao Órgão
Adenildo José Pereira Júnior	Brigadista Not.	3.881,89	7.854,02
Anne Karolline Barbosa de Melo	Brigadista Diu.	3.546,58	7.227,08
Denilson H. Fernandes	Brigadista Not.	3.881,89	7.854,02
Jamys Nathalhi da Costa Bento	Brigadista Diu.	3.546,58	7.227,08
Luis Phyllipe Leal	Brigadista Not.	3.881,89	7.854,02
Jorge Batista de Oliveira	Brigadista Not.	3.881,89	7.854,02
Michel da Silva Oliveira	Brigadista Diu.	3.546,58	7.227,08
Viviane Menezes Oliveira	Brigadista Diu.	3.546,58	7.227,08
Waldas Gonçalves dos Santos	Brigadista Diu.	3.546,58	7.227,08
<b>Custo Total Mensal</b>		<b>33.260,46</b>	<b>67.551,48</b>

Contrato de Serviços de Vigilância - Multiserv Segurança e Vigilância Patrimonial Ltda.

Nome	Função	Salário Bruto	Custo Mensal ao Órgão
Aerson Iran Almeida da Silva	Armado 12 x 36 D.	2.616,30	6.362,53
Alberto dos Santos Silva	Desarmado 5 x 2	2.616,30	6.892,23
Daniel Fabiano de Carvalho	Desarmado 5 x 2	2.616,30	6.892,23
Gabriel Aires Rego Bastos	Desarmado 5 x 2	2.616,30	6.892,23
Iran Borges de Alencar	Armado 12 x 36 N.	2.901,48	6.362,53
Kilton Macedo dos Santos	Armado 12 x 36 N.	2.901,48	6.362,53
Mariene Costa Vieira Soares	Desarmado 5 x 2	2.616,30	6.892,23
Martinez Martins Pereira	Armado 12 x 36 N.	2.901,48	6.362,53
Maurizélia de Oliveira Amorim	Desarmado 5 x 2	2.616,30	6.892,23
Nailton Correa Costa	Armado 12 x 36 N.	2.901,48	6.362,53
Orlando Francisco da Silva	Armado 12 x 36 D.	2.616,30	6.362,53
Reinaldo de Oliveira Silva	Armado 12 x 36 D.	2.616,30	6.362,53
Robson Veras de Oliveira	Armado 12 x 36 D.	2.616,30	6.362,53
Sinval Ribeiro Araújo	Desarmado 5 x 2	2.616,30	6.892,23
Valdenice Magalhães de Lima	Desarmado 5 x 2	2.616,30	6.892,23
<b>Custo Total Mensal</b>		<b>40.385,22</b>	<b>99.145,85</b>

Contrato de Serviços de Limpeza - Interativa - Dedetização, Higienização e Conservação Ltda.

Nome	Função	Salário Bruto	Valor Unitário por Posto
Edimilson Pereira Folha	Servente	1.156,09	4.336,92
Joana Darc Viana	Servente	1.156,09	4.336,92
José Marcilio dos Santos Filho	Servente	1.156,09	4.336,92
José Sabino de Magalhães	Servente	1.156,09	4.336,92
Lucinalva Boa Vida dos Santos	Servente	1.156,09	4.336,92
Maria Aparecida Ferreira	Servente	1.156,09	4.336,92
Maria de Fátima Abreu Valeda	Servente	1.156,09	4.336,92
Mirelia Cruz dos Santos	Servente	1.156,09	4.336,92
Risângela Abrantê Monteiro	Servente	1.156,09	4.336,92

> GCTAG - 000042 <

Warley Junio A. da Silva	Servente	1.156,09	4.336,92
Welber Mota da Silva	Encarregado	2.312,18	6.582,39
<b>Somas Nominais</b>		<b>13.873,08</b>	<b>49.951,59</b>

O contrato baseia-se em área e não por posto de trabalho

Tipo de área	Valor (R\$/m²)	Área (m²)	Subtotal
Área Interna	7,86	3.969,30	31.198,70
Área Externa	3,93	2.740,00	10.768,20
Esquadrias - Face interna/Externa	1,79	501,20	897,15
Fachadas Envidraçadas - Face Interna/Externa	0,49	1.480,00	725,20
<b>Custo Total Mensal</b>			<b>43.589,25</b>

Contrato de Secretariado - Ágil Serviços

Nome	Função	Salário Bruto	Custo Mensal ao Órgão
Agda Teles Vasco	Téc. em secretariado	2.062,00	5.117,47
Ana Alice Silva Evangelista	Téc. em secretariado	2.062,00	5.117,47
Helen Cavalcante Moreira Lima	Téc. em secretariado	2.062,00	5.117,47
Jaqueline Brito da Cunha	Téc. em secretariado	2.062,00	5.117,47
Jefferson dos Reis Pereira Lima	Téc. em secretariado	2.062,00	5.117,47
Maria do Carmo Costa	Téc. em secretariado	2.062,00	5.117,47
Samara Fernandes Yoshida	Sec. Executiva	4.135,00	9.197,00
Thais Araújo Silva	Téc. em secretariado	2.062,00	5.117,47
Vinicius Ferreira Bandeira	Téc. em secretariado	2.062,00	5.117,47
Wander da Rocha Soares	Téc. em secretariado	2.062,00	5.117,47
<b>Custo Total Mensal</b>		<b>22.693,00</b>	<b>55.254,23</b>

Contrato de Serviços Administrativos - Valle Serviços Eirelli

Nome	Função	Salário Bruto	Custo Mensal ao Órgão
Ana Caroline de Almeida	Recepcionista	1.770,00	4.395,71
Ana Cláudia Catúnda Pinho	Supervisor Adm.	2.397,74	5.543,44
Bárbara Cristina Silva Zica	Assit. Administrativo	1.239,06	3.313,73
Carla Lilian Alencar Santos	Assit. Administrativo	1.239,06	3.313,73
Camelita Landim Fernandes	Recepcionista	1.770,00	4.395,71
Carolina Sousa Farinha	Assit. Administrativo	1.239,06	3.313,73
Cristiane Marques dos Santos	Assit. Administrativo	1.239,06	3.313,73
Daniele Basilio Ferreira	Recepcionista	1.770,00	4.395,71
Denis de Melo Rodrigues	Recepcionista	1.770,00	4.395,71
Domingas Maria da Mota Brandão	Assit. Administrativo	1.239,06	3.313,73
Edson William da Silva Sales	Assit. Administrativo	1.239,06	3.313,73
Francisca Alves da Costa	Recepcionista	1.770,00	4.395,71
Gabriel Henrique de Oliveira Barbosa	Assit. Administrativo	1.239,06	3.313,73
Gabriela da Silva Góis	Recepcionista	1.770,00	4.395,71
Geisimir Luna de Andrade	Assit. Administrativo	1.239,06	3.313,73
Genilson Corcino Alves	Supervisor Adm.	2.397,74	5.543,44
Gerlândia Miquel da Silva	Recepcionista	1.770,00	4.395,71
Ítalo Pereira dos Santos	Assit. Administrativo	1.239,06	3.313,73
Jozinete Viana Pereira da Silva	Recepcionista	1.770,00	4.395,71
Julyane Barbosa dos Santos	Assit. Administrativo	1.239,06	3.313,73
Lays da Silva Santana	Recepcionista	1.770,00	4.395,71
Luana Brito da Silva	Supervisor Adm.	2.397,74	5.543,44
Luzia Marinho da Silva	Assit. Administrativo	1.239,06	3.313,73
Marcelo da Costa Oliveira	Recepcionista	1.770,00	4.395,71
Mariana Reyla Santos Souza	Assit. Administrativo	1.239,06	3.313,73
Marisete Conceição Gomes Xavier	Recepcionista	1.770,00	4.395,71
Miquel Linhares de Araújo	Assit. Administrativo	1.239,06	3.313,73
Mirian Andrade da Silva	Recepcionista	1.770,00	4.395,71
Osvaldo Ferreira de Araújo	Supervisor Adm.	2.397,74	5.543,44
Patrícia Carneiro do Nascimento	Supervisor Adm.	2.397,74	5.543,44
Priscila Oliveira Guerra	Assit. Administrativo	1.239,06	3.313,73
Rafael Ferreira Garcia	Assit. Administrativo	1.239,06	3.313,73
Roza Ferreira Liberal Neta	Assit. Administrativo	1.239,06	3.313,73
Soraia Santos Almeida	Recepcionista	1.770,00	4.395,71
Soraya Maria Rêzio	Supervisor Adm.	2.397,74	5.543,44
Suelisa Caetano dos Reis de Souza	Recepcionista	1.770,00	4.395,71
Tânia Batista da Silva	Supervisor Adm.	2.397,74	5.543,44
Tatiane Carolina Gomes de Carvalho	Supervisor Adm.	2.397,74	5.543,44
Willian Jonathan Alves de Alencar	Supervisor Adm.	2.397,74	5.543,44
<b>Custo Total Mensal</b>		<b>66.184,62</b>	<b>164.450,58</b>

Contrato de Manutenção Predial - Orion Engenharia

> SETAG - 000043 <

Nome	Função	Salário Bruto	Custo Mensal ao Órgão
Eduardo Pereira dos Santos	Eletricista Plant. Diu	1.309,80	3.598,84
Fernando da Silva Carvalho	Bombeiro Hidráulico	1.027,16	3.084,09
José Roberto gomes da Silva	Eletricista Plant. Not	1.452,78	3.943,67
Leonildo Pereira da Silva	Auxiliar de Manutenção	1.007,60	2.171,56
Marco Antônio Meio Silva	Mecânico de Ar- Condic.	1.309,93	3.766,41
Marcelo Roseira Araújo	Auxiliar de Manutenção	1.007,60	2.171,56
Rogério Antônio da Silva	Eletricista Plant. Diu.	1.309,80	3.598,84
Valdiclei de Oliveira Silva	Mecânico de Ar- Condic.	1.309,93	3.766,41
Wilces Lopes Conde	Eletricista Plant. Not.	1.452,78	3.943,67
Wesley Pereira Falco	Ajudante de Eletricista	1.007,60	2.171,56
Somas Nominais		12.194,98	32.216,61

O Contrato de manutenção envolve a utilização de materiais e é variável mês a mês. Esta é apenas a parte fixa.

Obs.: o contrato ainda vigente foi extramente subavliado não existindo diversos materiais que deveriam constar no mesmo. Não podemos tomá-lo como base para dimensionar custo.

Contrato de Telefonista - Lions Serviços Inteligentes Ltda.

Nome	Função	Salário Bruto	Custo Mensal ao Órgão
Maria Rita Dias de Oliveira	Telefonista	1.221,91	3.294,69

Ainda somos atendidos por um contrato de apoio à informática com um técnico disponível no prédio

O custo deste profissional não baseia-se apenas em seu salarial nominal, mas em atendimento de demandas, número de máquinas alocadas e outras variáveis. Não foi dimensionar o mesmo.

Total Mês	568.027,30
<b>Total 13 meses</b>	<b>7.384.354,85</b>

26/03/2019

SEI/GDF - 19943752 - Declaração de Orçamento



> SETAS - 000044 <

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL

Subsecretaria de Administração Geral

DECLARAÇÃO DE ORÇAMENTO

Assunto: Minuta de projeto de lei dispondo da criação da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal – JUCIS-DF

Trata-se de transferência da União para o Distrito Federal da Junta Comercial do Distrito Federal e das atividades de registro público de empresas mercantis e atividades afins no Distrito Federal, conforme a Medida Provisória nº 861, de 04 de dezembro de 2018.

Vale destacar que no âmbito do Distrito Federal busca-se a aprovação de projeto de lei para criação da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal sob a forma de autarquia distrital.

Em relação ao disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, a declaração de despesas referente a criação da referida autarquia não objetiva criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, mas a criação de entidade de direito público com sua autonomia administrativa e financeira.

Nesse sentido, conforme Despacho SEFP/SPLAN/SUOP (18875503), destaca-se que a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 6.216, de 17/08/2018) e a Lei Orçamentária Anual (Lei nº 6.254, publicada em 09/01/2019) serão alteradas para que sejam incluídas no orçamento distrital as receitas e as despesas da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal.

Do mesmo modo, o Despacho SEFP/SPLAN (18586479) propõem-se a realizar as alterações necessárias no Plano Plurianual 2016/2019 para se manter a sua compatibilidade.

Por todo o exposto, DECLARO que realizadas a transferência da União e as respectivas alterações às leis orçamentárias, haverá disponibilidade orçamentária para o funcionamento da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal.

Por fim, encaminhe-se à Subsecretaria de Orçamento Público para demais providências complementares.

**DARLEY BRAZ DE QUEIROZ**

Subsecretário de Administração Geral



Documento assinado eletronicamente por **DARLEY BRAZ DE QUEIROZ - Matr.0271341-1, Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 22/03/2019, às 15:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= 19943752 código CRC= BBA452DE.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor Comercial Norte - SCN Quadra 2 Bloco "C" Número 900 - Bairro Asa Norte - CEP 70712-030 - DF

3325-3079

00040-00002616/2019-94

Doc. SEI/GDF 19943752

TABELA DE PREÇOS PRATICADOS PELAS JUNTAS COMERCIAIS INTEGRANTES DA RIDE - JANEIRO/2019

A T O S (1)	Preços praticados pela Região Integrada (RIDE)			2 JC Média GO e MG	Preços estimados com base nos atos mais relevantes					Preços Junta Comercial - JC + Cadastro Nacional de Empresas - CNE (Governo Federal Lei nº 8.934/94 e Decreto nº 180/96)		
	Centro-Oeste		Sudeste		Estimativa de preço com base na média entre as 2 regiões integradas (GO e MG)			dados enviados por MG	considerado o menor valor praticado (ME)	Preço		Preço final para usuário
	DF	GO	MG	Normal	ME	EPP	Volumetria	Total Arrecadação R\$	JC +	CNE	R\$	
	R\$	R\$	R\$									R\$
<b>01 - EMPRESÁRIO</b>	20,00	166,00	134,38	<b>150,19</b>								
Abertura, alteração					180,00	150,00	170,00	8.108	1.216.200,00	150,00	10,00	160,00
Baixa						150,00		2.297	344.550,00	150,00	isento	150,00
<b>02 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI</b>	34,00	154,00	267,86	<b>210,93</b>								
Abertura, alteração					270,00	210,00	260,00	15.230	3.198.300,00	210,00	21,00	231,00
Baixa						210,00		1.137	238.770,00	210,00	isento	210,00
<b>03 - SOCIEDADES MERCANTIS, EXCETO P/ AÇÕES</b>	34,00	326,00	267,86	<b>296,93</b>								
Abertura, alteração					300,00	295,00	290,00	31.383	9.257.985,00	295,00	21,00	316,00
Distrato						295,00		4516	1.332.220,00	295,00	isento	295,00
<b>04 - SOCIEDADES POR AÇÕES E EMPRESAS PÚBLICAS</b>	64,00	612,00	444,71	<b>528,36</b>								
Abertura, alteração					530,00	525,00	520,00	5027	2.639.175,00	525,00	21,00	546,00
Extinção						525,00		14	7.350,00	525,00	isento	525,00
<b>05 - COOPERATIVA</b>	64,00	612,00	369,11	<b>490,56</b>								
Abertura, alteração					430,00	490,00	420,00	298	146.020,00	490,00	21,00	511,00
Extinção						490,00		7	3.430,00	490,00	isento	490,00
<b>06 - FILIAL DE EMPRESA ESTRANGEIRA</b>	10,00	326,00	369,11	<b>347,56</b>	de acordo com a NJ							
<b>07 - CONSÓRCIO E GRUPO DE SOCIEDADES</b>	64,00	612,00	485,74	<b>548,87</b>								
Abertura, Alteração					550,00	545,00	540,00	956	521.020,00	545,00	21,00	566,00
Cancelamento	10,00					545,00				545,00	isento	545,00
<b>08 - PROTEÇÃO AO NOME EMPRESARIAL</b>	37,00	286,00	206,34	<b>246,17</b>								
<b>09 - DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA</b>	22,00	183,00	143,54	<b>163,27</b>	280,00	250,00	270,00	8	2.000,00	250,00	15,00	265,00
<b>10 - AGENTES AUXILIARES DO COMERCIO</b>						160,00				160,00	isento	160,00
10.1 - Matrícula (TRADUTOR)	25,00	612,00	399,86	<b>505,93</b>		505,00				505,00	isento	505,00
10.2 - Pedido de Transferência de Matrícula (TRADUTOR)	18,00	612,00	280,67	<b>446,34</b>		445,00		10	5.050,00	445,00	isento	445,00
10.3 - Cancelamento de Matrícula (TRADUTOR)	18,00	612,00	280,67	<b>446,34</b>		445,00		3	1.335,00	445,00	isento	445,00
10.4 - Inclusão de novos idiomas à matrícula de Tradutor e Intérprete Comercial (TRADUTOR)	18,00	612,00	280,67	<b>446,34</b>		445,00				445,00	isento	445,00
10.5 - Nomeação "ad doc" de Tradutor e Intérprete Comercial	18,00	208,00	116,63	<b>162,32</b>		160,00		39	6.240,00	160,00	isento	160,00
<b>11 - LEILOEIRO</b>												
11.1 Matrícula		612,00	399,86	<b>505,93</b>		505,00				505,00	isento	505,00
11.2 Cancelamento de Matrícula		612,00	280,67	<b>446,34</b>		445,00				445,00	isento	445,00
<b>12 - PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO</b>	18,00	286,00	66,64	<b>176,32</b>		175,00				175,00	isento	175,00
<b>13 - RECURSO AO PLENÁRIO</b>	25,00	286,00	194,80	<b>240,40</b>		240,00				240,00	isento	240,00
<b>14 - PESQUISA DE NOME EMPRESARIAL (Viabilidade de Nome)</b>	isento											Gratuito
<b>15 - CONSULTA A DOCUMENTOS (Por ato arquivado)</b>	10,00		12,82	<b>6,41</b>		6,00		18	108,00	10,00	isento	10,00
<b>16 - CERTIDÕES</b>												
16.1 - Simplificada	10,00	60,00	12,82	<b>36,41</b>		36,00		120.000	4.320.000,00	36,00	isento	36,00
16.2 - Inteiro teor (Por ato arquivado)												
16.2.1 - Empresário	10,00	31,00	11,53	<b>21,27</b>		20,00		1.045	20.900,00	20,00	isento	20,00

SECRETARIA - 000005

16.2.2 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI	20,00	60,00	32,04	46,02	46,00	1.484	68.264,00	46,00	isento	46,00
16.2.3 - Sociedades Empresárias, exceto as por ações	20,00	60,00	32,04	46,02	46,00	7.662	352.452,00	46,00	isento	46,00
16.2.4 - Sociedades por Ações e Empresas Públicas	27,00	122,00	49,97	85,99	85,00	584	49.640,00	85,00	isento	85,00
16.2.5 - Cooperativa	27,00	122,00	49,97	85,99	85,00			85,00	isento	85,00
16.2.6 - Filial de Empresa Estrangeira		122,00	49,97	85,99	85,00			85,00	isento	85,00
16.2.7 - Consórcio		122,00	49,97	85,99	85,00			85,00	isento	85,00
16.2.8 - Grupo de Sociedades		122,00	49,97	85,99	85,00			85,00	isento	85,00
16.3 - Específica (até 3 informações, por certidão)	10,00					2.054		85,00	isento	85,00
16.3.1 - De Sociedade Anônima		122,00	106,37	114,19	115,00			115,00	isento	115,00
16.3.1.1 - Por informação adicional - S.A.		122,00	34,60	38,06	38,00			38,00	isento	38,00
16.3.2 - De outros tipos jurídicos		122,00	69,21	95,61	95,00			95,00	isento	95,00
16.3.2.1 - Por informação adicional - outros tipos jurídicos		122,00	23,07	31,87	32,00			32,00	isento	32,00
* De acordo com o Art. 3º, §3º da IN/DRE/M 202013 cada certidão específica conterá até três informações solicitadas pelo requerente. A cada informação excedente será cobrada a fração de um terço										
<b>A T O S (1)</b>										
17 - AUTENTICAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE ESCRITURAÇÃO DE EMPRESÁRIO, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, SOCIEDADE EMPRESÁRIA, COOPERATIVA E DE LEILOEIRO/TRADUTOR PÚBLICO/ADMINISTRADOR DE ARMAZÉM GERAL	DF									
17.1 - Livro, conjunto de folhas encadernadas sob forma de livro ou conjunto de folhas contínuas	10,00	60,00	44,86	52,43	52,00	5.860	304.720,00	52,00	isento	52,00
17.2 - Conjunto de folhas soltas ou de fichas - por conjunto de até 100 fis	10,00	78,00	66,65	72,33	72,00			72,00	isento	72,00
17.3 - Microficha "COM", por conjunto de até 100 microfichas	10,00	60,00	66,64	63,32	63,00			63,00	isento	63,00
17.1.1 - Autenticação DIGITAL de Instrumentos de escrituração (LIVRO DIGITAL)										
Por conjunto de até 500.000 linhas (SPED) ou 1.000 páginas (Livro Digital - JUCISDF)			34,60		34,00			34,00	isento	34,00
Por conjunto adicional - de até 500.000 linhas (SPED) conjunto adicional - de 1.000 páginas (Livro Digital - JUCISDF)	Por		10,25					10,00	isento	10,00
18 - EXPEDIÇÃO DE CARTEIRA DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL	19,00	10,00	48,71	29,36	30,00			30,00	isento	30,00
19 - TRANSFORMAÇÃO, INCORPORAÇÃO, FUSÃO, CISÃO No caso de transformação de registro de empresário em sociedade e vice-versa ou em empresa individual de responsabilidade limitada e vice-versa, cobrar-se-á por processo e, em se tratando de sociedades, cobrar-se-á pela natureza do tipo jurídico anterior. Incorporação, fusão e cisão serão cobradas por ato, de acordo com a natureza das sociedades envolvidas.										
19.1 - Incorporação, Fusão, Cisão de sociedades envolvidas Cobrar-se-á por ato, de acordo com a natureza jurídica das sociedades envolvidas										
19.2 - Transformação de sociedade anterior Cobrar-se-á por ato, de acordo com a natureza jurídica das sociedade anterior										
19.3 - Transformação de Empresário em EIRELI, Sociedade e vice-versa Cobrar-se-á por ato, do Empresário, da EIRELI ou da sociedade limitada.										
20 - Registro de Escritura de Debêntures										
20.1 - Escritura de Emissão de Debêntures	64,00	612,00	375,52	493,76	350,00			350,00	21,00	371,00
20.2 - Aditamento de Escritura de Emissão de Debêntures	64,00	612,00	375,52	493,76	350,00			350,00	21,00	371,00

> SETAS - 000045 <





&gt; BETAS - 000048 &lt;

* Para acesso as informações de forma continuada, serão formalizados contratos ou convênios.																		não disponível
O custo mensal fixo por assinatura é de R\$ xxxx assegurando-se até x usuários (terminais). O custo por usuário adicional é de R\$ xxx/mês.																		não disponível
23 - Divulgação																		
23.1 - Revistas, periódicos, publicações diversas, informações em mídia eletrônica e outros assemelhados. Segundo tabela de preços própria, aprovada pela Junta Comercial																		não disponível
<b>TOTAL ARRECADAÇÃO (ESTIMATIVA)</b>																		24.035.729,00

Aprovada pelo Colegiado de Vogais, em reunião Plenária realizada no dia 08 de fevereiro de 2019.

(\*) Extinção, Distrato, Cancelamento: isento de CNE

Estimativa de Receita para 2019 (março a dezembro): R\$ 24.035.729,00

Estimativa de Receita para 2020 (Janeiro a dezembro): R\$ 24.937.068,84 (utilizado IPCA acumulado de 2018)

Estimativa de Receita para 2021 (Janeiro a dezembro): R\$ 25.872.208,92 (utilizado IPCA acumulado de 2018)

Estimativa de Receita para 2022 (Janeiro a dezembro): R\$ 26.842.416,75 (utilizado IPCA acumulado de 2018)

**Observação:**

- 1) utilizado o mesmo índice de IPCA acumulado em 2018: 3,75%
- 2) os valores estimados para os exercícios de 2020 a 2022 ainda não contemplam os valores a serem cobrados pelos novos serviços que deverão ser implantados.
- 3) os valores a serem definidos para 2020 a 2022 serão aprovados pelo Colegiado de Vogais da JCDF.



> SETAS - 000049 <

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
Gabinete Deputado Iolando Almeida

L I D O  
Em. 08/08/19  
Secretaria Legislativa

**PL 569 /2019**  
**PROJETO DE LEI Nº**

(Do Senhor Deputado Iolando Almeida)

Equipara a pessoa com doença renal crônica em tratamento e a pessoa com fissura palatina ou labiopalatina não reabilitada como pessoa com deficiência.

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL** decreta:

Art. 1º Equipara-se à pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais:

I – a pessoa com doença renal crônica em tratamento;

II – a pessoa com fissura palatina ou labiopalatina, quando não totalmente reabilitada após tratamento precedido de cirurgia reparadora.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**JUSTIFICAÇÃO**

O presente projeto de lei propõe que pessoa acometida pela má formação congênita fissura palatina ou labiopalatina, quando não totalmente reabilitada, seja reconhecida como pessoa com deficiência, em razão dos impedimentos de longo prazo de natureza física e psicossocial que pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. Inclui-se de igual forma a pessoa com doença renal crônica.

São muitas as dificuldades por que passam as pessoas com malformações orais e palatinas ou com doença renal crônica. São tratamentos penosos e de longa duração.

O tratamento da malformação de palato ou labiopalatina se estende ao longo de anos, demanda recursos de grande vulto, exigindo esforços por vezes heroicos das famílias de crianças e adolescentes portadores. Da mesma forma, a insuficiência renal crônica também implica em limitações e dificuldades de toda ordem, especialmente quando o paciente necessita hemodiálise ou dialise peritoneal.

Importante destacar que o reconhecimento dos pacientes que apresentam fissura palatina ou labiopalatina como pessoas com deficiência – se referem apenas àquelas pessoas não reabilitadas, uma vez que há pessoas que, após tratamento precoce e adequado poderão se beneficiar de ganhos terapêuticos, tanto estéticos e funcionais, permitindo com que essa pessoa tenha uma razoável qualidade de vida com participação plena e efetiva na sociedade.

Nesse contexto, vale ressaltar que, quanto mais precocemente ocorrerem as intervenções, maiores serão os ganhos terapêuticos para as pessoas que apresentam fissura palatina ou labiopalatina. Entretanto, essa não é a realidade observada em muitos casos, em virtude da falta de estrutura adequada e de profissionais com qualificação específica para o atendimento apropriado e oportuno desses pacientes. Além disso, há situações em que as alterações palatinas estão associadas a quadros mais complexos, o que leva à priorização de intervenções em áreas mais críticas como,

SECRETARIA LEGISLATIVA  
Recebi em 07/08/19 às 16h55  
22.405

✍



> SETAS - 000050 <

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

Gabinete Deputado Iolando Almeida



por exemplo, cirurgias cardíacas, adiando o tratamento da fissura palatina, com consequências futuras. Os comprometimentos, durante ou até mesmo após a reabilitação, são diversos, desde estéticos, o que pode levar a casos de bullying e discriminação social, bem como funcionais e psicossociais. Assim, apesar de a fissura labiopalatina poder ser corrigida cirúrgica e/ou proteticamente, suas sequelas funcionais e psicossociais têm repercussão na qualidade de vida dos indivíduos, limitando suas atividades e restringindo sua participação social.

Sob a mesma óptica, o tratamento do paciente renal crônico acarreta alterações significativas em sua vida e rotina, bem como em toda a sua dinâmica familiar. São inúmeras as limitações e proibições impostas pelo tratamento de hemodiálise, o qual exige um compromisso de comparecimento às sessões por três vezes por semana, em média. Há, ainda, casos em que o paciente precisa realizar o tratamento em outro município. As implicações, além de sociais e psicológicas são também econômicas, considerando que é praticamente inviável a manutenção de uma atividade remunerada pelo paciente com doença renal crônica e em tratamento.

Nesse sentido, verifica-se que o não reconhecimento como pessoa com deficiência do indivíduo com fissura de lábio e/ou palato em reabilitação e do paciente renal crônico, seria a negação desse direito previsto na Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015), a qual significou um grande avanço no que se refere à valorização e exercício pleno dos direitos de cidadania das pessoas com deficiência. De acordo com a o art. 2º da referida Lei:

*Art. 2º Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.*

*§ 1º A avaliação da deficiência, quando necessária, será biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar e considerará:*

*I - os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;*

*II - os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;*

*III - a limitação no desempenho de atividades; e*

*IV - a restrição de participação.*

*§ 2º O Poder Executivo criará instrumentos para avaliação da deficiência.*

A concepção de deficiência presente na Lei Brasileira de Inclusão baseia-se, portanto, no modelo social de direitos humanos, no qual o conceito de pessoa com deficiência depende fundamentalmente do meio em que a pessoa está inserida. Assim, a partir da identificação das limitações que os pacientes renais crônicos ou com fissura de lábio e/ou palato apresentem, durante ou mesmo após o processo de reabilitação, é que o conceito de pessoa com deficiência estabelecido na Convenção da ONU sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e ratificado no Estatuto da Pessoa com Deficiência se tornaria eficaz para a garantia dos direitos inerentes a essas pessoas.



> SETAS - 000054 <

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
Gabinete Deputado Iolando Almeida



Isto posto, esperamos contar com o apoio dos nobres pares à aprovação da presente proposta, em razão de elevado alcance social.

Sala das Sessões,

  
**Deputado IOLANDO ALMEIDA**



> SETAS - 000052 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO DANIEL DONIZET - PSDB/DF

Em. 08/08/19  
Anira  
Secretaria Legislativa

PROJETO DE LEI Nº PL 570 /2019, DE 2019  
(Do Senhor Deputado DANIEL DONIZET)

**Inclui no Calendário Oficial de eventos  
do Distrito Federal o "Dia do Médico  
Veterinário".**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:**

**Art. 1º** Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal o "Dia do Médico Veterinário", comemorado anualmente no dia 9 de setembro.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições ao contrário.

#### JUSTIFICAÇÃO

O Dia do Médico Veterinário é comemorado em 9 de setembro data em que no ano de 1933 foi publicado o Decreto-Lei n. 23.133, a primeira regulamentação da profissão de Médico Veterinário e o ensino da medicina veterinária no país. À época o decreto representou um grande marco na evolução da profissão no Brasil. Por mais de três décadas, foi ele que estabeleceu as condições e os campos de atuação para o exercício da Medicina Veterinária.

Ao longo desses mais de 80 anos de profissão regulamentada, os Médicos Veterinários vêm mostrando a importância de seu trabalho para o desenvolvimento econômico e social do Brasil, por meio dos serviços prestados à sociedade no cuidado com a saúde e o bem-estar dos animais, na preservação da saúde pública, na produção de alimentos saudáveis e em atividades voltadas





> SET/16 - 000053 <

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE DO DEPUTADO DANIEL DONIZET – PSDB/DF**



para garantir a sustentabilidade ambiental do planeta. São mais de 80 áreas de atuação.

O trabalho dos Médicos Veterinários vai muito além das clínicas e dos consultórios veterinários, destinados aos animais de companhia: eles atuam em atividades ligadas à produção dos alimentos de origem animal que chegam à mesa do consumidor; têm papel fundamental na agropecuária brasileira; podem trabalhar como consultores, responsáveis técnicos, docentes e peritos criminais, judiciais e administrativos; exercem atividades em laboratórios para análise de solo, para análise da água e domissanitários - ou seja, saneantes destinados ao uso domiciliar -; realizam pesquisas em alimentos; participam da produção de vacinas e de medicamentos de uso animal; entre outros.

A celebração do Dia do Médico Veterinário busca enaltecer e valorizar estes profissionais, fundamentais para o bem-estar dos animais, dos seres humanos e de todo o planeta.

Diante do exposto, rogo aos nobres Pares o apoio para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em ...

  
**DEPUTADO DANIEL DONIZET**  
**PSDB/DF**



> SETAS - 000054 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO DANIEL DONIZET - PSDB/DF

Em. 08/08/19  
Secretaria Legislativa

**PROJETO DE LEI Nº PL 571/2019, DE 2019**  
**(Do Senhor Deputado DANIEL DONIZET)**

**Institui e inclui no Calendário Oficial de eventos do Distrito Federal o "Dia do Protetor de Animais".**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:**

**Art. 1º** Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal o "Dia do Protetor de Animais", celebrado anualmente no dia 10 de agosto.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições ao contrário.

**JUSTIFICAÇÃO**

Primeiramente, importante consignar que tramita na Câmara dos Deputados o PL 8055/2017, de autoria do nobre deputado Marcelo Álvaro Antônio - PR/MG, que busca instituir o "Dia Nacional do Protetor de Animais" a ser celebrado anualmente no dia 10 de Agosto, com objetivo de conscientizar a população sobre a importância do Protetor de Animais para a saúde pública e para a proteção e promoção dos direitos dos animais.

O projeto de lei acima mencionado ainda estabelece em seu art. 3º que é "*considerado Protetor dos Animais toda pessoa física ou entidade sem fins lucrativos que desempenha, gratuitamente, por mais de dois anos atividades que busquem proteger, cuidar, conscientizar e resgatar animais em condições de vulnerabilidade*".





> SETAS - 000055 <



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE DO DEPUTADO DANIEL DONIZET – PSDB/DF**

Nesse sentido, também se mostra importante que seja incluído no Calendário Oficial de eventos do Distrito Federal o “Dia do Protetor de Animais”, essas pessoas iluminadas que desempenham gratuitamente e extensivamente funções em prol da proteção dos animais, muitas vezes doando mais do que o seu tempo e os seus recursos nestas tarefas. Protetores dos animais depositam sua alma neste trabalho desenvolvido em nossas cidades.

O reconhecimento de tais atitudes abnegadas em benefício dos animais merece ser enaltecido e divulgado. O trabalho voluntário dos protetores de animais oferece contribuição inestimável no combate ao abandono e aos maus tratos, sendo verdadeiros heróis invisíveis espalhados por nossa cidade.

Além disso, sendo uma de nossas bandeiras a causa animal, não poderíamos deixar de propor esse projeto de lei tão importante e que busca reconhecer o esforço do protetor de animais, a sua ação humanitária e conscientizar a população de que o trabalho desenvolvido por ele é de extrema importância e que, ele vem tornando a nossa sociedade um lugar melhor para todos.

Diante do exposto, rogo aos nobres Pares o apoio para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em ...

  
**DEPUTADO DANIEL DONIZET**  
**PSDB/DF**



> SETAS - 000036 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
Gabinete do Deputado Martins Machado

LIDO  
Em 08/08/19  
Secretaria Legislativa

**PROJETO DE LEI Nº PL 572/2019,9**  
(Do Senhor Deputado Martins Machado)

**Proíbe a retenção de macas das ambulâncias do SAMU, do Corpo de Bombeiros Militar e de outras unidades móveis pré-hospitalares de atendimento de urgência de natureza pública ou privada, e dá outras providências.**

**Art. 1º** - Fica proibida a retenção de macas das ambulâncias do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU e de outras unidades móveis hospitalares de atendimento de urgência e emergência da Rede Hospitalar do Distrito Federal, para os quais os pacientes socorridos são encaminhados.

**Art. 2º** A Rede Hospitalar do Distrito Federal fica obrigada a disponibilizar em suas dependências novas macas semelhantes às utilizadas pelo SAMU, a fim de evitar que as ambulâncias sejam obrigadas a aguardar a liberação das macas por longo período de tempo.

**Art. 3º** O Poder Executivo para o cumprimento desta Lei poderá realizar convênios com órgãos governamentais municipais, estaduais e federais, bem como com organizações não governamentais e empresas privadas.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.



> SETAS - 000057 <

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
Gabinete do Deputado Martins Machado



### JUSTIFICAÇÃO

A cena é comum e, infelizmente, repete-se diariamente em vários hospitais. A ambulância do SAMU chega ao hospital com um paciente que é levado para o setor de emergência na maca da própria ambulância. O motorista e o restante da equipe de socorro são obrigados a esperar porque o equipamento fica retido na unidade hospitalar. Há ambulâncias modernas com equipes bem treinadas, mas com a falta de um equipamento fundamental: a maca.

A maca que compõe as ambulâncias no socorro de vítimas, especialmente em casos de acidentes, é um equipamento necessário e indispensável, sem o qual o socorro emergencial poderá ficar comprometido. Assim, a retenção das macas das ambulâncias nos hospitais para onde os socorridos são encaminhados, impõe à população, que necessita de primeiros socorros *in loco* de transporte/transferência para outras unidades médicas ou hospitalares, riscos que poderão agravar a enfermidade.

A retenção de maca que, geralmente, ocorre sob o pretexto da “vaga zero” além de colocar em risco a vida dos pacientes que utilizam o serviço prejudica o trabalho de todos os profissionais envolvidos no atendimento pré-hospitalar, que ficam por horas a espera da liberação da ambulância e que, por vezes, acaba sendo recolhida ao pátio por falta de equipamento primordial a remoção.

O SAMU bem como outras ambulâncias de entidades faz o transporte do paciente até a unidade de saúde e, quando não há leitos, a maca da ambulância fica retida, impedindo que ela retorne às bases para fazer outros atendimentos.

Essa falha grave ainda afeta diversas cidades brasileiras, o que tem gerado necessidade de regulamentação da matéria através de Lei Estadual, a exemplo do que ocorreu em São Paulo, Rio de Janeiro, Paraíba e outras unidades da federação.

As macas das ambulâncias estão sendo improvisadas como leitos hospitalares comuns. Sem a maca, que é o equipamento mais básico de atendimento, a central do SAMU é obrigada a pedir uma equipe que está longe, muitas vezes em regiões periféricas ou em estradas.



> SETAS - 000058 <

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
Gabinete do Deputado Martins Machado



Vale lembrar que o SAMU foi criado em 2004 pelo Governo Federal para prestar socorro em casos de emergência e mais de 70% dos brasileiros têm acesso ao serviço, por meio do telefone gratuito 192.

O Ministério da Saúde define as regras para o seu funcionamento. E, dependendo do lugar, são as prefeituras ou os governos estaduais que fazem a coordenação no dia a dia.

Assim, a presente propositura tem por objetivo criar norma jurídica que procure preservar a vida, aliviar o sofrimento, promover a saúde e melhorar a qualidade e a eficácia do tratamento emergencial do paciente que necessita de remoção por meio de ambulância. Se presta à garantia do contínuo atendimento prestado pelo SAMU.

A responsabilidade fundamental da atividade médica é procurar preservar a vida, aliviar o sofrimento, promover a saúde e melhorar a qualidade e a eficácia do tratamento emergencial.

Retendo-se macas e equipes médicas, atenta-se contra o direito à vida, já que pode causar morte ou sequelas por falta de socorro imediato. Além disso, não há justificativa para um serviço de saúde reter, sem necessidade precisa, o equipamento vital de uma viatura, salvo em situações extremamente particulares.

Sem macas suficientes para transferir das macas do Samu os pacientes que chegam, o hospital acaba interrompendo temporariamente o serviço de urgência, já que os atendentes do Samu não podem deixar o hospital sem as mesmas.

Essas ocorrências, que inviabilizam o atendimento de novos chamados, que são frequentes, prejudicam o atendimento do Samu e põe em risco a vida de quem necessita do serviço.

A saúde é um direito social. É direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Com efeito, o atendimento prestado pelo SAMU e demais unidades congêneres demanda efetividade e celeridade, motivo pelo qual não se mostra



> SETAS - 000069 <

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
Gabinete do Deputado Martins Machado



razoável que tais serviços se submetam a demasiada espera pela disponibilização de macas para atender aos pacientes.

Assim, diante do interesse público envolvido, e diante do fato de que torna política de Estado a proibição de retenção das macas, contamos com o apoio dos nobres Parlamentares desta Casa para aprovação deste importante projeto de lei.

Sala das Sessões, / de 2019.



**MARTINS MACHADO**  
Deputado Distrital – PRB



> SETAS - 000060 <

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

Gabinete da Deputada **ARLETE SAMPAIO**

L I D O  
Em. 08/08/19  
*[Assinatura]*  
Secretaria Legislativa

**INDICAÇÃO Nº IND 1901/2019 2019**  
**(Da Deputada ARLETE SAMPAIO)**

**Sugere ao Governador do Distrito Federal proceder à efetivação do disposto no art. 3º da Resolução nº 01 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, de 21 de fevereiro de 2013, no sentido de registrar e priorizar a inclusão no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV crianças e adolescentes dependentes de mulher em situação de violência doméstica e familiar.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art. 143 de seu Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal proceder, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, à efetivação do disposto no art. 3º da Resolução nº 01 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, de 21 de fevereiro de 2013, que dispõe sobre o reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, no sentido de registrar e priorizar a inclusão no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV crianças e adolescentes dependentes de mulher em situação de violência doméstica e familiar.

SECRETARIA LEGISLATIVA  
Recol. nº 0708/19  
*[Assinatura]*

### JUSTIFICAÇÃO

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, conforme disposto no art. 2º da referida Resolução, é um serviço de proteção social básica realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidade social.

Os índices de violência contra as mulheres no Brasil em geral e, no Distrito Federal, em particular são assustadores, a despeito da aprovação da Lei Maria da Penha (Lei federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006). Para agravar ainda mais essa situação de violência, o próprio núcleo familiar é atingido diretamente, colocando em

*[Assinatura]*



> SETAS - 000061 <

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
Gabinete da Deputada ARLETE SAMPAIO



risco os dependentes das mulheres em situação de violência doméstica e familiar, como filhos e filhas.

Dá a importância do disposto na art. 3º da Resolução nº 01, de 21 de fevereiro de 2013, no sentido de priorizar a inclusão no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV de crianças e adolescentes, oferecido pela Secretaria responsável pela política pública de Assistência Social, atualmente Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, executados nos Centros de Convivência ou nas organizações da sociedade civil parceiras.

Porém, essa política não vem sendo executada de forma adequada – o que requer de Vossa Excelência um olhar de atenção aos dependentes (crianças e adolescentes, filhos e filhas) de mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres colegas para **APROVAR** a presente **INDICAÇÃO**, que sugere ao Governador do Distrito Federal proceder, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, à efetivação do disposto no art. 3º da Resolução nº 01 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, de 21 de fevereiro de 2013, no sentido de registrar e priorizar a inclusão no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV crianças e adolescentes dependentes de mulher em situação de violência doméstica e familiar.

Sala das Sessões, em                    de                    de 2019.



**Deputada ARLETE SAMPAIO**  
**Partido dos Trabalhadores**

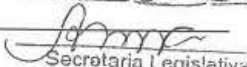


> SETAS - 000062 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

MOÇ 124 / 2019

MOÇÃO I 019  
(Da Deputada Arlete Sampaio)

L I D O  
Em. 08/08/19  
  
Secretaria Legislativa

**Manifesta Votos de Louvor e  
Aplauso a personagens da  
História, da Cultura e da  
Educação do Distrito Federal.**

**Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:**

Com base no art. 144 do Regimento Interno da Câmara Legislativa, proponho que esta Casa de Leis manifeste Votos de Louvor e Aplauso aos seguintes cidadãos e cidadãs que fazem parte da História, da Cultura e da Educação do Distrito Federal e seguem, com firmeza, na defesa de Brasília e na resistência democrática:

**NILSON RODRIGUES** – Mineiro, de Anadia dos Dourados, chegou em Brasília em 1978. Iniciou suas atividades teatrais em Taguatinga, no início da década de 1980, em grupos religiosos e no grupo Retalhos. Em 1984, juntamente com Chico Simões e Natinho, funda o grupo de teatro de bonecos *Mamulengo Presepada*. Foi presidente da associação de arte e cultura de Taguatinga e iniciou-se no cineclub. Na década de 1990, inicia suas atividades no campo audiovisual. Monta, no Tocantins, a produtora *Bentevídeo* e produz o documentário *Bernardo Sayão e o caminho das onças*. Ainda no Tocantins assume a direção do Departamento Estadual de Cultura. Em 1995, de volta a Brasília, assume a direção da Fundação Cultural do Distrito Federal, onde permanece até 1998. De 1999 a 2005, realiza diversos projetos culturais nas áreas de teatro, música, cinema e artes visuais, especialmente em Brasília e na região Centro-Oeste. Em 2005, assume o cargo de diretor da Agência Nacional de Cinema, ANCINE, onde permanece até 2008. Ao retomar suas atividades de produção, cria o *Brasília Internacional Film Festival - BIFF*, a *Bienal do Livro de Brasília*, e inaugura o *Cine Cultura Liberty Mall*. Produz o longa-metragem *O outro lado do Paraíso*, vencedor do prêmio de melhor filme pelo júri popular no *Festival de Cinema de Gramado*. Atualmente dirige o *Cine Cultura Liberty Mall*, o projeto *Diálogos Contemporâneos* e a produtora *Mercado Filmes*, que encontra-se em fase de pré-produção de um novo filme, *O Pastor e o Guerrilheiro*, que será dirigido por José Eduardo Belmonte.

**LUIS HUMBERTO MIRANDA MARTINS** – Luis Humberto é um dos nomes mais importantes da fotografia brasileira e brasiliense. Inovou a cobertura fotojornalística de política nos anos 1970 e 1980 com seu olhar crítico e ângulos inusitados. São também históricos os registros que fez da Capital desde seus primórdios. Arquiteto de formação e carioca de nascimento, Luis Humberto veio para Brasília em 1961, a convite do professor Alcides da Rocha Miranda, para materializar a utopia de Darcy Ribeiro, fazendo parte da equipe de professores-fundadores da Universidade de Brasília. De início, lecionou arquitetura e urbanismo no Instituto de







> SETAS - 000063 <

2

## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Arte (IDA) da UnB, passando, posteriormente, a integrar o quadro docente da Faculdade de Comunicação da UnB, ministrando disciplinas ligadas à imagem e ao fotojornalismo. Tornou-se fotógrafo profissional em 1966, destacando-se, sobretudo, nas revistas *Veja* (1968 a 1978) e *IstoÉ* (1978 a 1982). Merece registro também seu trabalho como diretor de arte e editor de fotografia do *Jornal de Brasília* (1973). Colaborou igualmente com outras publicações, entre as quais as revistas *Quatro Rodas*, *Cláudia* e *Realidade*. Durante os anos 1985 e 1986, foi diretor-executivo da Fundação Cultural do Distrito Federal, assumindo, em seguida, a direção da Divisão de Foto-Imagem da Fundação das Pioneiras Sociais, passando a se dedicar integralmente ao ensino a partir da década de 1990. Desenvolveu intensa atividade como fotógrafo de expressão pessoal, dividindo-se entre a documentação da paisagem urbana de Brasília e os sensíveis ensaios intimistas de caráter autobiográfico. A síntese dessa linha de trabalho foi a exposição que virou livro em 2010: *Do Lado de Fora da Minha Janela, do Lado de Dentro da Minha Porta*. Publicou dois livros de ensaios. Um deles, *Fotografia: Universos & Arrabaldes*, inaugurou a *Coleção Luz & Reflexão*, da Funarte, em 1983. Inaugurou, também, a *Coleção Senac de Fotografia*. Publicou, ainda, *Brasília, Sonho do Império, Capital da República* (1981). Respeitado, admirado e querido por seus colegas, foi o grande homenageado no *Festival Internacional de Fotografia de Porto Alegre*, em 2009.

**LUIS JUNGSMANN GIRAFÁ** – Luis Jungsmann Girafa (Juiz de Fora, MG, 1950) é artista plástico, arquiteto, cineasta, fotógrafo, editor e curador. Fez mais de 30 exposições no Brasil e no exterior. Sua arte se refere e é referência em Brasília, pois atua em nosso universo artístico desde 1974 e grande parte do seu trabalho tem nossa cidade e o Centro Oeste como objeto e objetivo. Mais recentemente ampliou seu ateliê para a galeria de arte *Matéria Plástica*, com a proposta de viabilizar não só seus próprios trabalhos, mas também os de outros artistas da cidade ou de outros estados. *Matéria Plástica* também é o nome de sua editora. Entre outras publicações se destacam os *Cadernos de ensaio*, em suas palavras: "Trata-se de uma maneira de disponibilizar trabalhos de artistas com os quais vou cruzando, com quem me identifico, e que queiram participar desse processo de experimentação". Cada caderno possui 24 páginas e o número de obras varia de acordo com a diagramação. Sua experiência como diretor de arte inclui quatro filmes de curta-metragem e vários longas.

**IARA PIETRICOVSKY** - Antropóloga, cientista política e ícone da primeira geração de atrizes e atores do Distrito Federal, Iara é uma voz potente contra as mazelas do sistema capitalista. Atribui ao teatro seu despertar como mulher, artista e cidadã. Foi no palco de uma Brasília sitiada pela censura da ditadura militar que ela compreendeu a dimensão revolucionária de emprestar seu corpo-voz para a liberdade das ideias. Tornou-se um símbolo para pensarmos num teatro essencialmente brasileiro. Atualmente é membro do colegiado de gestão do Instituto de Estudos Socioeconômicos (Inesc) e presidenta da articulação internacional Forus, que está presente em 69 países, reunindo 22 mil Organizações Não Governamentais.





> SETAS = 000064 <

3

## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

**ALEXANDRE RIBONDI** – Alexandre Dumas Valadares Ribondi, ou Alexandre Ribondi, como é conhecido, nasceu em dezembro de 1952, na pequena Mimoso do Sul (ES), mas se considera filho de Cachoeiro do Itapemirim, terra do cantor Roberto Carlos e de tantos outros nomes das artes. Por fim, carrega a carteirinha de “candango, comedor de poeira”, pois ele se mudou pra Brasília em 1968. Ele pretendia ir para o Rio de Janeiro tentar a vida por lá, mas mudou de rumo por incentivo da família, que tinha a nova capital como uma cidade ainda em obras, de futuro promissor. O menino recatado, tímido, agora teria que se virar pra continuar os estudos e descobrir alguma profissão. Ainda criança, Alexandre foi levado por sua mãe ao cinema, para assistir “Marcelino Pão e Vinho”, filme espanhol de 1955, que comoveu o mundo. Ao sair, ele comunicou a ela que quando crescesse seria ator. Àquela altura, porém, ele já tinha na pequena alma o traço marcante da personalidade do menino do filme: a rebeldia. E assim, mantendo sua individualidade, sempre tomou parte das lutas gerais da sociedade por um mundo melhor. Essa posição ele já tinha na época da ditadura, tempos que foram negativamente marcantes e que ele se empenha para que não voltem. Alexandre fez parte do grupo de jornalistas que criou o hoje tradicional bloco carnavalesco “Pacotão”, na capital do país, em 1978. Ele e uns amigos criaram uma ala dentro do bloco que tinha até estandarte próprio. Ele conta que “aquilo foi o prenúncio do Grupo Homossexual Beijo Livre, de luta pelos direitos da comunidade gay da capital, que estava formando sua identidade, o seu jeito de ser, a sua resistência à ditadura”. Desde os primeiros tempos em Brasília, ele se enfronhou na área teatral, unindo-se a pessoas que topavam encenar peças em espaços públicos, em espetáculos mambembes, improvisados. Isso foi, para ele, o embrião de algo muito maior, com um jeito próprio de fazer teatro. Ao fazer o vestibular e ingressar na Universidade de Brasília (UnB), escolheu a área de Comunicação Social, curso de Jornalismo, profissão que também adotou, sem nunca deixar os palcos. Foi repórter iniciante do Correio Braziliense, cobrindo a área cultural, e rapidamente tornou-se conhecido, ganhando espaço na mídia nacional. Fez parte do conselho editorial e foi correspondente em Brasília do jornal alternativo “Lampião da Esquina” (1978-1981), criado no Rio de Janeiro por um grupo de intelectuais, entre os quais o pintor Darcy Penteado, o jornalista Jean-Claude Bernardet e o escritor Aguinaldo Silva. Hoje, Alexandre prefere viver só e se dedicar às suas artes, sobretudo ao teatro, sua grande paixão. Há quase uma década, deixou o jornalismo e outros afazeres para se dedicar exclusivamente ao teatro. É um dos fundadores da Casa dos 4, espaço cultural em que são desenvolvidas múltiplas atividades, que incluem escolinha de teatro, montagens de peças de curta temporada, cozinha para gastronomia e uma pequena galeria de artes.

### JUSTIFICAÇÃO

A presente Moção tem por objetivo manifestar Votos de Louvor e Aplauso a personagens que fazem parte da História, da Cultura e da Educação de Brasília. Cidadãs e cidadãos, candangos de nascimento ou de coração, que, ao longo de sua



> SETAS - 000065 <

4



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

---

trajetória, imprimiram e imprimem sua marca amorosa nesse quadrilátero, mostrando, para o Brasil e para o mundo, o que a Capital tem de melhor, conforme demonstram as breves biografias que acompanham os nomes.

Assim sendo, conclamo os nobres pares a manifestarem seu reconhecimento a essas pessoas que tanto nos orgulham, mediante a aprovação da presente Moção.

Sala das Sessões, em

  
**Deputada Arlete Sampaio**  
*Partido dos Trabalhadores*



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
TERCEIRA SECRETARIA  
Assessoria Legislativa - ASSEL  
Unidade de Economia e Finanças - UEF

Em, 08/08/19  
*Jama*  
Secretaria Legislativa

**RQ 827/2019**

**REQUERIMENTO Nº**  
**(Do Deputado FÁBIO FELIX)**

**Requer a tramitação conjunta dos  
Projetos de Lei nºs 1098/2016 e  
1501/2017.**

> SETAS - 000066 <

**À Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal**

**Requeiro, nos termos dos arts. 154 e 155 do Regimento Interno da  
Câmara Legislativa do Distrito Federal, a tramitação conjunta dos Projetos  
de Lei nºs 1098/2016 e 1501/2017, que são de mesma espécie e tratam de  
matéria correlata.**

**JUSTIFICAÇÃO**

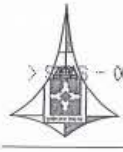
As proposições em referência visam a disponibilizar pontos para recarga de baterias de equipamentos eletrônicos. Assim, por tratarem da mesma matéria, devem tramitar conjuntamente.

Brasília (DF), de 2019.

**DEPUTADO FÁBIO FELIX (PSOL)**



SECRETARIA LEGISLATIVA - 10-31  
08/08/2019 10:31  
*Quiana* 12071



> 000067 < CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

TERCEIRA SECRETARIA  
Assessoria Legislativa - ASSEL  
Unidade de Economia e Finanças - UEF



## NOTA TÉCNICA

**Assunto:** Minuta de Parecer ao Projeto de Lei nº 1501/2017

**Solicitante:** Gabinete do Deputado FÁBIO FELIX

Mediante a solicitação de Serviço nº 452/2019, o Gabinete do Deputado Fábio Felix requer desta Assessoria a elaboração de minuta de parecer, no âmbito de competência da Comissão de Assuntos Sociais – **CAS**, sobre o Projeto de Lei – **PL nº 1501/2017**, de autoria do Deputado Rafael Prudente, que “Dispõe sobre a implantação de pontos de energia elétrica nos ônibus, e dá outras providências”.

Entretanto, constatou-se que o referido projeto trata de matéria análoga à do **PL nº 1098/2016**, de autoria do Deputado Chico Vigilante, que “Dispõe sobre a instalação de tomadas antichoque e tomadas USB no transporte público do Distrito Federal”, que, no entanto, foi distribuído à Comissão de Segurança – **CSEG**, onde aguarda parecer.

Observa-se, portanto, que as proposições sob exame, embora o parágrafo único do art. 62 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal – RICLDF permita que um projeto seja distribuído para mais de uma comissão de mérito, foram distribuídas, cada uma delas, somente para uma comissão que trata exclusivamente de mérito, ou seja, para CAS e CSEG. Cabe ressaltar que o inciso II do *caput* do referido dispositivo regimental veda que uma comissão se manifeste sobre matéria que não seja de sua competência, *in verbis*:

**Art. 62.** *As comissões permanentes exercerão as atribuições que lhes caibam em razão da matéria, sendo vedado a uma comissão:*

*I – exercer atribuições de outra comissão;*

*II – manifestar-se sobre matéria que não seja de sua competência.*

*Parágrafo único. A proposição que contiver matéria de mérito da competência de mais de uma comissão será distribuída às comissões respectivas pelo Presidente da Câmara Legislativa, de ofício ou a requerimento de Presidente de comissão ou qualquer Deputado Distrital.*

Nesse diapasão, entende-se que, inicialmente, deve-se identificar a qual, ou quais, comissão compete analisar o mérito da matéria. A competência das comissões permanentes desta Casa se encontram previstas nos arts. 63 a 69-D do RICLDF, trazendo-se para a presente apreciação os dispositivos a seguir, com grifos editados:

**Art. 64.** *Compete à Comissão de Economia, Orçamento e Finanças:*

.....

*II – analisar a **admissibilidade** quanto à adequação orçamentária e financeira e **emitir parecer sobre o mérito** das seguintes matérias:*

*a) adequação ou repercussão orçamentária ou financeira das proposições;*

.....





**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

TERCEIRA SECRETARIA

Assessoria Legislativa - ASSEL

Unidade de Economia e Finanças - UEF



*§ 2º Não será deferido o requerimento de tramitação conjunta se todas as Comissões de mérito já houverem proferido os seus pareceres.*

**Art. 155.** *Na tramitação conjunta, serão obedecidas as seguintes normas:*

*I – as demais proposições serão **apensadas ao processo da proposição que deva ter precedência;***

*II – terá **precedência** na tramitação conjunta a **proposição mais antiga** sobre as mais recentes;*

*III – deferida a tramitação conjunta, caberá à Comissão onde se encontrar a proposição, com preferência, decidir se as matérias respectivas devam retornar à Comissão de Constituição e Justiça ou à Comissão de Economia, Orçamento e Finanças;*

*IV – os pareceres das Comissões deverão referir-se tanto à matéria que deva ter precedência quanto às que com esta tramitem conjuntamente;*

*V – o parecer sobre as proposições que tramitem em conjunto poderá concluir por substitutivo a qualquer uma ou a todas elas, devendo, neste caso, constar dos registros de cada uma das proposições;*

*VI – o regime de tramitação com urgência e, na falta deste, de prioridade, de uma proposição que tramite conjuntamente será estendido às que lhe estejam apensas;*

*VII – em qualquer caso, as proposições serão incluídas conjuntamente na Ordem do Dia da mesma sessão. (grifos editados)*

Para as providências sugeridas na presente nota (redistribuição e tramitação conjunta), anexam-se minutas de requerimento.

Esta Assessoria Legislativa mantém-se à disposição desse gabinete para eventuais esclarecimentos ou para realização de novos trabalhos.

Brasília (DF), 16 de maio de 2019.

  
**Nubiene Leão Viana da Silva**  
**Consultor Legislativo**  
**16812-24**

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página		
08   08   2019	15h05min	62ª Sessão Ordinária	1		

**TERCEIRA SECRETARIA  
DIRETORIA LEGISLATIVA  
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO  
SETOR DE TAQUIGRAFIA  
SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA  
1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 8ª LEGISLATURA  
ATA CIRCUNSTANCIADA DA 62ª  
(SEXAGÉSIMA SEGUNDA)  
SESSÃO ORDINÁRIA,  
DE 8 DE AGOSTO DE 2019.**

PRESIDENTE (DEPUTADO CHICO VIGILANTE LULA DA SILVA) – Está aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Esta Presidência informa que a comissão geral para debater a respeito dos trabalhadores em eventos no Distrito Federal, agendada para hoje, foi cancelada a pedido do autor, devido a compromissos externos e urgentes.

Convido a Deputada Arlete Sampaio a secretariar os trabalhos da Mesa.

Sobre a mesa, Expediente que será lido pela Sra. Secretária.

(Leitura do Expediente.)

PRESIDENTE (DEPUTADO CHICO VIGILANTE LULA DA SILVA) – O Expediente lido vai à publicação.

Dá-se início aos

Comunicados da Mesa.

Leitura da ata da sessão anterior.

Solicito à Sra. Secretária que proceda à leitura da ata da sessão anterior.

DEPUTADA ARLETE SAMPAIO – Sr. Presidente, solicito a dispensa da leitura da ata.

PRESIDENTE (DEPUTADO CHICO VIGILANTE LULA DA SILVA) – Esta Presidência acata a solicitação de V.Exa. e dá por lida e aprovada sem observações a seguinte:

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página	
08   08   2019	15h05min	62ª Sessão Ordinária	2	

– Ata da 61ª Sessão Ordinária, de 7 de agosto de 2019.

Dá-se início ao

PEQUENO EXPEDIENTE.

Passa-se aos

Comunicados de Líderes.

Concedo a palavra ao Deputado Rodrigo Delmasso. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Deputado Fábio Felix. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Deputado Martins Machado. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Deputado Reginaldo Sardinha. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Deputado Roosevelt Vilela. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Deputado Robério Negreiros. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Deputado Hermeto. (Pausa.)

Concedo a palavra à Deputada Júlia Lucy. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Deputado Daniel Donizet. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Deputado Agaciel Maia. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Deputado Prof. Reginaldo Veras.

DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS (Bloco Sustentabilidade e Trabalho. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Boa tarde, senhoras e senhores. Há algum tempo eu não falava a respeito disto aqui neste plenário, mas temos que fazer um paralelo entre o período eleitoral e o período de governança do Sr. Ibaneis Rocha. Lá na campanha – e eu mandei arquivar todos os programas de televisão e todas as entrevistas, porque eu sabia que iria precisar daquilo –, o Governador Ibaneis Rocha se dirigia aos empregados públicos da CEB – Companhia Energética de Brasília e dizia: “Eu irei valorizar os servidores públicos. Nós faremos esta empresa ser forte com a participação dos empregados públicos.” Está lá arquivado. Mas, senhoras e senhores, uma vez eleito, o discurso, o pensamento, a coerência foi tudo por água abaixo. E, como vocês viram anunciado na imprensa, o Governador, já seguindo a linha do Ministro da Economia, Paulo especulador Guedes, disse agora que vai privatizar a CEB, a CAESB – Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal e o METRÔ – Companhia do Metropolitano do Distrito Federal.

Ora, senhoras e senhores, não se pode adotar um discurso na campanha e outro discurso depois que está eleito. Eu volto a repetir. É por isso que o eleitor não confia mais em político. Faz uma promessa e, na hora, executa outra. E eu, como fiscalizador e como aquele que sempre busca a coerência, estarei aqui para achar essas incoerências.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data		Horário Início	Sessão/Reunião	Página	
08	08	2019	15h05min	62ª Sessão Ordinária	
				3	

Então, afirmo e reafirmo que esses processos de privatização, ou qualquer nome análogo que se queira utilizar, terão que passar aqui pela Câmara Legislativa. E eu, seguindo as bandeiras históricas do partido que eu represento, o Partido Democrático Trabalhista, de João Goulart, de Leonel Brizola, de Darcy Ribeiro e de muitos outros que fizeram história, que sempre se posicionaram contra a privatização de empresas públicas e sempre foram contrários a perda de direitos dos trabalhadores, vou manter a minha coerência e a linha histórica do meu partido, o PDT, para que estes que eu citei não se revirem no túmulo e não venham aqui puxar o pé daqueles que estão sendo incoerentes naquilo que prometeram.

Então, trabalhadores da CEB, trabalhadores da CAESB – Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal e trabalhadores do METRÔ – Companhia do Metropolitano do Distrito Federal, nós iremos combater qualquer tentativa de privatização dessas empresas até o último minuto. Eu tenho certeza de que boa parte dos Parlamentares desta Casa seguem essa mesma linha. É um patrimônio do Distrito Federal. Alguns precisam ser recuperados, outros precisam ser melhorados, mas a solução certamente não passa pelo entreguismo ao capital privado, aos bancos, ao capital especulativo.

Sem contar, senhoras e senhores, que, uma vez ocorrendo a privatização, empregados públicos regidos pela CLT estarão todos desempregados. Nós vamos levantar o número de empregados públicos da Caesb, da CEB e do Metrô, e cada Deputado aqui desta Casa que votar a favor do processo de privatização dessas empresas será responsável pelo desemprego e pelas dificuldades que milhares de famílias do Distrito Federal irão passar. Cada Deputado que votar a favor aqui indo na linha do Governador Ibaneis será o responsável pelo desemprego dessas famílias. Nós iremos combater, senhoras e senhores. Obrigado, Presidente.

PRESIDENTE (DEPUTADO CHICO VIGILANTE LULA DA SILVA) – Concedo a palavra ao Deputado Agaciel Maia. (Pausa.)

Convido a Deputada Arlete Sampaio a assumir a Presidência, porque eu vou falar daqui a pouco, depois do Deputado Agaciel Maia.

(Assume a Presidência a Deputada Arlete Sampaio.)

PRESIDENTE (DEPUTADA ARLETE SAMPAIO) – Como o Deputado Agaciel Maia ainda está preparando a sua fala, concedo a palavra, neste momento, ao Deputado Chico Vigilante.

DEPUTADO CHICO VIGILANTE LULA DA SILVA (Bloco Democracia e Resistência. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sra. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, eu estava ouvindo o Deputado Prof. Reginaldo Veras. Devo dizer a S.Exa. que o nosso bloco, composto de três Deputados, está firme, juntamente com S.Exa., contra o projeto de flexibilização de direitos e também contra a privatização.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página	
08   08   2019	15h05min	62ª Sessão Ordinária	4	

Nós não podemos aceitar também, Deputado Prof. Reginaldo Veras, o que o governo está fazendo no Metrô do Distrito Federal. Eu fui procurado por um grupo de trabalhadores que fizeram uma greve legal. O tempo todo o Tribunal do Trabalho do Distrito Federal ditava normas e eles cumpriam. E o Tribunal disse que a greve era legal. Aí o Governador do Distrito Federal... A empresa Caesb vai ao Tribunal Superior do Trabalho, consegue uma liminar dizendo que pode cortar os dias e estão cortando os dias daqueles trabalhadores.

Eu digo aos Deputados Reginaldo Sardinha, Fábio Felix, Agaciel Maia, Prof. Reginaldo Veras, Leandro Grass, Deputada Arlete Sampaio e Deputado Eduardo Pedrosa, Líder do Governo: eu estou Deputado, mas eu sou vigilante. Eu sou dirigente de trabalhadores. O que estão fazendo com aqueles trabalhadores é simplesmente inaceitável. Tem trabalhador, Deputada Arlete Sampaio, que está recebendo dois reais. São trabalhadores que têm filhos, têm mulher, têm aluguel para pagar, têm remédio para e comida para comprar e estão recebendo dois reais de salário. Isso é desumano, isso é inaceitável!

Portanto, é preciso que o Governo do Distrito Federal volte ao processo de negociação com aqueles trabalhadores para viabilizar o pagamento deles. Eu fico imaginando como é que está a cabeça de uma pessoa que está lá na bilheteria sabendo que não tem mais salário. Como é que está o estado emocional desses trabalhadores?

O Governo quer que aconteça uma tragédia no Distrito Federal! Portanto, o Governador Ibaneis Rocha, que se orgulha de dizer que era advogado de sindicatos, sabe que a luta que os sindicatos fizeram, e estão fazendo, é uma luta sagrada, é uma luta por direitos.

Esta Câmara não pode ficar calada junto a esse verdadeiro crime que está sendo cometido contra esses trabalhadores. Não são vagabundos como alguns dizem, são trabalhadores que precisam ser tratados com dignidade. Espero que o Governo do Distrito Federal reflita, tenha um lampejo de bom-senso, e chame esses trabalhadores para um processo de negociação do pagamento dos dias. Eles não se negam a repor os dias, agora que sejam pagos os salários, que é a coisa mais sagrada que existe. Não tem punição mais perversa do que o corte de salário.

Eu quero me solidarizar com aqueles trabalhadores e dizer que, simplesmente, não aceito esse corte criminoso que está acontecendo com o salário desses trabalhadores. Espero que o Tribunal Superior do Trabalho se reúna o mais rápido possível – o seu Pleno – e derrube essa liminar, porque ela é desumana. O Presidente do Tribunal pode até achar que é legal, mas é imoral uma liminar desse nível. É como diz o Ministro Marco Aurélio: “tempos estranhos neste País”. O Tribunal autoriza o trabalhador a passar fome, mesmo tendo carteira assinada.

Muito obrigado, Sra. Presidente.

PRESIDENTE (DEPUTADA ARLETE SAMPAIO) – Muito obrigada, Deputado Chico Vigilante.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data		Horário Início	Sessão/Reunião	Página	
08	08	2019	15h05min	62ª Sessão Ordinária	
				5	

Pergunto ao Deputado Reginaldo Sardinha se deseja fazer uso da palavra.  
(Pausa.)

Concedo a palavra ao Deputado Agaciel Maia. (Pausa.)

Gostaria de convidar o Deputado Iolando Almeida, da Mesa Diretora, para assumir suas funções na Mesa.

DEPUTADO AGACIEL MAIA (PR. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sra. Presidente, Deputada Arlete Sampaio, Sras. e Srs. Deputados, hoje nós tivemos uma sessão solene em homenagem ao Dia do Economista e tivemos a palestra do Economista Bruno, da Codeplan. Tivemos a presença, também, Deputado Chico Vigilante, Deputado Fábio Felix, do Presidente do Conselho Regional de Economia e nos foi trazida uma série de informações, Deputado Prof. Reginaldo Veras, a respeito da economia do Distrito Federal.

Hoje muitos pontos positivos e muitas preocupações. Os pontos positivos é que nós temos a maior quantidade de pessoas com mestrado e doutorado no Brasil. Nós temos 181 mestres ou doutores para cada 100 mil habitantes. Quem chega mais próximo disso é Curitiba e São Paulo e chega, praticamente, à metade desse número.

Nós temos também outros dados curiosos. Em média, nós temos quase 61% das pessoas que frequentaram pelo menos 11 anos de escola. Nós temos a maior renda *per capita* do Brasil com 2.5 acima da média. Como temos também a segunda maior desigualdade social.

A ONU considera na linha da miséria, Deputado Chico Vigilante, quem ganha \$1,90 (um dólar e noventa centavos) por dia. Significa dizer que quem ganha até \$1,90 (um dólar e noventa centavos) está na linha da miséria. Ao mesmo tempo em que Brasília tem a maior renda *per capita*, nós temos indicadores de miséria, como é o caso de Santa Luzia, na Estrutural, em que o indicativo é inferior a essa linha da miséria. Ou seja, nós temos três Brasília. Nós temos uma Brasília com IDH – Índice de Desenvolvimento Humano –, compatível com os países europeus; nós temos uma Brasília-Brasil, que é a Brasília que quando tem aumento de gasolina, greve de caminhoneiros, sofre como o Brasil todo; e nós temos uma Brasília com indicadores sociais iguais a países como Uganda, um país que se chama da região do deserto do Saara.

Ora, também está comprovado, Deputado Fábio Felix, que existe uma concentração de renda muito grande em Brasília. Há uma desigualdade social e uma concentração de renda. E a concentração de renda... Ao contrário das teses de economistas que diziam que tinha que crescer o bolo para depois dividir... Isso não é verdadeiro. A questão da concentração de renda diminui o consumo, porque a partir do momento em que você não massifica o consumo, quanto mais pessoas tiverem capacidade financeira de consumir, mais a economia do estado ou do Distrito Federal cresce. Quanto mais concentrada a renda, menor o crescimento. Por quê? Quem tem dinheiro para comprar um carro ou uma televisão não vai comprar mais do que

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data		Horário Início	Sessão/Reunião	Página	
08	08	2019	15h05min	62ª Sessão Ordinária	
				6	

necessita. A partir do momento em que você tem uma grande quantidade de pessoas com condições financeiras de consumir, a geração de emprego e renda é bem superior.

Outra análise é a concentração de renda x democracia, Deputado Fábio Felix. Quer dizer que nos países em se tem uma concentração de renda muito acentuada, o processo democrático também sofre uma distorção. Porque nós sabemos que o poder econômico também tem uma influência muito forte na eleição seja de deputados estaduais, distritais, federais, senadores, governadores etc.

Há uma grande preocupação com a média do tempo em que as pessoas de Brasília estão ficando desempregadas. As pessoas de Brasília estão ficando desempregadas – inclusive, as de nível superior – por mais de dois anos. Ao passarem dois anos desempregadas, essas pessoas ficam muito desanimadas. E elas também ficam fora do processo porque elas não se reciclam. São pessoas que vão se atrofiando do ponto de vista profissional. Quanto mais se demora a arranjar um novo emprego, mais os aspectos psicológicos e os aspectos da própria capacidade profissional começam a ser afetados.

Então, com essa série de informações, podemos concluir que a nossa cidade precisa de um processo de industrialização. O serviço público em si não é suficiente para que Brasília sustente um nível de emprego razoável. E nós ainda somos afetados pela maioria da conjuntura recessiva da economia brasileira. Nós temos que trazer indústrias sustentáveis para Brasília. O crescimento do serviço público de Brasília não acompanha o crescimento da população. Tenho feito discussões tanto na área da saúde como nas demais áreas. Não há como contratar a quantidade de servidores públicos proporcional à necessidade que se tem para atender ao crescimento da população de Brasília. Então, alguns mecanismos têm de ser utilizados para amenizar esse sofrimento. Hoje nós temos 330 mil desempregados em Brasília. É importante dizer, Deputado Fábio Felix, que é da área social, que o Brasil, graças a Deus, diferentemente da colonização espanhola, que tem sangue quente, é um povo pacífico porque, em uma cidade com 330 mil desempregados, o tecido social já era para estar esgarçado, já era para estar havendo saques. No entanto, nós brasileiros continuamos com a esperança de que amanhã vai ser um dia melhor.

É necessário, diferentemente das outras unidades da Federação, Sra. Presidente, Deputada Arlete Sampaio, que sejam tomadas algumas iniciativas fora do manual que normalmente os dirigentes, os governadores têm adotado. Há a necessidade de se fazer uma força-tarefa para buscar empresas. Tudo que consumimos hoje em Brasília vem de fora. Nós não produzimos um sabonete, um sabão, nada, tudo que é comprado, Deputado Chico Vigilante Lula da Silva, é feito fora; ou seja, não geramos empregos porque não temos fábricas.

Estão aí esses dados da Codeplan, que é um órgão do governo, que o próprio Governador Ibaneis tem à sua disposição, para que coloque um time bom para sair conversando, porque há muitos com dinheiro fora do Brasil querendo investir, principalmente em um mercado como Brasília, com esses indicativos de renda *per*

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data		Horário Início	Sessão/Reunião	Página	
08	08	2019	15h05min	62ª Sessão Ordinária	
				7	

*capita* alta, mas precisamos convencer essas empresas a virem para Brasília. Precisamos dar incentivos, a exemplo do que outros Estados estão dando para que essas empresas venham a se instalar aqui. É necessário tomar algumas ações importantes porque senão vai crescer cada vez mais o nível de desemprego, vai crescer cada vez mais a desigualdade, e nós não sabemos aonde vamos chegar nem até quando esse povo que amanhece o dia e não tem um litro de leite ou um biscoito para dar a seus filhos vai aguentar. Até quando nós vamos esperar por isso?

Muito obrigado.

PRESIDENTE (DEPUTADA ARLETE SAMPAIO) – Obrigado, Deputado Agaciel Maia.

Sobre a mesa, Expediente que será lido pelo Sr. Secretário.

(Leitura do Expediente.)

PRESIDENTE (DEPUTADA ARLETE SAMPAIO) – O Expediente lido vai à publicação.

Quero dizer aos Parlamentares que um desses projetos é justamente para que os Parlamentares possam fazer ajustes, para que aqueles Parlamentares que tiveram emendas vetadas por alguma incorreção técnica façam seus ajustes a partir daí.

(Assume a Presidência o Deputado Iolando Almeida.)

PRESIDENTE (DEPUTADO IOLANDO ALMEIDA) – Concedo a palavra à Deputada Arlete Sampaio, como Líder da Minoria.

DEPUTADA ARLETE SAMPAIO (PT. Como Líder da Minoria. Sem revisão da oradora.) – Boa tarde a todos e a todas. Na próxima semana, nós teremos a Semana da Trabalhadora Rural: uma lei de minha autoria, que foi aprovada nesta Casa, que teve...

PRESIDENTE (DEPUTADO IOLANDO ALMEIDA) – Deputada Arlete Sampaio, os Deputados estão recebendo com muito carinho uma caixinha de morango para prestigiar a nossa Festa do Morango, que começa agora no final do mês de agosto. Eu queria dar uma para todos e também convidá-los a estarem na Festa do Morango. Não é para vender, é para vocês sentirem o sabor da nossa Festa do Morango, que vai começar agora na nossa cidade de Brazlândia. Estão todos convidados. É simplesmente uma singela lembrança a todos. Muito obrigado. Será nos dias 30, 31 de agosto e 1º de setembro e no outro próximo final de semana de setembro.

Muito obrigado, Deputada Arlete Sampaio.

DEPUTADA ARLETE SAMPAIO – Muito obrigada, Deputado Iolando Almeida, pelos morangos e pelo convite.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA - DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página		
08   08   2019	15h05min	62ª Sessão Ordinária	8		

Retornando à minha fala, quero lembrar que nós aprovamos aqui nesta Casa a Semana da Trabalhadora Rural, que se comemora por volta do dia 12 de agosto, que é justamente a data do assassinato de Margarida Alves.

Este ano essa comemoração vai se dar ao lado da Marcha das Margaridas. Nos dias 13 e 14, nós teremos, no Distrito Federal, a Marcha das Margaridas. São mulheres trabalhadoras rurais que virão ao Distrito Federal para fazer reivindicações a todas as instâncias do Governo Federal, sobretudo aos ministérios que correspondem às suas políticas, para que atendam demandas fundamentais e, sobretudo, visando também barrar esses retrocessos todos que têm acontecido no nosso Brasil, em particular o vinculado à agricultura, que é a enxurrada de agrotóxicos que estão colocando nas nossas mesas. Já são 269 agrotóxicos liberados só neste ano.

Eu queria lembrar que também, no dia 13, às 9h, no Museu da República, nós teremos o início do Grande Ato em Defesa da Educação no Brasil contra os cortes que vêm acontecendo na Educação, que, aliás, continuam aumentando, e também contra a Reforma da Previdência. Estarão aqui estudantes, professores, trabalhadores das diversas áreas. Eu também quero convidar todos que estão nos ouvindo para estarem presentes, reforçando a luta em defesa da educação pública de qualidade e também reforçando a luta contra essa malfadada Reforma da Previdência.

Quero lembrar que o governo que não gosta da democracia e não gosta de participação popular já convocou a presença da Força de Segurança Nacional para evitar justamente essas manifestações. Então, o cínico Ministro da Justiça e Segurança Pública do Brasil já está convocando as Forças de Segurança Nacional para estar aqui presente, provavelmente para fazer frente às manifestações que vão acontecer nessas datas. Além disso, também teremos a marcha das indígenas. Então, será uma semana extremamente movimentada aqui no Distrito Federal.

O lançamento da nossa cartilha da trabalhadora rural será no dia 13, às 17h, no Pavilhão de Exposições do Parque da Cidade. Portanto, eu quero fazer um convite especial a todos e todas para se fazerem presentes nessas atividades todas. Todos nós precisamos participar no sentido de fazermos enfrentamento aos grandes problemas que estão sendo colocados para o nosso país.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

PRESIDENTE (DEPUTADO IOLANDO ALMEIDA) – Obrigado, Deputada Arlete Sampaio.

Dando continuidade aos Comunicados de Líderes, concedo a palavra ao Deputado Leandro Grass. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Deputado Hermeto, pelo MDB.

DEPUTADO HERMETO (MDB. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Boa tarde, senhoras e senhores, meus nobres pares, colegas, Sr. Presidente, jornalistas, assessores. Quero hoje falar de um tema referente à segurança pública.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data		Horário Início	Sessão/Reunião	Página	
08	08	2019	15h05min	62ª Sessão Ordinária	
				9	

Hoje o Diário Oficial trouxe a nomeação do novo Comandante-Geral da Polícia Militar do Distrito Federal. O Secretário de Segurança indicou o comandante. Como disse o Governador, ele não quer interferência da parte política nas forças de segurança pública.

Desejo ao novo Comandante-Geral boa sorte, muita! Que Deus possa iluminá-lo, que cuide muito dos nossos. Primeiro, do público interno, porque se a gente não tiver policiais tratados com dignidade, policiais que sejam respeitados, eles não conseguirão ter um cuidado maior com a população do Distrito Federal.

Então, Coronel Pontes, vamos buscar sim, juntos, uma reestruturação para a nossa corporação imediatamente, porque nós precisamos. Vamos buscar junto ao governo, para que a gente possa reduzir o interstício agora em agosto. O estudo já está pronto e está com o Secretário André Clemente. É importantíssima essa redução do interstício. Para nós, policiais, sairmos de soldado a cabo, Deputado Chico Vigilante, V.Exa. sabe quantos anos levam? Dez anos. O cabra fica dez anos como soldado. A lei faculta que se pode reduzir pela metade.

Sr. Comandante-Geral, Sr. Secretário de Segurança Pública, Sr. André Clemente, vamos reduzir o interstício da nossa corporação, que está trabalhando muito, mesmo com o efetivo muito abaixo do previsto. Hoje nós não temos nem 10 mil homens praticamente. Há uns 10 anos, Deputada Arlete Sampaio, tínhamos 18 mil homens na ativa. Imaginem como está o efetivo! E boa parte deles está doente. Doentes emocionalmente também. Então, Sr. Comandante Pontes, quero desejar boa sorte. Primeiro cuide do público interno. Depois vamos às ruas cuidar e combater a criminalidade.

Quanto ao hospital, que é a maior polêmica hoje nas redes sociais, eu estou de acordo que hoje não funciona o nosso hospital que é chamado de elefante branco. Porém, temos que ter muita sensatez. O Governador tem que ter, junto com o secretário, um estudo aprofundado de como pode ser feita essa transição para que haja o hospital da segurança pública, porque o orçamento da Polícia Militar foi investido pesado na construção daquele hospital, Deputado Agaciel Maia, meu Líder, sempre líder, professor.

Nós temos que ter muito cuidado. Temos uma demanda de 70 mil usuários da Polícia Militar e somente 67 médicos, Deputado Reginaldo Sardinha. O Corpo de Bombeiros tem um terço do nosso efetivo e duzentos e tantos médicos. Não podemos prejudicar os Bombeiros nisso nem a Polícia Militar.

Eu vou fazer uma audiência pública sobre o hospital. Eu como Deputado, mesmo da base do Governador, mesmo Vice-Líder do Governador, vou defender com unhas e dentes que a Polícia Militar do Distrito Federal não se prejudique nessa junção do hospital da segurança pública.

DEPUTADO AGACIEL MAIA – Permite-me V.Exa. um aparte?

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página		
08   08   2019	15h05min	62ª Sessão Ordinária	10		

DEPUTADO HERMETO – Ouço o aparte de V.Exa.

DEPUTADO AGACIEL MAIA (PR. Sem revisão do orador.) – Deputado Hermeto, primeiro eu fico feliz de agora termos um representante da Polícia Militar com a garra, com a competência e com a dedicação que V.Exa. tem demonstrado, para defender não só a população de Brasília, mas especialmente a Polícia Militar.

Eu cheguei a apresentar um projeto de plano de saúde, a exemplo do que acontece já em Mato Grosso, para a Polícia Civil de Brasília. Apresentei porque a minha formação foi sempre nessa área. Nós fizemos um plano de saúde, à época, no Senado, que ganhou por três anos seguidos o prêmio de melhor plano de saúde do Brasil.

Nós apresentamos uma proposta, ainda no governo anterior, no sentido de que fosse concedido à polícia. Fizemos um modelo, o Deputado Chico Vigilante também participou. Dos 37% que a Polícia Civil precisava, indicamos os saldos orçamentários do Fundo Constitucional que estão lá presos, de praticamente de 300 milhões, que poderiam ser utilizados, como também apresentamos a maior reivindicação da Polícia Civil, que é um plano de saúde. É difícil pensar e imaginar que alguém é policial civil, está enfrentando bandido no dia a dia, e não tem assistência médica.

No que diz respeito a essa discussão da formulação de unificação de hospitais, a gente não tem elementos suficientes para fazer essa abordagem, mas existem inclusive recursos não oriundos da Fonte 100, que nós chamamos recursos do Tesouro de Brasília, que é decorrente de impostos como IPVA – Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores, e IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano. Existem recursos no Ministério da Justiça, como também existem recursos em organismos internacionais de combate à violência, para dar condições motivacionais aos policiais.

Eu quero parabenizar V.Exa., Deputado Hermeto, que tem essa garra, essa disposição. Eu, como também o Deputado Chico Vigilante, no mandato anterior, temos feito a defesa da instituição Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros e da Polícia Civil. Agora nós temos uma pessoa que conhece realmente as necessidades da corporação, porque é policial militar, e está aqui insistentemente batalhando para que haja melhoria para a Polícia Militar do Distrito Federal. Parabenizo V.Exa.

Inclusive, eu quero dizer a V.Exa. que o meu bisavô era capitão da Polícia Militar, ainda de Dom Pedro II. Eu tenho sangue da polícia militar correndo nas minhas veias. Portanto, eu quero parabenizar V.Exa. e dizer que, agora sim, a Polícia Militar tem um representante à altura.

DEPUTADO HERMETO – Isso vindo de V.Exa. me deixa muito feliz, pois o senhor é um ícone nesta Câmara Legislativa. Sempre admirei o trabalho de V.Exa. Agora eu descobri por que V.Exa. é organizado e disciplinado: é porque tem sangue militar nas veias.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data		Horário Início	Sessão/Reunião	Página	
08	08	2019	15h05min	62ª Sessão Ordinária	
				11	

Voltando ao tema, temos que discutir. Eu quero também dizer que no Governo Agnelo, o Deputado Chico Vigilante sabe disso... Deputado Chico Vigilante, V.Exa. sabe, é do PT e pertenceu ao Governo Agnelo, eu também pertenci ao Governo Agnelo. Acredito que foi um bom governo para o Distrito Federal, e a história vai mostrar isso, a história vai mostrar isso, e já está começando.

Quero dizer que, com o orçamento da Polícia Militar, o Deputado Chico Vigilante sabe, construímos o nosso hospital – não é, Deputado Chico Vigilante –, com orçamento do Governo Agnelo. A nossa companheira, a nossa querida Polícia Civil, também construiu, mas construiu o prédio novo da direção, precisavam dele realmente, com toda certeza eles merecem ter um prédio decente. Agora, nós temos que pensar que nessa inclusão, se houver o hospital que o Governador defende, o da Segurança Pública, nós temos que ter o peso e a medida. Com o que a Polícia Civil vai entrar? Com que orçamento ela vai entrar no hospital? Com que orçamento o Corpo de Bombeiros vai entrar? Com que orçamento a Polícia Militar vai entrar?

Então, vamos discutir para que, no futuro, não sejamos prejudicados. Eu, como base do Governador Ibaneis, Vice-Líder do Governo, estou levando essa preocupação ao Governador. Vamos fazer uma integração, Deputado Chico Vigilante, mas buscando sempre... eu, como representante da Polícia Militar, como representante também das minhas comunidades, Deputado Agaciel Maia, não posso esquecer que fui muito bem votado ali na zonal dez, vou estar atento a tudo que se relacione a esse hospital, pois não deixarei a Polícia Militar se prejudicar no governo! A nossa opção foi a construção do hospital.

DEPUTADO CHICO VIGILANTE LULA DA SILVA – Permite-me V.Exa. um aparte?

DEPUTADO HERMETO – Ouço o aparte de V.Exa.

DEPUTADO CHICO VIGILANTE LULA DA SILVA (PT. Sem revisão do orador.) – Deputado Hermeto, eu quero em primeiro lugar parabenizar a postura de V.Exa. nesta Casa.

Tenho uma tese, desde que eu era Deputado Federal, depois com alguns mandatos aqui na Câmara Legislativa, de que há três corporações no Distrito Federal – a Polícia Civil, a Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal –, em que não pode ter ingerência política. Logo, o comandante da Polícia Militar não pode ser indicação de nenhum Deputado, ele tem que ser indicação do Governador do Distrito Federal, do Secretário de Segurança ouvido o Governador. A mesma coisa vale para o Corpo de Bombeiros e vale para a Polícia Civil! Essas instituições são instituições do Estado, todo mundo tem que compreender isso!

Eu fico muito preocupado, Deputado Hermeto, quando eu ouço – o problema é que Brasília é uma província: todo mundo sabe de tudo, Deputado –, alguém querendo interferir na gestão da polícia. Não pode! Ela tem que ser de Estado, ela não pode perseguir nem proteger ninguém; ela tem que cumprir o que determina a lei!

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data		Horário Início	Sessão/Reunião	Página	
08	08	2019	15h05min	62ª Sessão Ordinária	
				12	

Portanto, acho interessante esse comportamento de V.Exa., quero parabenizá-lo por isso.

No que tange ao hospital, é importante dizermos também que outros Estados têm. Inclusive, no Estado do Maranhão, tem um hospital do servidor. É claro que ele é aberto à comunidade também, mas é um hospital do servidor. E agora, revitalizado pelo Governo Flávio Dino, vocês precisam ver a potência daquele hospital.

Portanto, quero me somar ao pronunciamento de V.Exa. e parabenizá-lo aqui de público porque a cada momento V.Exa. demonstra que apoia o que está certo, mas não se mete na gestão das polícias.

DEPUTADO HERMETO – Em hipótese alguma.

Muito obrigado, Deputado Chico Vigilante, pelo aparte de V.Exa., que é um homem vivo e conhecedor deste Parlamento, é nosso professor aqui, junto com o Deputado Agaciel Maia. Fico muito feliz com essa observação de V.Exa.

As forças de segurança, como disse o Deputado Chico Vigilante, são de Estado, os governos passam e elas ficam. Então, menos ingerência, não pode! Apoio qualquer comandante que o Governador, que o secretário coloque para trabalhar. Agora, também fiscalizo, porque é uma função minha, nossa, do Parlamento fiscalizar.

Eu desejo boa sorte, sim, ao Coronel Pontes. Também ressalto o trabalho que a Coronel Sheyla fez, um trabalho da primeira mulher. Tem o meu respeito, a minha admiração. Convivi com ela, tenho uma boa relação com ela. Que Deus a abençoe, ela que foi para a reserva, que possa cuidar mais da família.

Mas V.Exa. sabe que vamos trabalhar e discutir esse tema sem ter surpresas. Então, vamos buscar o entendimento, principalmente no que tange ao hospital da segurança pública.

Também quero ressaltar que, nesta tarde, o Governador me disse que vai mandar a MP para transformar de gratificação para indenização o serviço voluntário da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros. Terça-feira nós vamos mandar a MP, já está certo. O entendimento já está junto com o Ministro Jorge.

PRESIDENTE (DEPUTADO IOLANDO ALMEIDA) – Deputado Hermeto, o Governador deve mandar um indicativo...

DEPUTADO HERMETO – Um indicativo. É verdade. Nós vamos mandar um indicativo para o Governador, e o Governador vai mandar para a Casa Civil da Presidência a MP. Ele pede para a Presidência da República, assim eu...

Então, nós vamos fazer um indicativo aqui na terça-feira, e o Secretário de Segurança, juntamente com o Governador, vai enviar para a Presidência da República.

Desejo aqui boa sorte ao Coronel Pontes. Que ele possa fazer um excelente trabalho à frente das forças de segurança, frente à força da Polícia Militar do Distrito Federal. Que Deus o abençoe.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página	
08   08   2019	15h05min	62ª Sessão Ordinária	13	

E vamos trabalhar e buscar trazer mais segurança para o Distrito Federal. Muito obrigado.

PRESIDENTE (DEPUTADO IOLANDO ALMEIDA) – Obrigado, Deputado Hermeto.

Concedo a palavra ao Deputado Roosevelt Vilela.

DEPUTADO ROOSEVELT VILELA (Bloco Brasília em Evolução. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Boa tarde a todos os Deputados, Sr. Presidente desta sessão, Deputado Iolando Almeida; assessores, imprensa presente, boa tarde a todos.

Eu queria me posicionar com relação à proposta do Governador Ibaneis de criar o hospital da segurança pública. Entendo que a intenção é a melhor possível, é proporcionar saúde pública aos profissionais dessas três corporações, mas vejo que o Governo do Distrito Federal desconhece as particularidades de cada uma das forças, principalmente no que diz respeito ao modo de gestão de cada uma delas no que se refere à saúde.

Por exemplo, o Corpo de Bombeiros – e aí eu parabeno os comandos anteriores da corporação – tem, gradativamente, priorizado a saúde da família bombeiro militar. Para vocês terem uma ideia, o Corpo de Bombeiros, hoje, possui em seus quadros quase cem médicos. São noventa e poucos médicos que, nas suas diversas especialidades, estão encarregados de cuidar da família bombeiro militar e, principalmente, do profissional para que ele possa exercer sua atividade com dignidade. Construimos uma policlínica, agora, que tem aumentado e dado um maior conforto no atendimento à família do bombeiro militar.

A Polícia Militar, também nesse sentido, tem uma estrutura fantástica. Um hospital extremamente equipado para que possa atender a sua família policial militar. Claro, tem um quadro menor. E aí eu puxo a orelha dos comandos anteriores da Polícia Militar que não priorizaram o quadro médico.

Para vocês terem uma ideia, eu falei, o Corpo de Bombeiros possui um quadro médico de quase cem profissionais. Já a Polícia Militar tem algo em torno de sessenta. Se nós considerarmos que a Polícia Militar tem um efetivo três vezes maior do que o do Corpo de Bombeiros e o Corpo de Bombeiros tem um quadro médico que é o dobro do da Polícia Militar, aí a gente começa a ver quais são os comandos que estão priorizando o cuidado da saúde dos seus profissionais.

Quando a gente parte para a Polícia Civil, aí a questão é trágica. A Polícia Civil não investe no seu orçamento e nunca investiu nenhum centavo para cuidar da família do policial civil. A Polícia Civil não tem um profissional sequer contratado para cuidar dos profissionais e da família do policial civil. A Polícia Civil não oferece nenhum tipo de condição para o seu profissional.

Então, a sugestão que deixo aqui é que a Polícia Civil, através da direção geral, destine recursos para cuidar da família do policial civil. E aí deixo a dica. Para vocês

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data		Horário Início	Sessão/Reunião	Página	
08	08	2019	15h05min	62ª Sessão Ordinária	
				14	

terem uma ideia, o Corpo de Bombeiros investe anualmente algo em torno de 80 milhões para cuidar da família do bombeiro-militar. A Polícia Civil tem um quadro, do ponto de vista numérico, muito semelhante ao do Corpo de Bombeiros. Então, a Polícia Civil deve separar do seu orçamento, Deputado Reginaldo Sardinha, Deputado João Cardoso, algo em torno, V.Exa. que é da Polícia Civil e que faz parte dos quadros também, um orçamento semelhante e aí, sim, proporcionar saúde para a família do policial civil. Isso é muito simples, isso pode ser feito de um dia para o outro.

O Corpo de Bombeiros tem uma estrutura, falei da Policlínica, que é uma estrutura fantástica, mas é uma estrutura pequena, que atende algo em torno de 10% da necessidade da família militar. Grande parte dos serviços é coberta através de credenciamento, credenciamento de hospitais. A Polícia Civil pode, sim, e deve cuidar do policial civil credenciando hospitais. E o credenciamento, gente, não gera inicialmente custo nenhum. Qual é o custo? Você vai lá, credencia o hospital e se o policial, o dependente do policial for ao hospital e fizer o procedimento, aquele procedimento é levado à direção, à área de gestão de saúde da corporação, e ela glosa, ela audita aquilo ali: aquele serviço foi realizado? E realizado a contento? E aí, sim, é feito o pagamento.

Então, cada corporação, Deputado Hermeto, tem que desenvolver sua saúde, e os comandos gerais e a direção geral da Polícia Civil são quem têm que priorizá-la, através da chancela do Governador. Não há necessidade de juntar as três corporações, porque a Polícia Militar, numa junção dessas, vai entrar com uma estrutura fantástica, que é um hospital que construiu com sacrifício do seu orçamento, e vai entrar com um quadro de mais de 60 médicos. O Corpo de Bombeiros vai entrar com uma policlínica, vai entrar com mais de 100 médicos, e a Polícia Civil vai entrar com o quê? As direções gerais da Polícia Civil, ao longo dos anos, não priorizaram cuidar da saúde dos seus profissionais, e agora devem correr atrás. Não com o sacrifício de quem sacrificou o seu orçamento ao longo dos anos.

Conclamo ao Governador que repense a ideia, que os assessores que o estão incentivando a ir nesse sentido repensem sobre isso, porque isso não vai prosperar, não vai dar certo, nem vou tocar no assunto neste momento para não me alongar, Deputado Iolando, no que diz respeito à legalidade disso. A assistência e o benefício de saúde, Deputado Hermeto, tanto do Corpo de Bombeiros, quanto da Polícia Militar estão no nosso estatuto, e está previsto um orçamento destinado ao fundo constitucional para cuidar da família do bombeiro e policial militar, e não cita, infelizmente, a Polícia Civil, porque ela é, sim, muito bem articulada. E, na minha fala, não quero que interpretem mal, estou falando aqui na defesa da família do policial civil, que eles devem cobrar da direção geral que, se precisarem de legislação, devem ir ao Congresso Nacional, eles têm articulação para isso, para que criem o quadro de médicos, e deixem o orçamento para cuidar da família do policial civil.

Então, quero me posicionar de forma clara contra o hospital de segurança pública porque, uma vez o policial civil, bombeiro ou PM sendo atendidos juntos, o

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página		
08   08   2019	15h05min	62ª Sessão Ordinária	15		

custo é o mesmo deles serem atendidos separados. O que tem, deixo claro para finalizar a minha palavra, é que cada uma das corporações dedique e priorize a saúde dos seus profissionais.

Então, essa é a minha fala de hoje. Quero agradecer a atenção de todos. Uma boa tarde. Obrigado.

PRESIDENTE (DEPUTADO IOLANDO) – Obrigado, Deputado Roosevelt Vilela.

Concedo a palavra ao Deputado Leandro Grass. (Pausa.)

Passa-se aos

Comunicados de Parlamentares.

Concedo a palavra ao Deputado Leandro Grass.

DEPUTADO LEANDRO GRASS (REDE. Para breve comunicação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, boa tarde. Eu quero aqui dar continuidade a uma avaliação já iniciada pelo nobre Deputado Prof. Reginaldo Veras, também complementada pelo nobre Deputado Chico Vigilante, a respeito da conduta do governo.

Oito meses se passaram e o que temos visto é um show de incoerências, um show de mentiras, um show de contos de fadas na televisão, na publicidade, nas propagandas do Governo do Distrito Federal.

Sr. Presidente, quando eu era ainda candidato, no meu panfleto de campanha havia um compromisso: não indicar cargos no governo. Não sabia eu quem seria o governador e pouco me importava quem ganharia a eleição, porque entendia que, independentemente de quem governasse esta cidade, o papel do Parlamentar deveria ser fiscalizar o governo, porém, se você indica cargos, você tem uma dificuldade muito grande de fiscalizar o governo. Começa o famoso toma lá dá cá; que inclusive o próprio Governador disse que não estabelecerá com esta Casa.

E aí eu questiono, por exemplo, porque nós aqui na Comissão de Constituição e Justiça aprovamos os nomes da Junta Comercial e até agora não aprovamos esses nomes em plenário. Está acontecendo algum tipo de arranjo de bastidor que não nos deixa fazer com que a junta funcione em torno de cargos? Não sei. Mas aqui, livre, tranquilo na minha consciência por não ter nenhum cargo no Governo do Distrito Federal é que faço meu trabalho. Eu fiscalizo, eu aponto, eu questiono. Eu trabalho por causas, não por cargos!

Em relação ao que vem acontecendo, o Governador todo dia volta atrás. “Não, mas é humano, é interessante, a pessoa volta atrás porque ela reflete, ela descobre que estava errada e é um gesto de humildade”. Senhoras e senhores, humildade! Eu chamo isso de estelionato eleitoral, como já falei em outras oportunidades. Eu chamo isso de enganar a população! O Deputado Prof. Reginaldo Veras foi muito feliz, isso é ruim para a política.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data		Horário Início	Sessão/Reunião	Página	
08	08	2019	15h05min	62ª Sessão Ordinária	
				16	

A pessoa na campanha faz alguns compromissos e começa a governar e aí toma outras decisões. Para que servem planos de governo? Para que servem materiais de campanha? Para que servem os programas de televisão para que os candidatos exponham as suas ideias? Tem servido apenas para enganar a população. E quem fica desacreditado somos nós todos, integrantes da política representativa das instituições, do Legislativo, do Executivo.

Foi bem lembrado aqui, não iria privatizar nenhuma empresa, valorizar os servidores, iria fortalecer os serviços públicos. Aí vai lá e começa a vender, e vender por quê? Já frisei aqui em outras oportunidades, não sou um estatista, também não sou um privatista, mas, se quer privatizar, diga na campanha que vai privatizar. E privatize, diga porque é importante privatizar, se essa é a sua visão de Estado. A minha não é! A minha visão de Estado não é essa que o governo tem de vender tudo só para fazer caixa. É até incoerente, porque estão falando em fazer caixa, mas gastam mais de 15 milhões em publicidade na televisão; falam em fazer caixa e gastam 11 milhões em diárias e passagens em seis meses! Pelo amor de Deus! Aí dizem que não vão privatizar, aí começam a privatizar, nem dizem porque é importante também fazer isso. "Ah, as empresas dão prejuízo!" Quem é que mais deve à CEB e à Caesb? Sabem quem é que mais deve à CEB e à Caesb? O governo, Deputado Chico Vigilante, o próprio GDF é o maior devedor das suas empresas. Aí vão vender a CEB e a Caesb. No outro dia, uma empresa privada vai estar lá gerindo. Vocês acham que ela vai ser benevolente com o Estado? Não vai, ela vai cobrar. E, se não pagar, vai fechar! Vão fechar as escolas, vão fechar os hospitais, os centros de assistência social, porque o governo não paga a conta! É isso que vai acontecer.

Em relação ao metrô, muito bem avaliado. Por que vender o metrô, se é um serviço bem feito, que funciona? Tem que estudar, tem que olhar as experiências, ver o que tem dado certo. Há lugares no mundo que estão reestatizando, depois de terem vendido, viram que não deu certo. Não pode transformar direito em mercadoria, não pode!

Na saúde, dizia o Governador na campanha: "Ah, o Instituto Hospital de Base é pouco transparente, susceptível à corrupção, isso aí é um ninho de corrupção". Aí vai lá e a primeira coisa que faz é transformar o Instituto Hospital de Base no Instituto de Gestão Estratégica, coloca mais um hospital e seis Upas. Aí vai na televisão fazer propaganda que as Upas estão reformadas. Mentira! Mentira! As Upas não estão reformadas. Algumas foram pintadas, maquiadas. Vai lá na Upa da Ceilândia, está caindo aos pedaços. Na terça-feira, vamos ao Sol Nascente e vamos falar para a população sobre o que está acontecendo na Ceilândia. O hospital da Ceilândia está em estado de guerra. A gente foi lá, tirou foto e botou na televisão. Mandamos para a imprensa, sim. Coloquei lá no meu *site*. Fizemos uma representação ao Tribunal de Contas, pedimos uma auditoria no Hospital da Ceilândia. Agora, exoneraram de novo o diretor. Essa é a política que se faz? Exonera e nomeia assim, de forma impetuosa, sem avaliar. Qual o problema? Vamos ver, vamos discutir.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data		Horário Início	Sessão/Reunião	Página	
08	08	2019	15h05min	62ª Sessão Ordinária	
				17	

Fala que respeita essa Casa. Vem aqui: "Nós queremos o diálogo com a Câmara Legislativa". Quer nada! Se quisesse diálogo com a Câmara Legislativa, construiria em parceria, não ficaria mandando projeto de lei para a gente aprovar em 48 horas, não ficaria mandando projetos para a gente ter de se virar aqui; para receber o desespero dos cidadãos, dos servidores, e ter de tomar uma decisão, sem haver tempo para o debate.

Foi assim que fizeram com o projeto da licença, foi assim que fizeram com o projeto do Passe Livre. Lançaram lá: "Vamos restringir o Passe Livre". No outro dia, havia duzentos estudantes aqui desesperados. Joga a bomba para cá. Em janeiro, falou que ia mexer na saúde e disse que, se nós não aprovássemos o projeto, a responsabilidade sobre quem morresse nas filas dos hospitais seria da Câmara Legislativa. Pare com isso! Seja republicano!

O que é que a gente pede? Seriedade, honestidade, transparência, qualidade na gestão. Profissionalize os cargos, pare de indicar com base em acordo político. Está cheio de gente enfiada nessas administrações, nessas secretarias, que não sabe nada do que está fazendo. Nada! Há gente cuidando da saúde da população que nem entende do serviço que está prestando, está lá só por que alguém indicou. Espera lá! É o dinheiro público, é o dinheiro do pobre, que paga mais impostos neste País.

Tem de respeitar as pessoas, tem de respeitar esta Casa, tem de respeitar o Parlamento, que não vai ficar aqui aprovando projeto em cima de projeto só porque o governo manda, não! Respeite o Parlamento e a população.

Façam uma gestão de qualidade e parem de mentir. Parem de mentir na televisão, de ficar lá maquiando um serviço que não funciona. Não funciona nada! Vá lá trabalhar. É isso o que a gente quer.

Obrigado, Presidente.

DEPUTADO AGACIEL MAIA – Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO IOLANDO ALMEIDA) – Concedo a palavra a V.Exa.

DEPUTADO AGACIEL MAIA (PR. Sem revisão do orador.) – Deputado, eu tenho ouvido os oradores que me precederam. Lógico, essas questões todas políticas e essa discussão entre campanha e realidade não são inerentes só a Brasília. Desde que existe a humanidade, é assim. Sempre os candidatos, seja a governador, seja a outros cargos – e aí eu me refiro ao discurso do Deputado Leandro Grass –, na campanha, tratam do que seja o ideal.

O ideal é o que se imagina que seja 100% da satisfação da população. Na realidade, o governante, quando se senta na cadeira e se depara com uma série de dificuldades orçamentárias, começa a conviver com a realidade. O ideal é uma coisa, a realidade é outra. O político, em campanha, trata o programa de governo dele como sendo o ideal: "Se eu for governador, eu vou fazer isso e aquilo". Trata do que ele acha que seja ideal e que ele possa fazer no exercício, mas, após se sentar na cadeira

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data		Horário Início	Sessão/Reunião	Página	
08	08	2019	15h05min	62ª Sessão Ordinária	
				18	

de governador, quando ele se senta e se depara com as políticas públicas, com as limitações e com as vinculações orçamentárias e financeiras, ele desce para a realidade.

Eu não conheço, de partido nenhum – e olhem que eu conheço praticamente os governantes de todos os partidos –, um que tenha feito um discurso em campanha e tenha executado exatamente o que tinha dito em campanha, que tenha colocado o ideal da campanha dele para a realidade do exercício do cargo, depois de eleito.

Está acontecendo isso com a Presidência da República, está acontecendo isso com o Governador de Minas, está acontecendo isso com o governador do meu estado, que é do Partido dos Trabalhadores. Todos os governadores imaginam um sonho, uma fantasia do ideal, mas, quando se sentam na cadeira, veem que as coisas são totalmente diferentes.

Eu não tenho procuração para defender o Governador Ibaneis. Eu acho que a experiência na cadeira, o tempo que ele vai passando como Governador fazem com que ele vá se confrontando com a realidade diferente do discurso que ele fazia em campanha.

Algumas iniciativas – eu acho que o Deputado tem razão – precisam ser discutidas. O maior defeito dos gestores públicos é tomar as decisões em gabinete sem simular o que vai acontecer com aquela decisão na realidade. Então, na minha cabeça, vem o que eu vou fazer, eu falo, e depois eu tenho que ou não colocar em prática, porque não dá para colocar, ou voltar atrás, como diz o ditado.

O que está acontecendo aqui em Brasília não é diferente do que está acontecendo nos outros estados. E digo mais: há um caso grave, principalmente com os partidos da linha mais liberal, Deputado Prof. Reginaldo Veras. Eu tive oportunidade de conviver com o Leonel Brizola, o Darcy Ribeiro, com todos do PDT, até mesmo depois que viraram governadores. Depois eles se depararam com a realidade.

A maioria dos recursos orçamentários hoje são vinculados. Você tem que gastar x com educação, gastar x com segurança pública. E depois da PEC – Proposta de Emenda à Constituição que foi aprovada limitando os gastos, dizendo que não pode aumentar despesas, aprovada pelo Presidente Temer, é a mesma coisa de dizer: “Olha, com a saúde você não pode gastar mais do que se gastou nos anos tais, tais e tais”. É como se dissessem: “Não, a população também não vai crescer nem vocês vão adoecer mais, só podem adoecer tantas pessoas por mês”.

Isso é utopia. É analisar a gestão sob um ângulo estrito. Se eu quiser ver esse copo, eu vejo só o copo. Mas eu tenho a obrigação de ver esse copo, os microfones, a Deputada Telma Rufino, o Deputado Iolando Almeida. A visão global da gestão é bem diferente da realidade que se coloca em campanha.

É lógico que eu acho que o gestor público – isso vale também para o Governador Ibaneis –, nas decisões políticas, tem que fazer simulação. Se falam de



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data		Horário Início	Sessão/Reunião	Página	
08	08	2019	15h05min	62ª Sessão Ordinária	
				19	

passo estudantil, vamos simular o que realmente pode acontecer se eu tomar tal decisão ou encaminhar um projeto dessa natureza. Está faltando isso. Ninguém coloca uma turbina num avião sem testá-la durante tantos anos. Na vida real, você tem que testar tudo para ver se realmente funciona.

O problema dos governantes é que eles têm uma ideia e querem colocar na prática sem simular o que vai acontecer. Acho que, com a experiência do Governador Ibaneis depois desses seis meses, vai cair a ficha – como os jovens dizem: “Olha, isso aqui não funciona dessa maneira”.

Debateu-se hoje sobre a unificação. Se o Corpo de Bombeiros tem um quadro de médicos, um hospital bem estruturado, a polícia tem um menos estruturado e a Polícia Civil não tem nada, é lógico que o governante deve pensar com ele mesmo: “Bom, é mais do que razoável compartilhar essa divisão com quem não tem nada, para ter alguma coisa”. Que se simule, no caso, que tipo de efeito isso poderia acarretar. Ou será que não seria mais interessante adotar um plano de saúde para a Polícia Civil? Inclusive eu participei da elaboração de um e coloquei isso à disposição. Já existe em estados brasileiros o plano de saúde do policial civil.

Digo mais: necessariamente o gestor que vem da iniciativa privada não sabe do impacto que têm os aspectos corporativos. Hoje mesmo já vimos o Deputado Hermeto defendendo ferrenhamente a Polícia Militar, o Deputado Roosevelt Vilela defendendo ferrenhamente o Corpo de Bombeiros. Poderíamos ter um da Polícia Civil dizendo: “Olhe, nós temos dados da Polícia Civil, inclusive de participação proporcional no Fundo Constitucional”. A Polícia Civil tinha uma participação em percentual bem elevada quando começou o Fundo Constitucional. Hoje está em último lugar. Os argumentos da Polícia Civil são procedentes.

Eu acho que o governo tem que colocar essas pessoas – e há pessoas inteligentes – para poderem simular e sair com uma decisão que agrade os bombeiros, a Polícia Militar e a Polícia Civil também.

O contraponto ao discurso do Deputado Leandro é exatamente isso: o que é o ideal na cabeça de alguém que está querendo ser governador e o que é a realidade depois que ele se senta na cadeira.

PRESIDENTE (DEPUTADO IOLANDO ALMEIDA) – Obrigado, Deputado Agaciel Maia.

DEPUTADO LEANDRO GRASS – Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO IOLANDO ALMEIDA) – Concedo a palavra a V.Exa.

DEPUTADO LEANDRO GRASS (REDE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero agradecer aqui a reflexão e a contribuição do Deputado Agaciel. Às vezes, até pela dinâmica da Casa, a gente não tem muitas condições de refletir junto, de dialogar sobre os temas que a gente levanta ali.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página	
08   08   2019	15h05min	62ª Sessão Ordinária	20	

Eu concordo com ele que, muitas vezes, antes de nós assumirmos, nós temos uma visão do que vai ser o mandato, do que vai ser o cargo que ocuparemos e, depois, a gente acaba aprendendo no dia a dia. Isso acontece comigo aqui diariamente. Muitas coisas, eu imaginava sobre a Câmara Legislativa e acabei mudando, refletindo.

Do ponto de vista principalmente da eleição para o Poder Executivo, que não é uma eleição apenas de pessoas, mas de projetos que estão em disputa, de planos de governo que se constroem para a gente ter uma ideia do que, ao longo daqueles quatro anos, as lideranças pretendem fazer com a saúde, com a educação, nós precisamos talvez – não só no caso do Governador Ibaneis, mas isto vale para o Brasil inteiro, para os municípios e estados – ter um pouco mais de cautela e responsabilidade na construção dessas propostas.

Quando se vai para a urna, não vai só a pessoa, vai um projeto de cidade. E esse projeto de cidade tem que ser formulado com base em evidências. A gente tem indicadores, pesquisas. Você tem todo um tempo para construir uma pré-campanha e apresentar para a sociedade: “Olha, se eu ganhar, meu governo será assim porque os dados dizem isto, minha solução é esta, eu vou gerir desta forma”. E a população confia e vai falar: “É isso que nós queremos mesmo”. O candidato diz quais são suas prioridades e o que ele vai fazer com cada segmento.

Eu concordo com V.Exa. Muitas vezes, há uma mudança entre o que se pretende e o que se pode fazer. Fica aqui, inclusive, a sugestão para que, nas nossas próximas eleições – talvez alguns aqui se candidatem a cargos majoritários –, a gente apresente para a sociedade algo que a gente realmente vá fazer, porque a gente estudou antes, porque a gente dialogou com a população. Os planos de governo não podem ser apenas letra morta, têm que ser algo que tenham fundamentação.

Eu agradeço a V.Exa. pela ponderação, pelo contraponto. Isso é muito bom para o diálogo aqui na Casa, para a nossa evolução como espaço democrático. Muito obrigado.

PRESIDENTE (DEPUTADO IOLANDO ALMEIDA) – Obrigado, Deputado Leandro Grass.

DEPUTADO HERMETO – Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO IOLANDO ALMEIDA) – Concedo a palavra a V.Exa.

DEPUTADO HERMETO (MDB. Sem revisão do orador.) – Deputado Agaciel, V.Exa. está coberto de razão. O candidato a governador vai para a rua pedir voto. A realidade, quando ele se senta naquela cadeira, é complicada, Deputado Leandro Grass. É muito jogo de cintura, são muitos interesses, é muita coisa.

Nós mesmos, humildes Deputados, vamos para a rua cheio de sonhos para nos elegermos e, quando chegamos aqui, deparamo-nos com a realidade. Vamos para a rua – eu ando muito –, e a população nos entrega currículo, pedindo emprego. Às

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data		Horário Início	Sessão/Reunião	Página	
08	08	2019	15h05min	62ª Sessão Ordinária	
				21	

vezes, ficamos até tristes ao vermos o tamanho da situação por que nossa Brasília e nosso País estão passando com o desemprego.

Temos que pedir que haja, imediatamente, o aquecimento da economia, para que possamos gerar emprego, para a construção civil voltar ao que era. E, só com as reformas de que o Brasil precisa, chegaremos a isso.

Dói-me muito, Deputado Prof. Reginaldo Veras... Tenho um escritório político lá na minha cidade, bem na entrada. Todos os dias eu atendo lá. Estamos vendo a coisa pior do mundo, que é o flagelo do desemprego, que humilha, que ultraja o ser humano, que tira a dignidade e a autoestima.

Deputado Leandro Grass, meu amigo, quanto à indicação de cargos no governo, eu acho que é salutar desde que seja feito com competência. Nós não podemos colocar cabos eleitorais, pessoas desqualificadas nas administrações regionais. O Governador não pode. Mas, se V.Exa. tiver alguém que tenha capacidade e possa contribuir com o governo e principalmente com a população a que ele vai servir, eu não vejo nada demais. Agora eu vejo demais o Deputado ou sei lá quem fazer das administrações verdadeiros cabides para que possam fazer sua campanha eleitoral daqui a três anos. Isso é vergonhoso! Isso me enoja. Se você tem competência, se você sabe e trabalha... Não vejo nada demais o Deputado Iolando, que tem a sua base eleitoral em Brazlândia, que foi extremamente bem votado, também participar juntamente... S.Exa. tem feito um grande trabalho lá ajudando. Porque o Deputado faz fiscalização, mas ele pode contribuir. O princípio básico dele é fiscalizar o Executivo, mas ele pode contribuir.

Então, a gente tem que saber dividir as coisas: o que é um servidor e o que é um cabo eleitoral que determinado político coloca em algum lugar ou peça ao governador para colocar. Isso aí eu abomino, porque você tem que ter compromisso, trabalhar, buscar melhorar. A isso, temos que ficar atentos.

Quanto ao governo, quanto à saúde, nós sabemos que o governo tem sete, oito meses. Nós sabemos do caos que havia e que recebemos do governo passado. Eu tenho certeza absoluta de que uma coisa o Governador Ibaneis tem: coragem! O outro não tinha. O outro tinha medo até da sombra dele. Coragem ele tem, e determinação.

Vamos torcer todo mundo para que o governo dê certo. Chega! Brasília vai ficar mais 4 anos, como ficou no passado recente, com um governo que simplesmente administrou folha de pagamento? Mostre-me uma obra do governo passado. Para o Instituto Hospital de Base tiro o chapéu. Eu sei reconhecer o governo Rollemberg, o governador Rollemberg. Temos que reconhecer. O governo do Agnelo foi o que mais investiu em recursos humanos, na saúde, na educação, Deputado Prof. Reginaldo Veras, contratou professores. A Polícia Militar tinha redução de interstício. Ele deu aumento para todos. E o que aconteceu?

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página		
08   08   2019	15h05min	62ª Sessão Ordinária	22		

Então, temos que saber, temos que parar com essa coisa de torcer para o governo dar errado porque eu não estou no governo, porque sou da Oposição. Temos que estar acima disso aí, gente. Temos que pensar como o cidadão que mora nesta cidade e quer o melhor dela. "Ah, eu vou ficar com raiva porque..." Então, vamos pensar.

Pelo menos uma coisa o Governador Ibaneis já demonstrou: tem coragem. Obrigado.

PRESIDENTE (DEPUTADO IOLANDO ALMEIDA) – Obrigado, Deputado Hermeto.

DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS – Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO IOLANDO ALMEIDA) – Concedo a palavra a V.Exa.

DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS (PDT. Sem revisão do orador.) – Já que o debate se alongou em virtude inicialmente do meu discurso, vamos ser sérios aqui.

Eu fiz um discurso ali mostrando a incoerência entre aquilo que se prometera e aquilo que era possível fazer, ou melhor, aquilo que se prometera e aquilo que era impossível fazer. O Deputado Agaciel Maia, que é um homem muito experiente na gestão e no conhecimento da política, sabe o respeito que eu tenho por S.Exa., tanto que S.Exa. é um mestre para mim. Eu sempre busco consultá-lo em determinadas questões. S.Exa. falou da dificuldade de você fazer um programa ou ter um conjunto de ideias e depois colocá-lo em prática. Agora, gente, vamos falar sério: aqui não tem menino! Não tem menino aqui! O então candidato Ibaneis Rocha sabia exatamente qual era a realidade do Distrito Federal. Os números mostravam que a situação não permitia fazer aquilo que ele prometera com a educação, com o aumento de Polícia Civil, com não sei o que lá.

Então, é o seguinte: o Deputado Hermeto falou que ele é corajoso. Eu o acho corajoso! Quem trabalha com a mentira é corajoso. E não venha dizer que é história, que: "depois é que eu aprendi, eu vi que não era assim". É mentira! Sabia! Tem que trabalhar de forma séria!

Lá no Governo Rollemberg, eu, Reginaldo Veras, fui convidado pelo Governador para ser o supersecretário, SEDEST, não sei o que lá. Eu não fui, eu não tenho competência para isso. Se eu aceitasse, eu seria um irresponsável! Eu iria colocar a área social do Distrito Federal em risco, poderia ficar pior do que ela já estava. Eu não tinha experiência para gerir uma secretaria daquela e continuo sem tê-la.

Em outro contexto, a partir de uma brincadeira que surgiu em uma página lá na Ceilândia, lançaram o meu nome para governador. O máximo que eu consegui foi ser presidente de grêmio estudantil! Imagina se eu sou um irresponsável – e do jeito que o quadro estava caótico, era capaz até de eu ter chances, viu Deputado Chico

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página		
08   08   2019	15h05min	62ª Sessão Ordinária	23		

Vigilante. Mas se eu fizesse aquilo, eu seria um irresponsável com a população do Distrito Federal. Você tem que ter responsabilidade quando se mete em uma coisa. Se um cara que nem eu, naquele contexto, candidatasse-me a governador, eu seria um irresponsável. Vai que ganha? Depois eu iria falar: "E agora, ferrou!" Eu não teria o que fazer. Parece que foi isso que aconteceu com os três últimos governadores do Distrito Federal, incluindo o atual.

Então, não vem dizer que o cara não sabia onde estava se metendo, não. Por isso que eu falo: vai se meter em um negócio, não prometa aquilo que não pode cumprir. Porque isso só vai difamando ainda mais a ação política, que é uma ação justa, filosófica, lúcida e necessária.

Mas a população acaba se desencantando, como já está desencantada com o desencanto que vinha trazendo.

PRESIDENTE (DEPUTADO IOLANDO ALMEIDA) – Muito obrigado, Deputado Prof. Reginaldo Veras.

Continuando o Comunicado de Parlamentares, concedo a palavra ao Deputado Chico Vigilante.

DEPUTADO CHICO VIGILANTE LULA DA SILVA (PT. Para breve comunicação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, eu vou falar aqui de coisa mais fácil, e que é possível de ser feita. Primeiro, eu quero convidar o Deputado Prof. Reginaldo Veras para uma luta.

Nós temos na Ceilândia, lá no Setor P Sul, um colégio – o CEM 10 da Ceilândia. Ele tinha 1.700 alunos do ensino médio. Esse colégio foi fechado há cinco anos e continua fechado. Lá na 30 do P Sul. O Governo do Distrito Federal está há cinco anos pagando transporte para esses alunos daquele colégio. Dos 1.700 alunos, restam 600 alunos. O dinheiro que o Governo gastou com o transporte desses alunos daria para construir dois colégios do mesmo porte.

Portanto, nós estamos retomando uma luta. Eu fui chamado pela Helen, que é diretora daquele colégio. Nós estamos retomando a luta pela construção do Centro Educacional nº 10. Nós vamos realizar no dia 15, aqui neste Plenário, uma audiência pública, chamando o Secretário de Educação, chamando o Secretário da Fazenda, para discutir a imediata licitação daquela obra, para que aquele colégio seja revitalizado.

Nós não podemos aceitar, em hipótese alguma, que aquele colégio continue paralisado e que ele não seja revitalizado. Portanto, eu quero convidar todos os Deputados para essa audiência pública, dia 15, porque ela é muito importante.

Segundo ponto. Eu não poderia deixar de, nesta quinta-feira, Deputado Prof. Reginaldo Veras, falar mais uma vez do capiroto. Nós vimos hoje, o capiroto que não tem o que fazer, é um desocupado, não tem preparo nenhum para ser governante de nada, hoje ataca de maneira vergonhosa a ex-Presidente Dilma Roussef. Quando ele ataca a Dilma, ele está atacando todas as mulheres. Ele chamou a ex-Presidente Dilma

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data		Horário Início	Sessão/Reunião	Página	
08	08	2019	15h05min	62ª Sessão Ordinária	
				24	

de cafetina. Esse é um cara nojento, asqueroso. Sujeito que segue a linha do demônio mesmo.

Como se não bastasse, no dia de hoje, também, ele veio homenagear, Deputado Prof. Reginaldo Veras, o Coronel Carlos Brilhante Ustra, o maior torturador, ele sequestrou e matou mais de cem pessoas. Um sádico que se divertia com a tortura de mulheres. Vem o capiroto chamar esse Carlos Brilhante Ustra de herói nacional. Herói de quem? Dele, capiroto? Porque da nação brasileira não é.

Portanto, são essas atitudes que envergonham a nação brasileira. Infelizmente, há coisas, e eu conversava há pouco com o Deputado Agaciel Maia, que a chamada grande imprensa do Brasil não diz, que os jornais lá de fora estão dizendo. Inclusive, jornais com circulação no Brasil, caso do *El País*, que está mostrando para o mundo o subterrâneo, a sujeira, a imundície que é esse governo do capiroto no Brasil.

Eu quero dizer para o Presidente capiroto que lave a boca suja que ele tem para vir falar no nome da Presidente Dilma, uma mulher digna, honrada e honesta. E que ele respeite as mulheres brasileiras. E que talvez o anão de Curitiba, o marreco de Curitiba que segue o capiroto, o que disse hoje? Que é todo destrambelhado. Falou que os homens estão agredindo as mulheres, Deputado Agaciel Maia, porque os homens se sentem intimidados pela mulher. Um Ministro da Justiça vir falar uma coisa dessas é, realmente, uma vergonha. Homem que agride mulher, primeiro, não é homem. É um sádico, um monstro. E homem não agride mulher porque se sente intimidado. O homem agride a mulher porque tem a índole da agressão. Não que mulher esteja ameaçando ninguém, porque mulher só transmite paz e amor. As mães de família merecem respeito.

Portanto, o marreco de Curitiba precisa também respeitar as mulheres do Brasil. Muito obrigado.

PRESIDENTE (DEPUTADO IOLANDO ALMEIDA) – Obrigado, Deputado Chico Vigilante.

Concedo a palavra ao Deputado Roosevelt Vilela.

DEPUTADO ROOSEVELT VILELA (PSB. Para breve comunicação. Sem revisão do orador.) – Boa tarde a todos e a todas, eu quero somente fazer uma lembrança muito agradável. Hoje, dia 8 de agosto, é o dia do empregado de condomínios verticais e horizontais. Eu que sou o Presidente da Frente Parlamentar dos Condomínios na Câmara Legislativa, sou síndico no meu condomínio, não poderia deixar de, nesta tarde de hoje, homenagear todos os profissionais que se dedicam em transformar esse ambiente condominial no mais agradável possível.

Para os senhores e as senhoras terem uma ideia, em Brasília, um terço da nossa população vive em condomínios. Isso é muito significativo. A população vem tendendo a se estabelecer, a criar os seus filhos nesse ambiente, por conta, infelizmente, da insegurança e de alguns serviços públicos que a cidade de um modo

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA					NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data			Horário Início	Sessão/Reunião	Página	
08	08	2019	15h05min	62ª Sessão Ordinária	25	

geral não oferece. Os condomínios trazem para esses moradores uma percepção maior de segurança, de lazer, que não tem nada de errado, já que é uma forma adequada em que as pessoas por meio da colaboração, da cooperação se organizam para ter um ambiente mais agradável. Esse ambiente, cada dia mais agradável, que são os condomínios, é propiciado também pelos profissionais que são lembrados e homenageados na data de hoje, 8 de agosto, aos quais deixo o meu respeito e a minha consideração. Desejo sucesso a todos os empregados de condomínios do Distrito Federal. Um grande abraço a todos, um feliz aniversário a todos os empregados de condomínios.

Obrigado, Sr. Presidente.

PRESIDENTE (DEPUTADO IOLANDO ALMEIDA) – Obrigado, Deputado Roosevelt Vilela.

Indago se algum Deputado ainda quer fazer uso da palavra. (Pausa.)

Esta Presidência informa que, quando da votação do veto parcial ao Projeto de Lei nº 173, de 2019, o veto à Emenda nº 141, de 2019, apreciado e rejeitado na sessão ordinária de 6 de agosto último, refere-se à Unidade Programática nº 6.228, e não 6.628, como pronunciado pelo Presidente. Solicito ao Setor de Taquigrafia e ao Setor de Tramitação, Ata e Súmula que procedam à correção.

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente sessão ordinária.

Muito obrigado a todos.

(Levanta-se a sessão às 16h41min.)



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

2100  
Em 14/08/19  
*Amma*  
Câmara Legislativa

**TERCEIRA SECRETARIA  
DIRETORIA LEGISLATIVA  
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO  
SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA  
1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 8ª LEGISLATURA  
ATA SUCINTA DA 63ª  
(SEXAGÉSIMA TERCEIRA)  
SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO SETOR  
HABITACIONAL SOL NASCENTE COMO PARTE DO  
PROGRAMA *CÂMARA MAIS PERTO DE VOCÊ*  
EM 13 DE AGOSTO DE 2019**

**SÚMULA**

**PRESIDÊNCIA:** Deputados Rafael Prudente, Hermeto e Delegado Fernando Fernandes

**SECRETARIA:** Deputados Daniel Donizet e Delegado Fernando Fernandes

**LOCAL:** Setor Habitacional Sol Nascente – Trecho 1

**INÍCIO:** 15 horas e 10 minutos

**TÉRMINO:** 18 horas e 17 minutos

Observação: A lista de presença está anexa à ata.

**1 ABERTURA**

Presidente (Deputado Rafael Prudente):

– Declara aberta a sessão, realizada no Setor Habitacional Sol Nascente como parte do Programa *Câmara Mais Perto de Você*.

– Sob a proteção de Deus, são iniciados os trabalhos.

**1.1 LEITURA DE EXPEDIENTE**

Observação: Os expedientes lidos estão anexos à ata.

– **Mensagens nºs 198 a 204, de 2019**, de autoria do Governador do Distrito Federal.

– **Projeto de Lei nº 575, de 2019**, de autoria do Deputado Iolando Almeida.

– **Projetos de Lei nºs 576 a 578, de 2019**, de autoria do Deputado Eduardo Pedrosa.

ATA SUCINTA DA 63ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 13 DE AGOSTO DE 2019, REALIZADA NO SETOR HABITACIONAL SOL NASCENTE

Revisora: \_\_\_\_\_

Chefe do Setor: \_\_\_\_\_

*JBSB Triguero*

(SF/SN/SR/Tof/G/A)





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



2

- **Projeto de Lei nº 579, de 2019**, de autoria do Deputado Delmasso.
- **Indicações nºs 1.902 a 1.905, de 2019**, de autoria do Deputado Agaciel Maia.
- **Indicações nºs 1.906 a 1.925, de 2019**, de autoria do Deputado Delegado Fernando Fernandes.
- **Indicações nºs 1.926 a 1.935, de 2019**, de autoria do Deputado Eduardo Pedrosa.
- **Indicações nºs 1.936 a 1.939, de 2019**, de autoria do Deputado Reginaldo Sardinha.
- **Indicações nºs 1.940 a 1.941, de 2019**, de autoria da Deputada Júlia Lucy.
- **Indicação nº 1.942, de 2019**, de autoria do Deputado Leandro Grass.
- **Indicações nºs 1.943 a 1.946, de 2019**, de autoria do Deputado Daniel Donizet.
- **Indicações nºs 1.947 a 1.963, de 2019**, de autoria do Deputado Jorge Vianna.
- **Indicações nºs 1.964 a 1.973, de 2019**, de autoria do Deputado José Gomes.
- **Indicações nºs 1.974 a 1.984, de 2019**, de autoria da Deputada Arlete Sampaio.
- **Indicações nºs 1.985 a 2.004, de 2019**, de autoria do Deputado Eduardo Pedrosa.
- **Indicações nºs 2.005 a 2.015, de 2019**, de autoria do Deputado Valdelino Barcelos.
- **Indicações nºs 2.016 a 2.021, de 2019**, de autoria do Deputado Fábio Felix.
- **Indicações nºs 2.022 a 2.034, de 2019**, de autoria do Deputado Leandro Grass.
- **Indicação nº 2.035, de 2019**, de autoria do Deputado Daniel Donizet.
- **Indicações nºs 2.036 e 2.037, de 2019**, de autoria do Deputado Leandro Grass.
- **Indicações nºs 2.038 a 2.066, de 2019**, de autoria do Deputado Daniel Donizet.
- **Indicações nºs 2.067 a 2.070, de 2019**, de autoria do Deputado Agaciel Maia.
- **Indicações nºs 2.071 a 2.075, de 2019**, de autoria do Deputado Hermeto.
- **Indicações nºs 2.076 a 2.088, de 2019**, de autoria do Deputado Chico Vigilante.
- **Indicações nºs 2.089 a 2.092, de 2019**, de autoria do Deputado Reginaldo Sardinha.
- **Indicações nºs 2.093 a 2.127, de 2019**, de autoria da Deputada Jaqueline Silva.
- **Requerimentos nºs 828 e 829, de 2019**, de autoria de vários deputados.
- **Requerimentos nºs 830 a 834, de 2019**, de autoria do Deputado Leandro Grass.
- **Requerimento nº 835, de 2019**, de autoria do Deputado João Cardoso.
- **Requerimentos nºs 836 a 840, de 2019**, de autoria do Deputado Hermeto.

ATA SUCINTA DA 63ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 13 DE AGOSTO DE 2019, REALIZADA NO SETOR HABITACIONAL SOL NASCENTE

Revisora: \_\_\_\_\_

Chefe do Setor: \_\_\_\_\_

*JRSBZignol*

(SF/SN/SR/To/IG/A)



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



3

## 1.2 EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL

– O sanfoneiro Chico Ramalho executa o Hino Nacional Brasileiro.

## 1.3 COMUNICADO DA PRESIDÊNCIA

Presidente (Deputado Rafael Prudente):

– Após consulta aos líderes, suspende a sessão para que os parlamentares possam ouvir as lideranças locais e informa que reabrirá a sessão posteriormente para os comunicados de líderes e de parlamentares.

## 2 ORDEM DO DIA

Observações:

- a) A ementa da proposição foi reproduzida de acordo com a Ordem do Dia disponibilizada pela Secretaria Legislativa/CLDF.
- b) A folha de votação nominal consta da ata circunstanciada desta sessão.

(1º) **ITEM 30:** Discussão e votação, em 1º turno, em regime de urgência, do Projeto de Lei nº 350, de 2019, de autoria do Poder Executivo, que “cria a Região Administrativa do Sol Nascente-Pôr do Sol – RA XXXII, e dá outras providências”.

– Parecer do relator da CCJ, Deputado Reginaldo Sardinha, favorável à proposição, rejeitando as emendas nºs 1 e 2 da CDESCTMAT. Comunica que a Emenda nº 3, da CCJ, foi retirada. **APROVADO** por votação em processo simbólico (20 deputados presentes).

– Votação da proposição em 1º turno. **APROVADA** com 21 votos favoráveis. Houve 3 ausências.

(2º) **ITEM EXTRAPAUTA:** Discussão e votação, em turno único, do Requerimento nº 828, de 2019, de autoria de vários deputados, que “requer a dispensa da publicação da redação final dos projetos aprovados nas sessões ordinária e extraordinária do dia 13 de agosto de 2019 para votação imediata da redação final”.

– Votação da proposição, em turno único. **APROVADAS** por votação em processo simbólico (21 deputados presentes).

## 3 COMUNICADO DA PRESIDÊNCIA

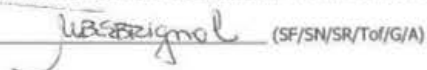
Presidente (Deputado Rafael Prudente):

– Divulga justificativas de ausência dos Deputados Arlete Sampaio, Júlia Lucy e Iolando Almeida, bem como manifestação da suplente de Deputado, Tefina Rufino.

ATA SUCINTA DA 63ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 13 DE AGOSTO DE 2019, REALIZADA NO SETOR HABITACIONAL SOL NASCENTE

Revisora: \_\_\_\_\_

Chefe do Setor: \_\_\_\_\_

 (SF/SN/SR/ToI/G/A)



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL




4

**4 ENCERRAMENTO**

Presidente (Deputado Rafael Prudente):

- Convoca os deputados para sessão extraordinária a realizar-se em seguida.
- Declara encerrada a sessão.

Eu, Primeiro(a)-Secretário(a), nos termos do art. 128 do Regimento Interno, lavro a presente Ata.

  
Primeiro(a)-Secretário(a)

ATA SUCINTA DA 63ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 13 DE AGOSTO DE 2019, REALIZADA NO SETOR HABITACIONAL SOL NASCENTE

Revisora: \_\_\_\_\_ Chefe do Setor: JUBBZignol (SF/SN/SR/Tof/G/A)



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



5

# ANEXO I

## LISTA DE PRESENÇA

ATA SUCINTA DA 63ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 13 DE AGOSTO DE 2019, REALIZADA NO SETOR HABITACIONAL SOL NASCENTE

Revisora: \_\_\_\_\_

Chefe do Setor: \_\_\_\_\_

*JUBESIGNOL*

(SF/SN/SR/Tof/G/A)



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



6



Recebido

Em 14 de agosto de 2019 às 17h05

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL - Centro de Tramitação, Ata e Súmula - SETAS

JBSB/signol 12.168

LISTA DE PRESENÇA DOS DEPUTADOS

Sessão Ordinária: 63ª Data: 13 de agosto de 2019  
 Requerimento nº 440/19 - Projeto Câmara Mais Perto de você - Sol Nascente e Pôr do Sol  
 Início: 15 horas 10 minutos Encerramento: 18 horas 17 minutos

DEPUTADOS - LEGENDAS		DEPUTADOS - LEGENDAS	
AGACIEL MAIA	PR	JORGE VIANNA	PODEMOS
ARLETE SAMPAIO	PT	JOSÉ GOMES	PSB
CHICO VIGILANTE	PT	JÚLIA LUCY	NOVO
CLAÚDIO ABRANTES	PDT	LEANDRO GRASS	REDE
DANIEL DONIZET	PSDB	MARTINS MACHADO	PRB
DELMASSO	PRB	PROF. REGINALDO VERAS	PDT
EDUARDO PEDROSA	PTC	RAFAEL PRUDENTE	MDB
FÁBIO FÉLIX	PSOL	REGINALDO SARDINHA	AVANTE
HERMETO	MDB	ROBÉRIO NEGREIROS	PSD
IOLANDO ALMEIDA	PSC	ROOSEVELT VIEIRA	PSB
JAQUELINE SILVA	PTB	DELEGADO FERNANDO FERNANDES	PROS
JOÃO CARDOSO	AVANTE	VALDELINO BARCELOS	PP
 JAQUELINE MELO BONFIM Matrícula nº 22.633 Chefe da Divisão de Taquigrafia e Apoio ao Plenário		 MANOEL AVARO DA COSTA Matrícula nº 15.630 Chefe da Secretaria Legislativa	

ATA SUCINTA DA 63ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 13 DE AGOSTO DE 2019, REALIZADA NO SETOR HABITACIONAL SOL NASCENTE

Revisora: \_\_\_\_\_ Chefe do Setas: JBSB/signol (SF/SN/SR/ToI/G/A)



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



7

## ANEXO II

# EXPEDIENTE LIDO NA 63ª SESSÃO ORDINÁRIA

ATA SUCINTA DA 63ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 13 DE AGOSTO DE 2019, REALIZADA NO SETOR HABITACIONAL SOL NASCENTE

Revisora: \_\_\_\_\_ Chefe do Setor JBSBignol (SF/SN/SR/Tof/G/A)

> SETAS - 000008 <



L I D O  
Em. 13/08/19  
Secretaria Legislativa

Governo do Distrito Federal

**MENSAGEM**

Nº 198 /19-GAG

Brasília, 07 de agosto de 2019.

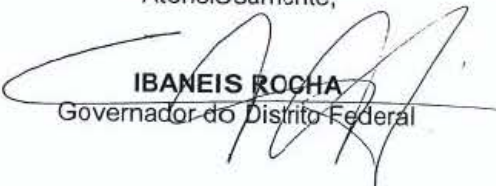
Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência e a seus ilustres pares para comunicar-lhes que, nos termos do art. 74, § 1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, decidi vetar parcialmente, por contrariedade ao interesse público, o **Projeto de Lei nº 430/2019**, que "*dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências*".

Ouvida, a Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão manifestou-se, fundamentadamente, pelo veto aos dispositivos especificados no Anexo Único.

Submeto, pois, à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Legislativa do Distrito Federal as razões que me levaram a vetar esses dispositivos, ressaltando que a manutenção dos vetos é condição necessária para garantir a governabilidade do Distrito Federal e a observância do ordenamento jurídico vigente, sobretudo no que se refere à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Atenciosamente,

  
**IBANEIS ROCHA**  
Governador do Distrito Federal

À sua Excelência o Senhor  
Deputado **RAFAEL PRUDENTE**  
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal  
**BRASÍLIA - DF**

SECRETARIA LEGISLATIVA 08/ago/2019 17:40

70356

> SETAS - 000009 <

## ANEXO ÚNICO

Trata-se do Projeto de Lei nº 430, de 2019 (Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020 – PLDO/2020), de autoria do Poder Executivo, o qual “dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências”.

Referido Projeto de Lei foi submetido à apreciação da Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF por meio da Mensagem nº 110/2019-GAG, de 15 de maio de 2019, e aprovado com emendas por essa Casa Legislativa, conforme Mensagem nº 326/2019-GP, de 17 de julho de 2019.

Tendo em conta que parte dessas emendas parlamentares foram consideradas contrárias ao interesse público, vetam-se dispositivos inseridos no texto do PLDO/2020, bem como em seu Anexo IV - Despesas de Pessoal Autorizadas a Sofrerem Acréscimos, a fim de subsidiar a composição da Mensagem de Veto do Governador, nos termos do art. 74, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF.

### 1) DISPOSITIVOS DO TEXTO DO PLDO/2020

#### 1.1) Incisos VII e VIII e §1º do art. 5º

*“VII - “Anexo VII — Demonstrativo da Despesa por Órgão/Unidade Orçamentária” dos orçamentos fiscal e seguridade social, evidenciando a esfera orçamentária, separados entre recursos do Tesouro e de outras fontes;*

*VIII - “Anexo VIII — Demonstrativo da Despesa” dos orçamentos fiscal e da seguridade social, evidenciando a esfera orçamentária e a origem dos recursos, por:*

- a) função;*
- b) subfunção;*
- c) programa;*
- d) grupo de despesa;*
- e) modalidade de aplicação;*
- f) elemento de despesa;*
- g) região administrativa;”*

*“§ 1º Para efeito da verificação da aplicação mínima em educação e saúde, os Anexos XI e XII devem estar acompanhados de adendos contendo as seguintes informações:*

*I — despesas detalhadas por:*

- a) unidade orçamentária;*
- b) função e subfunção;*
- c) programa, ação e subtítulo;*
- d) natureza de despesa;*

*II — deduções das despesas apropriadas na manutenção e no desenvolvimento do ensino e em ações e serviços públicos de saúde detalhadas por:*

- a) unidade orçamentária;*
- b) função e subfunção;*
- c) programa, ação e subtítulo;*
- d) natureza de despesa.”*



> SETAS - 000010 <

### Razões dos vetos

Os anexos VII e VIII, assim como o Anexo VI (Demonstrativo da Despesa, por Poder, Órgão, Unidade Orçamentária, Fonte de Recursos e Grupo de Despesa), o qual não será objeto de veto, apresentam o detalhamento da Despesa dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, porém de maneiras distintas.

A confecção de anexos para a apresentação da mesma informação apenas com recortes diferentes faz com que o Projeto de Lei Orçamentária Anual - PLOA seja encaminhado com um excessivo número de anexos, o que gera desinformação, haja vista que dificulta a busca pelo conteúdo desejado.

Ademais, o elevado número de anexos atrasa o processo de elaboração da proposta orçamentária, uma vez que aumenta a necessidade de manutenção dos referidos demonstrativos no sistema informatizado para fins de atualização.

A título de comparação, a lei orçamentária de 2019 da União possui apenas 6 (seis) anexos<sup>1</sup>, em oposição aos 43 (quarenta e três) anexos da Lei Orçamentária de 2019 do Distrito Federal.

O § 1º, por sua vez, estabelece que o Anexo XI (Demonstrativo do Orçamento de Investimento por órgão e Unidade) e o Anexo XII (Demonstrativo do Orçamento de Investimento por Unidade Orçamentária/Fonte de Financiamento) devem ser acompanhados de adendos contendo informações para fins de verificação da aplicação mínima em educação e em saúde.

No entanto, os anexos os quais devem conter tais adendos são o Anexo XX (Demonstrativo da Aplicação Mínima em Educação) e o Anexo XXI (Demonstrativo da Aplicação Mínima em Saúde), os quais apresentam os valores aplicados em educação e saúde, respectivamente.

Verifica-se, portanto, perda de objeto, motivo pelo qual veta-se o § 1º.

Vetam-se, portanto, os incisos VII e VIII e o § 1º do art. 5º, por contrariedade ao interesse público.

### 1.2) Inciso XII do art. 6º

*"XII - "Quadro XII – Demonstrativo da Despesa com Pessoal e Encargos Sociais em relação à Receita Corrente Líquida de 2020", em versão analítica, mantido o histórico dos últimos três exercícios;"*

### Razões do veto

O inciso XII exige a apresentação do gasto com pessoal em relação à Receita Corrente Líquida de 2020 em versão analítica. O inciso XIII do mesmo artigo, por

<sup>1</sup> Relação dos anexos da União:

- Anexo I - Receita dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Categoria Econômica e Origem.
- Anexo II - Despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por Órgão Orçamentário.
- Anexo III - Fontes de Financiamento do Orçamento de Investimento.
- Anexo IV - Despesa do Orçamento de Investimento.
- Anexo V - Autorizações Específicas de que trata o art. 169, § 1º, Inciso II, da Constituição, e o art. 101, Inciso IV, da LDO-2019, Relativas a Despesas de Pessoal e Encargos Sociais Para 2019.
- Anexo VI - Subtítulos relativos a obras e serviços com indícios de irregularidades graves - IGP - 2019

> SETAS - 000011 <

sua vez, exige a apresentação dos mesmos dados, porém em versão sintética, conforme reproduzido abaixo:

*XIII – “Quadro XIII – Despesa Programada com Pessoal em relação à Receita Corrente Líquida de 2020”, em versão sintética;*

De maneira análoga ao item 1.1, verifica-se a exigência de apresentação da mesma informação em mais de um demonstrativo, o que gera um excesso de demonstrativos na Lei Orçamentária Anual e dificuldades de manutenção dos referidos demonstrativos em sistema informatizado para fins de atualização de informações, motivo pelo qual propõe-se veto ao dispositivo em comento por ser contrário ao interesse público.

Veta-se, portanto, o inciso XII do art. 6º, por contrariedade ao interesse público.

**2) ITENS DO ANEXO IV DO PLDO/2020**

DISCRIMINAÇÃO	PROVIMENTO		VALOR DAS DESPESAS TOTAIS AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS, NO PERÍODO (1)		
	CARGOS EFETIVOS	QUANT. CARGOS	2020	2021	2022
<b>I. CRIAÇÃO E/OU PROVIMENTO DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES, BEM COMO ADMISSÃO OU CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, A QUALQUER TÍTULO, EXCETO REPOSIÇÕES (2)</b>					
<b>2. PODER EXECUTIVO</b>		<b>1.120</b>	<b>97.580.000</b>	<b>97.665.000</b>	<b>97.778.000</b>
<b>2.1 - Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - SEFP</b>		<b>120</b>	<b>8.580.000</b>	<b>8.665.000</b>	<b>8.778.000</b>
2.1.7 - Concursos	Analista de gestão fazendária	20	2.080.000	2.100.000	2.128.000
2.1.8 - Concursos	Técnico de gestão fazendária	100	6.500.000	6.565.000	6.650.000
<b>2.21 - Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF</b>		<b>1.000</b>	<b>89.000.000</b>	<b>89.000.000</b>	<b>89.000.000</b>
2.21.1 - Concursos	Contratação de policiais aprovados	1.000	89.000.000	89.000.000	89.000.000
		<b>1.120</b>	<b>97.580.000</b>	<b>97.665.000</b>	<b>97.778.000</b>
<b>II. ALTERAÇÃO DE ESTRUTURA DE CARRERAS E AUMENTO DE REMUNERAÇÃO</b>					
<b>2. PODER EXECUTIVO</b>		<b>181.701</b>	<b>1.428.120.063</b>	<b>1.634.381.824</b>	<b>1.811.943.518</b>
<b>2.1 - Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES</b>		<b>179.122</b>	<b>1.080.027.484</b>	<b>1.268.293.574</b>	<b>1.431.664.543</b>
2.1.1 - Reestruturas de carreiras	Reajuste do auxílio alimentação da Secretaria de Saúde	35.454	7.090.800	7.090.800	7.090.800
2.1.2 - Reestruturas de carreiras	Equiparação da carreira dos enfermeiros com os odontólogos	3.500	93.100.000	116.375.000	139.650.000
2.1.3 - Reestruturas de carreiras	Plano de carreira dos técnicos e auxiliares de enfermagem	19.132	49.743.000	74.614.800	99.486.400
2.1.4 - Reestruturas de carreiras	Criação de carreira de tecnólogo, técnico e auxiliar em radiologia	900	15.800.000	18.000.000	17.300.000
2.1.5 - Reestruturas de carreiras	Pagamento de gratificação de atividade técnico-administrativa (GATA), conforme lei 5.008/2012	20.000	21.400.000	22.898.000	24.396.000
2.1.6 - Reestruturas de carreiras	Plano de carreira dos técnicos em laboratório, anatomia patológica, patologia clínica e análise de histocompatibilidade	1.783	11.589.000	11.740.000	11.892.785
2.1.7 - Reestruturas de carreiras	Reestruturação da Carreira de Assistência Pública à Saúde - Especialidade Técnico Administrativo	2.709	25.567.920	25.950.936	26.334.024
2.1.8 - Reestruturas de carreiras	Equiparação dos cargos especialistas em saúde com o cargo de odontólogo	3.343	155.736.764	159.624.038	165.814.534
2.1.9 - Projeto em elaboração (Projeto S/N)	Incorporação da Gratificação de apoio Técnico Administrativo - GATA (Lei 5008/12)	41.496	500.000.000	600.000.000	680.000.000
2.1.10 - Projeto em elaboração (Projeto S/N)	Modernização da carreira de assistência pública à saúde, com ênfase nos cargos técnicos e auxiliares de saúde	41.496	80.000.000	87.000.000	96.000.000
2.1.11 - Projeto em elaboração (Projeto S/N)	Equiparação da remuneração dos especialistas com os odontólogos	4.409	90.000.000	110.000.000	122.000.000
2.1.12 - Projeto em elaboração (Projeto S/N)	Equiparação da remuneração dos técnicos administrativos da saúde com a carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental - PPGG	5.500	30.000.000	37.000.000	42.000.000
<b>2.2 - Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEDUC</b>		<b>79</b>	<b>3.600.000</b>	<b>3.800.000</b>	<b>4.000.000</b>
2.2.1 - Reestruturas de carreiras	Equiparação dos cargos de nutricionista da Secretaria de Educação com os nutricionistas da secretaria de Saúde	79	3.600.000	3.800.000	4.000.000
<b>2.4 - Diversas Carreiras</b>		<b>-</b>	<b>214.000.000</b>	<b>228.980.000</b>	<b>240.000.000</b>
2.4.1 - Lei em vigor e/ou Projeto em elaboração (Projeto S/N)	Concessão de reajustes e diversas carreiras	-	214.000.000	228.980.000	240.000.000
<b>2.5 - Procuradoria Geral do Distrito Federal - PGDF</b>		<b>-</b>	<b>34.318.390</b>	<b>37.134.061</b>	<b>40.104.786</b>
2.5.1 - Reestrutura de carreiras	Recomposição e reestruturação salarial (Lei 5192/13) das carreiras de apoio da Procuradoria-Geral do DF	-	34.318.390	37.134.061	40.104.786
<b>2.6 - Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF</b>		<b>2.500</b>	<b>40.000.000</b>	<b>40.000.000</b>	<b>40.000.000</b>
2.6.1 - Projeto em elaboração (Projeto S/N)	Ampliação do programa de Serviço Voluntário Gratificado	2.500	40.000.000	40.000.000	40.000.000
<b>2.7 - Secretaria de Estado de Justiça - SERJUS</b>		<b>-</b>	<b>26.174.189</b>	<b>26.174.189</b>	<b>26.174.189</b>
2.7.1 - Projeto em elaboração (Projeto S/N)	Criação da gratificação de trabalho voluntário de atividades socioeducativas para o cargo de Agentes Socioeducativos	-	13.577.256	13.577.256	13.577.256
2.7.2 - Projeto em elaboração (Projeto S/N)	Desindexação da Gratificação de Titulação - GTT Carreira Socioeducativo	-	12.596.933	12.596.933	12.596.933
<b>2.8 - Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social - SSP</b>		<b>-</b>	<b>15.000.000</b>	<b>15.000.000</b>	<b>15.000.000</b>
2.8.1 - Projeto em elaboração (Projeto S/N)	Implementação do programa de Serviço Voluntário Gratificado para a carreira de Agentes de Atividades Penitenciárias	-	15.000.000	15.000.000	15.000.000
<b>2.9 - Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF</b>		<b>-</b>	<b>15.000.000</b>	<b>15.000.000</b>	<b>15.000.000</b>
2.9.1 - Projeto em elaboração (Projeto S/N)	Implementação do Programa de Serviço Voluntário Gratificado para o Corpo de Bombeiros Militar do DF	-	15.000.000	15.000.000	15.000.000
<b>TOTAL DO ITEM (II)</b>		<b>181.701</b>	<b>1.428.120.063</b>	<b>1.634.381.824</b>	<b>1.811.943.518</b>
<b>TOTAL GERAL (ITEM I + ITEM II)</b>		<b>182.821</b>	<b>1.525.700.063</b>	<b>1.732.046.824</b>	<b>1.909.721.518</b>
<b>TOTAL PODER LEGISLATIVO</b>		<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>TOTAL PODER EXECUTIVO</b>		<b>182.821</b>	<b>1.525.700.063</b>	<b>1.732.046.824</b>	<b>1.909.721.518</b>

### Razões dos vetos

> SETAS - 000012 <

A maneira como foi suplementado o Anexo IV do PLDO/2020 ultrapassa a capacidade fiscal do Distrito Federal e sua implementação poderá gerar um desequilíbrio orçamentário insustentável.

A Subsecretaria de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão - SEFP/SUGEP, ao elaborar o anexo em questão, definiu o quantitativo de cargos autorizados a serem providos com base na expectativa real de nomeação, considerando a etapa em que se encontra cada concurso público e respeitando a capacidade financeira do Estado.

Em relação ao montante de despesas de pessoal autorizadas a sofrerem acréscimo originalmente encaminhado pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, o referido demonstrativo retornou com um incremento de aproximadamente 626,6%. Em números absolutos, o aumento da despesa autorizada a sofrer acréscimo é da ordem de R\$ 2,111 bilhões.

Vale lembrar que, num passado recente, o Distrito Federal se encontrava acima do limite prudencial de gastos com pessoal, equivalente a 46,55% de sua Receita Corrente Líquida.

Nesse período, o Governo do Distrito Federal estava, entre outras sanções, impedido de conceder vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, assim como prover cargos públicos, conforme disposto no Parágrafo único do art. 22 da LRF.

Ademais, as emendas efetuadas no referido demonstrativo geram pressão para ampliação da estrutura de pessoal além do que o Poder Executivo comporta, o que pode ocasionar prejuízo na implementação de outras políticas públicas.

Importante trazer à baila a estimativa de queda na arrecadação de recursos do tesouro distrital: conforme se observa no Anexo II (Anexo de metas Fiscais) do PLDO/2020, a projeção de arrecadação de receitas no exercício financeiro de 2020 é da ordem de R\$ 25,018 bilhões, o que representa uma queda de 4,59 % em relação ao valor orçado para 2019, que foi da ordem de R\$ 26,222 bilhões.

Essa queda, de cerca de R\$ 1,204 bilhões, ocasiona dificuldade de financiamento das despesas já existentes, de caráter continuado, tais como as despesas obrigatórias e as essenciais à manutenção da máquina pública. Dessa forma, é imperioso que haja a manutenção dos vetos a essas emendas parlamentares, uma vez que a alteração ora proposta não levou em conta a capacidade de execução de despesas do Distrito Federal.

Contudo, optou-se por não vetar os itens da seção I (Criação e/ou provimento de cargos, empregos e funções, bem como admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, exceto reposições) que foram suplementados e que possuíam, no momento do encaminhamento do anexo em tela, quantitativo de cargos autorizados para nomeação em 2020, haja vista que, como consequência de veto à suplementação dos cargos efetivos, o quantitativo de cargos constante inicialmente do Anexo IV não seria restabelecido, fazendo com que os cargos efetivos em questão não tivessem, para 2020, autorização para provimento, o que iria de encontro ao planejamento feito pela SEFP/SUGEP, mencionado anteriormente. Além disso, optou-se por não vetar a inclusão de autorização para nomeação de cargos relacionados a áreas sensíveis do Estado, a exemplo de educação, saúde, assistência social e segurança pública.

> SETAS - 000013 <

No que se refere, especificamente, ao item 2.21.1, sugere-se seu veto devido ao fato de as nomeações de polícias militares aprovados em concurso público ocorrerem no âmbito da União, financiadas pelo Fundo Constitucional do Distrito Federal.

No tocante à seção II (Alteração de estrutura de carreiras e aumento de remuneração), vetam-se os itens referentes a órgãos integrantes do Poder Executivo. Ressalta-se que, após a publicação da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020, será possível sugerir a inclusão de autorização para criação e/ou provimento de cargos e para alteração de estrutura de carreiras e aumento de remuneração no anexo em comento.

São essas as considerações.

> SETAES - 000014 <



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

LEI Nº 6352 DE 07 DE AGOSTO DE 2019.  
(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

**Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências.**

**O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

## CAPÍTULO I

### DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

**Art. 1º** Esta Lei estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2020, contendo:

- I – a estrutura e organização do orçamento;
- II – as metas e prioridades e as metas fiscais;
- III – as diretrizes para elaboração do orçamento;
- IV – as disposições relativas a despesas com pessoal, encargos sociais e benefícios aos servidores, empregados e seus dependentes;
- V – as diretrizes para execução e alterações do orçamento;
- VI – a política de aplicação do agente financeiro oficial de fomento;
- VII – as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- VIII – as disposições sobre política tarifária;
- IX – as disposições sobre a transparência e a participação popular;
- X – as disposições finais.

## CAPÍTULO II

### DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

**Art. 2º** A elaboração, aprovação, execução e o controle do cumprimento da Lei Orçamentária Anual devem:

- I - manter o equilíbrio entre receitas e despesas;
- II - visar o alcance dos objetivos e metas previstos no Plano Plurianual — PPA 2020- 2023;
- III - observar o princípio da publicidade, evidenciando a transparência na gestão fiscal por meio de sítio eletrônico na internet com atualização periódica;

> SETAG - 000015 <



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

IV - observar as metas relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidos no Anexo II — Metas Fiscais desta Lei.

**Art. 3º** As programações orçamentárias devem atender as seguintes finalidades:

I - ampliar a capacidade do Poder Público de prover ou garantir o provimento de bens e serviços à população do Distrito Federal;

II - gerar emprego e renda com sustentabilidade econômica, social e ambiental;

III - reduzir as desigualdades sociais;

IV - fomentar a gestão pública eficiente e transparente voltada para a promoção do desenvolvimento humano e da qualidade de vida da população do Distrito Federal;

V - fomentar a promoção de manifestações culturais e religiosas;

VI - reduzir as fragilidades institucionais que comprometam a implementação dos programas, inclusive resguardando a segurança jurídica;

VII - reduzir as desigualdades entre Regiões Administrativas do Distrito Federal;

VIII - fomentar o desenvolvimento econômico local, por meio de políticas públicas e de promoção dos setores produtivos, como geradores de condições favoráveis a um crescimento econômico sustentável;

IX - assegurar os recursos necessários à execução das políticas e programas destinados à proteção e defesa da criança, do adolescente, da pessoa com deficiência e do idoso.

**Art. 4º** A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2020 à Câmara Legislativa do Distrito Federal deverá demonstrar:

I - a compatibilidade das programações constantes do Projeto de Lei Orçamentária Anual com o Anexo de Metas e Prioridades desta Lei, acompanhadas das justificativas relativas às prioridades não contempladas no orçamento;

II - a comparação entre o montante das receitas oriundas de operações de crédito e o montante estimado para as despesas de capital previstos no Projeto de Lei Orçamentária Anual, conforme o art. 167, inciso III, da Constituição Federal;

III - os critérios adotados para a estimativa dos principais itens da receita tributária, alienação de bens e operações de crédito;

IV - a exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, documentada com demonstração da dívida fundada e flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos financeiros exigíveis;

V - a exposição e justificação da política econômico-financeira do Governo;

VI - a justificação da receita e despesa, particularmente no tocante ao orçamento de capital, conforme art. 22, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

> SETAS - 000016 <



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

**Art. 5º** O Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2020 é constituído do texto da lei e dos seguintes anexos:

- I — "Anexo I — Demonstrativo da Evolução da Receita" do Tesouro e de outras fontes, evidenciando o comportamento dos valores realizados nos últimos três anos, por categoria econômica e origem;
- II — "Anexo II — Demonstrativo da Evolução da Despesa" do Tesouro e de outras fontes, evidenciando o comportamento dos valores realizados nos últimos três anos, por categoria econômica e grupo de despesa;
- III — "Anexo III — Resumo Geral da Receita" dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, evidenciando a categoria econômica e a origem, separados entre recursos do Tesouro e de outras fontes;
- IV - "Anexo IV — Demonstrativo Geral da Receita" dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, evidenciando a classificação da natureza de receita no menor nível de agregação, separados entre recursos do Tesouro e de outras fontes;
- V — "Anexo V — Resumo Geral da Despesa" dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, evidenciando a categoria econômica e o grupo de despesa, separados entre recursos do Tesouro e de outras fontes;
- VI — "Anexo VI — Demonstrativo da Despesa, por Poder, Órgão, Unidade Orçamentária, Fonte de Recursos e Grupo de Despesa" dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;
- VII - (VETADO).
- VIII - (VETADO).
- IX — "Anexo IX — Detalhamento dos Créditos Orçamentários" dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
- X — "Anexo X — Demonstrativo da Compatibilidade do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social com as Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias";
- XI — "Anexo XI — Demonstrativo do Orçamento de Investimento por Órgão e Unidade";
- XII — "Anexo XII — Demonstrativo do Orçamento de Investimento por Unidade Orçamentária/Fonte de Financiamento";
- XIII — "Anexo XIII — Detalhamento dos Créditos Orçamentários" do Orçamento de Investimento;
- XIV — "Anexo XIV - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado", que atualizará automaticamente, com a publicação da Lei Orçamentária Anual de 2020, o mesmo anexo constante desta Lei";
- XV — "Anexo XV - Demonstrativo de Obras e Serviços com Indícios de Irregularidades Graves", encaminhado pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal, evidenciando o objeto da obra ou serviço, o número do contrato, a unidade orçamentária, o programa de trabalho, o responsável pela execução do contrato e os indícios de irregularidades graves";

> SETAS - 000017 <



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

XVI— "Anexo XVI - Demonstrativo da Receita e Despesa por Categoria Econômica" dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;

XVII - "Anexo XVII - Demonstrativo dos Precatórios Judiciais por Fontes de Recursos";

XVIII - "Anexo XVIII — Demonstrativo de Projetos em Andamento";

XIX - "Anexo XIX — Demonstrativo das Ações de Conservação do Patrimônio Público";

XX - "Anexo XX Demonstrativo da Aplicação Mínima em Educação";

XXI - "Anexo XXI — Demonstrativo da Aplicação Mínima em Saúde";

§ 1º **(VETADO)**.

**Art. 6º** O Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2020 deve ser acompanhado dos seguintes demonstrativos complementares, inclusive em meio digital:

I - "Quadro I – Demonstrativo dos Recursos do Tesouro - Diretamente Arrecadados por Órgão/Unidade", separados por orçamentos fiscal e da seguridade social;

II - "Quadro II – Demonstrativo das Receitas Diretamente Arrecadadas por Órgão/ Unidade";

III - "Quadro III – Demonstrativo de Receita de Convênios com Órgãos do Distrito Federal";

IV - "Quadro IV – Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos";

V - "Quadro V – Detalhamento da Receita para Identificação dos Resultados Primário e Nominal";

VI - "Quadro VI – Demonstrativo do Critério Utilizado na Apuração do Resultado Primário e Nominal";

VII - "Quadro VII – Demonstrativo da Receita Corrente Líquida de 2020", dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

VIII - "Quadro VIII – Projeção da Renúncia de Receitas de Origem Tributária";

IX - "Quadro IX – Projeção da Renúncia de Benefícios Creditícios e Financeiros", com a identificação e a quantificação dos efeitos em relação à receita e à despesa previstas, discriminando a legislação de que resultam tais efeitos;

X - "Quadro X – Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD", evidencia a classificação funcional e estrutura programática, a categoria econômica, o grupo de despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa, a fonte de recursos e o IDUSO, por unidade orçamentária de cada órgão que integra os orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimento;

XI - "Quadro XI – Demonstrativo das Metas Físicas por Programa", evidenciando a ação e a unidade orçamentária;

XII - **(VETADO)**.



> SETAS - 000018 <



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

- XIII – “Quadro XIII – Despesa Programada com Pessoal em relação à Receita Corrente Líquida de 2020”, em versão sintética;
- XIV - “Quadro XIV – Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas”, evidenciando para cada parceria, contratadas pelo Distrito Federal e suas entidades, o saldo devedor e os respectivos valores de pagamento, projetados para todo o período do contrato;
- XV - “Quadro XV – Demonstrativo das Despesas com a Criança e o Adolescente – OCA”, discriminado por unidade orçamentária e programa de trabalho;
- XVI - “Quadro XVI – Demonstrativo da Aplicação na Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAP/DF”, para fins do disposto no art. 195 da Lei Orgânica do Distrito Federal;
- XVII – “Quadro XVII – Demonstrativo dos Recursos Destinados a Investimentos por Órgão”, evidenciando a unidade e a esfera orçamentária, separados por orçamento fiscal, da seguridade social e de investimento;
- XVIII – “Quadro XVIII – Demonstrativo dos Gastos Programados com Investimentos e Demais Despesas de Capital”, nos orçamentos fiscal e da seguridade social, bem como sua participação no total das despesas de cada unidade orçamentária, eliminada a dupla contagem;
- XIX – “Quadro XIX – Demonstrativo do Orçamento de Investimento por Órgão/Função/Subfunção/Programa”;
- XX – “Quadro XX – Demonstrativo da Programação do Orçamento de Investimento”, por:
- a) função;
  - b) subfunção;
  - c) programa;
  - d) regionalização;
  - e) fonte de financiamento;
- XXI – “Quadro XXI – Demonstrativo do Início e Término da Programação contendo o Elemento de Despesa 51 – Obras e Instalações”;
- XXII – “Quadro XXII – Projeção do Serviço da Dívida Fundada e Ingresso de Operações de Crédito”, para fins do disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, evidenciando, para cada empréstimo, o saldo devedor e as respectivas projeções de pagamento de amortizações e de encargos financeiros para todo o período de pagamento da operação de crédito;
- XXIII – “Quadro XXIII – Demonstrativo da Metodologia dos Principais Itens da Despesa”;
- XXIV – “Quadro XXIV - Demonstrativo das Receitas ou Despesas Desvinculadas, na forma da Emenda Constitucional nº 93/2016”;
- XXV – “Quadro XXV – Detalhamento das Fontes de Recursos”, dos orçamentos fiscal e da seguridade social”, isolado e conjuntamente, por unidade orçamentária e grupo de despesa;

> SETAS - 000019 <



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

XXVI – “Quadro XXVI – Demonstrativo da Regionalização”, dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimento, identificando a despesa por região, função, programa, ação e fonte de recursos;

XXVII – “Quadro XXVII – Detalhamento do Limite do Fundo Constitucional do Distrito Federal para 2020”, encaminhado ao Ministério da Fazenda, contemplando o mesmo nível de detalhamento do Quadro de Detalhamento da Despesa.

### CAPÍTULO III

#### DAS METAS E PRIORIDADES E DAS METAS FISCAIS

##### Seção I

###### Metas e Prioridades

**Art. 7º** Atendidas as despesas obrigatórias e as necessárias ao funcionamento da unidade orçamentária, as metas e prioridades da Administração Pública Distrital, que serão estabelecidas na Lei do Plano Plurianual 2020-2023, devem ter precedência na alocação de recursos.

§ 1º Os subtítulos priorizados no anexo referido no *caput* devem ser identificados nos Anexos IV e VIII do art. 3º desta Lei.

§ 2º No caso de emenda parlamentar ao anexo referido no *caput*, o autor da referida proposição será responsável pela consignação dos recursos necessários para a sua efetiva execução, quando da apreciação do Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2020 pela Câmara Legislativa do Distrito Federal.

§ 3º No caso de transposições de unidades orçamentárias, os ajustes das codificações das programações orçamentárias referentes às metas e prioridades poderão ser atualizados, por intermédio de Portaria do Secretário de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão.

##### Seção II

###### Metas Fiscais

**Art. 8º** As metas fiscais para o exercício de 2020 constam do “Anexo II – Metas Fiscais Anuais” desta Lei.

§ 1º Caso sejam verificadas alterações na projeção das receitas e despesas primárias, as metas fiscais estabelecidas nesta Lei podem ser ajustadas, mediante Projeto de Lei específico a ser submetido ao Poder Legislativo, quando do encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2020, ou durante a execução do Orçamento de 2020.

§ 2º A alteração decorrente de redução nas estimativas das receitas primárias deverá estar acompanhada de justificativa técnica, memória e metodologia de cálculo, no referido Projeto de Lei.

> SETAS - 000020 <



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO

Seção I

Dos Prazos

**Art. 9º** Os órgãos dos Poderes Legislativo, Executivo e da Defensoria Pública do Distrito Federal devem lançar suas propostas orçamentárias no âmbito SIGGO até 31 de julho de 2019, ou em data a ser fixada pelo órgão central de planejamento e orçamento.

**Art. 10º** O Poder Executivo deve encaminhar à Câmara Legislativa do Distrito Federal, ao Tribunal de Contas do Distrito Federal e à Defensoria Pública do Distrito Federal, até 30 dias antes do término do prazo de lançamentos das propostas orçamentárias para o exercício de 2020, a estimativa da receita conforme disposto no art. 11.

*Parágrafo único.* As informações de que trata o *caput* devem ser enviadas formalmente e por meio eletrônico, em formato compatível com editores de texto ou planilhas de cálculo.

**Art. 11.** A Câmara Legislativa do Distrito Federal, o Tribunal de Contas do Distrito Federal, a Procuradoria Geral do Distrito Federal, a Defensoria Pública do Distrito Federal, as empresas públicas dependentes e as sociedades de economia mista dependentes de recursos do Tesouro devem encaminhar à Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão, até 15 de julho de 2019, a relação dos débitos judiciais de que trata o art. 20.

§ 1º A relação deve discriminar o número do processo e da sentença; a data de recebimento do ofício requisitório; o valor a ser pago; o nome do beneficiário; os órgãos ou entidades devedoras; os grupos de despesas; e a ordem de precedência, evidenciando a sua natureza alimentar e não alimentar.

§ 2º As informações de que trata o *caput* devem ser enviadas formalmente e por meio eletrônico, em formato compatível com editores de texto ou planilhas de cálculo.

**Art. 12.** O Tribunal de Contas do Distrito Federal deve encaminhar à Câmara Legislativa do Distrito Federal e à Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão, até 15 de agosto de 2019, o "Demonstrativo de Obras e Serviços com Índícios de Irregularidades Graves", disponibilizando-o atualizado em seu sítio na internet.

Seção II

Da Estimativa da Receita

**Art. 13.** A estimativa da receita e da Receita Corrente Líquida para o Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2020 deve observar as normas técnicas e legais, considerar os efeitos da variação do índice de preços, do crescimento econômico, das alterações na legislação ou de qualquer outro fator relevante, e ser acompanhada de:

I – demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos;

II – projeção para os dois anos seguintes àquele a que se referirem;

> SETAG - 000021 <



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

III – metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

**Art. 14.** As receitas diretamente arrecadadas por órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais empresas em que o Distrito Federal, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, devem ser destinadas a custear, prioritariamente, os gastos com pessoal e encargos sociais.

*Parágrafo único.* Após o atendimento das despesas previstas no *caput*, deve-se dar prioridade às demais despesas obrigatórias, respeitadas as suas peculiaridades, em conformidade com o Anexo VI desta Lei.

**Art. 15.** Sem prejuízo do disposto nesta Lei, as estimativas de receita constantes do Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão considerar as desonerações fiscais a serem realizadas, com efeitos no exercício de 2020.

**Art. 16.** A Receita Corrente Líquida será apurada pelo somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, de transferências correntes e de outras receitas correntes, inclusive os valores do Fundo Constitucional do Distrito Federal não aplicados no custeio de pessoal, deduzidas as contribuições dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência social, e as provenientes da compensação financeira citada no art. 201, § 9º, da Constituição Federal.

**Art. 17.** Para estimativa das receitas e fixação das despesas na Lei Orçamentária Anual de 2020, podem ser considerados os efeitos de propostas de alteração na legislação, em tramitação ou a serem submetidos ao Poder Legislativo, que tratem sobre a majoração da receita ou de sua desvinculação.

§ 1º Os recursos consignados na forma deste artigo, no Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2020, devem ser classificados com fonte de recursos condicionados (fonte 9XX), cuja especificação, na despesa, deve permitir a identificação da origem da receita.

§ 2º Nos anexos que acompanham o Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2020, devem ser identificadas as proposições de alterações na legislação e especificado o impacto na receita decorrente de cada uma das propostas.

§ 3º A conversão das fontes de recursos condicionados pelas respectivas fontes definitivas será efetuada pelo órgão central de planejamento e orçamento por meio de Nota de Dotação, após a publicação da legislação pertinente.

§ 4º Caso os projetos propostos não sejam aprovados, total ou parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, deverá ser providenciada a troca de fonte ou o contingenciamento das dotações.

§ 5º É vedada a execução orçamentária nas fontes de recursos condicionados (fonte 9XX).

### Seção III

#### Da Fixação da Despesa

**Art. 18.** As despesas relacionadas à publicidade e propaganda do Poder Legislativo, dos órgãos ou entidades da administração direta ou indireta do Poder Executivo e da Defensoria Pública do Distrito Federal devem constar de ação específica.

> SETAS - 000022 <



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

§ 1º As despesas previstas no *caput*, além de estarem classificadas em ação específica, devem ser registradas em subtítulos com esta finalidade, segregando-se as dotações destinadas a despesas com publicidade institucional daquelas destinadas a publicidade de utilidade pública.

§ 2º Conforme dispõe o art. 149, § 9º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, deve ser destinado um mínimo de dez por cento da dotação orçamentária total de publicidade e propaganda para a contratação de veículos alternativos de comunicação comunitária impressa, falada, televisada e on-line sediados no Distrito Federal.

§ 3º As despesas de que trata o *caput* somente podem ser suplementadas ou criadas por meio de lei específica, exceto os subtítulos destinados à Publicidade e Propaganda Institucional, quando destinadas à publicação de atos oficiais, assinatura e aquisição de periódicos, utilizando-se a Modalidade de Aplicação 91.

§ 4º Fica vedado o remanejamento de recursos das áreas de saúde, educação e segurança para atividades de que trata este artigo, salvo quando o remanejamento ocorrer no âmbito das respectivas áreas.

**Art. 19.** A Lei Orçamentária Anual de 2020 e os créditos adicionais somente podem incluir projetos ou subtítulos de projetos novos, depois de contemplados:

- I – as metas e prioridades;
- II – os projetos e respectivos subtítulos em andamento;
- III – as despesas com a conservação do patrimônio público;
- IV – as despesas obrigatórias de caráter constitucional ou legal;
- V – os recursos necessários para viabilizar a conclusão de uma etapa ou de uma unidade completa de um projeto, incluindo as contrapartidas.

§ 1º Para efeito do art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as informações relativas a projetos em andamento e ações de conservação do patrimônio público acompanham a Lei Orçamentária Anual de 2020 na forma de quadros e os subtítulos correspondentes devem ser identificados no “Anexo IV – Detalhamento dos Créditos Orçamentários”.

§ 2º Os investimentos financiados por meio de agências de fomento, convênio, acordo ou outros instrumentos congêneres devem ter preferência em relação aos demais.

§ 3º Os projetos em andamento compreenderão os subtítulos que estejam cadastrados no Sistema de Acompanhamento Governamental – SAG, cujas etapas tenham sido iniciadas até o encerramento do terceiro bimestre e tenham previsão de término posterior ao encerramento do corrente exercício, inclusive as etapas com estágio em situação atrasada ou paralisada que a causa não impeça a continuidade no exercício seguinte.

**Art. 20.** Recursos financeiros da Lei Orçamentária Anual de 2020 só podem ser destinados ao desenvolvimento de ações na Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – RIDE se houver contrapartida dos municípios ou dos governos estaduais que a integram.

> SETAS - 000023 <



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

**Art. 21.** A Lei Orçamentária Anual de 2020 deve discriminar em categorias de programação específicas as dotações destinadas a:

- I - concessão de benefícios: despesas com auxílio transporte, alimentação ou refeição, assistência pré-escolar;
- II - conversão de licença-prêmio em pecúnia;
- III - participação em constituição ou aumento de capital de empresas;
- IV - pagamento de precatórios e de sentenças judiciais de pequeno valor, incluindo as empresas estatais dependentes;
- V - capitalização do Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas - FGP;
- VI - pagamento de benefícios e pensões especiais concedidas por legislações específicas ou outras sentenças judiciais;
- VII - pagamento de despesas decorrentes de compromissos firmados por meio de contrato de gestão entre órgãos e entidades da administração pública e as organizações sociais;
- VIII - despesas com publicidade institucional e de utilidade pública, inclusive quando forem produzidas ou veiculadas por órgão ou entidade integrante da administração pública;
- IX - despesas de pessoal e encargos sociais decorrentes do provimento de cargos, empregos ou funções e da concessão de qualquer vantagem, aumento de remuneração ou alteração de estrutura de carreiras, cujas proposições tenham iniciado sua tramitação na Câmara Legislativa do Distrito Federal, até a entrada em vigor desta Lei;
- X - concessão de subvenções econômicas, que deve identificar a legislação que autorizou o benefício.

*Parágrafo único.* Aplica-se o disposto no *caput* inclusive nas entidades da administração pública distrital indireta que recebam recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, ainda que custeados, total ou parcialmente, com recursos próprios.

### Seção IV

#### Das Sentenças Judiciais

**Art. 22.** As despesas com pagamento de Precatórios Judiciais e Requisições de Pequeno Valor - RPV devem ser identificadas como operações especiais, ter dotação orçamentária específica e não podem ser canceladas por meio de decreto para abertura de créditos adicionais com outras ações, exceto cancelamento que atenda despesas obrigatórias constantes no Anexo VI desta Lei, sem prejuízo do disposto na Emenda Constitucional nº 62, de 9 de dezembro de 2009.

§ 1º Os processos relacionados ao pagamento de precatórios judiciais e de outros débitos oriundos de decisões transitadas em julgado, derivados de órgãos da administração direta, autárquica e fundacional, são coordenados e controlados pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal e os recursos correspondentes, alocados na Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão, onde são efetivadas as transferências para o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios - TJDF, Tribunal Regional do Trabalho e outros Tribunais.

> SETAS - 000024 <



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

§ 2º Os recursos destinados ao pagamento de débitos oriundos de decisões transitadas em julgado, derivados de empresas públicas e sociedades de economia mista, são alocados nas próprias unidades orçamentárias responsáveis por esses débitos.

§ 3º As dotações para RPV devem ser consignadas em subtítulo específico na programação orçamentária da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão, quando derivadas dos órgãos da administração direta, e, na da própria unidade, quando originárias de autarquias e fundações.

### Seção V

#### Das Vedações

**Art. 23.** Na Lei Orçamentária Anual de 2020 ou nos créditos adicionais que a modificam, fica vedada:

I – destinação de recursos para atender despesas com:

- a) início de construção, ampliação, reforma, aquisição, novas locações ou arrendamentos de imóveis residenciais de representação;
- b) aquisição de mobiliário e equipamento para unidades residenciais de representação funcional;
- c) aquisição de aeronaves, salvo para atendimento das necessidades da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Secretaria de Estado de Saúde;
- d) manutenção de clubes, associações de servidores ou outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas de atendimento pré-escolar;
- e) investimento em regime de execução especial, ressalvados os casos de calamidade pública e comoção interna;
- f) pagamento, a qualquer título, a servidor da administração direta ou indireta, inclusive por serviços de consultoria ou assistência técnica, custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;
- g) pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro diretivo servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- h) aquisição de passagens aéreas para servidor ou membro dos Poderes e da Defensoria Pública do Distrito Federal que não seja exclusivamente em classe econômica;

II – inclusão de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas às entidades privadas sem fins lucrativos, de atividade continuada, que tenham atualizadas e devidamente aprovadas as prestações de contas dos recursos recebidos do Distrito Federal e que preencham, simultaneamente, as seguintes condições:

- a) sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde e educação, e possuam certificado de utilidade pública, no âmbito do Distrito Federal;

> SETAS - 000025 <



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

b) atendam ao disposto nos arts. 220 e 243 da Lei Orgânica do Distrito Federal, bem como na Lei federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, se voltadas para as áreas de assistência social, saúde e educação;

c) estejam enquadradas nas exigências dispostas na Lei nº 4.049, de 4 de dezembro de 2007, e no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

d) identifiquem o beneficiário e o valor transferido no respectivo convênio ou no instrumento congênere;

e) contrapartida nunca inferior a 10% do montante previsto para as transferências a título de auxílios, podendo ser em bens e serviços;

III – inclusão de dotações, a título de subvenções econômicas, ressalvado para entidades privadas sem fins lucrativos, microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, desde que preencham as seguintes condições:

a) observem as normas de concessão de subvenções econômicas;

b) identifiquem o beneficiário e o valor transferido no respectivo instrumento jurídico pactual, nos termos previstos na legislação;

c) apoiem as atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, nos termos da Lei nº 5.869, de 24 de maio de 2018, consoante a Lei federal nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, ficando condicionada à contrapartida pelo beneficiário, na forma do instrumento pactual;

IV - inclusão de dotações a título de auxílios e contribuições correntes, ressalvadas aquelas destinadas às entidades privadas sem fins lucrativos, que tenham atualizadas e devidamente aprovadas as prestações de contas dos recursos recebidos do Distrito Federal e que preencham as condições previstas em lei;

V - inclusão de dotações a título de contribuições de capital, salvo quando destinada às entidades privadas sem fins lucrativos e com autorização em lei específica, nos termos do § 6º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

*Parágrafo único.* O percentual de que trata a alínea “e” do inciso II deste artigo não se aplica aos recursos destinados a financiar os programas e projetos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente – FDCA/DF e do Fundo Antidrogas do Distrito Federal – FUNPAD/DF.

**Art. 24.** Os Poderes Executivo, Legislativo e a Defensoria Pública do Distrito Federal devem divulgar e manter atualizada na internet a relação das entidades privadas beneficiadas na forma dos incisos II, IV e V do art. 21, contendo, pelo menos:

I – nome e CNPJ;

II – nome, função e CPF dos dirigentes;

III – área de atuação;

IV – endereço da sede;

V – data, objeto, valor e número do instrumento jurídico pactual;



> SETAS - 000026 <



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

VI – órgão transferidor;

VII – valores transferidos e respectivas datas.

### Seção VI

#### Das Emendas

**Art. 25.** São admitidas emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2020 ou aos projetos de créditos adicionais, desde que:

I – sejam compatíveis com o Plano Plurianual 2020-2023, em especial no que se refere à compatibilidade da ação com o programa e com esta Lei;

II – os recursos necessários sejam devidamente identificados e provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:

- a) dotações para pessoal, encargos sociais e benefícios de servidores;
- b) serviço da dívida;
- c) sentenças judiciais;
- d) Programa de Integração Social e Contribuição do Fundo de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP;
- e) o funcionamento da unidade orçamentária constante das ações “8517 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais” e “2990 – Manutenção de Bens Imóveis do Distrito Federal”, ressalvados os recursos oriundos de Emendas Parlamentares Individuais;

III – estejam relacionadas com:

- a) a correção de erros ou omissões;
- b) os dispositivos do texto do projeto de lei.

*Parágrafo único.* Não se admitem emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2020, bem como aos créditos adicionais que modificam a Lei Orçamentária Anual, que transfiram:

I – dotações cobertas com receitas diretamente arrecadadas por órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista para atender à programação a ser desenvolvida por outra unidade que não a geradora do recurso;

II – recursos provenientes de convênios, operações de crédito, contratos, acordos, ajustes e instrumentos congêneres vinculados a programações específicas, inclusive aqueles destinados a contrapartida, identificados pelo IDUSO diferente de zero.

**Art. 26.** Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição de dispositivo do Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2020, ficarem sem despesas correspondentes, podem ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa.

> SETAS - 000027 <



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

§ 1º Os recursos de que trata o *caput* são alocados na Reserva de Contingência, em subtítulo específico, até que, por meio de lei, lhes sejam dadas novas destinações.

§ 2º Caso o veto ao Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2020 não seja mantido, as programações orçamentárias serão reestabelecidas nos montantes ainda não utilizados na abertura dos créditos especiais ou suplementares.

**Art. 27.** A execução orçamentária dos subtítulos inseridos na Lei Orçamentária por emenda individual, conforme disposto no art. 150, § 16, da Lei Orgânica do Distrito Federal, fica condicionada à comunicação formal do autor à Casa Civil do Distrito Federal.

**Art. 28.** Serão consideradas emendas parlamentares individuais de execução obrigatória, conforme disposto no art. 150, § 16, da Lei Orgânica do Distrito Federal, as programações de trabalho que contenham as subfunções discriminadas no Anexo XIII desta lei, e se refiram a investimentos, manutenção e desenvolvimento do ensino ou a ações e serviços públicos de saúde e infraestrutura urbana.

*Parágrafo único.* Não será permitida a suplementação de subtítulos que constam da proposta encaminhada pelo Poder Executivo, no caso de emendas parlamentares individuais de execução obrigatória, sendo imediatamente inserido novo programa de trabalho, no quadro de detalhamento de despesas, da unidade favorecida, com subtítulo de numeração diversa e descritor igual.

### Seção VII

#### Das Diretrizes Específicas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

**Art. 29.** O orçamento da seguridade social compreende as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, devendo contar, entre outros, com:

I – receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, o orçamento de que trata este artigo;

II – recursos oriundos do Tesouro;

III – transferências constitucionais;

IV – recursos provenientes de convênios, contratos, acordos e ajustes;

V – contribuição patronal;

VI – contribuição dos servidores;

VII – recursos provenientes da compensação financeira de que trata o art. 4º da Lei federal nº 9.796, de 5 de maio de 1999;

VIII – recursos provenientes de receitas patrimoniais, administradas pelo Instituto de Previdência do Servidor do Distrito Federal – IPREV, para o custeio do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

**Art. 30.** A despesa deve ser discriminada por esfera, órgão, unidade orçamentária, classificação funcional, estrutura programática, regionalização, grupo de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa, fonte de recursos e IDUSO.

> SETAS - 000028 <



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

**Art. 31.** A Lei Orçamentária Anual de 2020 deve conter Reserva de Contingência com dotação orçamentária mínima de 1% da Receita Corrente Líquida, constituída integralmente com recursos ordinários não vinculados.

§ 1º Quando do encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2020, a reserva referida no *caput* deve corresponder a 3% da Receita Corrente Líquida.

§ 2º A Reserva de Contingência será considerada como despesa primária para fins de apuração do resultado fiscal.

§ 3º Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento de passivos contingentes, de eventos fiscais imprevistos, conforme art. 5º, III, b, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e de abertura de créditos adicionais nos termos do Decreto-Lei nº 1.763, de 16 de janeiro de 1980, e do art. 8º da Portaria Interministerial STN/ SOF nº 163, de 4 de maio de 2001.

§ 4º Serão destinados 2% da Receita Corrente Líquida para atendimento das emendas parlamentares individuais, nos termos do § 15 do art. 150 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

**Art. 32.** Para definição dos recursos a serem transferidos, no exercício de 2020, à Fundação de Apoio à Pesquisa e ao Fundo de Apoio à Cultura, nas formas dispostas nos arts. 195 e 246, § 5º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, será utilizado como base de cálculo o valor da receita corrente líquida apurado até o bimestre anterior ao mês de repasse, compensando as diferenças no bimestre seguinte.

*Parágrafo único.* Os valores apurados, na forma prevista no *caput* deste artigo, deverão ser consignados na Lei Orçamentária Anual de 2020 às respectivas unidades orçamentárias pelas suas totalidades.

**Art. 33.** A programação orçamentária da Defensoria Pública do Distrito Federal para o exercício de 2020 é estabelecida com base na seguinte composição:

I – despesa com pessoal conforme art. 45;

II – para outras despesas correntes e de capital, o valor da despesa prevista para o exercício de 2019 atualizado pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do exercício anterior.

*Parágrafo único.* Observado o montante total das despesas estabelecidas neste artigo, a Defensoria Pública poderá solicitar o remanejamento entre grupos de despesa.

**Art. 34.** Na destinação dos recursos relativos a programas sociais, desenvolvimento econômico, fomento à renda, emprego, instalação de infraestrutura e equipamentos urbanos deve ser conferida prioridade às áreas com menor Índice de Desenvolvimento Humano, maiores taxas de desemprego e que apresentem maiores índices de violência.

*Parágrafo único.* O estímulo previsto no *caput* deve ser destinado, preferencialmente, a atividades que empreguem mão de obra local.

**Art. 35.** As unidades orçamentárias que desenvolvem ações voltadas ao atendimento de crianças, de adolescentes e de pessoas com deficiência devem priorizar a alocação de recursos para essas despesas, quando da elaboração de suas propostas orçamentárias.

**Art. 36.** A criação de autarquias, fundações, e fundos no âmbito do Distrito Federal fica condicionada à manifestação dos órgãos centrais de planejamento, orçamento e finanças.

> SETAS - 000029 <



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

### Seção VIII

#### Das Diretrizes Específicas do Orçamento de Investimento

**Art. 37.** O Orçamento de Investimento compreende as programações do grupo de despesa “Investimentos” de empresas públicas e sociedades de economia mista, em que o Distrito Federal detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto.

*Parágrafo único.* As empresas cujas programações constem integralmente dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em razão de serem consideradas dependentes de recursos do Tesouro para pagamento de despesas de seu pessoal, manutenção e funcionamento da Unidade, não integram o Orçamento de Investimento.

**Art. 38.** A despesa deve ser discriminada por esfera, classificação institucional, classificação funcional, estrutura programática, regionalização, grupo de despesa, fonte de financiamento e IDUSO.

**Art. 39.** O detalhamento das fontes de financiamento é feito para cada uma das entidades referidas no art. 34, de modo a identificar os recursos decorrentes de:

- I – geração própria;
- II – transferências dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
- III – participação acionária do Distrito Federal e outros órgãos;
- IV – participação acionária entre empresas;
- V – operações de crédito externas;
- VI – operações de crédito internas;
- VII – contratos e convênios;
- VIII – outras fontes, desde que não ultrapassem dez por cento do total da receita de investimentos de cada unidade orçamentária, casos em que devem ser individualmente especificadas.

**Art. 40.** Os projetos de lei que solicitem autorização para que empresas públicas e sociedades de economia mista do Distrito Federal participem do capital de outras empresas somente podem ser deliberados se acompanhados de estudos que comprovem a viabilidade técnica, econômica e financeira das partes.

**Art. 41.** A criação de novas empresas estatais dependentes deve observar os requisitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e não implicar, até o exercício seguinte, as vedações do parágrafo único do art. 22 da referida Lei.

*Parágrafo único.* A criação de empresas estatais de que trata o *caput* fica condicionada à manifestação dos órgãos centrais de planejamento e orçamento e de finanças do Governo do Distrito Federal.

### Seção IX

#### Da Apuração dos Custos

> SETAS - 000030 <



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

**Art. 42.** Além de observar as diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos definidos na Lei Orçamentária Anual de 2020 e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar a apuração de custos.

§ 1º Os sistemas de gestão de recursos humanos, patrimoniais e materiais devem interagir com o sistema SIGGO, a fim de possibilitar a convergência de dados para subsidiar o Sistema de Informação de Custos – SIC.

§ 2º O SIAC deve tomar por base os dados da execução orçamentária e extraorçamentária da despesa, vinculada à classificação funcional e às entidades da Administração do Distrito Federal.

### CAPÍTULO V

#### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DESPESAS COM PESSOAL, ENCARGOS SOCIAIS E BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES

**Art. 43.** Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, da Constituição Federal, ficam autorizadas as despesas com pessoal relativas à concessão de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos ou funções, alterações de estrutura de carreiras, admissões ou contratações a qualquer título, por órgãos e entidades da administração direta ou indireta, fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e empresas estatais dependentes, até o limite orçamentário e de quantidade de cargos estabelecidos no Anexo IV desta Lei, cujos valores devem estar compatíveis com a programação orçamentária do Distrito Federal para essa despesa.

§ 1º Respeitados os limites de despesa total com pessoal, fica autorizada a inclusão na Lei Orçamentária Anual de 2020 das dotações necessárias para se proceder à revisão geral da remuneração dos servidores públicos do Distrito Federal.

§ 2º A Câmara Legislativa do Distrito Federal e o Tribunal de Contas do Distrito Federal devem assumir, em seus âmbitos, as medidas necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

§ 3º Para atendimento do disposto neste artigo, os atos administrativos devem ser acompanhados de declaração do proponente e do ordenador da despesa com as premissas e a metodologia de cálculo utilizada, conforme estabelecem os arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 4º Para viabilizar a elaboração do anexo de que trata o *caput* deste artigo, os órgãos responsáveis pelas informações dos Poderes Legislativo, Executivo e da Defensoria Pública do Distrito Federal devem encaminhar ao órgão central de planejamento e orçamento a relação com a previsão de admissões, contratações e benefícios a serem concedidos, com a demonstração do impacto orçamentário sobre a folha de pessoal e encargos sociais no exercício em que a despesa deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, acompanhada da respectiva metodologia de cálculo utilizada.

§ 5º Para efeito do disposto no art. 169, § 1º, II, da Constituição Federal, os acréscimos remuneratórios, a título de vantagem pessoal, com valores residuais, ou que ocorram em caráter eventual devem ser considerados na variável Crescimento Vegetativo da Despesa de Pessoal Anual – CVA.

§ 6º Na utilização das autorizações previstas no *caput*, devem ser considerados os atos praticados em decorrência de decisões judiciais.

§ 7º No âmbito do Poder Executivo, as nomeações de servidores que vierem a ocorrer ao longo do exercício, mesmo quando relativos a cargos vagos, devem constar no Anexo IV desta Lei, com exceção

> SETAB - 000031 <



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

daquelas decorrentes de vacância, no mesmo exercício financeiro, que ocorram em função de substituição de servidor por:

- I - exoneração de servidor que se encontrava em exercício no respectivo cargo;
- II - falecimento de servidor quando não gerar pagamento de pensão;
- III - nomeação tornada sem efeito.

**Art. 44.** Caso a despesa de pessoal ultrapasse o limite de noventa e cinco por cento, a que se refere o art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a contratação de horas extras no respectivo Poder ou órgão somente pode ocorrer para atender:

- I - aos serviços finalísticos da área de saúde;
- II - aos serviços finalísticos da área de segurança pública;
- III - às unidades de internação de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas;
- IV - às situações de emergência, reconhecidas por ato próprio dos chefes dos Poderes Legislativo, Executivo e da Defensoria Pública do Distrito Federal.

**Art. 45.** Ao projeto de lei que trate de acréscimos nas despesas de pessoal, aplica-se o seguinte:

I - não pode conter dispositivo com efeitos financeiros anteriores ao mês da entrada em vigor da lei ou da sua plena eficácia;

II - deve estar acompanhado das seguintes informações:

- a) estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes;
- b) declaração do ordenador de despesas de que há adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual de 2020, compatibilidade com o Plano Plurianual 2020-2023 e com esta Lei, devendo ser indicada a natureza da despesa e o programa de trabalho que contenha as dotações orçamentárias correspondentes;
- c) demonstração de que as exigências contidas no art. 169, § 1º, II, da Constituição Federal e no art. 157, § 1º, II, da Lei Orgânica do Distrito Federal estão atendidas no Anexo IV desta Lei;
- d) informação sobre a origem dos recursos necessários para o custeio da despesa a ser acrescida;
- e) tabela de remuneração vigente e tabela de remuneração a ser deliberada;

§ 1º Na demonstração de que trata o inciso II, c, devem ser informados o montante dos valores já utilizados e o saldo remanescente.

§ 2º As tabelas de que trata o inciso II, e, devem conter, para cada padrão, o valor do vencimento básico, acrescido dos valores referentes às vantagens permanentes relativas ao cargo, ao adicional por tempo de serviço adquirido no cargo e ao valor máximo possível do adicional de qualificação.

§ 3º Aplica-se o disposto neste artigo, no que couber, aos acréscimos nas despesas de pessoal das empresas estatais dependentes de recursos do tesouro distrital.

> SETAG - 000032 <



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

**Art. 46.** Os projetos de lei que criarem cargos, empregos ou funções a serem providos após o exercício em que forem editados devem conter dispositivos com ordem suspensiva de sua eficácia até constarem a autorização e a dotação em anexo da lei orçamentária correspondente ao exercício em que forem providos, não sendo considerados autorizados enquanto não publicado o correspondente crédito orçamentário.

**Art. 47.** O disposto no art. 18, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, aplica-se para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal.

*Parágrafo único.* Não se consideram como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

II – atenda a pelo menos uma das seguintes situações:

a) não se refiram a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário;

b) refiram-se a cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente;

c) tenha sua desnecessidade declarada por meio de ato administrativo.

**Art. 48.** O Poder Executivo terá como base de projeção dos limites para elaboração de suas propostas orçamentárias de 2020, relativos a pessoal e encargos sociais, preferencialmente, as despesas liquidadas até abril de 2019, considerando a tendência do exercício, acrescidas de crescimento vegetativo, compatibilizadas com eventuais acréscimos legais.

§ 1º O disposto no *caput* será acrescido das seguintes despesas:

I - indenizações trabalhistas;

II – sentenças judiciais;

III – requisição de pessoal.

§ 2º Os recursos destinados ao atendimento das autorizações previstas no Anexo IV desta Lei, referente ao Poder Executivo e a Defensoria Pública do Distrito Federal, constarão em ação específica dentro do orçamento de cada um desses respectivos entes.

§ 3º A implementação das despesas de pessoal autorizadas no Anexo IV desta Lei fica condicionada a disponibilidade orçamentária prevista na ação específica de que trata o § 2º.

§ 4º O aumento das despesas de pessoal autorizado na forma do art. 40 deverá ser ajustado ao limite orçamentário constante na ação específica de que trata o § 2º.

**Art. 49.** Os limites relativos às propostas orçamentárias de 2020 para o Poder Executivo, concernentes ao auxílio-alimentação ou refeição, à assistência pré-escolar e ao auxílio-transporte, corresponderão às projeções anuais, calculadas a partir das despesas vigentes em março de 2019, compatibilizadas com eventuais acréscimos na forma da lei.

> SETAG - 000023 <



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

**Art. 50.** No exercício de 2020, fica vedado aos órgãos e entidades da Administração Distrital, inclusive às Empresas Estatais Dependentes do Tesouro Distrital, o reajuste dos benefícios relativos ao auxílio-alimentação ou refeição e à assistência pré-escolar, quando esses valores estiverem superiores ao valor médio pago no âmbito do Distrito Federal para cada um dos referidos benefícios, praticados em março de 2019.

§ 1º Caberá à Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão divulgar o valor médio de que trata o *caput*, com base nas informações que deverão ser disponibilizadas pelas Empresas Estatais Dependentes até 30 de junho de 2019.

§ 2º A concessão de qualquer reajuste nos termos do *caput* fica condicionada ao atendimento dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e da demonstração de prévia disponibilidade orçamentária.

### CAPÍTULO VI

#### DAS DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO

##### Seção I

##### Da Execução Provisória do Projeto de Lei

**Art. 51.** O órgão central de gestão de pessoas deve unificar e consolidar as informações relativas às despesas de pessoal e encargos sociais do Poder Executivo e publicar relatório semestral contendo sua discriminação detalhada por carreira, de modo a evidenciar os valores despendidos com vencimentos e vantagens fixas, despesas variáveis, encargos com inativos, pensionistas e encargos sociais para as seguintes categorias:

- I - pessoal civil da administração direta;
- II - pessoal militar;
- III - servidores das autarquias;
- IV - servidores das fundações;
- V - empregados de empresas públicas que integrem os orçamentos fiscal e da seguridade social;
- VI - despesas com cargos em comissão - e funções de confiança, discriminadas por órgão.

**Art. 52.** Na hipótese de o Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2020 não ter sido convertido em Lei Orçamentária Anual até 31 de dezembro de 2019, a programação dele constante pode ser executada, em cada mês, até o limite de um doze avos do total de cada dotação, na forma do Projeto encaminhado à Câmara Legislativa do Distrito Federal, até a publicação da lei.

§ 1º Considera-se antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária Anual a utilização dos recursos autorizados neste artigo.

§ 2º Ficam excluídas do limite previsto no *caput* as dotações para atendimento de despesas com pessoal, encargos sociais, inclusive as decorrentes de sentenças judiciais, pagamento do serviço da dívida e demais despesas obrigatórias.